



SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 30, de 2016

(Nº 111/2016, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de até € 57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos euros), entre o Governo do Estado do Ceará e a *MLW Intermed Handels - und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits und Bildungswesens GmbH*, para o financiamento do “Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 30 de março de 2016.

DILMA ROUSSEFF

Presidente da República Federativa do Brasil

Brasília, 29 de Março de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto a Vossa Excelência a documentação relativa à operação de crédito externo que se pretende realizar entre o Governo do Estado do Ceará e a MLW Intermed Handels - und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits und Bildungswesens GmbH, no valor de até € 57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos euros), para o financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará – PROMOTEC II.

2. O investimento objetiva garantir a sustentabilidade do processo de crescimento econômico do Estado do Ceará, com foco nas áreas prioritárias e estratégicas do planejamento estadual, em setores como Educação Superior, Segurança Pública, Finanças Públicas e Meio Ambiente, promovendo investimentos em tecnologia e inovação, de modo a resultar em maior eficiência, eficácia e efetividade desses esforços em benefício da população e do progresso cearenses.

3. Relativamente às condições financeiras da operação, encontram-se elas credenciadas pelo Banco Central do Brasil, conforme o Registro de Operações Financeiras – ROF nº TA 739488, informado por meio do Ofício COTEF nº 31/2015, de 13/08/2015, encaminhado pelo Ente.

4. A Constituição Federal estabeleceu controles, pelo Poder Legislativo, sobre as operações financeiras em moeda estrangeira, de interesse da União, contidos, basicamente, em seu art. 52, incisos V e VII. O Senado Federal, por sua vez, no uso da atribuição que lhe confere o supramencionado art. 52 da Carta Magna, editou as Resoluções nºs 40 e 43, ambas de 2001, disciplinando a matéria.

5. De acordo com o Parecer nº 687/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/09/2015, o Ente atendeu aos limites e condições gerais para realização de operação de crédito definidos nas Resoluções citadas no item 4.

6. A operação apresenta as seguintes características financeiras:

a – Valor da Operação: € 57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos euros), equivalentes, em 30/06/2015, a R\$ 199.446.501,55 (cento e noventa e nove milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

b – Juros e atualização monetária: 2,92% a.a acrescidos de variação cambial;

c – Prazo Total: 90 (noventa) meses;

- d – Carência:** 6 (seis) meses após o embarque das mercadorias;
- e – Liberações:** € 351.138,10 em 2015 e € 57.287.361,90 em 2016;
- f – Garantia:** Tesouro Estadual;
- g – Lei Autorizadora:** 15.595, de 16/05/2014.

7. Com relação ao artigo 29 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, os pontos estabelecidos para a autorização do Senado Federal constam na análise do Processo. O cumprimento dos requisitos mínimos definidos no art. 32 é atestado no item 19 do Parecer nº 687/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF (fls. 201/203). O Parecer Técnico enviado pelo Ente (fls. 5/23) trata da análise do mérito da operação.

8. Em razão do anteriormente exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, a operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

CÓPIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA

Nº. DE IDENTIFICAÇÃO:

17944.000643/2015-91

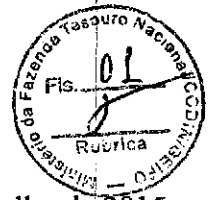
STN-MF-DF

ÓRGÃO: 01.17944-6

29/07/2015

INTERESSADO:							
CEARÁ - CE							
ASSUNTO:							
01.24270-5 - OPERACOES DE CREDITO DE ESTADOS E MUNICIPIOS							
OUTROS DADOS							
Documento de Origem : MEMO548							
Procedência : COPEM/SURIN							
Número Antigo :							
CPF/CNPJ : Ausente							
Observações : PROMOTEC II							
MOVIMENTAÇÕES							
SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	STN-COPEM-MF-DF	01.19518-2	29/07/2015	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

ANEXOS.



Memorando nº 548/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Em 29 de Julho de 2015.

Ao Senhor Coordenador-Geral da CODIN

Assunto: Formalização de processo


Solicito providências no sentido de formar processo da documentação anexa (Número do PVL: 00000.000000/2011-40), com a seguinte identificação:

Interessado: Ceará - CE

Assunto: Pedido de Verificação de Limites e Condições para Operação contratual externa para financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II.

Atenciosamente,


Otávio Augusto Gonçalves Jardim
Analista de Finanças e Controle





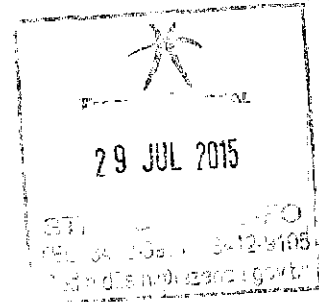
**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**



OFÍCIO GS nº 1286 /2015

Fortaleza, 27 de julho de 2015

À Ilma. Sra.
Suzana Teixeira Braga
Coordenadora Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios -
COPEM
Secretaria do Tesouro Nacional
Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda – Ala B - Térreo
70048-900 – Brasília-DF



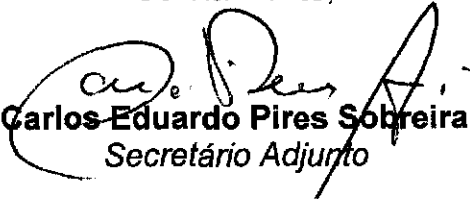
Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la, encaminho, em anexo, documentação complementar do Manual de Instrução de Pleitos/MIP, referentes à operação de crédito externo, sem garantia da União, a ser contratada junto ao MLW Intermed Handels – und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits – und Bildungswesens mbH- MLW Intermed, no valor de até €57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos euros), para financiamento do **Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará – PROMOTEC II..**

Informo que o Pedido de Verificação de Limites e Condições/PVL e demais dados e informações foram inseridos e enviados por meio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios/SADIPEM.

Na expectativa de contar com a colaboração dispensada aos pleitos de interesse do Estado do Ceará, agradeço antecipadamente.

Cordialmente,


Carlos Eduardo Pires Sobreira
Secretário Adjunto

MLW intermed

Handels- und Consultinggesellschaft
für Erzeugnisse und Ausrüstungen des
Gesundheits- und Bildungswesens mbH



A Sua Excelência o Senhor
Dr. Camilo Santana
Digníssimo Governador do Estado do Ceará
Governo do Estado do Ceará

Schöneiche, 16 de junho de 2015

Proposta Firme

Excelentíssimo Senhor Governador,

A MLW intermed Handels- und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits- und Bildungswesens mbH com sede a August-Borsig-Ring 1, D-15566 Schöneiche bei Berlin República Federal da Alemanha, por seu representante abaixo assinado ratifica a intenção de contratar uma operação de crédito com o Governo do Estado do Ceará. Com base nas 3 operações de crédito já realizadas, cujos pagamentos das amortizações e juros foram efetuados pelo Estado do Ceará sempre nas datas de vencimento previstas nos documentos assinados, oferecemos para o Estado do Ceará a operação de crédito com as seguintes condições:

Valor total da operação: € 67.810.000,00

Valor do crédito: € 57.638.500,00

Finalidade: Fornecimento de equipamentos produzidos na
* Alemanha para realização do Projeto de Modernização
Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

Origem dos recursos: MLW intermed Handels- und Consultinggesellschaft für
Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits- und
Bildungswesens mbH

Anschrift:
August-Borsig-Ring 1
D-15566 Schöneiche bei Berlin
Bundesrepublik Deutschland
Geschäftsführer:
Norbert Schmidt
Hilmar Adolf

Amtsgericht:
Frankfurt (Oder)
HRB 7280
USt-IdN° / VAT N°:
DE137185509

Telefon: (+4930)42158 604
Telefax: (+4930)42158 603
(+4930)42158 606
e-mail: info@mlw-intermed.com
internet:www.mlw-intermed.com

Landesbank Berlin AG
Kto-N°: 660 700 4820
BLZ 100 500 00
IBAN: DE69 1005 0000 6607 004820
BIC: BELADEV3333



Taxa de juros efetiva: 2,92 % ao ano em parcelas semestrais ✓

Prazo total da operação: 07 anos

Liberação: contra embarque das mercadorias a partir de abril de 2016

Carência: 06 meses após o embarque da mercadorias / protocolos de recebimento

Amortização: 07 anos em parcelas semestrais

Garantias: Tesouro do Estado do Ceará (não há necessidade de aval da União)

Validade da Proposta Firme: até 31 de dezembro de 2015 ✓

Pessoa para contato:
na Alemanha: Senhor Frank Grosser, telefone +49 (0) 30-42 158 617;
fax +49 (0)30-42 158 603;
e-mail mlwintermed@t-online.de

no Brasil: Senhor Julio Rufino de Souza, telefone (11) 9993-6036;
e-mail planex@terra.com.br.

Atenciosamente

Norbert Schmidt
Presidente





Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



Fortaleza, 22 de maio de 2014

SERIE 3 ANO VI Nº093

Caderno 1/3

Preço: R\$ 6,00

LEI Nº15.595, de 16 de maio de 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO MLW INTERMED HANDELS - UND CONSULTINGGESELLSCHAFT FÜR ERZEUGNISSE UND AUSRÜSTUNGEN DES GESEUNDHEITS UND BILDUNGSWESENS MBH - MLWINTERMED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o MLW Intermed Handels - und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits und Bildungswesens GmbH (MLW Intermed GmbH), operação de crédito externo até o limite de R\$ 67.810.000,00 (sessenta e sete milhões oitocentos e dez mil euros), destinada ao financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II.

Art.2º O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do contrato de que trata o art.1º, cópia do respectivo contrato e das garantias assumidas pelo Estado, bem como cópia do projeto acordado com a entidade adiantante.

Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art.4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Estado, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras resultantes da operação autorizada por esta Lei, durante o prazo que vier a ser estabelecido no contrato correspondente.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de maio de 2014.

Cid Ferreira Gomes
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
 Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

DECRETO Nº31.482, de 21 de maio de 2014.

OUTORGA A MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR, NA FORMA QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV, VI e XIV, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º do Regulamento sobre Medalhas da Polícia Militar do Ceará, instituído pelo Decreto Estadual nº13.116, de 26 de janeiro de 1979, alterado pelo Decreto Estadual nº31.217, de 24 de maio de 2013; CONSIDERANDO os termos da proposta do Comando Geral da Polícia Militar do Ceará; CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à Polícia Militar do Ceará pelas pessoas indicadas na proposta do Comando Geral da Corporação; DECRETA:

Art.1º Fica concedida a Medalha do Mérito Policial Militar aos militares, abaixo elencados:

MILITARES

- 1 José Rogério Câmara do Nascimento - Tenente-Coronel PM;
- 2 Geovanni Mendonça Guedes Alcoforado - Tenente-Coronel PM;
- 3 Adriano de Moura Soares - Tenente-Coronel PM;
- 4 Paulo Josimar Dias Simões - Tenente-Coronel PM;
- 5 José Willamar Lobo Galvão - Tenente-Coronel PM;
- 6 José Rocha Franco Neto - Tenente-Coronel PM;
- 7 Vilson Bezerra Castro - Tenente-Coronel PM;
- 8 Anderson Ferreira Pinto - Tenente-Coronel PM;
- 9 Luiz Carlos Francelino de Souza - Tenente-Coronel PM;
- 10 Raimundo Taden Araújo - Tenente-Coronel PM RR;
- 11 Francisco Ricardo Pais Moura - Major PM;
- 12 Antônio Soares Nogueira - Major PM;
- 13 Antônio José Sousa dos Santos - Major PM;

- 14 Carlos Dirceu Rios Rodrigues Júnior - Major PM;
- 15 Clés Pontes Medeiros Beltrão - Major PM;
- 16 José Oriano Gomes - Major PM;
- 17 Márcio Régis Marques Andrade - Major PM;
- 18 José Maria Chiappetta Telles Júnior - Major PM;
- 19 Maria Helena de Freitas Costa - Major PM;
- 20 João Batista Farias Júnior - Major PM;
- 21 José Cláudio Barreto de Sousa - Major BM;
- 22 Francisco Hermilson Carvalho Rodrigues - Capitão PM;
- 23 Gilber Alexssandro do Nascimento Silva - Capitão PM;
- 24 Vanesca Francisca Lopes de Sousa - Capitã PM;
- 25 Dênio Prates Figueiredo - Capitão PM;
- 26 Michelliny Vasconcelos Gomes de Menezes - Capitã PM;
- 27 Marcos Paulo Nogueira Barros - Capitão PM;
- 28 Sandro Wellington Vasconcelos Barros - Capitão PM;
- 29 Alexandre Bezerra Torres - 1º Tenente PM;
- 30 Simone Ribeiro Oliveira Correia - Subtenente PM;
- 31 Sidneudson Barbosa Costa - 1º Sargento PM;
- 32 Carlos Eugênio Cavalcante Benevides - Cabo PM;
- 33 Alexander Bento da Silva - Cabo PM;
- 34 Francisco Carlos de Sales Júnior - Cabo BM;
- 35 Suliano Valdelégio Teixeira Fernandes - Cabo PM.

Art.2º A entrega da medalha sobredita será feita por ocasião da solenidade cívico-militar alusiva ao aniversário de 179 anos de criação da Polícia Militar do Ceará, a ser realizada no Quartel do Comando Geral.

Parágrafo único. O Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar do Ceará adote as providências necessárias para a entrega da comenda, de acordo com o Regulamento sobre Medalhas.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2014.

Cid Ferreira Gomes
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
 Servilho Silva de Paiva
 SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o art.3º da Lei nº13.202, de 10 de janeiro de 2002, RESOLVE DESIGNAR, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE ANISTIA WANDA RITA OTHON SIDOU, MÁRIO MIRANDA DE ALBUQUERQUE (presidente) e RAIMUNDO OSWALD CAVALCANTE BARROSO (suplente) - representando a Associação dos Ex-Presos Políticos; DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE (titular) e PAULO HIRAN STUDART GURGEL MENDES (suplente) - representando a Procuradoria Geral do Estado; LÍVIA MARIA XEREX DE AZEVEDO (titular) e ANNA PAULA FERNANDES DE AZEVEDO (suplente) - representando Secretaria da Justiça e Cidadania; PAULO DE TARSO BERNARDES MAMEDE (titular) e FRANCISCO OTÁVIO DE MENEZES (suplente) - representando a Secretaria de Cultura; MARIA CORCYRA VASCONCELOS DE SABOYA (titular) e LUCÍDIO FERNANDES MAIA (suplente) - representando a Secretaria de Planejamento e Gestão; MARCUS VINÍCIOS SABÓIA RATTACASO (titular) e RAUFLIO SANTIAGO VIDAL (suplente) - representando a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social; DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ (titular) e LUÍS ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA (suplente) - representando a Casa Civil; LUIZ CARLOS ANDRADE MORAIS (titular) - representando a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; EDILSON SANTANA GONÇALVES (titular) e ANTÔNIO IRAN COELHO SÍRIO (suplente) - representando a Ministério Público do Estado; KENNEDY REIAL LINHARES (titular) e HUGO EDUARDO DE OLIVEIRA LEÃO (suplente) - representando a Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Ceará; RICARDO MARIA NOBRE OTHON SIDOU (titular) e ERICO ANTÔNIO GOMES DE ARRUDA (suplente) - representando o Conselho Regional de Medicina; PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2014.

Cid Ferreira Gomes
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

Autenticado no site do Estado em 30/7/15



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

1. OBJETO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Estado do Ceará de operação de crédito, sem garantia da União, no valor de **€57.638.500,00** (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos euros) junto ao ao MLW Intermed Handels - und Consultinggesellschaft für Bildungswesens mbH, sediada na República Federal da Alemanha, destinada ao financiamento **Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II**.

2. PROPOSTA DE INVESTIMENTO

2.1. Relação Custo-Benefício

2.1.1. Impactos

Os **Quadros 1 e 2** consolidam, em moeda original e convertida para reais, respectivamente, a programação financeira com a indicação das origens de recursos do Programa. O total programado soma cerca de **€67.810.000,00** (sessenta e sete milhões, oitocentos e dez mil euros), dos quais **€57.638.500,00** (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos euros) serão recursos financiados pela MLW, conforme distribuição no período de 2015 a 2016.



**Quadro 1 – Programação Financeira do Programa 2015-2016 –
Por Origem de Recursos – em €**

Origem	2015	2016	TOTAL
Tesouro	61.965,55	10.109.534,45	10.171.500,00
MLW	351.138,10	57.287.361,90	57.638.500,00
TOTAL	413.103,65	67.396.896,35	67.810.000,00

**Quadro 2 – Programação Financeira do Programa 2015-2016 –
Por Origem de Recursos – em R\$**

Origem	2015	2016	TOTAL
Tesouro	213.694,40	34.863.740,50	35.077.434,90
MLW	1.210.934,85	197.561.196,25	198.772.131,10
TOTAL	1.424.629,25	232.424.936,75	233.849.566,00

Nota: €1,00 = R\$3,4486 em 24/06/2015 (Banco Central)

O Investimento Total, correspondente aos quatro Componente – Educação Superior, Segurança Pública, Finanças Públicas e Meio Ambiente, orçado em **€67.810.000,00** (sessenta e sete milhões, oitocentos e dez mil euros), conforme descrição no **Quadro 3** a seguir.

Os **Quadros 3 e 4** apresentam, em moeda original e convertida para reais, respectivamente, o Quadro de Usos e Fontes da Operação. Sob o ponto de vista da análise horizontal, observa-se que para os componentes do Programa, o Tesouro Estadual participa com **€10.171.500,00** (dez milhões, cento e setenta e um mil e quinhentos euros), em contrapartida aos recursos do financiamento de **€57.638.500,00** (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos euros), correspondendo, respectivamente, a **15%** e **85%** da participação de cada Fonte nos Investimentos Totais. Sob o aspecto da análise vertical, os componentes **Educação Superior, Segurança Pública, Finanças Públicas e Meio Ambiente** correspondem, respectivamente, a **7,29%, 72,05%, 14,32% e 6,34%** do Total dos Investimentos (Para detalhamento dos Componentes, vide Anexo 2).

Quadro 3 – Quadro de Usos e Fontes – Em € mil

USOS Componentes	FONTES			% no Total do Investimento
	MLW	Tesouro	Total	
1. Educação Superior	4.201.550,00	741.450,00	4.943.000,00	7,29%
2. Segurança Pública	41.528.450,00	7.328.550,00	48.857.000,00	72,05%
3. Finanças Públicas	8.253.500,00	1.456.500,00	9.710.000,00	14,32%
4. Meio Ambiente	3.655.000,00	645.000,00	4.300.000,00	6,34%
TOTAL	57.638.500,00	10.171.500,00	67.810.000,00	100,00%
PARTICIPAÇÃO - %	85,00%	15,00%	100,00%	

Quadro 4 – Quadro de Usos e Fontes – Em R\$ mil



USOS Componentes	FONTES			% no Total do Investimento
	MLW	Tesouro	Total	
1. Educação Superior	14.489.465,33	2.556.964,47	17.046.429,80	7,29%
2. Segurança Pública	143.215.012,67	25.273.237,53	168.488.250,20	72,05%
3. Finanças Públicas	28.463.020,10	5.022.885,90	33.485.906,00	14,32%
4. Meio Ambiente	12.604.633,00	2.224.347,00	14.828.980,00	6,34%
TOTAL	198.772.131,10	35.077.434,90	233.849.566,00	100,00%
PARTICIPAÇÃO - %	85,00%	15,00%	100,00%	

Nota: €1,00 = R\$3,4486 em 24/06/2015 (Banco Central)

O retorno desta operação se observará no curto, médio e longo prazo, por meio do resultado das avaliações das ações implementadas pelos componentes atendidos, em resposta aos serviços ofertados pelas áreas diretas e indiretamente beneficiadas com estes investimentos.

Os impactos do Programa se concentram na Segurança Pública, sendo o de maior peso financeiro correspondendo a 72,05% dos recursos totais do Programa, sobremaneira aqueles relativos à segurança pública e à defesa social, o que representa R\$168.488.250,20 (cento e sessenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais, vinte centavos).

Os 27,95% restantes, R\$ 65.361.315,80 (sessenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos) serão gastos em ações nas áreas de Educação Superior, Finanças Públicas e Meio Ambiente.

Em estimativa preliminar do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE, o Produto Interno Bruto (PIB), em valores correntes, alcançou em 2014 a cifra de R\$ 109,6 bilhões, correspondendo a um PIB per capita de R\$12.400 para o Estado do Ceará. O desempenho econômico do Estado ao longo dos últimos 7 anos tem sido bastante expressivo, tendo apresentado um crescimento superior à média brasileira, alcançando em 2014 a taxa de 4,36%.

Não obstante todo o progresso observado nos últimos anos, é consenso de que é necessário avançar ainda mais nas conquistas, entendimento contemplado nas Diretrizes para o Plano de Governo 2011/2014, que reputam indispensável prosseguir apoiando o desenvolvimento econômico, integrando crescimento e inclusão social, produzindo riquezas e favorecendo a distribuição de renda. O grande desafio consiste em superar as persistentes desigualdades sociais e econômicas, reduzindo drasticamente o contingente populacional em condição de extrema pobreza, em que o reduzido nível de renda não apenas significa privação de conforto e segurança, mas restrição às potencialidades de

desenvolvimento humano. /



O PROMOTEC II representa a consolidação das políticas públicas implantadas mediante a execução do PROMOTEC I, ao mesmo tempo em que propõe avanços significativos na política de educação superior, segurança pública, finanças públicas e meio ambiente. A continuidade de um programa dessa magnitude requer a observação das lições aprendidas com a execução do PROMOTEC I, a construção de uma estrutura técnica e institucional adequada que coordene os esforços de setores e níveis governamentais diferentes, bem como dos segmentos sociais diretamente envolvidos com suas ações, onde se reconhece que a experiência do MLW muito pode contribuir para o êxito dessas ações. Da mesma forma, considerando o volume de recursos necessários para a consolidação das reformas sociais no Estado do Ceará é fundamental a participação de recursos financeiros de fontes externas ao tesouro estadual.

2.1.2. Análise das Fontes Alternativas de Financiamento

Não obstante os avanços apresentados em termos da melhoria nos índices de educação superior e finanças públicas ainda se convivem com deficiências estruturais e de gestão quanto aos baixos expressivos índices de segurança pública e de atenção ao meio ambiente, afetando, particularmente, significativa parcela da população em condições de alta vulnerabilidade social, bem como, de um modo geral afetando todo o contingente populacional do Estado.

O desafio maior do Governo consiste, portanto, em superar essas marcas negativas, conseqüentemente seus efeitos e gargalos destacados, o que necessariamente implica atender de forma articulada e afirmativa o conjunto de demandas explicitadas na revitalização dos segmentos atendidos. O compromisso do Estado do Ceará com o desenvolvimento econômico e social em busca de uma sociedade mais justa que promova a inclusão social das populações mais necessitadas tem sido a marca do atual governo.

A presente proposta de investimento pretende contribuir de forma decisiva para ampliar e consolidar um programa de desenvolvimento social, capaz de assegurar melhoria da qualidade de vida para a população cearense, promovendo o aperfeiçoamento das ações de políticas de educação superior, segurança pública, finanças públicas e meio ambiente a partir do fortalecimento da gestão estadual, levando sempre em conta as especificidades locais e regionais.

A

É importante destacar que o Estado do Ceará possui boa margem de capacidade de endividamento que lhe permite contrair operações de crédito, em consonância com o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.



O Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II visa colaborar para a melhoria progressiva dos indicadores sociais, assegurando a continuidade das conquistas já alcançadas pelo Estado e garantindo o alcance da meta de redução das desigualdades socioeconômicas.

O marco referencial para a configuração do PROMOTEC II segue o mesmo formato que demonstrou a sua legitimidade no Estado do Ceará, envolvendo todos os municípios contemplados no PROMOTEC I, ampliando, porém, seu escopo ao fortalecer ações de educação, finanças, segurança e meio ambiente, atingindo de forma direta seus beneficiários.

Em decorrência da expertise adquirida pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, como executora do PROMOTEC I, a MLW ofereceu condições e flexibilidade de execução a este novo financiamento, oportunizando e conciliando o atendimento às novas demandas e necessidades específicas do Estado, com a obtenção de condições de prazo, carência e encargos atrativos ao Estado do Ceará.

O retorno do investimento se dará pela comparação entre os benefícios advindos das intervenções e os custos necessários para implantação do empreendimento.

2.2. Interesse Econômico e Social da Operação

O Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II, tem por objetivo geral garantir a sustentabilidade do processo de crescimento econômico do Estado do Ceará, com foco nas suas áreas prioritárias e estratégicas do planejamento estadual, em setores como Educação Superior, Segurança Pública, Finanças Públicas e Meio Ambiente, os quais merecem uma atenção especial, promovendo investimentos em tecnologia e inovação, garantindo com isso a sustentabilidade do processo de crescimento econômico do Estado, de modo a resultar em maior eficiência, eficácia e efetividade de seus esforços em benefício da população e do progresso cearenses.

Contribuir para a redução da desigualdade social e para a erradicação da miséria no

Estado do Ceará por meio da inclusão social das famílias em condições de extrema pobreza, da assistência social às crianças, adolescentes e jovens em condições de vulnerabilidade social e da geração de emprego e renda à população carente.

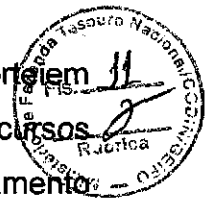


Não obstante todo o progresso observado nos últimos anos, há o consenso de que é necessário avançar ainda mais nas conquistas, entendimento contemplado nas Diretrizes para o Plano de Governo 2011/2014, que reputam como indispensável prosseguir apoiando o desenvolvimento econômico, integrando crescimento e inclusão social, produzindo riquezas e favorecendo a distribuição de renda. O grande desafio consiste em superar as persistentes desigualdades sociais e econômicas, reduzindo drasticamente o contingente populacional em condição de extrema pobreza, em que o reduzido nível de renda não apenas signifique privação de conforto e segurança, mas restrição às potencialidades de desenvolvimento humano.

Na concepção estratégica da política pública estadual, é imperioso conceber a educação básica e superior, a segurança pública e o meio ambiente, como aspectos determinantes e de resultados do desenvolvimento, de modo a superar modelos históricos em que a expectativa de ganhos posteriores ao crescimento econômico foi sistematicamente postergada. Além disso, cabe destacar a importância do equilíbrio fiscal e do bom desempenho das finanças públicas como meio estratégico, relevante, para o Estado manter os investimentos nas áreas prioritárias e estratégicas.

A Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, no cumprimento de sua missão institucional, vem dando continuidade às suas principais atribuições, como a de promover e coordenar as ações de ciência, tecnologia, inovação e educação superior, contribuindo para otimizar a gestão estadual na interface de suas políticas voltadas para essas áreas. Com esse objetivo, incorporando novas metodologias, ferramentas e práticas modernas alinhadas às necessidades e realidades da administração pública estadual, tem até então contribuído para o atendimento satisfatório das demandas, focada na melhoria da qualidade dos serviços ofertados ao cidadão.

Alicerçada nessa sinergia, buscando firmar-se nos propósitos assumidos quanto ao atual processo de desenvolvimento do Ceará imputa como sendo extremamente necessário que se aprofunde e se aperfeiçoe ainda mais os vínculos entre o dinamismo econômico e a ampliação das oportunidades sociais, sinalizando-se para a necessidade e continuidade quanto a realização de investimentos em áreas estratégicas, utilizando-se tanto de recursos próprios quanto de fontes externas, garantindo com isso a sustentabilidade do processo de crescimento econômico do Estado.



O PROMOTEC II se propõe apoiar ações objetivas que fortaleçam e norteiem intervenções impactantes capazes de promover a aplicação eficiente dos recursos públicos, particularmente naquelas áreas prioritárias e estratégicas do planejamento estadual, cujos setores a elas vinculados merecem uma atenção especial, no sentido da promoção de investimentos em tecnologia e inovação, produzindo indicadores de qualidade que destaquem maior eficiência, eficácia e efetividade nos seus resultados, em benefício da população e do progresso cearenses.

O PROMOTEC II, adicionalmente, se volta para o aprimoramento e fortalecimento dos recursos das instituições diretamente por ele contempladas, dotando-as de melhores condições instrumentais e estratégicas, capacitando-as com os meios necessários, tecnicamente justificados como essenciais ao cumprimento preponderante satisfatório das missões específicas de cada uma das envolvidas, em respostas às demandas da população cearense de Educação Superior, Segurança Pública, Finanças Públicas e Meio Ambiente.

Os objetivos do PROMOTEC II serão alcançados mediante a implantação de ações junto aos seguintes segmentos e instituições envolvidas:

- **Educação Superior**

Conforme diagnosticado, a necessidade de modernos equipamentos de alta tecnologia para os laboratórios das Instituições Estaduais de Ensino Superior (UECE e UVA) e do Instituto Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (NUTEC) aponta para a solução urgente dessa carência, pelo papel fundamental que as mesmas representam no segmento do seu universo de atuação, uma vez que além de suprirem uma carência crônica, possibilitarão um salto de ordem tecnológica e de modernidade, culminando na criação de uma nova realidade, que por via direta eleva o número de pesquisas que por seu turno aumenta, de maneira concreta, a probabilidade do quantitativo de respostas às demandas da sociedade em geral.

- **Segurança Pública**

Diante das expectativas manifestadas com respeito às substanciais mudanças nesse cenário, adotadas as ações articuladas tomadas por segmentos estatais e não estatais, no sentido de assegurar uma política pautada na utilização de práticas e tecnologias que possibilitem elevar a qualificação de sua atuação face à questão delineada, atendidas as diretrizes do Plano de Governo do Estado do Ceará para o período 2011-2014, o poder

público estadual buscará o seu aperfeiçoamento por meio da ampliação da infraestrutura e da aquisição de equipamentos especializados, que possam aprimorar a atuação de seus órgãos vinculados - Polícia Civil, Ciopaer, Polícia Militar e Perícia Forense. Acrescente-se, ainda, a Casa Militar, embora não vinculada à Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania do Ceará - SSPDC, caracteriza-se como órgão componente do sistema de segurança pública do Estado do Ceará.



- **Finanças Públicas**

Alcançando-se o propósito de se obter eficiência, eficácia e efetividade nos procedimentos de monitoramento e fiscalização da circulação (entrada, movimentação dentro do estado e saída) de mercadorias no Estado do Ceará, justificou-se como convincente a aquisição do sistema de Rádio TETRAPOL e a implantação de um sistema que permita o escaneamento de 100% de todas as cargas, os quais propiciarão a comunicação entre o Centro Integrado de Operações Fiscais e as Volantes, além de monitorar a localização de cada volante, possibilitando ao sistema de rádio a solução do problema, como a verificação do fluxo de mercadorias em tempo real.

- **Meio Ambiente**

A incorporação de 50 (cinquenta) estações fixas meteorológicas, as quais irão integrar a rede de monitoramento da FUNCEME, modernizando e ampliando a sua capacidade de monitoramento, assim como permitindo a utilização destas estações no processamento de previsão de tempo, de 4 (quatro) de estações de monitoramento de água, as quais serão utilizadas para medir as propriedades ópticas das águas, a partir das quais os indicadores de qualidade de água poderão ser inferidos, tal como o estado trófico do corpo hídrico, bem como pelo monitoramento da qualidade do ar através de modernas estações, em tempo real, incluindo finais de semana, permitindo conhecer as variações da qualidade do ar em todos os dias da semana, cujos resultados obtidos ao longo do período de mensuração da qualidade do ar serão divulgados através de boletins semanais através dos meios de comunicação, configura-se como de relevante impacto para os diversos públicos interessados, a partir desse suporte viabilizado pelo PROMOTEC II.

Merece destaque o fato de que a MLW Intermed Handels é responsável pela instalação e montagem dos equipamentos, bem como o treinamento e capacitação para o uso adequado, conforme historicamente tem ocorrido nos contratos firmados anteriormente. Ela também é responsável pela manutenção dos equipamentos fornecidos durante o período

do da garantia dos mesmos, que normalmente é de 2 a 3 anos.



O PROMOTEC II proporcionará impactos que poderão ser avaliados por meio de Indicadores de Resultados constantes da Matriz de Resultados do Projeto.

3. CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação

Fortaleza, 09 de julho de 2015.


Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda

Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

De acordo:


Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



ANEXO 1 - PROJETO/COMPONENTES

Componentes.....	Valor (€)
C – EDUCAÇÃO SUPERIOR	4.943.000,00
S – <u>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (UECE)</u>	1.300.000,00
P - Microscópio estereoscópio trinocular com câmara	60.858,00
P - Microscópio confocal	328.400,00
P - Espetrometro	97.680,00
P - Espetrometro de absorção atômico contr AA	153.000,00
P - Microscópio invertido	167.000,00
P - Espectrofotômetro UV/VIS	200.000,00
P - Liofilizador de mesa	97.000,00
P - Microscópio de varredura de de força atômica	196.062,00
S - <u>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ (UVA)</u>	1.200.000,00
P - Microscópio estereoscópio trinocular com câmara	152.145,00
P - Microscópio confocal	328.400,00
P Espectrômetro	195.360,00
P - Espetrometro de absorção atômico contr AA	153.000,00
P - Espectrofotômetro UV/VIS	300.000,00
P - Microscópio	71.095,00
S - <u>FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL (NUTEC)</u>	943.000,00
P - Espectrômetro de absorção atômica com forno de grafite e gerador de hidretos	5.000,00
P - Analisador carbono orgânico	26.000,00

P - Analisador com forno de indução CS-800	24.000,00
P - Analisador com forno de corrente	38.000,00
P - Difratorômetro de Raios X	650.000,00
P - Espectrômetro NMR para sólidos	200.000,00
S - MUNICÍPIO DE CAUCAIA	1.500.000,00
P - Planetário Velvet Duo	1.500.000,00
C - SEGURANÇA PÚBLICA	48.857.000,00
S - <u>CASA MILITAR</u>	5.000.000,00
P - Sistema de Segurança das Comunicações	4.000.000,00
P - Sistema de Proteção e Observação Noturna	1.000.000,00
S - <u>POLÍCIA MILITAR</u>	20.690.000,00
P - Sistema de Comunicação Digital TETRAPOL	20.690.000,00
S - <u>POLÍCIA CIVIL</u>	450.000,00
P - Detector de Drogas e Explosivos portátil	450.000,00
S - <u>PERÍCIA FORENSE (PEFOCE)</u>	3.707.000,00
P - Espectrofotômetro UV/VIS	200.000,00
P - Aparelho de Microcomparador Balístico	564.000,00
P - SCANNER BALÍSTICO, Características Técnicas Mínimas: Sistema Evofinder	2.385.000,00
P - Macroscópio de comparação Balística	125.000,00
P - Fonte Alternativa de Iluminação (Geradores) de 150 Kva	210.000,00
P - Microscópio estereoscópio trinocular com câmera digital	66.000,00
P - Scanner 3D fixo	40.000,00
P - Scanner 3D portátil Airborne de 10mm-600mm	4.000,00



✱

[Handwritten signature]

P - Sistema integrado de gestão de laudos periciais113.000,00



S - COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES AÉREAS (CIOP-ER)
18.000.000,00

P - Helicóptero tipo EC 145 T2 multi-missão18.000.000,00

S - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ (AESP)
1.010.000,00

P - Conjunto hidráulico para desencarceramento350.000,00

P - Ferramenta hidráulica combinada manual100.000,00

P - Capacete MODELO F150.000,00

P - Capacete de resgate modelo F230.000,00

P - Conjunto de almofadas pneumáticas480.000,00

C - FINANÇAS PÚBLICAS**9.710.000,00**

S - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (SEFAZ)9.710.000,00

P - Sistema de Comunicação Digital TETRAPOL4.975.000,00

P - SCANNER de cargas4.735.000,00

C - MEIO AMBIENTE**4.300.000,00**

S - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMACE) 1.600.000,00

P - Laboratório de análise de meio ambiente móvel montado em veículo
tracionado.....1.600.000,00

S - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS (FUNCE-
ME)2.700.000,00

P - Estação fixo meteorológica1.240.000,00

P - Estação de monitoramento da qualidade de água600.000,00

(Handwritten signatures)

P - Sistema de Recepção, Processamento e Armazenamento de Dados de Satélite	750.000,00
P - Cintilômetro de Ampla Abertura	70.000,00
P - Spectômetro Infra-Vermelho	40.000,00



Fonte: Legenda: Componente (C), Subcomponente (S) e Produto (P)

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ANEXO 2 – DETALHAMENTO DOS COMPONENTES DO PROJETO



COMPONENTE 1 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

C - EDUCAÇÃO SUPERIOR

- Estruturação de Laboratórios de Universidades Estaduais;
- Estruturação de Unidades de Pesquisa e Formação Tecnológica.

S - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (UECE)

- P - Microscópio estereoscópico trinocular com câmara: instrumento que permite a visualização de estruturas pequenas com bastante clareza, tornando possível o exame morfológico de vários organismos.
- P - Microscópio confocal: utilizado na pesquisa biológica, na análise química e de materiais, permitindo a localização tridimensional de estruturas e moléculas marcadas com fluoro cromos;
- P – Espectrômetro: instrumento óptico utilizado para estudar a composição e propriedades da luz (ou mais concretamente da radiação eletromagnética) numa determinada faixa do espectro electromagnético. Pode ainda ser utilizado para medir a velocidade de afastamento ou de aproximação de galáxias ou de outros objetos celestes através da medição do desvio do comprimento de onda;
- P - Espectrômetro de absorção atômico contr AA utilizado para realizar análise de traços de metal de amostras biológicas, metalúrgicas, farmacêuticas e atmosféricas e identifica compostos desconhecidos e quantificar materiais conhecidos;
- P - Microscópio invertido: permite a observação de material muito espesso, impossível de visualizar nos demais microscópios. Permite que observe células dentro dos tubos e garrafas, sem, contudo, precisar abri-las evitando-se assim problemas de contaminação, desenvolvido para atender ampla variedade de aplicações em pesquisa e biociências, permite observação e análise de células em cultura e estudos Fertilização In Vitro (IVF) de maneira fácil através de sua ampla variedade de acessórios;
- P - Espectrofotômetro UV/VIS: mede a quantidade de luz absorvida por uma molécula, a intensidade de luz que chega em um detector utilizando luz ultravioleta e normalmente é usado mais para análise qualitativa;
- P - Liofilizador de mesa: destinado a desidratar determinados alimentos a fim de mantê-los em condições de consumo por grandes períodos de tempo bastando adicionar água, para que retornem ao seu estado original. Muito utilizado em kits de sobrevivência de aviões e navios. Alguns medicamentos também podem sofrer tal processo. O processo pode ser usado para processamento de frutas, alimentos, vacinas e remédios;
- P - Microscópio de varredura de força atômica: capaz de produzir imagens de alta resolução da superfície de uma amostra;

S - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ (UVA)



- P - Microscópio estereoscópio trinocular com câmara: (lupa) permite a visualização de estruturas pequenas com bastante clareza, tornando possível o exame morfológico de vários organismos;
- P - Microscópio confocal: utilizado na pesquisa biológica, na análise química e de materiais, permitindo a localização tridimensional de estruturas e moléculas marcadas com fluoro cromos;
- P - Espectrômetro: instrumento óptico utilizado para estudar a composição e propriedades da luz (ou mais concretamente da radiação eletromagnética) numa determinada faixa do espectro eletromagnético. Pode ainda ser utilizado para medir a velocidade de afastamento ou de aproximação de galáxias ou de outros objetos celestes através da medição do desvio do comprimento de onda;
- P - Espectrômetro de absorção atômica contr AA: realiza análise de traços de metal de amostras biológicas, metalúrgicas, farmacêuticas e atmosféricas e identifica compostos desconhecidos e quantificar materiais conhecidos;
- P - Espectrofotômetro UV/VIS: mede a quantidade de luz absorvida por uma molécula, a intensidade de luz que chega em um detector utilizando luz ultravioleta, normalmente é usado mais para análise qualitativa;
- P - Microscópio: amplia objetos que são extremamente pequenos, atuando como uma lupa de alta potência e faz o objeto parecer grande e fácil de se ver quando você olha através da ocular. Os cientistas podem estudar as células e pequenos organismos utilizando um microscópio e isto os ajuda a pesquisar e entender melhor como funciona a vida em nível microscópico, também é usado para examinar evidências de DNA em casos criminais, entre outros;

S - FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL (NUTEC)

- P - Espectrômetro de absorção atômica com forno de grafite e gerador de idretos: utilizado para determinação da composição química dos elementos em diversas matrizes como água, alimentos, minerais e outros;
- P - Analisador carbono orgânico: realiza análise de água e efluentes na área de química ambiental;
- P - Analisador com forno de indução CS-800: usado para determinação de carbono e enxofre em aço, ferro fundido e outros materiais siderúrgicos;
- P - Analisador com forno de corrente: para determinação de oxigênio, nitrogênio e hidrogênio em aço, ferro fundido, cerâmicas e outros materiais inorgânicos.
- P - Difratorômetro de Raios X: define medidas de difração de raios X com alta resolução, usando diversos acessórios especiais, tais como tubos de raios X com alvos diferentes, espelho de Gobel primário, detector Sol-X, goniômetro euleriano, entre outros, realizando ainda análises estruturais e microestruturais de materiais cristalinos, análise de ângulo rasante e reflectometria de filmes finos e medidas de textura cristalográfica e tensões residuais;
- P - Espectrômetro NMR para sólidos: realiza análise da estrutura química de materiais sólidos, tais como: rochas, sedimentos, resinas, asfalto, géis, etc;

S - MUNICÍPIO DE CAUCAIA

- P - Planetário Velvet Duo: local onde ocorrem apresentações teatrais sobre astronomia, e que simula o céu, sobretudo noturno, de acordo com a data e local de observação. É normalmente constituído por uma abóbada ou cúpula e por máquina colocada no seu centro, que projeta os diferentes objetos celestes. O Planetário Digital de Caucaia atuará no binômio Turístico-Pedagógico atendendo ao público local, turistas, estudantes e professores de escolas públicas e particulares dos vários níveis de ensino.



COMPONENTE 2 – SEGURANÇA PÚBLICA

C – SEGURANÇA PÚBLICA

- Estruturação de Unidades Estaduais de Segurança Pública

S - CASA MILITAR

- P - Sistema de Segurança das Comunicações
- P - Sistema de Proteção e Observação Noturna

S - POLÍCIA MILITAR

- P - Sistema de Comunicação Digital TETRAPOL: Conjunto de equipamentos e serviços objetivando atender a realização do projeto nas melhores condições e apoiar a SSPDS-Ceará, através da Polícia Militar, durante a fase de implementação da Rede e durante a fase de operação da rede (serviços de suporte);

S - POLÍCIA CIVIL

- P - Detector de Drogas e Explosivos portátil: detecta e identifica simultaneamente, em poucos segundos, a presença de drogas e/ou explosivos em bagagem, veículos, correspondência, compartimentos, superfícies ou até mesmo na pele de pessoas. A coleta é feita pela fricção de um pequeno coletor de amostras ou através de aspiração direta dos vapores emanados de compartimentos fechados, como armários, escaninhos, porta malas de automóveis, etc;

S - PERÍCIA FORENSE (PEFOCE)

- P - Espectrofotômetro UV/VIS: realiza exames periciais para identificação de substâncias tóxicas, entorpecentes, explosivos, sem precisar de uma etapa de extração, o que permite introduzir a amostra diretamente em contato com o feixe de infravermelho, gerando um espectro que sugere a composição atômico-molecular da evidência questionada;
- P - Aparelho de Micro comparador Balístico: realiza exames periciais para identificação de arma de fogo que efetuou o disparo no local de ocorrência de fato delituoso, regionaliza os exames periciais de comparação balística, propiciando agilidade no

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right.

atendimento à demanda;

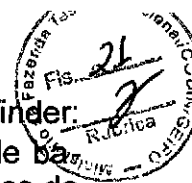
- P - SCANNER BALÍSTICO, Características Técnicas Mínimas: Sistema Evofinder: cria um banco de dados dos projéteis examinados e identificados no núcleo de balística forense para posteriormente serem comparados com projéteis provenientes de outros locais de crime;
- P - Microscópio de comparação Balística: analisa as impressões digitais latentes encontradas em local de crime evidenciando suas características particulares, as quais permitirão confrontos para posterior identificação de envolvidos em delitos penais;
- P - Fonte Alternativa de Iluminação (Geradores) de 150 Kva: propicia iluminação adequada no local de crime, de forma que o Perito ao realizar o exame disponha de melhor condição para visualizar até os vestígios mais remotos;
- P - Microscópio estereoscópio trinocular com câmera digital: potencializa as análises microscópicas na identificação de micro-organismos, micro estruturas e micro vestígios;
- P - Scanner 3D fixo: Realiza a captura da cena de local de crime de forma real, permitindo que seja posteriormente reproduzida em laboratório e dessa forma proporcionar uma análise minuciosa., dando maior clareza nos achados;
- P - Scanner 3D portátil Airborne de 10mm-600mm: captura as imagens em local de crime para posteriormente serem analisadas em laboratório;
- P - Sistema integrado de gestão de laudos periciais: padroniza os procedimentos de administração dos laudos periciais e gerá-los digitalmente, oferecendo maior confiabilidade e segurança no armazenamento desses documentos. Permitir o registro de todo as etapas dos eventos, desde a requisição até a finalização do laudo no sistema;

S - COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES AÉREAS (CIOPAER)

- P - Helicóptero tipo EC 145 T2 multi-missão: aeronave tipo helicóptero, biturbina de porte médio. Aeronave Multi-missão;

S - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ (AESP)

- P - Conjunto hidráulico para desencarceramento: fundamental para atuação em colisão de veículos com vítimas presas nas ferragens e em desmoronamentos de estruturas metálicas onde o acesso ao salvamento de vítimas requer equipamento apropriado para as funções de corte, separação de destroços e ruptura de metais, permitindo, portanto o serviço das equipes de resgate para imobilização e transporte das vítimas ao hospital, neste sentido, sua aquisição para esta academia proporcionará ao corpo docente e discente recursos materiais de suma importância para um aprendizado de qualidade através das instruções práticas;
- P - Ferramenta hidráulica combinada manual: equipamento portátil de funcionamento manual, utilizado pelas guarnições de bombeiros, empregado em colisão de veículos com vítimas presas nas ferragens, onde o acesso ao salvamento de vítimas requer equipamento apropriado para as funções de corte, expansor para separação de destroços e ruptura de metais, permitindo, portanto o serviço das equipes de resgate para imobilização e transporte das vítimas ao hospital, neste sentido, sua aquisição para esta academia proporcionará ao corpo docente e discente recursos mate-



riais de suma importância para um aprendizado de qualidade através das instruções práticas;



- P - Capacete MODELO F1: equipamento de proteção individual utilizado pelas guarnições do corpo de bombeiros nas ocorrências de incêndio cuja utilidade é a proteção da cabeça do profissional em caso de queda de objetos durante o atendimento de ocorrências. Sua aquisição para esta academia é importante, pois proporcionará ao corpo docente e discente a execução de treinamentos técnicos bombeirísticos em segurança, reduzindo a probabilidade de acidentes nas instruções práticas;
- P - Capacete de resgate modelo F2: equipamento de proteção individual de utilização multifuncional em operações de incêndios florestais, desencarceramento veicular, em atendimento pré-hospitalar e salvamento em altura, tem como principal função a proteção individual do profissional em caso de queda de objetos sobre a cabeça do mesmo, evitando maiores traumas ao profissional. Sua aquisição para esta academia é importante, pois proporcionará ao corpo docente e discente a execução de treinamentos técnicos bombeirísticos em segurança, reduzindo a probabilidade de acidentes nas instruções práticas;
- P - Conjunto de almofadas pneumáticas: o equipamento conjunto de almofadas pneumáticas em função de sua estrutura, resistência e forma desse conjunto é utilizado para o levantamento de grandes cargas, corriqueiramente encontrada de desabamento e colisões envolvendo veículos pesados, Pois seu poder de levantamento é bem significativo da ordem de 25 toneladas ou mais, Sua aquisição para esta academia é importante pois proporcionará ao corpo docente e discente a execução de treinamentos técnicos bombeirísticos para esse tipo de ocorrências, ou seja, quando há envolvimento de cargas pesadas que requer equipamento apropriado para o levantamento da mesma para a solução da ocorrência;

COMPONENTE 3 – FINANÇAS PÚBLICAS

C – FINANÇAS PÚBLICAS

- Estruturação da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará

S - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (SEFAZ)

- P - Sistema de Comunicação Digital TETRAPOL: a SEFAZ está operando suas Unidades Volantes sem nenhuma comunicação/controlê. A partir da implantação de Sistemas de controle dos Postos Fiscais, a SEFAZ passou a monitorar as Fronteiras do Estado do Ceara, visando a localização de inconformidades na circulação de mercadorias. As inconformidades passarão a ser despachadas para abordagem por Unidades Volantes, localizadas em pontos estratégicos por todo o Estado do Ceará. O conjunto de equipamentos e serviços do Sistema de rádio TETRAPOL será o meio de comunicação entre o Centro de Integrado de Operações Fiscais e as Volantes, além de monitorar a localização de cada volante para decisão de despacho em função da maior proximidade do veiculo a ser abordado;
- P - SCANNER de cargas: existe um volume considerável de encomendas que adentram ao Estado do Ceara, via transporte domestico (Correios, Companhias Aéreas, Companhias de ônibus, etc.). Atualmente a SEFAZ faz a verificação por amostragem de 5% de toda a carga com esta característica. A implantação de um sistema que permita o escaneamento de 100% de todas as cargas, permitira um total controle na circulação destas mercadorias. A grande dificuldade para execução desta atividade eh o tempo disponivel para verificação de mercadorias. No caso dos Correios,

a janela de tempo para execução desta verificação eh de 2 horas, para um total de 4.000 encomendas/dia. O sistema projetado permitira o atendimento desta condição com total segurança dos colaboradores da SEFAZ;



COMPONENTE 4 – MEIO AMBIENTE

C – MEIO AMBIENTE

- Estruturação Laboratórios do Sistema Estadual de Meio Ambiente

S - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMACE)

- P - Laboratório de análise de meio ambiente móvel montado em veículo tracionado. As estações de monitoramento do ar têm o objetivo de registrar os níveis de poluição do Estado do Ceará;

S - FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS (FUNCEME);

- P - Estação fixa meteorológica: equipamentos que irão integrar a rede de monitoramento da FUNCEME, modernizando e ampliando a capacidade de monitoramento da instituição, assim como, permitindo a utilização destas em tempo de processamento de previsão de tempo;
- P - Estação de monitoramento da qualidade de água: serve para medir as propriedades óticas da águas, a partir das quais podese inferir indicadores de qualidade de água, como por exemplo. indicadores ligados ao estado trófico do corpo hídrico;
- P - Sistema de Recepção, Processamento e Armazenamento de Dados de Satélite: utilizado no monitoramento do tempo e do clima do Estado do Ceará, Região Nordeste do Brasil e Oceano Atlântico adjacente. A partir das imagens de satellite serão gerados produtos, tais como: temperatura da superfície do mar (TSM) (informação fundamental para previsão de tempo e clima), índice de vegetação (indicativo da cobertura vegetal de determinada região), perfis verticais da atmosfera (parâmetro importante para a previsão do tempo), entre outros;
- P - Cintilômetro de Ampla Abertura: mede parâmetros físicos que permitem estudos de balanço de energia, estimativa de evapotranspiração, aplicação em agrometeorologia, gerenciamento de recursos hídricos e validação de dados de satélite;
- P - Spectômetro Infra-Vermelho: mede radiâncias com finalidade de validar produtos gerados a partir de dados de satélite.

Fonte: Legenda: Componente (C), Subcomponente (S) e Produto (P).



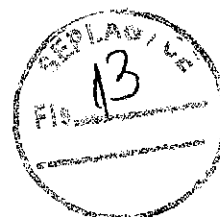
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO PARA OPERAÇÃO DE
CRÉDITO EXTERNO SEM GARANTIA DA UNIÃO

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do *Estado do Ceará* para realizar operação de crédito com **MLW Intermed Handels – und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits – und Bildungswesens mbH- MLW Intermed** no valor de €57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos euros), destinada ao *financiamento do “Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará – PROMOTEC II”*, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições: //

- a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei nº 15.595, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 22 de maio de 2014.
- b) inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada; //
- c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal. //





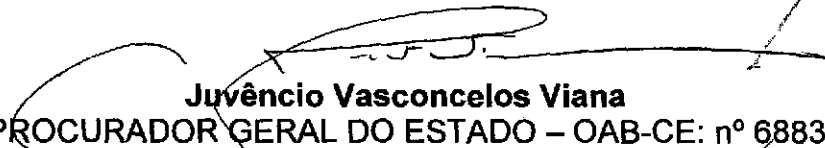
**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

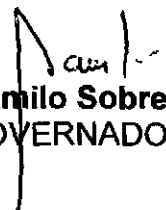


CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Fortaleza, 25 de junho de 2015


Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL DO ESTADO – OAB-CE: nº 6883


Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO





DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

ORÇAMENTO ANUAL 2015 - LEI

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos das Estatais Controladas (art.2º, §1º, alínea II, da Lei 4.320/64)

R\$1,00

RECEITA	R\$	DESPESA	R\$
RECEITAS CORRENTES	22.213.434.757	DESPESAS CORRENTES	17.481.005.055
Receita Tributária	12.471.462.497	Pessoal e Encargos Sociais	9.015.096.979
Receita de Contribuições	491.590.701	Juros e Encargos da Dívida	367.640.750
Receita Patrimonial	503.939.459	Outras Despesas Correntes	8.098.267.326
Receita de Serviços	142.386.596		
Transferências Correntes	8.143.362.631		
Outras Receitas Correntes	460.692.872		
DEDUÇÃO DA RECEITA	(2.771.951.548)	Superávit do Orçamento Corrente	1.960.478.154
CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
TOTAL	19.441.483.209	TOTAL	19.441.483.209
Superávit do Orçamento Corrente	1.960.478.154		
RECEITAS DE CAPITAL	4.164.042.192	DESPESAS DE CAPITAL	6.072.302.964
Operações de Crédito	2.856.455.596	Investimentos	5.324.906.472
Alienação de Bens	18.546	Inversões Financeiras	149.127.932
Transferências de Capital	1.304.222.930	Amortização da Dívida	598.268.560
Outras Receitas de Capital	3.345.120	Reserva de Contingência	52.217.382
TOTAL	6.124.520.346	TOTAL	6.124.520.346
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	19.441.483.209	DESPESAS CORRENTES	17.481.005.055
RECEITAS DE CAPITAL	4.164.042.192	DESPESAS DE CAPITAL	6.072.302.964
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.217.382
TOTAL	23.605.525.401	TOTAL	23.605.525.401

RECEITAS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

ORÇAMENTO ANUAL 2015 - LEI

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO TESOUREIRO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ESPÉCIE	CATEG. ECONÔMICA/ ORIGEM
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			19.942.606.525
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA			12.067.607.205
1110.00.00	IMPOSTOS		12.035.985.213	
1112.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.507.922.806		
1112.04.00	IMP. S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	807.106.311		
1112.04.31	IMP. DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	778.857.590		
1112.04.34	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	28.248.721		
1112.05.00	IMPOSTO S/A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	640.636.591		
1112.07.00	IMP. TRANSM. "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS	60.179.904		
1113.00.00	IMPOSTO S/A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	10.548.062.407		
1113.02.00	IMP/S/OPER. RELATIVAS A CIRC. DE MERCADORIAS E S/PREST. DE SERVIÇOS	10.548.062.407		
1113.02.01	IMP/S/OPER. RELATIVAS A CIRC. DE MERCADORIAS E S/PREST. DE SERVIÇOS	10.142.367.699		
1113.02.02	ICMS ADICIONAL FECOP	405.694.708		
1120.00.00	TAXAS		11.621.992	
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	235.188		
1121.99.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	235.188		
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.386.804		
1122.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.386.804		
1122.99.51	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	2.268.637		
1122.99.52	TAXA DE SAÚDE	189.669		
1122.99.53	TAXA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	18.593		
1122.99.57	TAXA DE SERVIÇOS GRÁFICOS	135.647		
1122.99.60	TAXA ANUAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	8.610		
1122.99.71	EDITORIAL E GRÁFICA	8.614.560		
1122.99.99	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	151.088		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			186.804.918
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		365.316	
1311.00.00	ALUGUÉIS	364.312		
1312.00.00	ARRENDAMENTOS	1.004		
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		176.108.456	
1321.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	108.110.431		
1322.00.00	DIVIDENDOS	5.433.452		
1323.00.00	PARTICIPAÇÕES			
1325.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	57.181.910		
1325.01.02	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	5.235.883		
1325.01.52	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - RECURSOS FECOP	14.955.122		

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, mediante Despacho do Presidente, lavrado no Processo nº 03250/2015-2, autorizou a expedição da presente Certidão, nos termos do Certificado nº 040/2015, das 2ª, 4ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo, transcrito em seguida:

“

PROCESSO Nº	03250/2015-2	CERTIFICADO Nº	040/2015
ÓRGÃO:	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG		
NATUREZA:	SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO		

ASSUNTO: Solicitação de emissão de Certidão que ateste o cumprimento das exigências estabelecidas nos artigos 167, III, 198, com a redação dada pela EC Nº 29/2000 e 212 da Constituição Federal, bem como de dispositivos da LC 101/2000-LRF, para fins de comprovação junto à Secretaria do Tesouro Nacional nas contratações de operações de créditos, em consonância com a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

As 2ª, 4ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICAM, para os devidos fins, o que segue:

O Titular da Secretaria do Planejamento e Gestão, Dr. Hugo Figueirêdo, através dos Ofícios GS Nºs 227/2015 e 487/2015, reiterados pelo de nº 1208/2015, fls. 11/12, encaminhou a esta Corte de Contas solicitação de emissão de Certidão:

“Senhor Presidente,

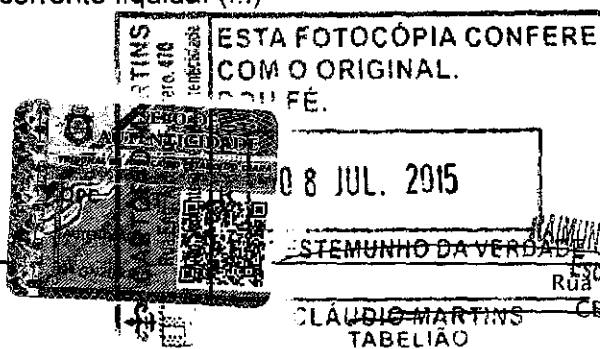
Ao cumprimentá-lo, refiro-me aos pleitos de contratação de operações de crédito a serem submetidos à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para fins de aprovação, em consonância com a Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, para solicitar o encaminhamento a esta SEPLAG de Certidão, atestando as seguintes informações:

a) **Em relação às contas do último exercício analisado**, o cumprimento do disposto no art. 167, III da CF/88 ou §2º do art. 12 da LRF - regra de ouro; o cumprimento do disposto nos artigos 198 e 212 da CF/88, representando o cumprimento dos **gastos com saúde**, indicando o percentual aplicado (com a redação da EC 29/2000 - art. 25 da LRF) e o cumprimento dos **gastos com educação**, indicando o percentual aplicado (art. 25 da LRF), respectivamente; o cumprimento dos seguintes artigos da Lei Complementar nº 101, de 2000 (alínea "a" do inciso IV do art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF): art. 11 (pleno cumprimento das competências tributárias); art. 23 (com certificação do cumprimento dos **limites de despesa de pessoal por poder/órgão**, com a indicação dos respectivos percentuais, tal como especificado nos arts. 19, 20 e 22); art. 33 (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000); art. 37 (não realização de operações vedadas); art. 52 (publicação do relatório resumido da execução orçamentária) e § 2º do art. 55 (publicação do relatório de gestão fiscal).

b) **Em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, inclusive 2014, de acordo com as informações constantes nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e nos de Gestão Fiscal**, o cumprimento do disposto no art. 167, III da CF/88 ou §2º do art. 12 da LRF - regra de ouro; 198 e 212 da CF/88, representando o cumprimento dos **gastos com saúde**, indicando o percentual aplicado (com a redação da EC 29/2000 - art. 25 da LRF) e o cumprimento dos **gastos com educação**, indicando o percentual aplicado (art. 25 da LRF), respectivamente; o cumprimento dos seguintes artigos da Lei Complementar nº 101, de 2000 (alínea "a" do inciso IV do art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF): art. 11 (pleno cumprimento das competências tributárias); art. 23 (com certificação do cumprimento dos **limites de despesa de pessoal por poder/órgão**, com a indicação dos respectivos percentuais, tal como especificado nos arts. 19, 20 e 22); art. 52 (publicação do relatório resumido da execução orçamentária) e § 2º do art. 55 (publicação do relatório de gestão fiscal).

c) **Em relação às contas do exercício em curso, de acordo com as informações constantes nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e nos de Gestão Fiscal**, o cumprimento dos seguintes artigos da Lei Complementar nº 101, de 2000 (alínea "a" do inciso IV do art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF): art. 23 (com certificação do cumprimento dos **limites de despesas de pessoal por poder/órgão**, com a indicação dos respectivos percentuais, tal como especificado nos arts. 19, 20 e 22); art. 52 (publicação do relatório resumido da execução orçamentária) e § 2º do art. 55 (publicação do relatório de gestão fiscal).

Esclareço que relativamente ao art. 23 da LC 101/2000, e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 25, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, a certidão deve atestar o cumprimento dos limites por poder e por órgão, informando inclusive os respectivos valores monetários e percentuais em relação à receita corrente líquida. (...)"



Inicialmente, cabe ressaltar que a expedição de Certidão pelo Tribunal, para apresentação nos pleitos de operações de crédito, é uma exigência da Resolução nº 43 do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive, concessões de garantias, seus limites e condições de autorização, bem como da Secretaria do Tesouro Nacional – STN contida no Manual de Instrução de Pleitos-MIP de abril de 2015.

Merece destacar que as Contas de Governo do último exercício analisado por este Tribunal referem-se ao exercício de 2014. As Contas do exercício ainda não apreciadas são referentes ao exercício em curso, cujo julgamento ocorrerá no exercício vindouro.

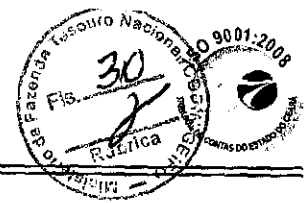
Em seguida, são apresentados os dados e informações acerca do cumprimento das exigências contidas nos dispositivos legais em destaque, no último exercício analisado (2014), bem como no exercício em curso (2015) extraídos do Orçamento do Estado, do Relatório Técnico sobre as Contas de Governo do Estado, bem como dos Relatórios Resumido e de Gestão Fiscal publicados e encaminhados a este Tribunal.

1- PLENO CUMPRIMENTO DAS COMPETÊNCIAS TRIBUTÁRIAS(Art. 11 da LRF)

Através da Lei Orçamentária Anual, do Balanço Geral do Estado e dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária pode-se constatar que o Estado do Ceará, no último exercício apreciado (2014), instituiu e arrecadou os tributos de sua competência constitucional, estando, portanto, no pleno cumprimento da competência tributária.

2 - APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SAÚDE

Os Estados devem aplicar em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, o equivalente a 12% do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I, "a" e inciso II da Constituição, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos Municípios, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.



2.1 – CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 (GASTOS COM SAÚDE) DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA EC Nº 29/2000, NO ÚLTIMO EXERCÍCIO APRECIADO (2014)

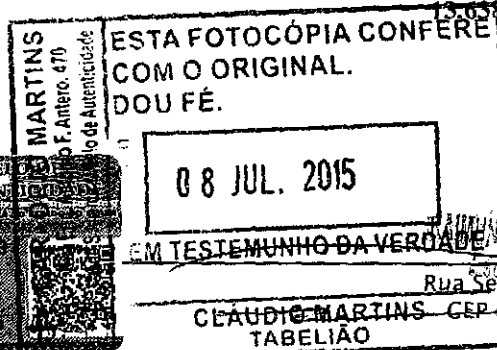
No tocante ao cumprimento dos gastos com saúde, no último exercício apreciado (2014), destaca-se que, de acordo com dados contidos no Relatório Técnico sobre as Contas de Governo do referido exercício, apresentados abaixo, o Estado aplicou na área da saúde em 2014 o correspondente a 16,24% da receita líquida de impostos e transferências constitucionais, atendendo o limite mínimo constitucional que é de 12%:

APURAÇÃO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

DE SAÚDE - ASP (R\$ 1) Despesas com Saúde

1- Despesas Correntes	2.744.890.914
1.1- Pessoal e Encargos Sociais	771.812.229
1.2- Juros e Encargos da Dívida	2.184
1.3- Outras Despesas Correntes	1.973.076.501
2- Despesas de Capital	199.795.905
2.1- Investimentos	198.804.623
2.2- Inversões Financeiras	-
2.3- Amortização da Dívida	991.282
3- Total das Despesas com Saúde (1+2)	2.944.686.819
Despesas com Saúde não Computadas para Fins de Apuração do Percentual Mínimo	
4- Despesas com Inativos e Pensionistas	-
5- Despesa com Assistência à Saúde que não Atendem ao Princípio de Acesso Universal	98.654.278
6- Despesas Custeadas com Outros Recursos	606.096.507
6.1- Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	547.236.874
6.2- Recursos de Operações de Crédito	51.669.124
6.3- Outros Recursos	7.190.509
7- Outras Ações e Serviços não Computados	25.321.632
8- Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	-
9- Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	-
10- Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não Foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores	-
11- Total das Despesas com Saúde não Computadas (4+5+6+7+8+9+10)	730.072.417
12- Total das Despesas com ASP (3-11)	2.214.614.401
13- Total das Receitas para Apuração da Aplicação em ASP	13.658.612.301
14- Percentual de Aplicação em ASP ((12/13) * 100)	16,24%

Fonte: Base de Dados do S2GPR



CLAUDIE MARTINS
TABELIÃO
Rua Serra Marítima, 1047
CEP 60055-080 - Centro
Fortaleza - Ceará

3- LIMITE DE GASTOS COM EDUCAÇÃO

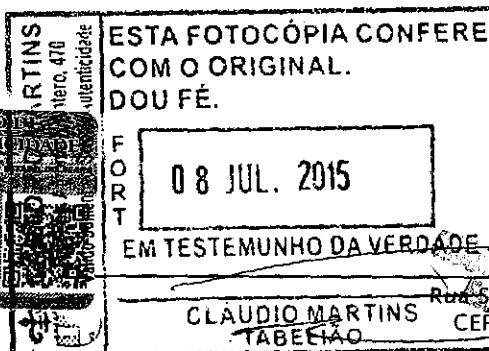
O percentual mínimo fixado pela Constituição Federal, em seu art. 212, para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino público, é de 25% da receita líquida de impostos, inclusive as transferências da União.

3.1 – CUMPRIMENTO DO ART. 212 DA CF (GASTOS COM EDUCAÇÃO) NO ÚLTIMO EXERCÍCIO APRECIADO (2013)

No tocante ao cumprimento dos gastos com educação, no último exercício apreciado (2014), destaca-se que, **de acordo com os dados contidos no Relatório Técnico sobre as Contas de Governo do referido exercício**, apresentados abaixo, o Estado aplicou na área da educação em 2014 o correspondente a 27,59% da receita líquida de impostos, inclusive as transferências da União, atendendo o limite mínimo constitucional que é de 25%:

APURAÇÃO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE (1,00) Despesas com Ações Típicas de MDE

1- Educação Infantil	2.745.180
1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-
1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.745.180
2- Ensino Fundamental	146.379.375
2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	102.982.277
2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	43.397.098
3- Ensino Médio	1.393.729.394
3.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	918.881.471
3.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	474.847.923
4- Ensino Superior	325.521.518
5- Ensino Profissional não Integrado ao Ensino Regular	283.517.327
6- Outras	439.247.928
7- Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)	2.591.140.721
Deduções Consideradas para fins de Limite Constitucional de Aplicação Mínima em MDE	
8- Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	(1.509.574.237)
9- Despesas Custeadas com a Complementação do FUNDEB no Exercício	306.640.270
10- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos Do FUNDEB até o Bimestre	11.911.479



11- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB	
12- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, de outros Recursos de Impostos	
13- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	
14- Glosas de Despesas com MDE	2.310.794
15- Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	18.086.427
16- Total das Deduções Consideradas para Fins do Limite Constitucional (8 + 9 + 10 + 11 + 12 + 13 + 14 + 15)	(1.170.625.267)
17- Total das Despesas para Fins de Limite (7 – 16)	3.761.765.988
18- Total da Receita Líquida de Impostos	13.633.546.548
19- Percentual das Receitas Resultantes de Impostos em MDE ((17) / (18) x 100) %	27,59%

Fonte: Base de Dados do S2GPR

4 - LIMITE DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM RELAÇÃO AS DESPESAS DE CAPITAL (ART. 167, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)-REGRA DE OURO

De acordo com o § 2º do art. 12 da LRF “o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes no projeto de Lei Orçamentária”.

Cabe ressaltar que, embora o Supremo Tribunal Federal tenha deferido, por meio da ADIN 2.238, a suspensão cautelar do citado dispositivo da LRF, remanesce, ainda, a proibição por força do art. 167, III, da Constituição Federal, que veda a “realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvada as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta”.

Analisando os dados contidos nos demonstrativos a seguir, constata-se que não houve descumprimento pelo ente estadual do art. 167, III, da CF, na previsão e execução orçamentária do último exercício apreciado (2014), bem como na previsão orçamentária do exercício em curso (2015).



crédito não foram superiores as despesas de capital líquidas(despesas de capital deduzidas dos incentivos fiscais a contribuintes), conforme apresentado abaixo:

4.1 - Em relação ao último exercício apreciado (exercício de 2014)

	PREVISÃO INICIAL (LOA 2014)	PREVISÃO ATUALIZADA ATÉ DEZ/14 (RREO)	EXECUÇÃO JAN A DEZ/14 (RREO)
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.456.937.034	3.234.234.885	1.633.746.799
DESPESA DE CAPITAL (A)	5.115.266.843	7.446.948.584	4.505.681.935
INCENTIVO FISCAL A CONTRIBUINTE (art. 32, I, § 3º da LRF) (B)	70.000.000	259.865.646	259.865.646
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (A) - (B)	5.045.266.843	7.187.082.938	4.245.816.289

Fonte : LOA de 2014 e RREO do 6º Bimestre/14

5 - DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

5.1. DESPESA DE PESSOAL ACIMA DO LIMITE LEGAL - ELIMINAÇÃO DO PERCENTUAL EXCEDENTE (ART. 23 DA LRF)

É estabelecido no art. 23 da LRF que:

“Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.”

As regras contidas no dispositivo legal supra, exigem o cumprimento de um cronograma de redução, caso as despesas com pessoal do Poder ou órgão excedam o limite estabelecido no art. 20 da LRF. Tais regras não se aplicaram aos Poderes e órgãos do Estado do Ceará, uma vez que as despesas com pessoal no último exercício apreciado por este Tribunal (2014) bem como no exercício em curso(2015) não ultrapassaram os limites estabelecidos no mencionado dispositivo,



ESTA FOTOCOPIA CONFERE
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
DOU FÊ.

08 JUL. 2015

CLÁUDIO MARTINS
TABELIAO

conforme dados constantes do Relatório Técnico sobre as Contas de Governo e dos Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e órgãos do Estado publicados e enviados a este Tribunal:

5.1.1. - Despesas com pessoal dos Poderes e órgãos do Estado no último exercício apreciado (exercício de 2014)

Período: 3º quadrimestre/2014 (jan/2014 a dez/2014)

(R\$1,00)

PODER/ ÓRGÃO	DESPESA TOTAL COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	LIMITE PRUDENCIAL (95%)	LIMITE MÁXIMO (100%)
PODER EXECUTIVO	6.357.615.799,64	44,09 //	46,17%	48,60%
PODER JUDICIÁRIO	768.139.742,00	5,33% //	5,70%	6,00%
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	222.136.169,47	1,54% //	2,22%	2,34
TCE	50.609.636,12	0,35% //	0,42%	0,44%
TCM	64.525.181,46	0,45% //	0,59%	0,62%
MINISTÉRIO PÚBLICO	230.413.353,85	1,60% //	1,90%	2,00%

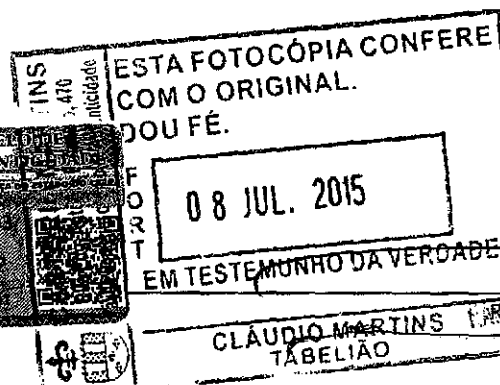
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) - R\$ 14.418.477.503,79

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2014.

Nota 1: Estão incluídas nas despesas com pessoal dos referidos Poderes e órgãos as despesas com pessoal ativo e inativo, bem como os gastos com terceirizados em substituição a servidores (art. 18, § 1º da LRF) contabilizados na Natureza de Despesas "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização".

Nota 2: Não foram computadas nas despesas com pessoal dos referidos Poderes e órgãos as despesas com pensionistas (Resolução nº 2230/2010 deste Tribunal).

5.1.2. - Despesas com pessoal dos Poderes e órgãos do Estado no exercício em curso (exercício de 2015)



Período: 1º quadrimestre/2015 (maio/2014 a abril/2015)

(R\$1,00)

PODER/ ÓRGÃO	DESPESA TOTAL COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	LIMITE PRUDENCIAL (95%)	LIMITE MÁXIMO (100%)
PODER EXECUTIVO	6.590.888.291,27	44,46 =	46,17%	48,60%
PODER JUDICIÁRIO	809.901.491,00	5,46 =	5,70%	6,00%
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	225.629.369,71	1,52 =	2,22%	2,34
TCE	52.553.411,68	0,35 =	0,42%	0,44%
TCM	71.048.756,39	0,48 =	0,59%	0,62%
MINISTÉRIO PÚBLICO	247.329.208,23	1,67 =	1,90%	2,00%

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) - R\$14.825.244.507,00

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2014.

Nota 1: Estão incluídas nas despesas com pessoal dos referidos Poderes e órgãos as despesas com pessoal ativo e inativo, bem como os gastos com terceirizados em substituição a servidores (art. 18, § 1º da LRF) contabilizados na Natureza de Despesas "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização".

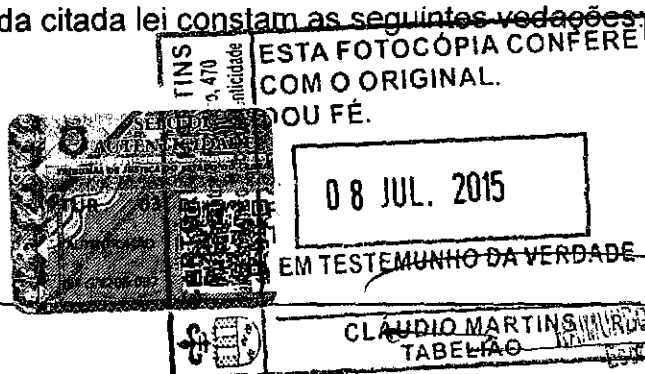
Nota 2: Não foram computadas nas despesas com pessoal dos referidos Poderes e órgãos as despesas com pensionistas (Resolução nº 2230/2010 deste Tribunal).

6 - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DAS OUTRAS OPERAÇÕES EQUIPARADAS AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (ARTS. 33 E 37 DA LRF)

No art. 33, parágrafo 3º da LRF é determinado que:

"Art. 33. A instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação, exceto quando relativa à dívida mobiliária ou à externa, deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos."

E no art. 37 da citada lei constam as seguintes vedações:



“Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

I – captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição;

II- recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

III – assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

IV – assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.”

Não foi constatada, no último exercício apreciado por este Tribunal (2014), a realização de operações de crédito pelo ente estadual em desacordo com as normas do art. 33 e 37 da LRF.

7 - DA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO E DE GESTÃO FISCAL-RGF (ARTS. 52 E 55, § 2º DA LRF)

Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e os de Gestão Fiscal (RGF), dos Poderes e órgãos do Estado, de que trata o art. 20 da LRF (Poder Executivo, Poder Judiciário, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Tribunal de Contas dos Municípios e Ministério Público) foram publicados como previstos nos arts. 52, caput, 55, § 2º da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, conforme comprovado a seguir:

7.1– Em relação ao último exercício apreciado (exercício de 2014)

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO (Art. 52 da LRF)

PERÍODO	DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E
1º BIMESTRE/2014	31.03.2014
2º BIMESTRE/2014	30.05.2014
3º BIMESTRE/2014	24.07.2014
4º BIMESTRE/2014	29.09.2014
5º BIMESTRE/2014	27/11/2014
6º BIMESTRE/2014	30/01/2015

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF (Art. 55 da LRF)

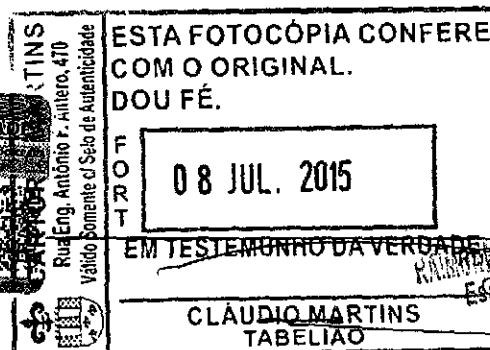
PODER/ÓRGÃO	1º QUADRIMESTRE DE 2014 (MAIO/13 A ABRIL/14)	2º QUADRIMESTRE DE 2014 (SET/13 A AGOSTO/14)	3º QUADRIMESTRE DE 2014 (JAN A DEZ/14)
	PUBLICAÇÃO NO D.O.E / D.J	PUBLICAÇÃO NO D.O.E / D.J	PUBLICAÇÃO NO D.O.E / D.J
PODER EXECUTIVO	30.05.2014	29.09.2014	30.01.2015
PODER JUDICIÁRIO	30.05.2014	30.09.2014	29.01.2015
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	30.05.2014	23.09.2014	30.01.2015
MINISTÉRIO PÚBLICO	29.05.2014	26.09.2014	29.01.2015
TCE	30.05.2014	29.09.2014	30.01.2015
TCM	29.05.2014	26.09.2014	30.01.2015

7.2 - Em relação ao exercício em curso (exercício de 2015)

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO (Art. 52 da LRF)

PERÍODO	DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E
1º BIMESTRE/2015	30.03.2015
2º BIMESTRE/2015	29.05.2015

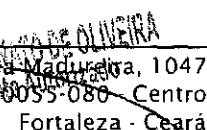
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF (Art. 55 da LRF)

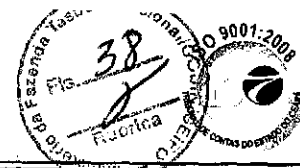


ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

08 JUL. 2015

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

 **CLÁUDIO MARTINS**
Rua Eng. Antônio F. Ribeiro, 1047
Centro
Fortaleza - Ceará
CEP: 60055-080



PODER/ÓRGÃO	1º QUADRIMESTRE DE 2014 (MAIO/14 A ABRIL/15)
	PUBLICAÇÃO NO D.O / D.J/D.E
PODER EXECUTIVO	29.05.2015
PODER JUDICIÁRIO	29.05.2015
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	29.05.2015
MINISTÉRIO PÚBLICO	29.05.2015
TCE	29.05.2015
TCM	29.05.2015

9 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, as 2ª, 4ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo, **CERTIFICAM** que, conforme dados constantes do Balanço Geral do Estado, consistente no Relatório Técnico sobre as Contas de Governo do último exercício apreciado por este Tribunal, bem como de acordo com os dados apresentados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária o ente estadual atendeu no último exercício analisado (2014) aos artigos 198, com a redação dada pela EC 29/2000 (gastos com saúde) e 212 (gastos com educação) da Constituição Federal;

CERTIFICAM que, conforme Leis Orçamentárias e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, referente ao último exercício analisado (2014), o ente Estadual instituiu e arrecadou os impostos de sua competência constitucional, estando, portanto, no pleno cumprimento das competências tributárias (art. 11 da LC 101/00-LRF);

CERTIFICAM que, conforme dados constantes do Relatório Técnico sobre as Contas de Governo e dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, referente ao último exercício apreciado por este Tribunal (2014), o ente estadual cumpriu o disposto no art. 167, III, da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52 e no § 2º do art. 55, todos da Lei Complementar nº 101/00;

MARTINS
Antero, ATO
de Autenticidade

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

08 JUL. 2015

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELÃO

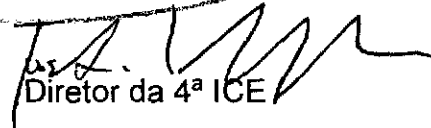


CERTIFICAM, também, que no exercício em curso o ente Estadual atendeu ao disposto no art. 23, no art. 52 e no § 2º do art. 55 da LRF;

Na oportunidade, as 2ª, 4ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo encaminham o feito à consideração superior, sugerindo que seja fornecida Certidão nos termos do presente Certificado.

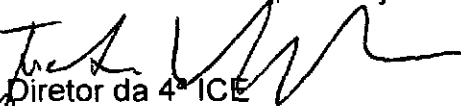
2ª, 4ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo da Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Ceará. Fortaleza, 07 de julho de 2015.


Diretor da 2ª ICE


Diretor da 4ª ICE


Diretor da 5ª ICE

4ª Inspetoria de Controle Externo da Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Ceará. Fortaleza, 07 de julho de 2015.


Diretor da 4ª ICE

Visto:


Secretário Geral




Raimundo Renato de Oliveira
Escrevente Autorizado



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIE X**

106ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 04/0106, de 29 de agosto de 2014.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIE X), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

À Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome: Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II ✓
2. Mutuário: Estado do Ceará
3. Garantidor: Sem garantia da República Federativa do Brasil ✓
4. Entidade Financiadora: MLW Intermed Handels - und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits - und Bildungswesens mbH
5. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até € 37.638.500,00 ✓
6. Valor da Contrapartida: no mínimo de € 10.171.500,00 ✓

Ressalva(s):

- a) A lista dos equipamentos a serem adquiridos deverá ser anexada ao Contrato de Compra e Venda com o financiador;
- b) A negociação do contrato de empréstimo ficará condicionada à assinatura da revisão do PAF 2014/2016; e
- c) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

João Guilherme Rocha Machado
Secretário-Executivo

Eva Maria Cella da Chlayon
Presidente

De acordo. Em 02 de Outubro de 2014.

Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MINUTA



**CONTRATO DE COMPRA E VENDA,
COM FINANCIAMENTO, DE
EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS
TÉCNICO-CIENTÍFICOS ENTRE O
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
BRASIL E A MLW INTERMED –
HANDELS- UND
CONSULTINGGESELLSCHAFT FÜR
ERZEUGNISSE UND AUSTRÜSTUNGEN
DES GESUNDHEITS- UND
BILDUNGSWESENS GmbH (MLW
INTERMED GmbH, SCHÖNEICHE),
REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA**

Considerando o disposto da Ata Final da 39ª Reunião da Comissão Mista Governamental Brasil – Alemanha realizada no Rio de Janeiro em Setembro de 2011, da Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFLEX - N° de, o disposto da Resolução do Senado N° Resolução de de de e considerando que já fora executada a primeira fase do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará (PROMOTEC), objetivando-se agora a realização da segunda fase, pelo presente Contrato de Compra e Venda com financiamento, as partes, de um lado, o Governo do Estado do Ceará, com sede na Palácio da Abolição - Av. Barão de Studart, 505 - Meireles, Fortaleza - Ce - CEP: 60.120-000, inscrito no CNPJ N° 07.954.480/0001-79, neste ato representado pelo Governador do Estado, Sr. Camilo Santana, **RG N° 2000034026967 SSP-CE** nos termos da Lei Estadual N° 15.595, de 16 de maio de 2014, doravante designada simplesmente COMPRADOR, e a MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits- und Bildungswesens mbH (MLW intermed GmbH) sediada a August - Borsig - Ring 1, D-15566 Schöneiche / Berlim, República Federal da Alemanha, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Norbert Schmidt identificado com passaporte N° 286807662, doravante designada simplesmente VENDEDORA, e o Tesouro do Estado do Ceará neste ato representado pelo Sr. Mauro Benevides Filho, Secretário da Secretaria da Fazenda, como GARANTIDOR, e na presença de duas testemunhas que também assinam, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CAPÍTULO I DO CONTRATO E SEU OBJETO

Cláusula 1 - Objeto e Valor

O COMPRADOR obriga-se a adquirir da VENDEDORA, e esta a fornecer-lhe, considerando o disposto do Projeto de Modernização Tecnológica (PROMOTEC), equipamentos que asseguram o aperfeiçoamento da infraestrutura tecnológica em áreas primordiais como educação superior, segurança pública, finanças públicas e meio ambiente fabricados na República Federal da Alemanha, principalmente nos novos Estados, na forma das ordens de compra que farão parte integrante do instrumento, nos termos do Capítulo II a seguir estipulado, até o valor de € 67.810.000,00 Euros (sessenta e sete milhões, oitocentos e dez mil de Euros), nos termos da autorização de garantia para exportação da EULER HERMES KREDIT-VERSICHERUNGS- AG, Hamburgo, atuando para este efeito como mandatária do Governo Alemão, segundo as condições abaixo:



MINUTA

- Uma parcela: 15% do valor de cada Ordem de Compra, relativo a sinal;
Quatorze parcelas: 85% do valor de cada embarque em 14 (quatorze) prestações semestrais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a data de cada embarque.

Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a € 3.000.000,00 (três milhões de Euros), poderão ser adotadas as seguintes condições, aplicando-se um pagamento prévio e duas parcelas separadas, conforme a seguir discriminado:

Uma parcela (Pagamento prévio): 15% do valor de cada Ordem de Compra, relativo à sinal, destinado para efetuar o primeiro pagamento parcial ao fabricante;

Quatorze parcelas: 35% do valor de cada Ordem de Compra em 14 (quatorze) prestações semestrais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a data de emissão do Protocolo de Recebimento Provisório e destinado a efetuar o segundo pagamento parcial ao fabricante;

Quatorze parcelas: 50% do valor de cada Ordem de Compra em 14 (quatorze) prestações semestrais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a data de cada Protocolo de Recebimento Definitivo e destinado a efetuar o terceiro e último pagamento ao fabricante.

Cláusula 2 – Garantia

O presente Contrato trata-se de ~~obrigações sem garantia da União~~ e a VENDEDORA declara-se ciente de que não poderá contar com o aporte de recursos da União para o pagamento do financiamento, caso o COMPRADOR não reúna condições para tanto, por ocasião de seu vencimento, nos termos da Resolução nº 2515/98 do Conselho Monetário Nacional e alterações posteriores.

Com fundamento na Lei Estadual Nº 15.595 de 16 de maio de 2014, o COMPRADOR obriga-se a consignar nos planos plurianuais e nas propostas orçamentárias anuais dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução do presente contrato.

O Tesouro do Estado do Ceará comparece nesta operação na qualidade de garantidor assumindo a responsabilidade subsidiária pelo fiel cumprimento das obrigações contraidas pelo COMPRADOR perante a VENDEDORA, a título de pagamento do preço e respectivos acessórios, até o limite do equivalente a € 67.810.000,00 Euros (sessenta e sete milhões, oitocentos e dez mil de Euros), que se fizerem devidos pela aquisição de equipamentos que asseguram o aperfeiçoamento da infraestrutura tecnológica em áreas primordiais importados da República Federal da Alemanha.

- a) O Tesouro do Estado, por meio do Secretário da Fazenda, emitirá e assinará uma Declaração separada, assumindo a posição de garantidor dos pagamentos objetos do presente contrato, aquiescendo assinar para cada embarque efetuado um Termo de Compromisso de Pagamento conforme consta na Cláusula 3.
- b) Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a € 3.000.000,00 (três milhões de Euros), o Tesouro do Estado, por meio do Secretário da Fazenda, emitirá e assinará uma Declaração separada, para cada recebimento efetuado, assumindo a posição de garantidor dos pagamentos objetos do presente contrato, aquiescendo assinar para cada Protocolo de Recebimento Provisório e também para cada Protocolo de Recebimento Definitivo um Termo de Compromisso de Pagamento, conforme consta na Cláusula 3. Deste modo o Tesouro do Estado,



por meio do Secretário da Fazenda, para cada uma das 2 parcelas do empréstimo comprovará a existência de um crédito líquido e certo a partir da emissão do Protocolo de Recebimento Provisório e do Protocolo de Recebimento Definitivo, respectivamente.

- c) Fica a VENDEDORA, ou seus eventuais sucessores e cessionários, autorizados a reclamar diretamente da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará o pagamento das importâncias porventura devidas pelo pela COMPRADORA, caso a COMPRADORA se torne inadimplente e a sua inadimplência perdure por prazo superior a 30 (trinta) dias a contar do vencimento da obrigação inadimplida. O pagamento dar-se-á logo após a reclamação.

Cláusula 3 – Termos de Compromisso de Pagamento e Protocolos de Recebimento

Para 85 % (oitenta e cinco por cento) do valor de cada embarque, a VENDEDORA enviará ao Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, atuando em nome do COMPRADOR, um Termo de Compromisso de Pagamento, que deverá ser assinado por este e pelo Secretário da Fazenda, na qualidade de garantidor da dívida.

Após a assinatura, pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior e pelo Secretário da Fazenda, do Termo de Compromisso de Pagamento, uma via do documento deverá ser encaminhada à VENDEDORA, diretamente ou por intermédio de um Banco a ser designado pelo COMPRADOR, como documento que comprova o valor da dívida e as parcelas a serem pagas em seus respectivos vencimentos.

Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a € 3.000.000,00 (três milhões de Euros), serão adotadas as seguintes condições:

- a) Para 35 % (trinta e cinco por cento) do valor de cada ordem de compra, a VENDEDORA enviará ao Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, atuando em nome do COMPRADOR, um Termo de Compromisso de Pagamento, que deverá ser assinado por este e pelo Secretário da Fazenda, na qualidade de garantidor da dívida.

A VENDEDORA comunicará, por escrito, ao COMPRADOR, com antecedência mínima de três semanas, a data a partir da qual o equipamento estará pronto para o recebimento provisório.

A partir dessa notificação, o Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, atuando em nome do COMPRADOR, designará uma Comissão para formalizar o recebimento provisório do equipamento na fábrica alemã. À referida Comissão competirá a assinatura do Protocolo de Recebimento Provisório e a entrega, à VENDEDORA, do Termo de Compromisso de Pagamento, no valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da Ordem de Compra, devidamente assinado.

O Protocolo de Recebimento Provisório e o Termo de Compromisso de Pagamento caracterizam-se como documentos que comprovam a liberação de parcela do empréstimo, bem como o valor da dívida e os compromissos financeiros decorrentes em seus respectivos vencimentos.

- b) Para 50 % (cinquenta por cento) do valor de cada ordem de compra, a VENDEDORA enviará ao Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, atuando em nome do COMPRADOR, um Termo de Compromisso de Pagamento,



MINUTA

que deverá ser assinado por este e pelo Secretário da Fazenda, na qualidade de garantidor da dívida.

A VENDEDORA comunicará, por escrito, ao COMPRADOR, com antecedência mínima de três semanas, a data a partir da qual o equipamento estará pronto para o recebimento definitivo.

A partir dessa notificação, o Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, atuando em nome do COMPRADOR, designará uma Comissão para formalizar o recebimento definitivo do equipamento na fábrica alemã. À referida Comissão competirá a assinatura do Protocolo de Recebimento Definitivo e a entrega, à VENDEDORA, do Termo de Compromisso de Pagamento, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Ordem de Compra, devidamente assinado.

O Protocolo de Recebimento Definitivo e o Termo de Compromisso de Pagamento caracterizam-se como documentos que comprovam a liberação de parcela do empréstimo, bem como o valor da dívida e os compromissos financeiros decorrentes em seus respectivos vencimentos.

O Termo de Compromisso de Pagamento deverá conter:

- a) Data e valor FOB do embarque.
- b) Dados relativos aos equipamentos embarcados, com demonstrativos dos valores a serem pagos a cada embarque, compreendendo, separadamente o principal e juros, em 14 (quatorze) prestações semestrais iguais e sucessivas, com vencimentos em ~~06~~ seis meses, 12 (doze) meses, 18 (dezoito) meses, 24 (vinte e quatro) meses, 30 (trinta) meses, 36 (trinta e seis) meses, 42 (quarenta e dois) meses, 48 (quarenta e oito) meses, 54 (cinquenta e quatro) meses, 60 (sessenta) meses, 66 (sessenta e seis) meses, 72 (setenta e dois) meses, 78 (setenta e oito) meses e ~~84~~ oitenta e quatro meses respectivamente, contando-se a partir da data do embarque.
- c) Após a assinatura, pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior e pelo Secretário da Fazenda, do Termo de Compromisso de Pagamento, uma via do documento deverá ser encaminhada à VENDEDORA, por intermédio de um Banco a ser designado pelo COMPRADOR como documento que comprova o valor da dívida e as parcelas a serem pagas em seus respectivos vencimentos.

Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a € 3.000.000,00 (três milhões de Euros), o Termo de Compromisso de Pagamento deverá conter:

- a) Data e valor FOB do equipamento a ser recebido.
- b) Dados relativos aos equipamentos recebidos, com demonstrativos dos valores a serem pagos a cada recebimento, compreendendo, separadamente o principal e juros, em 14 (quatorze) prestações semestrais iguais e sucessivas, com vencimentos em ~~06~~ seis meses, 12 (doze) meses, 18 (dezoito) meses, 24 (vinte e quatro) meses, 30 (trinta) meses, 36 (trinta e seis) meses, 42 (quarenta e dois) meses, 48 (quarenta e oito) meses, 54 (cinquenta e quatro) meses, 60 (sessenta) meses, 66 (sessenta e seis) meses, 72 (setenta e dois) meses, 78 (setenta e oito) meses e 84 (oitenta e quatro), respectivamente, contando-se a partir da data do Protocolo de Recebimento Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

MINUTA



- c) Após a assinatura, pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior e pelo Secretário da Fazenda, do Termo de Compromisso de Pagamento, uma via do documento deverá ser encaminhada à VENDEDORA, por intermédio da Comissão designada, como documento que comprova o valor da dívida e as parcelas a serem pagas em seus respectivos vencimentos.

O Protocolo de Recebimento Provisório, em língua inglesa, deverá conter:

- a) Data do Protocolo de Recebimento Provisório e a data prevista para o recebimento definitivo;
- b) Descrição do estado de equipamento na data do seu recebimento.

O Protocolo de Recebimento Definitivo, em língua inglesa, deverá conter:

- a) Data do Protocolo de Recebimento Definitivo e a data prevista do conhecimento de embarque;
- b) Descrição do estado de equipamento na data do seu recebimento;
- c) Declaração da VENDEDORA de que os embarques dos equipamentos e materiais serão efetuados FOB Porto porto ou aeroporto alemão, segundo normas INCONTERMS 2010, em caso de transporte marítimo, a bordo de navios de bandeira brasileira indicados pelo COMPRADOR, livres e desembaraçados e de que a VENDEDORA se responsabilizará pela contratação de seguro de transporte da fábrica ao porto ou aeroporto de embarque.

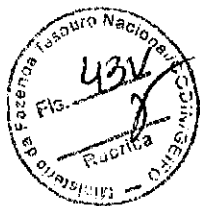
Cláusula 4 – Finalidade

Os equipamentos, instrumentos, materiais e peças de reposição referidos na Cláusula 1 destinam-se à realização do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II e poderão ser selecionados e fornecidos durante o prazo de até 03 (três) anos, contados a partir da assinatura deste Contrato e, de acordo com a previsão das necessidades dessas entidades do COMPRADOR.

CAPÍTULO II DA PRIORIDADE DE INVESTIMENTOS

Cláusula 1 - Ordem de Compra

- a) Os equipamentos e materiais selecionados e a serem fornecidos constarão de Ordens de Compra, que deverão ser assinadas pelas partes contratantes, sendo a parte do COMPRADOR representada pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE.
- b) De acordo com a disponibilidade de recursos, por parte do COMPRADOR, e a possibilidade de fornecimento pela VENDEDORA, serão firmadas Ordens de Compra, tantas quantas forem necessárias à complementação das aquisições ora contratadas.
- c) Nenhuma taxa de permanência de abertura de crédito ou de não utilização do eventual saldo será cobrada do COMPRADOR.



MINUTA

CAPÍTULO III DA AMORTIZAÇÃO E JUROS

Cláusula 1 – Pagamentos

O COMPRADOR efetuará, por intermédio de um Banco a ser por ele designado, todos os pagamentos, inclusive os referentes aos juros, por meio de transferência bancária ao Landesbank Berlin AG, na conta 318 000 5623, depositados em EUROS, a favor da VENDEDORA, na seguinte conformidade:

- a) O COMPRADOR pagará os bens efetivamente encomendados da seguinte forma:
 - a.1) 15% (quinze por cento) do valor a ser apurado em cada solicitação do COMPRADOR, a ser formalizado através de Ordens de Compra, como sinal, por meio de transferência bancária ao Landesbank Berlin AG, na maneira supramencionada desta cláusula em favor da VENDEDORA, até 30 (trinta) dias após a data de cada Ordem de Compra.
 - b) Os documentos de embarque, Fatura comercial em 02 (duas) vias e Conhecimento de embarque em 03 (três) originais ou Guia aérea em 01 (uma) via, serão entregues ao COMPRADOR por um Banco a ser designado pelo COMPRADOR depois de haver efetuado o pagamento conforme consta na alínea (a) anterior e contra entrega dos Termos de Compromisso de Pagamento devidamente assinados pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior e pelo Secretário da Fazenda.
 - c) 85% (oitenta e cinco por cento) do valor de cada embarque, até o limite máximo ~~€ 57.638.500,00~~ Euros (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos de Euros), de acordo com o que dispõe a Cláusula 1 do Capítulo I deste Contrato, em 14 (quatorze) prestações semestrais e sucessivas, bem como os juros delas decorrentes, vencendo-se a primeira 06 (seis) meses após a data da emissão dos documentos de cada embarque.
 - d) A VENDEDORA poderá, a seu critério, ceder o seu crédito supra referido, total ou parcialmente, em conformidade com o disposto nos artigos 286/298 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002). Neste caso, a VENDEDORA apresentará ao COMPRADOR uma Notificação de Cessão de Crédito, na qual constarão o nome do Cedente e do Cessionário, bem como o montante cedido e as instruções para pagamento ao Cessionário. O COMPRADOR desde já se declara ciente sobre a possibilidade de realização desta transação de desconto à forfait e acusará expressamente o recebimento da Notificação de Cessão de Crédito mediante seu "ciente" em uma segunda via deste instrumento.

Cláusula 1.1

Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a € 3.000.000,00 (três milhões de Euros), o COMPRADOR pagará os bens efetivamente encomendados através da respectiva Ordem de Compra da seguinte forma:

MINUTA



- a) 15% (quinze por cento) do valor a ser apurado em cada solicitação do COMPRADOR, a ser formalizado mediante Ordem de Compra, como sinal, por meio de transferência bancária ao Landesbank Berlin AG, na maneira supramencionada nesta Cláusula em favor da VENDEDORA, até 10 (dez) dias após a data da Ordem de Compra;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) do valor FOB dos equipamentos, mediante prévia confirmação final pela EULER HERMES KREDIT-VERSICHERUNGS- AG, Hamburgo, de acordo com o que dispõe a Cláusula 1 do Capítulo I, em 14 (quatorze) prestações semestrais e sucessivas, bem como os juros delas decorrentes, vencendo-se a primeira 06 (seis) meses após a data da emissão de cada Protocolo de Recebimento Provisório;
- c) 50% (cinquenta por cento) do valor FOB, mediante prévia confirmação final pela EULER HERMES KREDIT-VERSICHERUNGS- AG, Hamburgo, de acordo com o que dispõe a Cláusula 1 do Capítulo I, em 14 (quatorze) prestações semestrais e sucessivas, bem como os juros delas decorrentes, vencendo-se a primeira 06 (seis) meses após a data da emissão do Protocolo de Recebimento Definitivo;
- d) Na hipótese de aquisição de equipamentos nas condições descritas no "caput" da presente cláusula, poderá, igualmente a VENDEDORA ceder seu crédito na forma prevista na cláusula 1a d) supra.
- e) Os documentos de cada embarque serão entregues ao COMPRADOR através de um Banco a ser designado pelo COMPRADOR, depois de haver embarcado os equipamentos.

Cláusula 2 – Juros

- a) Sobre o saldo devedor, o COMPRADOR pagará à VENDEDORA ~~juros de 5,50%~~ (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, líquidos e transferíveis, que se vencerão semestralmente e serão calculados a partir da data de cada embarque ou da data da assinatura do Protocolo de Recebimento Provisório e da data do Protocolo de Recebimento Definitivo vencendo-se a primeira prestação 06 (seis) meses após cada evento.
- b) As datas de pagamento dos juros coincidem com as datas de amortização do principal.
- c) Todas as despesas brasileiras que incidam ou possam incidir sobre os juros acima mencionados correrão por conta exclusiva do COMPRADOR.

Cláusula 3 – Remessas

- a) O COMPRADOR efetuará, por intermédio de um Banco a ser designado pelo COMPRADOR, todos os pagamentos, inclusive os referentes aos juros, por meio de transferência bancária ao Landesbank Berlin AG, depositados em Euros a favor da VENDEDORA, sem quaisquer deduções; ou, no caso de ter sido notificado sobre eventual cessão de crédito, efetuará o COMPRADOR todos os pagamentos em conformidade com o disposto na Notificação de Cessão de Crédito.
- b) Como data de entrega dos equipamentos, para todos os efeitos, vale a data do conhecimento de embarque ou da guia aérea.



MINUTA

CAPÍTULO IV DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Cláusula 1 – Faturas Proformas

Da Fatura Proforma deve constar, entre outros elementos, o prazo de sua validade que será de até 360 (trezentos e sessenta) dias da data de sua emissão até o efetivo embarque das mercadorias.

Cláusula 2 - Licenças de importação

- a) O COMPRADOR informará à VENDEDORA por escrito o número das Licenças de Importação dos equipamentos que serão fornecidos.
- b) As Licenças de Importação para fornecimento de equipamentos, objeto de encomendas normais e especiais, terão prazo de validade de acordo com as normas legais vigentes no Brasil.
- c) Eventuais prorrogações dos prazos de validade das Licenças de Importação serão solicitadas pelo COMPRADOR ao Departamento de Comércio Exterior — DECEX do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior - MDIC antes de seus vencimentos.

Cláusula 3 – Embarque

- a) Os embarques dos equipamentos e materiais serão efetuados FOB porto ou aeroporto alemão, segundo normas INCONTERMS 2010, em caso de transporte marítimo, a bordo de navios de bandeira brasileira indicados pelo COMPRADOR, livres e desembaraçados e de que a VENDEDORA se responsabilizará pela contratação de seguro de transporte da fábrica ao porto ou aeroporto de embarque, de acordo com cronograma a ser estabelecido entre as partes. Os equipamentos serão embarcados no contêiner se nada será contrário do lado da característica dos equipamentos e materiais.
- b) A VENDEDORA se reserva o direito de efetuar embarques parciais, considerando o prazo de validade das licenças de importação.
- c) A VENDEDORA remeterá ao COMPRADOR, por e-mail, no mínimo 01 (uma) cópia do conhecimento de embarque, 01 (uma) via das faturas comerciais e uma via da lista de empacotamento, no prazo de 04 (quatro) dias úteis após o embarque.

Cláusula 4 -- Comunicações

- a) O COMPRADOR comunicará à VENDEDORA, por escrito, o nome de seu Agente Embarcador.
- b) A VENDEDORA comunicará ao Agente Embarcador do COMPRADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que os equipamentos e materiais se encontram em condições de serem enviados ao porto ou aeroporto de embarque.



- c) O Agente Embarcador do COMPRADOR comunicará à VENDEDORA, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da comunicação acima prevista, o nome do navio da embarcação e a data de sua provável chegada ao porto ou aeroporto de embarque.

Cláusula 5 — Frete e Seguro de Transporte

A VENDEDORA providenciará a contratação do frete e de seguro de transporte da fábrica ao porto de embarque e o COMPRADOR providenciará a contratação de frete e de seguro de transporte do porto ou aeroporto de embarque até o local de destino final, inclusive para os eventuais transbordos, com prazo de até 60 (sessenta) dias após o desembarço aduaneiro da mercadoria.

CAPÍTULO V DA INSTALAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO

Cláusula 1 - Instalação

- a) A instalação e assistência técnica dos equipamentos, no período da garantia, serão executados pela VENDEDORA diretamente ou por empresas brasileiras de assistência técnica especialmente credenciadas pela VENDEDORA e cujos nomes e endereços serão informados para o COMPRADOR, por documento escrito.
- b) O COMPRADOR e a VENDEDORA estabelecerão, de comum acordo, cronograma de início e término da instalação dos equipamentos.
- c) A VENDEDORA enviará junto, para cada modelo dos equipamentos a serem embarcados, em idioma português, espanhol ou inglês, 01 (um) manual de operação ou utilização contendo instruções gerais para operação ou utilização do equipamento, características técnicas e informações sobre serviço de manutenção que pode ser realizado pelo próprio usuário.
- d) Em caso de equipamentos que necessitem de estruturas específicas para instalação e/ou ocupação, o representante autorizado da VENDEDORA encaminhará seus técnicos ao local de instalação para determinar, junto com o representante do COMPRADOR, os trabalhos preparatórios por parte do COMPRADOR para permitir a instalação.
- e) A VENDEDORA iniciará a montagem dos equipamentos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação, por escrito, de que os mesmos se encontram nos seus locais de destino, em condições de serem instalados de acordo com as instruções previstas nas letras "b" e "d" desta cláusula.
- f) A instalação e montagem dos equipamentos será executada por conta da VENDEDORA, ou por empresas brasileiras de assistência técnica especialmente credenciadas pela VENDEDORA.
- g) A comunicação prevista na letra "e" desta cláusula será expedida pela VENDEDORA e com cópia à empresa de assistência técnica credenciada.
- h) As despesas de instalação correrão por conta da VENDEDORA, e as decorrentes de consertos por danos causados no transporte ou na armazenagem, por conta do



MINUTA

COMPRADOR, de acordo com os protocolos a serem assinados pelos representantes do COMPRADOR e da VENDEDORA num prazo até 30 (trinta) dias.

- i) Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a € 3.000.000,00 (três milhões de Euros), as despesas de instalação e as decorrentes de consertos por danos causados no transporte ou na armazenagem, até a chegada destes ao destino final correrão por conta da VENDEDORA e após, correrá por conta do COMPRADOR, de acordo com os protocolos a serem assinados pelos representantes do COMPRADOR e da VENDEDORA num prazo até 60 (sessenta) dias.
- j) Instalados os equipamentos e demonstrados em funcionamento satisfatório, e após o treinamento do pessoal indicado pelo representante do COMPRADOR (de acordo com Capítulo V Cláusula 2), a VENDEDORA ou seu representante autorizado, e o representante autorizado do COMPRADOR firmarão os Certificados de Entrega/Recepção, em 03 (três) vias, em idioma português, calculando os prazos de garantia conforme as datas dos documentos relacionados nos incisos I e II da alínea a.2 da Cláusula 1 do Capítulo III, e dos respectivos certificados de garantia da fábrica. Caso o COMPRADOR não providencie a preparação dos locais da instalação, conforme indicados nas letras "b" e "d" no prazo de 18 (dezoito) meses após a data do embarque, será emitido o Certificado de Entrega/Recepção acima mencionado e assinado pelo encarregado da VENDEDORA.
- k) Manuais de instruções completas para conserto dos equipamentos não poderão ser entregues ao COMPRADOR uma vez que os fabricantes autorizam a entrega tão somente as empresas que prestarão a assistência técnica.

Cláusula 2 - Treinamento

A VENDEDORA se compromete a realizar, no local da instalação de cada equipamento, instruções técnicas de operação, a fim de garantir o funcionamento satisfatório do equipamento a ser entregue. O treinamento será feito no ato da entrega em funcionamento do equipamento. Entende-se por treinamento o manejar e dominar o respectivo equipamento e não o ensino de conhecimentos básicos de procedimentos.

Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a 3,0 milhões Euros o treinamento poderá realizar ser realizado no Brasil e no local do fabricante e organizado pela VENDEDORA. Neste sentido será assinado Protocolo de Organização do Treinamento entre o COMPRADOR, a VENDEDORA e o fabricante com todas obrigações e direitos das partes protocolares.

Cláusula 3 – Garantia

A VENDEDORA garante os equipamentos e materiais fornecidos contra defeitos de fabricação, ou de montagem dos componentes, pelo prazo de 12 (doze) meses após a entrega do equipamento em funcionamento, ou no máximo pelo prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de embarque. Não são incluídos nessa garantia defeitos causados pelo tratamento inadequado e utilização contrária às instruções do fabricante, ou por modificações ou interferências não autorizadas pelo fabricante. Fora da garantia ficam os materiais de consumo e desgastes naturais de componentes e vidraria. Para componentes eletrônicos, vale o prazo de garantia do fabricante desses componentes.

Cláusula 4 - Manutenção e Assistência Técnica

A VENDEDORA obriga-se, por intermédio de empresas brasileiras de assistência técnica, a manter no Brasil estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos equipamentos fornecidos, pelo prazo estimado de sua utilização.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Cláusula 1 - Data do Contrato

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos apenas após a obtenção de todas as autorizações necessárias tanto da parte do Governo Brasileiro como da parte do Governo Alemão.

Cláusula 2 - Motivos impeditivos do Cumprimento do Contrato

Os motivos impeditivos do cumprimento do Contrato são é o caso fortuito ou a força maior, isto é, circunstâncias que não sejam causadas e que não possam ser evitadas, previstas ou impedidas por qualquer uma das partes, tais como guerras, estados de beligerância, greves, terremotos, inundações, explosões e outros fatos decorrentes da natureza, atraso de transportes e causas alheias à vontade das partes. Em caso de força maior, os contratantes obrigam-se, logo que tiverem conhecimento dos acontecimentos, a avisar a outra parte, dentro de 15 (quinze) dias, por meio de fax ou e-mail, do início e término da força maior, e dentro de 15 (quinze) dias adicionais fornecer uma confirmação escrita, vistada pela Câmara de Comércio Brasil-Alemanha – São Paulo local. Caso não observe essas obrigações, o parceiro a parte contratante não poderá se referir à cláusula de força maior.

Cláusula 3 – Validade

Os compromissos financeiros assumidos pelo COMPRADOR representam obrigações válidas e vinculatórias, exigíveis de acordo com seus termos.

Cláusula 4 - Alterações Contratuais

Alterações e complementações ao presente Contrato poderão ser feitas mediante prévio ajuste por escrito entre as partes contratantes.

Cláusula 5 - Extinção do Contrato

O pagamento total do principal e dos juros devidos pelo COMPRADOR, bem como o atendimento do prazo previsto na Cláusula 4 do Capítulo V, dará por extinto este Contrato e todas as obrigações dele derivadas, outorgando a VENDEDORA um instrumento de quitação de todos débitos, quando solicitado.

Cláusula 6 - Recursos Financeiros

O COMPRADOR obriga-se a incluir em cada exercício financeiro, até o final da liquidação de todos os encargos assumidos, em suas propostas de orçamento anual e plano plurianual



MINUTA

de investimentos, os montantes necessários ao pagamento das obrigações decorrentes do presente Contrato, oriundos do Tesouro Estadual, sendo 10.171.500,00 Euros (dez milhões, cem setenta e um mil, quinhentos de euros) para a parte não financiada, e os recursos necessários ao pagamento das amortizações e dos juros referentes ao financiamento de 57.638.500,00 Euros (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos de Euros), além de eventuais despesas com despachantes, frete, seguro, armazenagem, aluguel de contêiner, taxa de marinha mercante e demais despesas análogas.

Cláusula 7 – Comunicações

Todo aviso, solicitação ou notificação que as partes enviem uma à outra em virtude deste Contrato devem ser efetuados por escrito e considerar-se à feito desde o momento que o correspondente documento seja entregue ao destinatário no seu respectivo endereço.

Cláusula 8 – Coordenadores

- a) Cada parte contratante indicará à outra, nas Ordens de Compra, os nomes das pessoas responsáveis pela coordenação das atividades da realização da Ordem de Compra com respeito ao cumprimento do presente Contrato.
- b) A coordenação das ações necessárias ao cumprimento do presente contrato por parte do COMPRADOR fica à cargo do Secretário da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior-SECITECE, que representará o COMPRADOR nos aspectos operacionais envolvidos.

CAPÍTULO VII DAS CONTROVÉRSIAS

Cláusula 1 - Foro

Para solução de qualquer controvérsia decorrente do presente Contrato e que não seja dirimida por acordo entre as partes, estas se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Fortaleza.

Em testemunho do que o COMPRADOR e a VENDEDORA, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam este Contrato, que é regido pelas leis brasileiras, em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito, na Cidade de Fortaleza (CE), Brasil.

Fortaleza, de de 2015

Pela VENDEDORA

Norbert Schmidt
Presidente

MINUTA



Pelo COMPRADOR:

Camilo Santana
Governador do Estado do Ceará

Pelo COMPRADOR:

Inácio Arruda
Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

Pelo GARANTIDOR:

Mauro Benevides Filho
Secretário da Fazenda

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**Dados básicos**

Tipo de Interessado: Estado

Interessado: Ceará

UF: CE

Número do PVL: 00000.000000/2011-40

Status: Em análise (pré-negociação)

Data de Protocolo: 29/07/2015

Data Limite de Conclusão: 12/08/2015

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa

Finalidade: Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH

Moeda: Euro

Valor: 57.638.500,00

Analista Responsável: Otávio Augusto Gonçalves Jardim

**Checklist**

Legenda: ! Inadequado (8) X Não enviado (4)

	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
!	Pedido de Verificação de Limites e Condições	Não informada	
!	Recomendação da COFIEIX	Não informada	
	Cronograma Financeiro da Operação	-	
!	Autorização do Órgão Legislativo	-	
!	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
	Declaração do Chefe do Poder Executivo	-	
!	Parecer do Órgão Jurídico	-	
!	Parecer do Órgão Técnico	-	



Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
	Certidão do Tribunal de Contas	Não informada	
	Informações contábeis	-	
	Cadastro da Dívida Pública (CDP) - Siconfi	-	
	Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação	-	
	Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar	-	
!	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	
X	Adimplemento com a União (COAFI/COREM)	-	
X	COREM	Não informada	
X	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
X	Documentação adicional	-	

Observações sobre o PVL

Informações sobre o interessado

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

Taxa de Juros:

2,92% a.a. fixa

*Mantida constante em R\$ 404
Juros de 2,92%*

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Demais Encargos: Não há

Atualização monetária: Variação cambial.

~~Prazo de carência (meses): 6~~

~~Prazo de amortização (meses): 84~~

~~Prazo total (meses): 90~~

Ano de início da Operação: 2015

Ano de término da Operação: 2023

Garantias:

Prazo de validade da proposta:

Nota: 100% OK 6.412 2.400

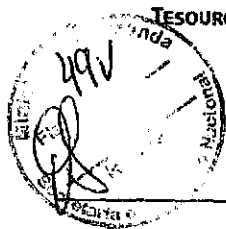
Cronograma Financeiro

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	61.965,55	351.138,10	0,00	0,00	0,00
2016	10.109.534,45	57.287.361,90	4.138.772,82	790.205,49	4.928.978,31
2017	0,00	0,00	8.230.727,26	1.502.107,72	9.732.834,98
2018	0,00	0,00	8.230.727,26	1.261.770,49	9.492.497,75
2019	0,00	0,00	8.230.727,26	1.021.433,25	9.252.160,51
2020	0,00	0,00	8.230.727,26	781.096,02	9.011.823,28
2021	0,00	0,00	8.230.727,26	540.758,78	8.771.486,04
2022	0,00	0,00	8.230.727,26	300.421,54	8.531.148,80
2023	0,00	0,00	4.115.363,62	60.084,31	4.175.447,93
Total:	10.171.500,00	57.638.500,00	57.638.500,00	8.257.877,60	63.896.377,60

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

Incluir o Proc. 17944.000646/2015 - 24



Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Número da Operação:

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Multissetorial

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 50.000.000,00

Status: Em análise

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	1.366.590,00	2.914.283,27	0,00	125.443,62	125.443,62
2016	3.022.931,00	7.327.934,73	0,00	272.681,17	272.681,17
2017	7.429.388,00	17.335.238,00	0,00	328.431,22	328.431,22
2018	6.786.638,00	15.835.489,00	0,00	456.483,68	456.483,68
2019	2.823.024,00	6.687.055,00	0,00	572.258,49	572.258,49
2020	0,00	0,00	1.250.000,00	620.000,00	1.870.000,00
2021	0,00	0,00	2.500.000,00	596.750,00	3.096.750,00
2022	0,00	0,00	2.500.000,00	585.750,00	3.085.750,00
2023	0,00	0,00	2.500.000,00	534.750,00	3.034.750,00
2024	0,00	0,00	2.500.000,00	503.750,00	3.003.750,00
2025	0,00	0,00	2.500.000,00	472.750,00	2.972.750,00
2026	0,00	0,00	2.500.000,00	441.750,00	2.941.750,00
2027	0,00	0,00	2.500.000,00	410.750,00	2.910.750,00
2028	0,00	0,00	2.500.000,00	379.750,00	2.879.750,00
2029	0,00	0,00	2.500.000,00	348.750,00	2.848.750,00
2030	0,00	0,00	2.500.000,00	317.750,00	2.817.750,00
2031	0,00	0,00	2.500.000,00	286.750,00	2.786.750,00
2032	0,00	0,00	2.500.000,00	255.750,00	2.755.750,00
2033	0,00	0,00	2.500.000,00	224.750,00	2.724.750,00

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2034	0,00	0,00	2.500.000,00	193.750,00	2.693.750,00
2035	0,00	0,00	2.500.000,00	162.750,00	2.662.750,00
2036	0,00	0,00	2.500.000,00	131.750,00	2.631.750,00
2037	0,00	0,00	2.500.000,00	100.750,00	2.600.750,00
2038	0,00	0,00	2.500.000,00	69.750,00	2.569.750,00
2039	0,00	0,00	2.500.000,00	38.750,00	2.538.750,00
2040	0,00	0,00	1.250.000,00	7.750,00	1.257.750,00
Total:	0,00	0,00	16.250.000,00	706.250,00	16.956.250,00

Número da Operação:**Tipo de Operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)**Finalidade:** Infraestrutura**Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento**Moeda:** Dólar dos EUA**Valor:** 200.000.000,00**Status:** Em apreciação de pendências (1ª revisão)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	8.043.000,00	40.000.000,00	0,00	5.746.500,00	5.746.500,00
2038	0,00	0,00	10.000.000,00	955.475,00	10.955.475,00
2039	0,00	0,00	10.000.000,00	635.150,00	10.535.150,00
2040	0,00	0,00	5.000.000,00	107.725,00	5.107.725,00
2015	13.015.000,00	50.000.000,00	0,00	328.083,33	328.083,33
2016	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	1.436.375,00	1.436.375,00
2017	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	3.306.062,50	3.306.062,50
2024	0,00	0,00	10.000.000,00	7.082.250,00	17.082.250,00
2025	0,00	0,00	10.000.000,00	6.562.000,00	16.562.000,00
2026	0,00	0,00	10.000.000,00	6.074.550,00	16.074.550,00



Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2019	0,00	0,00	0,00	7.470.000,00	7.470.000,00
2020	0,00	0,00	5.000.000,00	7.904.000,00	12.904.000,00
2021	0,00	0,00	10.000.000,00	7.920.325,00	17.920.325,00
2022	0,00	0,00	10.000.000,00	7.707.975,00	17.707.975,00
2023	0,00	0,00	10.000.000,00	7.406.500,00	17.406.500,00
2029	0,00	0,00	10.000.000,00	5.328.100,00	15.328.100,00
2030	0,00	0,00	10.000.000,00	4.699.575,00	14.699.575,00
2031	0,00	0,00	10.000.000,00	4.026.475,00	14.026.475,00
2032	0,00	0,00	10.000.000,00	3.659.175,00	13.659.175,00
2033	0,00	0,00	10.000.000,00	3.277.550,00	13.277.550,00
2034	0,00	0,00	10.000.000,00	2.880.375,00	12.880.375,00
2035	0,00	0,00	10.000.000,00	2.325.175,00	12.325.175,00
2036	0,00	0,00	10.000.000,00	1.776.500,00	11.776.500,00
2037	0,00	0,00	10.000.000,00	1.369.175,00	11.369.175,00
2027	0,00	0,00	10.000.000,00	5.850.900,00	15.850.900,00
2028	0,00	0,00	10.000.000,00	5.602.150,00	15.602.150,00
Total:	0,00	0,00	145.000.000,00	79.203.950,00	224.203.950,00

Taxas de câmbio

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,28500	23/07/2015
Euro	3,60530	23/07/2015

Operações Contratadas

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**Cronograma de liberações**

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2015	1.181.828.007,46	0,00	782.953.055,87	1.964.781.063,33
2016	523.134.684,48	0,00	1.061.924.528,63	1.585.059.213,11
2017	397.232.419,74	0,00	993.926.208,45	1.391.158.628,19
2018	168.507.705,94	0,00	269.441.185,32	437.948.891,26
2019	30.000.000,00	0,00	5.796.067,50	35.796.067,50
Total:	2.300.702.817,62	0,00	3.114.041.045,77	5.414.743.863,39

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2015	653.783.838,64	353.176.888,78	9.470.671,32	21.267.434,26	663.234.509,96	374.444.323,04
2016	709.686.431,00	308.573.317,05	70.766.222,09	118.619.723,41	780.482.653,09	427.193.040,46
2017	726.915.102,20	275.092.925,12	143.880.905,17	151.169.498,59	870.796.007,37	426.262.423,71
2018	667.542.388,83	241.300.389,45	210.497.623,24	167.741.966,10	878.040.012,07	409.042.355,55
2019	635.708.368,92	210.943.517,38	258.444.870,31	170.437.248,84	894.153.239,23	381.380.766,22
2020	584.750.726,25	182.789.216,82	263.145.346,97	160.696.012,22	847.896.073,22	343.487.229,04
2021	528.552.714,71	156.862.142,71	282.219.228,97	148.407.181,61	810.771.943,68	307.269.324,32
2022	539.500.143,43	136.058.306,02	292.536.072,10	135.584.519,12	832.036.215,53	271.640.825,14
2023	540.565.664,42	113.320.543,82	303.415.513,42	122.510.298,58	843.981.077,84	235.830.842,40
Restante a pagar	3.069.579.721,23	382.466.551,85	3.580.347.409,80	920.678.074,09	6.649.927.131,03	1.303.142.825,94



Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Total:	8.656.574.999,83	2.362.581.799,00	5.414.743.863,39	2.117.111.956,82	14.071.318.863,02	4.479.693.755,82
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	-------------------	------------------

Informações Contábeis

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2014

Período: RREO - 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 1.633.746.799,08

Despesas de capital executadas (liquidadas + restos a pagar não processados): 4.505.681.934,86

Informações do RREO - Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: RREO - 2º Bimestre

Despesas de capital do exercício em curso (dotação atualizada): 5.753.970.311,56

[Handwritten signature] 63

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**Informações do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**

Exercício: 2015

Período: RREO - 2º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 14.825.244.507,00

*fl. 64***Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário**

Exercício: 2015

Período: RGF - 1º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 8.918.752.015,00

Deduções: 3.062.432.193,93

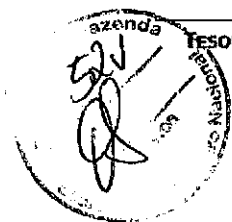
Dívida consolidada líquida (DCL): 5.856.319.821,07

Receita corrente líquida (RCL): 14.825.244.507,00

*fl. 65***Declaração do chefe do poder executivo**

Destinação da operação de crédito conforme lei autorizadora

Identificação da destinação da operação de crédito conforme redação da lei autorizadora:



Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Inclusão dos recursos no orçamento

Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente (2015), nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF?

Sim //

Número Lei Orçamentária Anual(LOA).

Data da LOA.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim //

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?

Não //

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não //

Operações do Reluz

O ente contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não //

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

CREDOR	DT. CONTR.	ID. CONTR.	VAL CONTR.	LEI AUTOR.	VALOR DA

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Sim

Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)

0,00

Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

259.865.646,04

Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas
0,00

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, conforme RGF - 1º Quadrimestre de 2015
As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

DESPESA COM PESSOAL	PODER LEGISLATIVO					
	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TC DO ESTADO	TC DOS MUNICÍPIOS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Despesa bruta com pessoal	6.775.072.419,35	249.918.244,50	61.408.180,08	78.832.893,01	838.601.141,26	256.530.317,97
Despesas não computadas	820.608.607,05	40.248.843,09	15.607.198,04	17.535.404,20	143.768.653,00	50.447.220,08
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	636.963.803,41	15.960.768,30	6.751.429,64	9.951.267,58	118.657.268,74	41.248.110,34
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de aplicação do limite (TDP)	6.591.427.615,71	225.629.369,71	52.553.411,68	71.048.756,39	811.489.755,00	247.329.208,23
Receita Corrente Líquida (RCL)	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00
TDP/RCL	44,46	1,52	0,35	0,48	5,47	1,67
Limite máximo	48,80	2,34	0,44	0,62	6,00	2,00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**Outras exigências**

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes.

No item "Limites da Despesa com Pessoal", as despesas com Pensionistas não foram computadas na Despesa Bruta com Pessoal, no Relatório de Gestão Fiscal, amparado pela Resolução nº 2230/10 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Em relação ao item "Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001", de acordo com o Ofício GG Nº 545/2015 de 25 de junho de 2015, O Estado do Ceará apresenta justificativas ao Ministro de Estado da Fazenda, conforme faculta o inciso IV do parágrafo único do artigo 26 da Medida Provisória nº 2.192/2001, com a redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, solicitando a revisão do resultado preliminar da avaliação das metas 2 e 6 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF, respectivamente, Resultado Primário e Investimentos/RLR, para que o Estado do Ceará seja considerado adimplente para todos os demais efeitos.

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2015	1.265.959,19	2.138.604.483,87	2.139.870.442,06
2016	206.538.125,86	1.789.806.478,70	1.996.344.604,56
2017	0,00	1.628.779.885,02	1.628.779.885,02
2018	0,00	621.368.472,62	621.368.472,62
2019	0,00	57.434.543,18	57.434.543,18
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		TOTAL
	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	
2015	0,00	1.039.168.689,03	1.039.168.689,03
2016	17.770.445,50	1.213.289.943,07	1.231.060.388,57
2017	35.089.789,95	1.308.987.742,95	1.344.087.532,90
2018	34.223.302,14	1.307.459.169,01	1.341.682.471,15
2019	33.356.814,29	1.301.952.824,59	1.335.309.638,88
2020	32.490.326,47	1.239.915.892,26	1.272.406.218,73

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2021	31.623.838,62	1.187.082.359,38	1.218.706.198,00
2022	30.757.350,77	1.171.918.727,30	1.202.676.078,06
2023	15.053.742,42	1.148.961.426,49	1.162.015.168,91
Restante a pagar	0,00	7.953.069.756,97	7.953.069.756,97

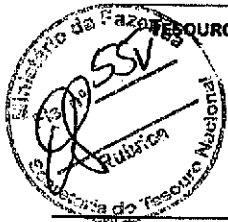
Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001**Exercício anterior**

Despesas de capital executadas do exercício anterior	4.505.681.934,86
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	259.865.646,04
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	4.245.816.288,82
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	1.633.746.799,08
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00

Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	1.633.746.799,08
--	-------------------------

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001



Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**Exercício corrente**

Despesas de capital previstas no orçamento	5.753.970.311,56
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

Despesa de capital do exercício ajustadas	5.753.970.311,56
Liberações de crédito já programadas	2.138.604.483,87
Liberação da operação pleiteada	1.265.958,19

Liberações ajustadas **2.139.870.442,06**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

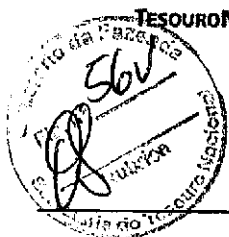
ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2015	1.265.958,19	2.138.604.483,87	15.152.895.211,73	14,12	88,26
2016	208.538.125,88	1.789.806.478,70	15.657.998.700,74	12,75	79,69
2017	0,00	1.628.779.885,02	16.179.839.205,45	10,07	62,92
2018	0,00	621.368.472,62	16.719.277.967,47	3,72	23,23
2019	0,00	57.434.543,18	17.278.594.936,74	0,33	2,08
2020	0,00	0,00	17.852.489.395,11	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	18.447.580.600,78	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	19.082.508.454,17	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	19.697.934.186,01	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	20.354.541.068,36	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	21.033.035.149,34	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	21.734.146.012,30	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	22.458.627.560,42	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	23.207.258.827,28	0,00	0,00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2029	0,00	0,00	23.980.844.814,86	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	24.780.217.358,05	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	25.606.236.021,22	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	26.459.789.020,43	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	27.341.794.179,56	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	28.253.199.917,07	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	29.194.986.265,77	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	30.168.165.926,71	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	31.173.786.368,08	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	32.212.925.900,53	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	33.286.704.939,85	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	34.396.277.108,58	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2015	0,00	1.039.168.669,03	15.152.895.211,73	6,86
2016	17.770.445,50	1.213.289.943,07	15.657.998.700,74	7,86
2017	36.089.789,95	1.308.997.742,95	16.179.939.205,45	8,31
2018	34.223.302,14	1.307.459.169,01	16.719.277.967,47	8,02
2019	33.356.814,29	1.301.952.824,59	17.276.594.936,74	7,73
2020	32.490.326,47	1.239.915.892,26	17.852.489.395,11	7,13
2021	31.623.838,62	1.187.082.359,38	18.447.580.600,78	6,61
2022	30.757.350,77	1.171.918.727,30	19.062.508.454,17	6,31
2023	15.053.742,42	1.146.961.426,49	19.697.934.186,01	5,90



TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 30/07/2015 - 17:00

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
			Média até 2027:	-
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	-
			Média até o término da operação:	7,19
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	62,53

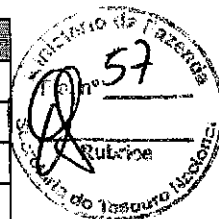
Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	14.825.244.507,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.856.319.821,07
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	6.235.993.863,39
Valor da operação pleiteada	207.804.084,05

Saldo total da dívida líquida	12.300.117.768,51
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,83
Limite da DCL/RCL	2,00

Percentual do limite de endividamento **41,48%**

UF	Edição	Código IBGE
BA	Uibaí	2932408
BA	Umburanas	2932457
BA	Una	2932507
BA	Uruçuca	2932705
BA	Várzea do Poço	2933109
BA	Várzea Nova	2933158
BA	Vera Cruz	2933208
BA	Vereda	2933257
BA	Vitória da Conquista	2933307
CE	Estado do Ceará	23
CE	Acarapé	2300150
CE	Acopiara	2300309
CE	Aiuaba	2300408
CE	Alto Santo	2300705
CE	Apuiarés	2300903
CE	Aquiraz	2301000
CE	Ararendá	2301257
CE	Aratuba	2301406
CE	Baixio	2301802
CE	Banabuiú	2301851
CE	Barroquinha	2302057
CE	Baturité	2302107
CE	Beberibe	2302206
CE	Bela Cruz	2302305
CE	Boa Viagem	2302404
CE	Capistrano	2302909
CE	Cariré	2303105
CE	Caririaçu	2303204
CE	Cariús	2303303
CE	Catarina	2303600
CE	Catunda	2303659
CE	Caucaia	2303709
CE	Cedro	2303808
CE	Chaval	2303907
CE	Coreaú	2304004
CE	Crateús	2304103
CE	Cruz	2304251
CE	Ererê	2304277
CE	Forquilha	2304350



OK em
23/09/2015
#

OK em 31/07/2015
OK em 14/09/2015
OK em 21/09/15



Histórico das Declarações

UF: CE

Código IBGE: 23

Poder/Orgão: Executivo

Orgão: Governo do Estado

CNPJ do Orgão: 07.954.480/0001-79

DECLARAÇÕES HOMOLOGADAS

Ano Base	Tipo Declaração	Data Finalização	Data Homologação
2000	Balanco Anual	28/12/2010	28/12/2010
2001	Balanco Anual	30/12/2010	30/12/2010
2002	Balanco Anual	04/01/2011	04/01/2011
2003	Balanco Anual	06/01/2011	06/01/2011
2004	Balanco Anual	11/01/2011	11/01/2011
2005	Balanco Anual	08/01/2007	08/01/2007
2006	RGF - 1º Quadrimestre	04/05/2007	18/06/2007
2006	RGF - 2º Quadrimestre	03/05/2007	18/06/2007
2006	RGF - 3º Quadrimestre	03/05/2007	18/06/2007
2006	Bal Anual - 1º Anual	30/08/2007	14/09/2007
2006	COC - 1º Anual	16/12/2009	16/12/2009
2006	RREO - 1º Bimestre	04/05/2007	18/06/2007
2006	RREO - 2º Bimestre	04/05/2007	18/06/2007
2006	RREO - 3º Bimestre	04/05/2007	18/06/2007
2006	RREO - 4º Bimestre	04/05/2007	18/06/2007
2006	RREO - 5º Bimestre	04/05/2007	18/06/2007
2006	RREO - 6º Bimestre	03/05/2007	18/06/2007
2007	RGF - 1º Quadrimestre	09/08/2007	24/08/2007
2007	RGF - 2º Quadrimestre	16/10/2007	30/10/2007
2007	RGF - 3º Quadrimestre	30/04/2008	14/05/2008
2007	Bal Anual - 1º Anual	14/05/2008	21/05/2008
2007	RREO - 1º Bimestre	25/07/2007	16/08/2007
2007	RREO - 2º Bimestre	09/08/2007	24/08/2007
2007	RREO - 3º Bimestre	28/08/2007	13/09/2007
2007	RREO - 4º Bimestre	16/10/2007	30/10/2007
2007	RREO - 5º Bimestre	18/12/2007	27/12/2007
2007	RREO - 6º Bimestre	29/04/2008	12/05/2008
2008	RGF - 1º Quadrimestre	04/06/2008	06/06/2008
2008	RGF - 2º Quadrimestre	26/09/2008	01/10/2008
2008	RGF - 3º Quadrimestre	01/04/2009	07/04/2009
2008	Bal Anual - 1º Anual	11/05/2009	14/05/2009
2008	COC - 1º Anual	15/12/2009	15/12/2009
2008	RREO - 1º Bimestre	12/05/2008	16/05/2008
2008	RREO - 2º Bimestre	04/06/2008	06/06/2008
2008	RREO - 3º Bimestre	29/07/2008	30/07/2008
2008	RREO - 4º Bimestre	25/09/2008	01/10/2008
2008	RREO - 5º Bimestre	25/11/2008	04/12/2008
2008	RREO - 6º Bimestre	30/03/2009	06/04/2009
2009	RGF - 1º Quadrimestre	29/05/2009	04/06/2009
2009	RGF - 2º Quadrimestre	25/09/2009	08/10/2009
2009	RGF - 3º Quadrimestre	17/03/2010	26/03/2010
2009	Bal Anual - 1º Anual	07/05/2010	14/05/2010
2009	COC - 1º Anual	23/02/2010	09/03/2010

2009	RREO - 1º Bimestre	28/04/2009	12/05/2009
2009	RREO - 2º Bimestre	28/05/2009	04/06/2009
2009	RREO - 3º Bimestre	23/07/2009	31/07/2009
2009	RREO - 4º Bimestre	25/09/2009	08/10/2009
2009	RREO - 5º Bimestre	26/11/2009	10/12/2009
2009	RREO - 6º Bimestre	17/03/2010	26/03/2010
2010	RGF - 1º Quadrimestre	25/08/2010	01/09/2010
2010	RGF - 2º Quadrimestre	28/09/2010	30/09/2010
2010	RGF - 3º Quadrimestre	15/04/2011	03/05/2011
2010	Bal Anual - 1º Anual	16/05/2011	31/05/2011
2010	COC - 1º Anual	15/02/2011	10/03/2011
2010	RREO - 1º Bimestre	07/04/2010	08/04/2010
2010	RREO - 2º Bimestre	28/05/2010	16/06/2010
2010	RREO - 3º Bimestre	28/07/2010	04/08/2010
2010	RREO - 4º Bimestre	28/09/2010	30/09/2010
2010	RREO - 5º Bimestre	30/11/2010	07/04/2011
2010	RREO - 6º Bimestre	14/04/2011	03/05/2011
2011	RGF - 1º Quadrimestre	13/06/2011	20/06/2011
2011	RGF - 2º Quadrimestre	14/10/2011	19/10/2011
2011	RGF - 3º Quadrimestre	23/03/2012	26/03/2012
2011	Bal Anual - 1º Anual	25/05/2012	29/05/2012
2011	COC - 1º Anual	03/02/2012	06/02/2012
2011	RREO - 1º Bimestre	29/04/2011	03/05/2011
2011	RREO - 2º Bimestre	10/06/2011	20/06/2011
2011	RREO - 3º Bimestre	09/08/2011	23/08/2011
2011	RREO - 4º Bimestre	14/10/2011	19/10/2011
2011	RREO - 5º Bimestre	29/12/2011	04/01/2012
2011	RREO - 6º Bimestre	23/03/2012	26/03/2012
2012	RGF - 1º Quadrimestre	20/08/2012	20/08/2012
2012	RGF - 2º Quadrimestre	09/10/2012	16/10/2012
2012	RGF - 3º Quadrimestre	15/04/2013	15/04/2013
2012	Bal Anual - 1º Anual	23/05/2013	24/05/2013
2012	COC - 1º Anual	31/01/2013	05/02/2013
2012	RREO - 1º Bimestre	17/08/2012	20/08/2012
2012	RREO - 2º Bimestre	20/08/2012	20/08/2012
2012	RREO - 3º Bimestre	11/09/2012	12/09/2012
2012	RREO - 4º Bimestre	08/10/2012	16/10/2012
2012	RREO - 5º Bimestre	05/12/2012	05/12/2012
2012	RREO - 6º Bimestre	15/04/2013	15/04/2013
2013	RGF - 1º Quadrimestre	14/06/2013	21/06/2013
2013	RGF - 2º Quadrimestre	08/10/2013	11/10/2013
2013	RGF - 3º Quadrimestre	14/04/2014	24/04/2014
2013	COC - 1º Anual	17/02/2014	24/02/2014
2013	RREO - 1º Bimestre	15/04/2013	16/04/2013
2013	RREO - 2º Bimestre	13/06/2013	21/06/2013
2013	RREO - 3º Bimestre	07/08/2013	09/08/2013
2013	RREO - 4º Bimestre	08/10/2013	11/10/2013
2013	RREO - 5º Bimestre	03/12/2013	04/12/2013
2013	RREO - 6º Bimestre	11/04/2014	24/04/2014
2014	RGF - 1º Quadrimestre	12/06/2014	18/06/2014
2014	RGF - 2º Quadrimestre	08/10/2014	13/10/2014
2014	RREO - 1º Bimestre	28/04/2014	30/04/2014
2014	RREO - 2º Bimestre	11/06/2014	18/06/2014
2014	RREO - 3º Bimestre	28/07/2014	29/07/2014
2014	RREO - 4º Bimestre	08/10/2014	13/10/2014

**DECLARAÇÕES NÃO HOMOLOGADAS**

Ano Base	Tipo Declaração	Situação da Declaração	Data Entrega	Status	Data Finalização
2007	COC - 1º Anual	Finalizada	17/12/2009	R	17/12/2009
2014	RGF - 3º Quadrimestre	NAO INFORMADA			
2014	RREO - 6º Bimestre	Pendente	09/01/2015	U	

Legenda

HOMOLOGADA

FINALIZADA

PENDENTE

ENTREGUE E NÃO DIGITADA

NÃO INFORMADA

-Concluída a entrega da declaração

-Declaração consistente mas não homologada

-Declaração em processo de digitação

-Declaração entregue na agência mas ainda não digitada

-Preenchimento da declaração não iniciada no SISTN

(/siconfi/index.jsf)

Ajuda

 (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-twitter)

 (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-youtube)

Página Inicial do Siconfi (/siconfi/index.jsf) / Consultar Histórico das Declarações

Consultar Histórico das Declarações



Ajuda

Esfera: *

Estadual

Ente: *

Ceará

Poder: *

Instituição: *

Executivo

Governo do Estado do Ceará

do:

2013

2013

OK em 23/08/2015

3wbap

Digite o código que aparece acima

Consultar

1 de 1 1 10

Exercício	Declaração	*Data de Homologação	Situação
2013	Balanco Anual (DCA)	09/06/2014	Homologado
2013	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 1º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2013	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 2º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2013	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2013	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 4º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2013	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 5º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2013	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 6º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2013	Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre	Não Disponível	Homologado
2013	Relatório de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre	Não Disponível	Homologado
2013	Relatório de Gestão Fiscal - 3º Quadrimestre	Não Disponível	Homologado

1 de 1 1 10

*A data de homologação só está disponível para as declarações que foram homologadas no Siconfi.

Voltar

Exportar para PDF

Exportar para CSV

OK em 31/07/2015

OK 14/08/2015

[\(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=24\)](#)
Informações sobre o CAUC [\(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=181\)](#)
Glossário [\(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=82\)](#)
Apresentação [\(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=21\)](#)
Histórico [\(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=38\)](#)

[\(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=42\)](#)
Balço do Setor Público Nacional [\(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=37\)](#)
Legislação [\(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=23\)](#)
Plano de Contas [\(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=29\)](#)

[/public/conteudo/conteudo.jsf?id=601\)](#)
Sobre a taxonomia 2015 [\(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=584\)](#)
Taxonomias XBRL [\(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=581\)](#)
Declaração de Contas Anuais (versão preliminar nº 2) [\(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=362\)](#)

Participantes de Consórcios
Consultar FINBRA
Contas Anuais



<http://www.tesouro.fazenda.gov.br>



<http://www.fazenda.gov.br/acessoainformacao>

Solução

Versão: 2.0



(/siconfi/index.jsf)

Ajuda

(http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-twitter)

(http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-youtube)

Página Inicial do Siconfi (/siconfi/index.jsf) / Consultar Histórico das Declarações

Consultar Histórico das Declarações



Esfera: *

Estadual

Ente: *

Ceará

Poder: *

Executivo

Instituição: *

Governo do Estado do Ceará

Exercício:

2014



Digite o código que aparece acima

Consultar

1 de 1 1 10

Exercício	Declaração	*Data de Homologação	Situação
2014	Balanco Anual (DCA) ✓	09/06/2015	Homologado
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 1º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 2º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 4º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 5º Bimestre	Não Disponível	Homologado
2014	Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre	Não Disponível	Homologado
2014	Relatório de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre	Não Disponível	Homologado

1 de 1 1 10

*A data de homologação só está disponível para as declarações que foram homologadas no Siconfi.

Voltar

Exportar para PDF

Exportar para CSV

OK em 31/07/2015

Apresentação
Manual de Procedimentos

Publicações
Instruções e Guias de Preenchimento

Taxonomia
Fundamentos de XBRL (/siconfi/pages

Consultas
Consultar Declaração Consultar

Fale Conosco
(/siconfi/pages /public/faq_view.jsf)

Apresentação

Manual de Procedimentos (</siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=24>)
Informações sobre o CAUC (</siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=181>)
Glossário (</siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=82>)
Apresentação (</siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=21>)
Histórico (</siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=38>)

Publicações

Instruções e Guias de Preenchimento (</siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=42>)
Balanço do Setor Público Nacional (</siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=37>)
Legislação (</siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=23>)
Plano de Contas (</siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=29>)

Taxonomia

Fundamentos de XBRL (</siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=601>)
Sobre a taxonomia 2015 (</siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=584>)
Taxonomias XBRL (</siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=581>)
Declaração de Contas Anuais (versão preliminar nº 2) (</siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=362>)

Consultas

Consultar Declaração
Consultar Participantes de Consórcios
Consultar FINBRA
Contas Anuais

Fale Conosco

(/siconfi/pages/public/faq_view.jsf)



(<http://www.tesouro.fazenda.gov.br>)



(<http://www.fazenda.gov.br/acessoainformacao>)

Solução

Versão: 2.0



(/siconfi/index.jsf)

Ajuda

(http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-twitter)

(http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-youtube)

Página Inicial do Siconfi (/siconfi/index.jsf) / Consultar Declaração

Consultar Declaração



Ajuda

Esfera: *

Estadual/Distrital

Ente: *

Ceará

Poder: *

Executivo

Órgão: *

Governo do Estado do Ceará

Exercício: *

2015

X678n

Digite o código que aparece acima

Consultar

Voltar

Declaração	Estado Atual	Arquivo
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 1º bimestre	Homologado	PDF XLS XBRL <input type="text"/> <input type="text"/>
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 2º bimestre	Homologado	PDF XLS XBRL <input type="text"/> <input type="text"/>
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º bimestre	Parcialmente Assinado	
Relatório de Gestão Fiscal - 1º quadrimestre	Homologado	PDF XLS XBRL

1 de 1 1 10

Apresentação

Manual de Procedimentos (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=24)
 Informações sobre o CAUC (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=181)
 Glossário (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=82)
 Apresentação (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=21)

Publicações

Instruções e Guias de Preenchimento (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=42)
 Balanço do Setor Público Nacional (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=37)
 Legislação (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=23)
 Plano de Contas (/siconfi/pages/public/conteudo)

Taxonomia

Fundamentos de XBRL (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=601)
 Sobre a taxonomia 2015 (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=584)
 Taxonomias XBRL (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=581)
 Declaração de Contas Anuais (versão preliminar nº 2) (/siconfi/pages/public/conteudo)

Consultas

Consultar Declaração
 Consultar Participantes de Consórcios
 Consultar FINBRA
 Contas Anuais

Fale Conosco

(/siconfi/pages/public/faq_view.jsf)

OK em 31/07/2015

Histórico (/siconfi
/pages/public
/conteudo
/conteudo.jsf?id=38)

/conteudo.jsf?id=29)

/conteudo.jsf?id=362)



(<http://www.tesouro.fazenda.gov.br>)



(<http://www.fazenda.gov.br>)

/acessoainformacao)

Solução

Versão: 2.0

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Governo do Estado do Ceará (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre

Despesa Orçamentária	DOTAÇÃO INICIAL (d)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	3.852.188.857,00	4.804.790.145,00	5.753.070.311,35	5.070.239.959,97	No Bimestre	Até o Bimestre (i)	No Bimestre	Até o Bimestre (j)	No Bimestre	Até o Bimestre (k)	
DESPESAS DE CAPITAL	3.852.188.857,00	4.804.790.145,00	5.753.070.311,35	5.070.239.959,97	491.491.591,36	559.032.763,19	461.519.252,00	615.109.987,85	5.139.861.343,91	611.022.823,70	
INVESTIMENTOS	148.127.832,00	148.127.832,00	148.127.832,00	148.127.832,00	9.853.309,32	15.283.111,02	9.853.309,32	15.283.111,02	139.919.409,81	15.283.111,02	
INVERSOES FINANCIERAS	508.298.560,00	508.298.560,00	602.473.560,00	508.298.560,00	175.144.098,59	209.185.218,34	175.144.098,59	209.185.218,34	393.298.341,66	209.185.218,34	
AMORTIZACAO DA DIVIDA	52.217.382,00	52.217.382,00	52.217.382,00	52.217.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.217.382,00	0,00	
RESERVA DO PIPPS	911.894.443,00	911.894.443,00	912.894.161,99	912.894.161,99	141.304.819,43	279.450.200,95	144.699.329,29	253.295.739,81	689.715.892,09	209.861.298,09	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (d)	24.097.073.517,00	24.097.073.517,00	24.171.897.452,78	24.171.897.452,78	3.271.082.438,03	5.889.877.369,87	3.230.783.159,41	5.718.841.674,44	19.453.949.778,35	5.628.830.413,07	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (d) = (m) + (e)	24.097.073.517,00	24.097.073.517,00	24.171.897.452,78	24.171.897.452,78	3.271.082.438,03	5.889.877.369,87	3.230.783.159,41	5.718.841.674,44	19.453.949.778,35	5.628.830.413,07	
AMORTIZACAO DA DIVIDA REFINANCIAMENTO (d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (d) = (j) + (k)	24.097.073.517,00	24.097.073.517,00	24.171.897.452,78	24.171.897.452,78	3.271.082.438,03	5.889.877.369,87	3.230.783.159,41	5.718.841.674,44	19.453.949.778,35	5.628.830.413,07	
SUPERAVIT (d)	24.097.073.517,00	24.097.073.517,00	24.171.897.452,78	24.171.897.452,78	3.271.082.438,03	5.889.877.369,87	3.230.783.159,41	5.718.841.674,44	19.453.949.778,35	5.628.830.413,07	
TOTAL (d) = (i) + (x)	24.097.073.517,00	24.097.073.517,00	24.171.897.452,78	24.171.897.452,78	3.271.082.438,03	5.889.877.369,87	3.230.783.159,41	5.718.841.674,44	19.453.949.778,35	5.628.830.413,07	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário - Estados | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		SALDO (e-c)
	911.684.443,00	911.684.443,00	911.684.443,00	911.684.443,00	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	911.684.443,00	911.684.443,00	911.684.443,00	911.684.443,00	138.009.496,34	219.078.588,39	692.585.856,61
RECEITAS CORRENTES	911.684.443,00	911.684.443,00	911.684.443,00	911.684.443,00	138.009.496,34	219.078.588,39	692.585.856,61
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.793.648,00	7.793.648,00	7.793.648,00	7.793.648,00	2.694,92	2.460,75	7.791.187,25
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	888.305.233,00	888.305.233,00	888.305.233,00	888.305.233,00	137.860.074,50	217.593.038,81	670.712.194,19
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							



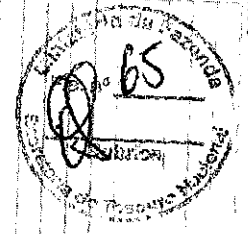
RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Estados | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	48R-11*	48R-12*	48R-13*	48R-14*	48R-15*	48R-16*	48R-17*	48R-18*	48R-19*	48R-20*	48R-21*	48R-22*	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.144.252.700,00	1.585.110.657,00	1.572.201.899,00	1.570.800.726,00	1.551.181.700,00	1.505.311.371,00	1.376.427.407,00	1.396.172.569,00	1.396.533.402,00	1.333.162.184,00	1.255.465.982,00	20.697.205.850,00	21.776.871.682,00
Receita Tributária	844.016.420,00	1.032.233.180,00	1.025.573.759,00	1.027.774.069,00	1.025.641.781,00	993.586.435,00	1.021.735.545,00	1.026.279.212,00	1.027.357.434,00	983.079.426,00	908.201.300,00	11.524.845.329,00	11.524.845.329,00
ICMS	311.722.189,00	374.123.216,00	372.799.295,00	374.458.370,00	372.799.295,00	359.336.050,00	372.799.295,00	372.799.295,00	372.799.295,00	372.799.295,00	372.799.295,00	3.727.929.295,00	3.727.929.295,00
IPVA	64.306.690,00	78.154.360,00	77.929.892,00	78.154.360,00	77.929.892,00	74.458.370,00	77.929.892,00	77.929.892,00	77.929.892,00	77.929.892,00	77.929.892,00	779.292.892,00	779.292.892,00
ITCSD	4.386.306,00	5.254.580,00	4.416.657,00	5.254.580,00	4.416.657,00	3.421.629,00	3.421.629,00	3.421.629,00	3.421.629,00	3.421.629,00	3.421.629,00	34.216.290,00	34.216.290,00
IRPJF	61.494.431,00	65.609.380,00	65.749.005,00	65.609.380,00	65.749.005,00	61.494.431,00	61.494.431,00	61.494.431,00	61.494.431,00	61.494.431,00	61.494.431,00	614.944.310,00	614.944.310,00
Outras Receitas Tributárias	11.684.910,00	58.616.367,00	54.628.762,00	58.616.367,00	54.628.762,00	31.131.658,00	31.131.658,00	31.131.658,00	31.131.658,00	31.131.658,00	31.131.658,00	311.316.580,00	311.316.580,00
Receita de Contribuições	38.843.715,00	38.119.649,00	38.119.649,00	38.119.649,00	38.119.649,00	38.119.649,00	38.119.649,00	38.119.649,00	38.119.649,00	38.119.649,00	38.119.649,00	381.196.490,00	381.196.490,00
Receita Patronal	40.331.285,00	23.733.955,00	45.696.054,00	23.733.955,00	23.733.955,00	21.458.773,00	112.864.632,00	21.458.773,00	21.458.773,00	23.733.955,00	45.696.054,00	422.339.495,00	422.339.495,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.782.740,00	5.269.870,00	4.735.626,00	3.717.030,00	4.151.237,00	4.243.986,00	2.405.080,00	3.029.851,00	3.298.873,00	3.298.873,00	3.298.873,00	32.988.873,00	32.988.873,00
Transferências Correntes	783.391.890,00	610.008.322,00	523.938.890,00	591.115.690,00	609.838.253,00	629.803.254,00	681.140.590,00	747.431.471,00	748.330.920,00	747.431.471,00	748.330.920,00	7.474.314.710,00	7.474.314.710,00
Conta-Pouso do FPE	538.885.260,00	424.654.931,00	341.404.127,00	422.529.050,00	390.474.110,00	413.278.110,00	508.333.110,00	570.119.498,00	581.181.551,00	570.119.498,00	581.181.551,00	5.811.815,100	5.811.815,100
Transferências de LC 87/1998	1.885.110,00	1.885.110,00	1.885.110,00	1.885.110,00	1.885.110,00	1.885.110,00	1.885.110,00	1.885.110,00	1.885.110,00	1.885.110,00	1.885.110,00	18.851.100,00	18.851.100,00
Transferências de LC 87/1998	14.216.610,00	14.979.000,00	14.216.610,00	14.979.000,00	14.216.610,00	14.216.610,00	14.216.610,00	14.216.610,00	14.216.610,00	14.216.610,00	14.216.610,00	142.166.100,00	142.166.100,00
Outras Transferências Correntes	106.667.150,00	106.667.150,00	106.667.150,00	106.667.150,00	106.667.150,00	106.667.150,00	106.667.150,00	106.667.150,00	106.667.150,00	106.667.150,00	106.667.150,00	1.066.671.500,00	1.066.671.500,00
Outras Receitas Correntes	35.298.210,00	35.298.210,00	35.298.210,00	35.298.210,00	35.298.210,00	35.298.210,00	35.298.210,00	35.298.210,00	35.298.210,00	35.298.210,00	35.298.210,00	352.982.100,00	352.982.100,00
IMPOSTOS (II)	479.286.277,00	479.286.277,00	479.286.277,00	479.286.277,00	479.286.277,00	479.286.277,00	479.286.277,00	479.286.277,00	479.286.277,00	479.286.277,00	479.286.277,00	4.792.862.770,00	4.792.862.770,00
Impostos Federais Constitucionais e Legais	214.028.202,00	191.253.090,00	191.253.090,00	191.253.090,00	191.253.090,00	191.253.090,00	191.253.090,00	191.253.090,00	191.253.090,00	191.253.090,00	191.253.090,00	1.912.530.900,00	1.912.530.900,00
Contrib. das Empresas para o Plano de Previdência	38.119.649,00	38.119.649,00	38.119.649,00	38.119.649,00	38.119.649,00	38.119.649,00	38.119.649,00	38.119.649,00	38.119.649,00	38.119.649,00	38.119.649,00	381.196.490,00	381.196.490,00
Contrib. das Empresas para o Plano de Previdência	2.555.356,00	2.792.613,00	4.368.307,291	3.410.945,00	3.119.419,00	3.119.419,00	3.119.419,00	3.119.419,00	3.119.419,00	3.119.419,00	3.119.419,00	31.194.190,00	31.194.190,00
Contribuição Financeira sobre Regimes Previdenciários	119.917.152,00	169.825.742,00	164.070.625,00	168.107.210,00	164.070.625,00	164.070.625,00	164.070.625,00	164.070.625,00	164.070.625,00	164.070.625,00	164.070.625,00	1.640.706.250,00	1.640.706.250,00
Depósitos de Recalote para Formação do FUNDEF	1.238.301.045,00	1.174.792.748,00	1.106.451.597,00	1.118.194.152,00	1.102.252.822,00	1.114.895.131,00	1.114.895.131,00	1.114.895.131,00	1.114.895.131,00	1.114.895.131,00	1.114.895.131,00	11.148.951.310,00	11.148.951.310,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) - (I - I)	330.036.280,00	552.877.477,00	546.628.140,00	546.026.657,00	545.040.000,00	531.724.940,00	454.690.000,00	454.893.357,00	455.176.003,00	449.996.763,00	447.254.682,00	5.557.035.830,00	5.557.035.830,00



RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrão

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
Dívida Consolidada	8.501.127.953,00	8.918.752.015,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)			
Dívida Mobiliária	7.853.594.579,00	6.271.218.641,00	0,00
Dívida Contratual	4.536.374.045,00	4.594.523.324,00	0,00
Interna	3.917.220.534,00	3.735.995.317,00	
Externa	647.533.374,00	647.533.374,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	2.589.249.894,00	3.062.432.193,93	
Outras Dívidas	2.721.556.240,00	3.080.725.964,98	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	
Disponibilidades de Caixa Bruta			
Demais Haveres Financeiros	133.308.366,00	18.283.771,05	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceção Precatórios)	5.812.878.069,00	5.856.319.921,07	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I) - (II)	14.918.477.504,00	14.825.244.507,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	58,96	60,16	
% da DC sobre a RCL (III/RCL)	41,01	39,50	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	28.836.955.008,00	29.650.489.014,00	
LIMITE DE ALERTA (Inclso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.953.259.507,20	26.685.440.112,80	
Detalhamento da Dívida Contratual			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	7.853.594.579,00	8.271.218.640,00	0,00
DÍVIDA DE RPP (V)	88.873.673,00	88.957.381,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)			
De Tributos	88.873.673,00	88.957.381,00	0,00
De Contribuições Sociais	36.970.826,00	37.195.017,00	0,00
Previdenciárias	52.002.847,00	52.762.344,80	0,00
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	6.707.339.690,00	7.120.025.978,00	0,00
Interna	3.524.691.654,00	3.512.466.988,00	
Externa	3.182.648.036,00	3.607.568.991,00	
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.057.281.216,00	1.051.235.300,00	
Outros Valores Não Integrantes da DC			
Precatórios Anteriores a 05/05/2000			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000			
Instituição Financeira	647.533.374,00	647.533.374,00	0,00
Depósitos			
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	75.316.528,00	60.418.937,44	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	152.418.119.338,00	152.418.119.338,00	0,00



Relatório de Gestão Fiscal
Governo do Estado do Ceará (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período da referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Passivo Atuarial	152.418.119.338,00	152.418.119.338,00		
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)	171.878.267,00	51.558.188,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	172.105.288,00	51.558.188,00		
Investimentos	0,00	0,00		
Demais Heveres Financeiros	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados	227.021,00			
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	152.246.241,071,00	152.366.561.150,00	0,00	0,00

16 bits
https://artem.coba...
Wi-Fi
Segonit - Secretaria...
Canal de entrada...
CE
Envia (e) envia...
CE
Print
Share
Refresh
Stop
Play
Volume
Network
Taskbar icons

ÁREAS DE TRABALHO
Inicio
Compartilhar
Entrar
Selecionar tudo
Selecionar nenhum
Imprimir seleção
Selecionar

Copiar
Colar
Recortar
Colar caminho
Novo
Novo item
Propriedades
Abair
Editar
Historico


Área de Transferência
Organizar
Excluir
Renomear
Novo pasta

Meu computador
grupos (\10.229.8.5\software) (L)
COPEM
SISTIN
CE
pesquisar CE

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
Meu computador			
Área de Trabalho			
Downloads			
Locais recentes			
Meu computador			
Área de Trabalho			
Documentos			
Downloads			
Imagens			
Músicas			
Samsung Galaxy S4			
Vídeos			
Windows (C:)			
KINGSTON (H:)			
Jardim (\10.229.8.5)			
global (\10.229.8.5)			
software (\10.229.8.5)			
Disco Local (C:)			
Rede			

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
66
Relativa

Cotações de Fechamento do **EURO** Código da Moeda: 978, Símbolo da Moeda: EUR, Tipo da Moeda: B, período de 29/06/2015 a 30/06/2015.

Clique para obter a tabela completa ( CSV - 2 KB)

Data	Tipo	Taxa ^{1/}		Paridade ^{2/}	
		Compra	Venda	Compra	Venda
29/06/2015	B	3,5080	3,5094	1,1178	1,1180
30/06/2015	B	3,4592	3,4603	1,1152	1,1153

^{1/} - Moeda contra Real
^{2/} - Moeda contra US\$


- Para calcular o valor equivalente em US\$ (dólar americano), multiplique o montante na moeda consultada pela respectiva paridade.
- Para obter o valor em **moeda nacional**, multiplique o montante na moeda consultada pela respectiva taxa.

■ O Banco Central não assume qualquer responsabilidade pela não simultaneidade ou falta das informações prestadas, assim como por eventuais erros de paridades das moedas, ou qualquer outro, salvo a paridade relativa ao dólar dos Estados Unidos da América em relação ao Real. Igualmente, não se responsabiliza pelos atrasos ou indisponibilidade de serviços de telecomunicação, interrupção, falha ou pelas imprecisões no fornecimento dos serviços ou informações. Não assume, também, responsabilidade por qualquer perda ou dano oriundo de tais interrupções, atrasos, falhas ou imperfeições, bem como pelo uso inadequado das informações contidas na transação.



Atendimento: 145 (custo de ligação local) | Fale conosco | Ajuda
 Política de privacidade | Política de acessibilidade © Banco Central do Brasil - Todos os direitos reservados

Cotações de Fechamento Plax^{4/} do **DOLAR DOS EUA**, Código da Moeda: 220, Símbolo da Moeda: USD, Tipo da Moeda: A, período de 29/06/2015 a 30/06/2015.

Clique para obter a tabela completa ( CSV - 2 KB)

Data	Tipo	Cotações em Real ^{1/}	
		Compra	Venda
29/06/2015	A	3,1383	3,1390
30/06/2015	A	3,1019	3,1026

^{1/} - Moeda contra Real
^{4/} - Fechamento Plax = A partir de 1/7/2011, é a média aritmética das taxas de compra e das taxas de venda dos boletins do dia, conforme Circulares 3506, de 23/9/10, e 3537, de 25/5/11. Até 30/6/2011, é a taxa média ponderada dos negócios realizados no mercado interbancário de câmbio com liquidação em dois dias úteis, calculada pelo Banco Central do Brasil, conforme Comunicado N. 6815/99.

■ O Banco Central não assume qualquer responsabilidade pela não simultaneidade ou falta das informações prestadas, assim como por eventuais erros de paridades das moedas, ou qualquer outro, salvo a paridade relativa ao dólar dos Estados Unidos da América em relação ao Real. Igualmente, não se responsabiliza pelos atrasos ou indisponibilidade de serviços de telecomunicação, interrupção, falha ou pelas imprecisões no fornecimento dos serviços ou informações. Não assume, também, responsabilidade por qualquer perda ou dano oriundo de tais interrupções, atrasos, falhas ou imperfeições, bem como pelo uso inadequado das informações contidas na transação.

Atendimento: 145 (custo de ligação local) | [Fale conosco](#) | [Ajuda](#)
 Política de privacidade | Política de acessibilidade © Banco Central do Brasil - Todos os direitos reservados



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

RESPONSABILIDADE FISCAL

DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL

TESOURO NACIONAL

Novidades

Central de informações



INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias não é de uso obrigatório. Conforme a legislação, a comprovação do cumprimento das exigências para conveniar poderá ocorrer mediante a entrega de documentos impressos diretamente ao órgão concedente.

As informações disponibilizadas serão obtidas:

- a) de cadastros ou sistemas de registro de adimplência mantidos por órgãos ou entidades federais cuja responsabilidade esteja definida em lei;
- b) de sistemas subsidiários de informações de caráter declaratório de natureza contábil, financeira ou fiscal, consideradas suficientes para verificação do atendimento de requisitos fiscais; e
- c) por meio de documentação impressa, apresentada diretamente aos órgãos.

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias pesquisa informações relativas a pessoas jurídicas, segundo seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Cada ente federado subnacional é responsável pela relação, constante no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, de registros no CNPJ dos órgãos da sua Administração Direta e das entidades da sua Administração Indireta.

CNPJ Pesquisado: o órgão considerado o "CNPJ principal", que é o "CNPJ interveniente" citado abaixo.

Unidade Federativa: CE - CEARA

Data da pesquisa: 31/07/2015

CNPJ Interveniente: 07.954.480/0001-79 - ESTADO DO CEARA

Lista de inscrições no CNPJ (IN 1257/2012) elaborada a partir de dados extraídos do CNPJ em abril de 2011

Lista de inscrições no CNPJ (IN 1257/2012) elaborada a partir de dados extraídos do CNPJ em janeiro de 2013

Lista de inscrições no CNPJ (IN 1257/2012) elaborada a partir de dados extraídos do CNPJ em junho de 2013

Lista de inscrições no CNPJ (IN 1257/2012) elaborada a partir de dados extraídos do CNPJ em agosto de 2014

Atendimento aos Requisitos Fiscais:

Requisitos Fiscais	Fonte da Informação/atualização	Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira			
1. Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	19/12/2015
1.3 Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	16/08/2015
1.4 Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	31/07/2015
1.5 Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	31/07/2015
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios			
2.1 Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI/Subsistema Transferências Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	31/07/2015
	SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	31/07/2015
III - Obrigações de Transparência			
3.1 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	SICONFI Atualização automática	Comprovado	30/09/2015
3.2 Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	SICONFI Atualização automática		[*]
3.3 Encaminhamento das Contas Anuais	STN com base no SISTN/SICONFI Atualização Manual	Comprovado	31/05/2016
IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais			
4.1 Exercício da Plena Competência Tributária	SICONFI Atualização automática	Comprovado	30/04/2016
4.2 Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2016
4.3 Aplicação Mínima de recursos em Saúde	SIOPS Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/07/2015
4.4 Regularidade Previdenciária	MPS/SPS Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	20/09/2015

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

[Início](#) [Impressão](#) [Enviar](#)

[Voltar](#)

[SOBRE O TESOURO NACIONAL](#)

[POLÍTICA FISCAL](#)

[DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL](#)

[Sobre o Tesouro Nacional](#)
[Missão](#)

[Política Fiscal](#)
[Prefeituras e Governos Estaduais](#)

[Sobre a Dívida Pública Federal](#)
[Gestão da Dívida Pública Federal](#)

[NOVIDADES](#)
[CENTRAL DE INFORMAÇÕES](#)

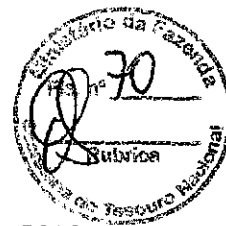
[Quem é quem](#)
[Galeria dos Secretários](#)
[Modelo de gestão](#)
[Organograma](#)
[Nossa marca](#)
[Trabalhe no Tesouro Nacional](#)
[Conheça o Tesouro Nacional](#)
[Prêmio Tesouro Nacional](#)
[Textos para discussão](#)

[Contabilidade Pública](#)
[Fundo Soberano](#)
[Lei de Responsabilidade Fiscal](#)

[Mercado Interno](#)
[Mercado Externo](#)
[Publicações](#)
[Relacionamento com Investidor](#)

IMPrensa
PERGUNTAS FREQUENTES
GLOSSÁRIO
FALE CONOSCO

Tesouro Nacional. Todos os direitos reservados.
Estrada dos Ministérios, 250, Sede do Ministério da Fazenda,
Bloco 3 - CEP 70104-900 Brasília - DF
Problemas com o Portal? portal@fazenda.gov.br



Brasília (DF), 13 de junho de 2013.

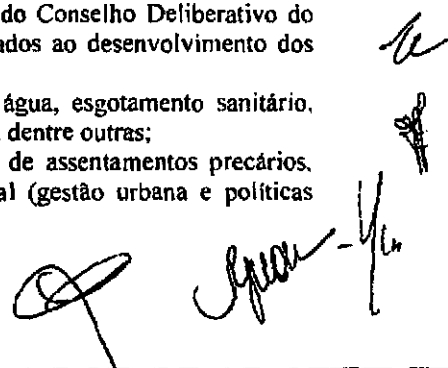
- Parecer Técnico para pleitos destinados à realização de operações de crédito - inciso I, art. 21 da RSF n.º 43/2001 e § 1º, art. 32 da LRF.

1. Fazemos referência ao inciso I, art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001 e ao § 1º, art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal que tratam da necessidade de o ente encaminhar ao pedido de verificação de limites e condições para a contratação de operação de crédito acompanhado de parecer de seu órgão técnico demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

2. Ocorre que em muitos programas a serem financiados pelas operações de crédito pretendidas há dificuldade por parte dos entes da mensuração financeira dos benefícios gerados, tendo em vista as peculiaridades dos programas e projetos, tais como os de cunho social e de fortalecimento institucional. Podemos citar, também, como exemplo programas como o Caminho da Escola (aquisição de ônibus escolar), Provias (aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários), PROUCA (Programa Um Computador por Aluno), Saneamento e Pró-Moradia¹.

3. Observa-se também que ao exigir a demonstração da relação custo-benefício, os dispositivos legais referidos não definem a forma pela qual os benefícios devem ser mensurados, se quantitativamente ou qualitativamente.


¹ a) Caminho da Escola – itens financiáveis, conforme art. 9º-J da Resolução CMN n.º 2.827/2001: veículos automotores de transporte coletivo, assim como embarcações, novos, de fabricação nacional, específicos para o transporte de alunos da educação básica das escolas públicas dos Estados e Municípios;
b) Provias – itens financiáveis, conforme art. 9º-K da Resolução CMN n.º 2.827/2001: máquinas rodoviárias e equipamentos para pavimentação, chassi de caminhão, carrocerias e tratores, desde que customizados para atividades de intervenção viária;
c) PROUCA – itens financiáveis, conforme o BNDES e Resolução n.º 17/2010 do Conselho Deliberativo do FNDE/MEC: computadores portáteis novos, com conteúdos pedagógicos, destinados ao desenvolvimento dos processos de ensino-aprendizagem;
d) Saneamento Ambiental – contempla ações relacionadas a abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos, gestão de recursos hídricos, drenagem urbana sustentável, dentre outras;
e) Pró-Moradia – contempla ações relacionadas a: urbanização e regularização de assentamentos precários, produção e aquisição de conjuntos habitacionais e desenvolvimento institucional (gestão urbana e políticas públicas).



4. Diante da dificuldade técnica na mensuração financeira dos benefícios, pelos motivos já expostos, bem como da correspondente ausência de definição legal desta mensuração, de forma a garantir o cumprimento da demonstração da relação custo-benefício, conforme inciso I, art. 21 da RSF nº 43/2001 e § 1º, art. 32 da LRF, sugerimos que o assunto seja encaminhado à apreciação do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

À consideração superior.


JOÃO CARLOS FERREIRA
Gerente da GEAPE I


HO YIU CHENG
Gerente da GEAPE II


MARCELO CALLEGARI HOERTEL
Gerente da GEAPE III

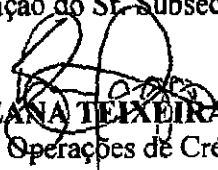

RODRIGO GUANAES CAVALCANTI
Gerente da GEAPE IV


EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da GERFI

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.


CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional.


SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Tendo em vista o exposto, determino que o procedimento adotado pela COPEM seja de entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos quando o ente apresentar os benefícios de forma qualitativa (sem a mensuração financeira).


ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional



TESOURO NACIONAL

Nota n.º 5541/2010/COPEM/STN



Em, 39 de novembro de 2010.

Assunto: Verificação dos limites e condições para contratar operação de crédito. Entendimento dos artigos 52 e 57 da LRF. Avaliação e convalidação de procedimentos internos.

1. Em relação às atribuições do Ministério da Fazenda no processo de instrução e análise de pleitos de verificação de limites e condições para contratação de operação de crédito, a Lei Complementar nº 101/2000 coloca, dentre outros pontos, que:

“Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

.....
III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

(...)

VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.” (g.n.)

2. O Senado Federal, por sua vez, por meio da Resolução nº 43/2001, delegou ao Ministério da Fazenda a competência para instruir operações de crédito sujeitas à autorização daquela Casa Legislativa e estabeleceu uma série de condições e limites a serem seguidos na instrução de tais operações.

3. Diante dos inúmeros condicionantes estabelecidos pela resolução acima citada, pode ser destacado o inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001, *in verbis*:

“Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de verificação de limites e condições para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, com a proposta do financiamento ou empréstimo e instruídos com:

(...)

IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:

a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de

acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;

c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a;”

4. A partir do exposto no parágrafo anterior, pode-se constatar que as certidões expedidas pelas Cortes de Contas têm como objetivo primordial atestar se houve cumprimento dos artigos dispostos na LRF que se referem a restrições à tomada de operações de crédito, em conformidade ao disposto no inciso 6º do artigo 32 deste normativo legal.

5. Assim, uma das restrições estabelecidas na LRF pode ser constatada a partir da leitura combinada do artigo 52, § 2º com artigo 51, § 2º deste mandamento legal. A partir da análise conjunta destes artigos, percebe-se que o descumprimento do prazo previsto para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO implica, entre outros prejuízos, em impedimento na realização de operações de crédito por parte do ente infrator até que a situação esteja regularizada.

6. Com o intuito de esclarecer alguns pontos pertinentes à matéria, esta Coordenação, por intermédio da Nota nº 300, de 09/03/2010, consultou a PGFN acerca da obrigatoriedade em se exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais, por ocasião da análise do pedido de autorização para contratação de operações de crédito, tendo em vista o hiato temporal entre a emissão das certidões e o prazo para a emissão de novo Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

7. Aquele órgão jurídico, por meio do Parecer PGFN/CAF/N.º 520/2010, de 24/03/2010, entendeu que não há obrigatoriedade de a STN exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais e municipais pela ocorrência de vencimento de prazos para a publicação do RREO e do RGF, valendo-se, para tanto, nos autos do processo, de demonstração do meio pelo qual foi apurada a publicação dos relatórios não atestados pela certidão do Tribunal de Contas. *In verbis*:

“16. Conclui-se, portanto, que a mera ausência de publicação do RREO e do RGF já é suficiente para a STN negar a pleiteada autorização para a realização de operação de crédito, nos termos dos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF. Da mesma forma que a publicação desses relatórios, ainda que fora do prazo, já satisfaz a exigência dos dispositivos mencionados e autoriza, se cumpridos os demais requisitos legais, a realização da operação de crédito, sendo, em tese, desnecessária para este fim a emissão de nova certidão do Tribunal de Contas competente. Entretanto, deve a STN demonstrar, nos autos do processo administrativo, o meio pelo qual apurou a publicação do relatório não especificado na certidão do Tribunal de Contas. (grifo nosso)

17. Nada obsta, todavia, que, em entendendo necessário, a STN solicite ao Tribunal de Contas que certifique a publicação dos relatórios não constantes da certidão original. Contudo, não se pode dizer que essa solicitação é obrigatória, já que, como dito alhures, a publicação pode ser constatada por qualquer membro da sociedade e, especialmente, pelo órgão consultante.” (grifo nosso)

8. Nesse sentido, de acordo com a manifestação jurídica em tela, para a certificação dos relatórios não presentes na Certidão dos Tribunais de Contas, a STN pode valer-se dos relatórios (RREO e RGF) homologados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis - SISTN, exigíveis sob os mesmos prazos estabelecidos pelos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF.

CM

EB



9. Ocorre que, relativamente ao ateste do cumprimento do §2º, art. 55 (RGF), entendemos que por se tratar de um relatório que abrange todos os poderes de cada ente, e conter ainda o demonstrativo de despesa com pessoal dos poderes e órgãos estabelecidos no art. 20 da LRF e, enquanto as informações constantes do RGF dos outros poderes que não o Poder Executivo no SISTN não se encontram devidamente inseridas, optamos por exigir o cumprimento do art. 23 e do §2º, art. 55, por intermédio de certidão do Tribunal de Contas.

10. Desse modo, o ateste de cumprimento do art. 23 e da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício e, por coincidência, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos meses pares, ou seja, do 2º, 4º e 6º bimestres, serão certificados, necessariamente, para os fins de verificação de condições e limites para a contratação de operações de crédito, por meio de certidão do Tribunal de Contas. Resta claro, contudo, que o procedimento descrito não exige a atualização pertinente do SISTN, de acordo com o estabelecido pelo artigo 27 da RSF n.º 43/2001, segundo o qual a não atualização do SISTN "implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Ministério da Fazenda."

11. Por outro lado, os RREOs referentes aos meses ímpares, ou seja, do 1º, 3º e 5º bimestres, poderão ser certificados via homologação do SISTN, não sendo necessário, portanto, o ateste por intermédio da certidão expedida pelo Tribunal de Contas.

12. Por sua vez, por não haver limite temporal para o último exercício analisado pelas Cortes de Contas e pelo alto grau de subjetividade trazido à análise a partir da menção à expressão "quando pertinente" no artigo 21, inciso IV, alínea b da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, esta COPEM consultou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Nota nº 987/2005 - COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado em relação ao disposto no caput do artigo 57 da LRF, abaixo transcrito:

"Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

§ 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.

§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio." (grifo nosso)

13. Deste modo, quando a certidão indicar um aparente descumprimento deste artigo por parte dos Tribunais de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

"Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

14. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, deve-se destacar que a eficácia do artigo 57 da Lei de Responsabilidade Fiscal encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2238, *in verbis*:

CM

2

AL B


“Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao artigo 56, caput, e, por maioria, deferiu a cautelar quanto ao artigo 57, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia.” (grifo nosso)

15. Assim, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do artigo 57 da LRF e tendo em vista o posicionamento acima externado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, esta Coordenação entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal.

À consideração superior, tendo em vista a necessidade de validação dos procedimentos ora apresentados.

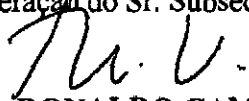

ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK
Gerente da GEAPE I


CINTHIA DE FATIMA ROCHA
Gerente da GEAPE II



SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Gerente da GEAPE III


JULIO DOMINGUES POSSAS
Gerente da GEAPE IV


De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional


RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

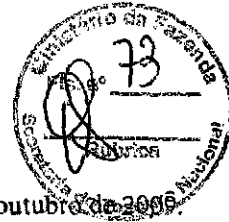
De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Concordo com os procedimentos adotados pela COPEM. Ainda, tomando por base os pareceres expedidos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/N.º 520/2010), convalido todos os atos praticados anteriormente à elaboração desta nota técnica que estejam em conformidade aos entendimentos aqui esposados e determino que estes procedimentos sejam aplicados nos casos atuais e futuros até que haja nova manifestação jurídica a respeito do assunto.


ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Brasília (DF), 19 de outubro de 2009.



**OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E
MUNICÍPIOS. Resolução do Senado Federal nº 43/2001.**

Senhor Secretário-Adjunto,

A Resolução do Senado Federal nº 43/2001, de 12/12/2001, dispõe, dentre outros, sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive no tocante a concessão de garantia, estabelecendo as condições necessárias à sua autorização.

2. Os artigos 5º e 21 da citada Resolução estabelecem, respectivamente, as vedações e os requisitos a serem observados na análise dos pleitos formulados pelos entes da federação.

Art. 5º É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

IV - realizar operação de crédito que represente violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União;

(...)

Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, acompanhados de proposta da instituição financeira, instruídos com:

(...)

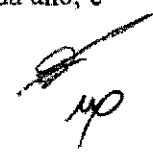
VI - comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento com a União relativo aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas;

3. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios - COPEM, visando subsidiar análise pertinente a aspectos legais da contratação de operações de crédito dos entes federados, encaminhou, em 14/10/2009, o Memorando nº 2.153/2009/COPEM/STN, mediante o qual são solicitadas a esta COAFI:

a) relação exaustiva contemplando os entes responsáveis por refinanciamentos/financiamentos concedidos pela União, bem como suas posteriores atualizações;

b) informações quanto a eventuais garantias internas/externas honradas pela União.

4. Nesse sentido, a COAFI elaborou a relação anexa, contemplando todos os entes da federação responsáveis por operações de refinanciamento no âmbito dos programas controlados pela COAFI, a qual será atualizada semestralmente, em janeiro e julho, com posição em 31/12 e 30/06 de cada ano, e encaminhada a COPEM.



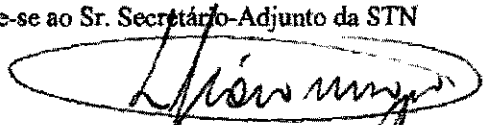
5. Atualmente, no tocante a recuperação de obrigações de responsabilidade dos entes da federação, decorrente de honra de aval ou execução de garantias, em operações de crédito externas e internas, a COAFI, por força das Decisões nº 052 e 053/2002 do Tribunal de Contas da União, apensas, já informa àquela Corte de Contas as providências adotadas, cabendo apenas informar adicionalmente à COPEM da sua ocorrência.

6. Dessa forma, se de acordo, seria incluída na rotina de que se trata procedimento para informar à COPEM a ocorrência de recuperação de obrigações de entes federados decorrente de honra de aval ou execução de garantias. Ademais, seria encaminhada cópia da presente nota àquela Coordenação, bem como a "Relação de Mutuários de Haveres Controlados pela COAFI".

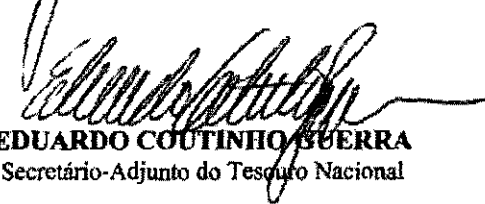

MARIA APARECIDA C. RAMOS
Gerente de Projetos da COAFI


RAFAEL DE SOUZA PENA
Gerente da COAFI

De acordo. Encaminhe-se ao Sr. Secretário-Adjunto da STN


LEANDRO GIACOMAZZO
Coordenador-Geral de Haveres Financeiros

Encaminhe-se à COPEM.


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional



Memorando nº 177/2012/COAFI/SURIN/STN/MF-DF

Em 10 de dezembro de 2012.

À Senhora Coordenadora-Geral da COPEM
Suzana Teixeira Braga

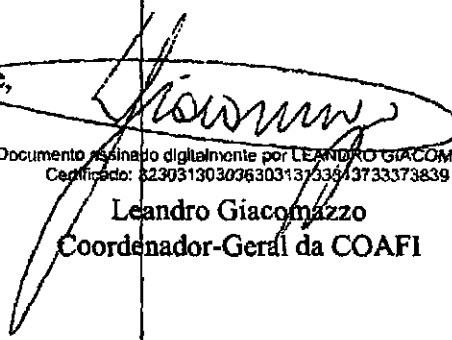
Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios - Comprovação de adimplência - inciso VI, art. 21, RSF nº 43/2001

Reportando-nos à comprovação de adimplemento com a União de que trata o inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, informamos que, a partir do dia 12 deste mês, as consultas relativas a essa exigência deverão ser efetuadas exclusivamente através da *internet*, mediante acesso ao endereço eletrônico http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp, que substitui aquele constante da Portaria MF nº 106, de 28/3/2012, anexa, conforme configuração do novo *site* do Tesouro Nacional, estando disponível nos dias úteis, no horário de 10:00 horas às 23:59 horas.

2. A situação de adimplência resultante da consulta assim realizada integrará informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, atualizadas diariamente, tendo validade somente para a data em que for efetuada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na portaria retromencionada.

3. Finalmente, solicitamos a essa COPEM o obséquio de providências de sua competência no sentido de divulgar esse procedimento de consulta no âmbito dos processos de pedidos de verificação de limites e condições para a realização das operações de crédito de que trata a Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Atenciosamente,


Documento assinado digitalmente por LEANDRO GIACOMAZZO
Certificado: 82303130303630313733373839

Leandro Giacomazzo
Coordenador-Geral da COAFI



PORTARIA Nº 106, DE 28 DE MARÇO DE 2012

Art. 8º. Aos Gerentes, Chefes de Divisão e Chefes de Serviço incumbem:

- I - orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades das respectivas unidades;
- II - assistir a seus superiores nos assuntos pertinentes a sua área de atuação;
- III - emitir os demais atos administrativos necessários à implementação das competências da respectiva unidade; e
- IV - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas por seus superiores.

§ 1º Aos Gerentes de Recursos Logísticos e aos Chefes das Divisões de Recursos Logísticos incumbem ainda:

- I - assinar contratos, convênios e ajustes e seus adendamentos, no âmbito da Superintendência de Administração;
- II - dispensar licitação e reconhecer as situações de inexistência de licitação, para os órgãos do Ministério incluídos na sua respectiva jurisdição, no âmbito das competências institucionais da SPFA.

§ 2º Ao Gerente de Recursos Logísticos da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal incumbem, ainda, aprovar especificações, plano de trabalho e projetos básicos para construção de materiais e serviços.

§ 3º Ao Gerente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade incumbem, ainda, atuar na qualidade de Gestor Financeiro no âmbito de sua unidade gestora.

§ 4º Aos Chefes dos Serviços de Orçamento e Finanças incumbem, ainda, emitir indícios ou atos de gestão relativos à programação orçamentária e financeira no âmbito da unidade gestora.

§ 5º Nas Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda nos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina e Sergipe serão designados, pelo Superintendente de Administração, servidores para exercer(em) as atribuições referentes ao planejamento, orçamento, finanças, análise contábil e recursos logísticos.

§ 6º Nas Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda nos Estados de Alagoas, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Santa Catarina e Sergipe, serão designados ainda, pelo Superintendente de Administração, servidores para exercer(em) as atribuições referentes à gestão de pessoas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionadas pelo Secretário Executivo Adjunto.

Regulamenta os procedimentos e as competências, no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional, para fins de comprovação e divulgação, quanto ao adimplemento pelos Estados, Distrito Federal e Municípios com a União, relativamente a financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias ou operações de crédito que tenham sido, eventualmente, honradas, previstos no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fica disciplinada a forma de comprovação, pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do adimplemento dos Estados, Distrito Federal e Municípios com a União, relativamente a financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como às garantias e operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas.

Art. 2º As informações serão atualizadas diariamente e poderão ser obtidas no site da STN na internet, no endereço eletrônico http://www.tesouro.fazenda.gov.br/averes_uniao/averes_financeiros.asp.

§ 1º A comprovação referida no esput objetiva atender estritamente ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, por meio da instrução de pleitos de operações de crédito e no ato das respectivas contratações.

§ 2º A verificação quanto ao adimplemento das obrigações contratuais de natureza acessória previstas nos contratos firmados sob a égide da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e suas edições posteriores, não contempla a apuração da dívida financeira em relação à receita líquida real.

Art. 3º Na hipótese de informações insuficientes para a comprovação de adimplência, o sistema informará ao interessado a área da STN que deverá ser contatada, para a obtenção de maiores informações.

Art. 4º A verificação de que se trata é composta por informações de competência da Coordenação-Geral de Moveres Financeiros - COAFI e da Coordenação-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios - COREM, ambas na STN.

§ 1º Compete à COAFI a verificação do adimplemento de obrigações financeiras dos Estados, Distrito Federal e Municípios com a União, decorrentes de financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos cujo controle e acompanhamento encontram-se no âmbito de suas competências, tendo por base as informações prestadas pelos respectivos agentes financeiros dos contratos e as informações da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública - CDDIV quando se tratar de garantias honradas pelo Tesouro Nacional.

§ 2º Compete à COREM a verificação quanto ao adimplemento das seguintes obrigações contratuais de natureza acessória de que tratam os conteúdos firmados sob a égide da Lei nº 8.727, de 3 de novembro de 1993, da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e da Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001, e suas edições anteriores:

- I - A entrega de balancetes, com periodicidade mensal;
 - II - A entrega do demonstrativo do estoque, do cronograma de compromissos da dívida vinculada e das demais condições contratuais das dívidas, nos termos definidos pela STN;
 - III - A entrega de balanço anual do exercício anterior; e
 - IV - A entrega dos demonstrativos em relação aos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal para aqueles que refinanciaram dívidas no amparo da Lei nº 9.496, de 1997.
- Art. 5º Os prazos de entrega, para fins de comprovação quanto ao adimplemento, ficam assim estabelecidos:
- I - Entrega de balancetes: vigésimo quinto dia do segundo mês subsequente ao mês de competência;
 - II - Entrega do demonstrativo do estoque, do cronograma de compromissos da dívida vinculada e das demais condições contratuais das dívidas: vigésimo quinto dia do segundo mês subsequente ao mês de referência;
 - III - Entrega de balanço anual do exercício anterior: trinta e um de maio de cada ano para os Estados e quinze de maio de cada ano para os Municípios;
 - IV - Adimplência dos Estados em relação aos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal: nos termos definidos pela STN.
- Art. 6º A verificação do cumprimento de eventuais obrigações acessórias previstas em contrato, além daquelas descritas no artigo 4º, sempre que necessária, será objeto de consulta formal ao órgão responsável pela respectiva controle e acompanhamento e, se necessário, previamente submetida à análise pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

PORTARIA Nº 110, DE 23 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 1º, do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, resolve:

- Art. 1º Renomear os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, bem como ajustar os detalhamentos constantes dos Anexos I e II da Portaria MF nº 40, de 23 de fevereiro de 2012, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO I
ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTACÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.680, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 40, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012)

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ORGÃO EXECUTOR ORÇAMENTÁRIA	Jan. 2012	Fev. 2012	Mar. 2012	Abr. 2012	Mai. 2012	Jun. 2012	Jul. 2012	Ago. 2012	Set. 2012	Out. 2012	Nov. 2012	Dez. 2012
32001 Ministério de Minas e Energia 6000 Ministério da Saúde	15.000 140.970	15.000 140.970	15.000 140.970	15.000 140.970	15.000 140.970	15.000 140.970	15.000 140.970	15.000 140.970	15.250 140.970	1.500 140.970	1.150 140.970	-
TOTAL	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	31.250	2.650	2.300	-

Fonte: Todos as fontes, exceto as fontes 150, 250, 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTACÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.680, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 40, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012)

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ORGÃO EXECUTOR ORÇAMENTÁRIA	Jan. 2012	Fev. 2012	Mar. 2012	Abr. 2012	Mai. 2012	Jun. 2012	Jul. 2012	Ago. 2012	Set. 2012	Out. 2012	Nov. 2012	Dez. 2012
32001 Ministério de Minas e Energia	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.750	1.500	1.150	-

Fonte: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA
FINANCEIRO NACIONAL

TAUTA DE JULGAMENTOS

Tauta de Julgamento de Recursos do 33º Sessão, que será realizada na data a seguir mencionada, no 5º Subsídio, Alar, sem número, Torre 2, do Edifício-Sede do Banco Central do Brasil, no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco B - Brasília (DF).

DATA 16 DE ABRIL DE 2012, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 10H

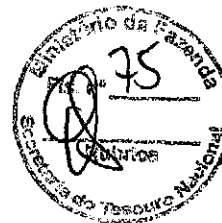
- Recurso 5381 - 010110446 - Recorrente: CEG Internacional S.A. Recorrido: Bacen. Relator: Gilberto Frussa.
- Recurso 5367 - 0101100343 - Recorrente: Alimentos Zaeli Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Francisco Satrio de Souza Júnior.

- Recurso 9655 - 0401241554 - Recorrente: Bacen. Recorrido: Lotação Embalagens Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Sérgio de Souza Júnior.
- Recurso 11189 - 0301207289 - Recorrente: Bacen. Recorrido: Usina Central Nossa Senhora de Lourdes S.A. Relator: Margareth Noda.
- Recurso 11335 - 0301206281 - Recorrente: Banquizar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.-Em Faltas. Aluizio José Guardio e Carlos Mário Fagundes de Souza Filho. Recorrido: Bacen. Relator: Gilberto Frussa.
- Recurso 11353 - 0401237792 - Recorrente: Gran Tomasa Consultoria e Pesquisa SAC Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Margareth Noda.
- Recurso 11359 - 0401247266 - Recorrente: Global Partners Factory Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Francisco Satrio de Souza Júnior.
- Recurso 11370 - 0401237720 - Recorrente: Agropecuária Ghendene Ltda. (nova denominação de Agropecuária Minas Ltda.). Recorrido: Bacen. Relator: Marília de Castro Valente.

- Recurso 11380 - 0501301712 - Recorrente: Lazer Temático Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Nelson Alves de Aguiar Júnior.
- Recurso 11413 - CVM 0705 - I - Recorrentes: Eugênio José Flechese Mendes, Jesus Murillo Valle Mendes, Mendesprop Sociedade Previdenciária, Sérgio Cunha Mendes. Recorrido: CVM II - Recorrente: CVM. Recorrido: Mendesprop Sociedade Previdenciária, Mendes Júnior Participações S/A. Relator: Francisco Satrio de Souza Júnior.
- Recurso 11418 - RJ-2005-6924 - I - Recorrente: Banco Brasileiro S.A., Município Antônio Quadrado e Ricardo Mansur. Recorrido: CVM - II - Recorrente: CVM. Recorrido: Casa Anglo Brasileira, Fernando Nascimento Ramos, Leonel Potzi, Maurício Antônio Quadradó, Paulo de Tarso Milena Ramos, Paulo Roberto Paskin, Fernando Ezequiel e Ricardo Mansur. Relator: Waldir Quintiliano da Silva.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/cadastros/ctm.html>, pelo código 0001201203300027

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Memorando nº 5/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF

Em 15 de janeiro de 2015.

À Senhora Coordenadora-Geral da COPEM
Suzana Teixeira Braga

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios - Relação de Mutuários Controlados pela COAFI - DEZEMBRO/2014

Referimo-nos à solicitação dessa Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM, encaminhada à COAFI por meio do Memorando nº 2.153/2009/COPEM/STN, de 14/10/2009, com referência à relação exaustiva contemplando os entes responsáveis por refinanciamentos/financiamentos concedidos pela União, bem como suas posteriores atualizações.

2. Em atendimento à solicitação supramencionada, e em linha com a atualização semestral da lista de mutuários proposta na Nota nº 1.462/STN/COAFI/GECEM II, de 19/10/2009, encaminhamos anexa a relação atualizada dos mutuários responsáveis por obrigações originárias de operações financeiras firmadas/transferidas à União, sob administração e controle desta COAFI, com posição em 31/12/2014.

3. Ressaltamos ainda que, adicionalmente ao presente Memorando, encaminharemos por correio eletrônico a versão em Excel da listagem anexa, em linha com a solicitação da COPEM.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por LEANDRO GIACOMAZZO
Certificado: 32303134303130323131323034313636

Leandro Giacomazzo
Coordenador-Geral de Haveres Financeiros

Relação de Mutuários de Haveres controlados pela COAFI

Posição: Dezembro de 2014

Estado	Mutuário	Programa
AC	COHAB-2 AC	LEI Nº 8.727/93 - ESTADOS E MUNICÍPIOS
AC	GOV. AC	CARTEIRA DE SANEAMENTO
AC	GOV. AC	LEI Nº 9.496/97 - ESTADOS
AC	GOV. AC	PNAFE
AC	P.M. RIO BRANCO	CARTEIRA DE SANEAMENTO
AL	CASAL	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
AL	CEAL	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
AL	COHAB-2 AL	LEI Nº 8.727/93 - ESTADOS E MUNICÍPIOS
AL	GOV. AL	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
AL	GOV. AL	LEI Nº 9.496/97 - ESTADOS
AL	GOV. AL	PNAFE
AL	IPASEAL-2	LEI Nº 8.727/93 - ESTADOS E MUNICÍPIOS
AL	P.M. MACEIÓ	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
AM	COSAMA	CARTEIRA DE SANEAMENTO
AM	GOV. AM	AC. BRASIL-FRANÇA
AM	GOV. AM	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
AM	GOV. AM	LEI Nº 9.496/97 - ESTADOS
AM	GOV. AM	PNAFE
AM	IPASEA-2	LEI Nº 8.727/93 - ESTADOS E MUNICÍPIOS
AM	P.M. MANAUS	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
AM	SHAM-2	LEI Nº 8.727/93 - ESTADOS E MUNICÍPIOS
AP	GOV. AP	CARTEIRA DE SANEAMENTO
AP	GOV. AP	LEI Nº 9.496/97 - ESTADOS
AP	GOV. AP	PNAFE
BA	BAHIATURSA	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
BA	CERB	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
BA	COHAB-2 SALVADOR	LEI Nº 8.727/93 - ESTADOS E MUNICÍPIOS
BA	GOV. BA	AC. BRASIL-FRANÇA
BA	GOV. BA	CARTEIRA DE SANEAMENTO
BA	GOV. BA	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
BA	GOV. BA	LEI Nº 9.496/97 - ESTADOS
BA	GOV. BA	PNAFE
BA	P.M. ALAGOINHAS	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
BA	P.M. BARREIRAS	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
BA	P.M. CAMAÇARI	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
BA	P.M. CARAVELAS	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
BA	P.M. CIPÓ	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
BA	P.M. CORONEL JOAO SAA	CARTEIRA DE SANEAMENTO
BA	P.M. DIAS D'AVILA	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
BA	P.M. IBICARAÍ	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
BA	P.M. ILHEUS	CARTEIRA DE SANEAMENTO
BA	P.M. ILHEUS	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
BA	P.M. JUAZEIRO	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
BA	P.M. PORTO SEGURO	LEI Nº 8.727/93 - ESTADOS E MUNICÍPIOS
BA	P.M. SALVADOR	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
BA	P.M. SENHOR DO BONFIM	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
BA	P.M. STO. ANTONIO JESUS	CARTEIRA DE SANEAMENTO
BA	P.M. TEIXEIRA DE FREITAS	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
BA	URBIS-2	LEI Nº 8.727/93 - ESTADOS E MUNICÍPIOS
CE	CAGECE	CARTEIRA DE SANEAMENTO
CE	COELCE	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
CE	COHAB-2 CE	LEI Nº 8.727/93 - ESTADOS E MUNICÍPIOS
CE	GOV. CE	CARTEIRA DE SANEAMENTO
CE	GOV. CE	LEI Nº 9.496/97 - ESTADOS
CE	P.M. FORTALEZA	CARTEIRA DE SANEAMENTO
DF	CAESB	CARTEIRA DE SANEAMENTO
DF	ELETRONORTE	AC. BRASIL-FRANÇA
DF	GOV. D. FEDERAL	CARTEIRA DE SANEAMENTO
DF	GOV. D. FEDERAL	LEI Nº 9.496/97 - ESTADOS
DF	GOV. D. FEDERAL	PNAFE
ES	COHAB-2 ES	LEI Nº 8.727/93 - ESTADOS E MUNICÍPIOS
ES	GOV. ES	LEI Nº 9.496/97 - ESTADOS
ES	GOV. ES	PNAFE
ES	P.M. DOMINGOS MARTINS	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
ES	P.M. SERRA	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
ES	P.M. VITÓRIA	MP 2.185 - MUNICÍPIOS
GO	CELG	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
GO	COHAB 2 GO	LEI Nº 8.727/93 - ESTADOS E MUNICÍPIOS
GO	COMPAV	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
GO	GOV. GO	DMLP - DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS
GO	GOV. GO	LEI Nº 8.727/93 - ESTADOS E MUNICÍPIOS
GO	GOV. GO	LEI Nº 9.496/97 - ESTADOS
GO	GOV. GO	PNAFE
GO	P.M. APARECIDA DE GOIANIA	MP 2.185 - MUNICÍPIOS



Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

As informações contidas nesta página têm por exclusivo objetivo a comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas, para efeito de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

A comprovação de adimplemento constante desta página abrange o cumprimento de todas as obrigações, financeiras e acessórias, estabelecidas nos contratos de financiamento e refinanciamento concedidos pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo controle e acompanhamento sejam da competência da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as obrigações de ressarcimento decorrentes da honra de aval pela União na condição de garantidora daqueles mesmos entes.

Esta comprovação integra informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, e é atualizada diariamente, tendo validade somente para a data em que for realizada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na Portaria nº 106, de 28 de março de 2012, do Ministro da Fazenda.

Dados atualizados em:	31/07/2015 13:52:41
Unidade da Federação:	CEARÁ
Mutuário:	CEARÁ
Obrigações Financeiras:	ADIMPLENTE
Obrigações Acessórias:	Não foi possível verificar a adimplência, CONSULTE A COREM (Fone 61-3412-3042 OU FAX 61-3412-1569)
SITUAÇÃO:	NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR A ADIMPLÊNCIA. VIDE INFORMAÇÃO ACIMA.

Emitida às 15:02:52 do dia 31/07/2015 (data e hora de Brasília)

Válida em: 31/07/2015

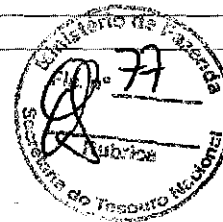
EM BRANCO

Análise de Processo

Ajuda

Dados Básicos

Este Processo foi originado pelo PVL de número 00000.000000/2011-40



Tipo de Interessado: Estado
UF: CE
Interessado: Ceará
Número do Processo: 17944.000643/2015-91
Data do Protocolo: 29/07/2015
Data Limite de Conclusão: 12/08/2015
Tipo de operação: Operação Contratual Externa
Finalidade: Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos
Credor: MLW Intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH
Moeda: Euro
Valor: 57.638.500,00

Documentos expedidos:

Status: Em análise (pré-negociação) **Analista Responsável:** Otávio Augusto Gonçalves Jardim **Movimentações**

Checklist	Tramitações	Outros lançamentos	Dados Complementares	Cronograma Financeiro	Operações não Contratadas	Operações Contratadas	Informações Contábeis
Declaração do Chefe do Poder Executivo		Contatos	Resumo				

O interessado possui operações de crédito em tramitação na STN/Senado Federal ou operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas?
 Sim Não

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

Informar operações de crédito não contratadas

17944.000643/2015-91

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)
Finalidade: Multissetorial
Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento
Moeda: Dólar dos EUA **Valor:** 57.638.500,00
Status: Em apreciação de pendências (1ª revisão)

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2015	1.366.690,00	2.914.283,27	0,00	59.063,04	59.063,04
2016	3.022.931,00	7.327.934,73	0,00	196.993,63	196.993,63
2017	7.429.388,00	17.335.238,00	0,00	475.715,92	475.715,92
2018	6.786.638,00	15.835.489,00	0,00	1.099.760,44	1.099.760,44
2019	2.823.024,00	6.587.058,00	0,00	1.694.770,96	1.694.770,96
2020	0,00	0,00	1.250.000,00	1.976.000,00	3.226.000,00
2021	0,00	0,00	2.500.000,00	1.980.081,25	4.480.081,25
2022	0,00	0,00	2.500.000,00	1.926.993,76	4.426.993,75
2023	0,00	0,00	2.500.000,00	1.851.625,00	4.351.625,00
2024	0,00	0,00	2.500.000,00	1.770.562,50	4.270.562,50
2025	0,00	0,00	2.500.000,00	1.640.500,00	4.140.500,00
2026	0,00	0,00	2.500.000,00	1.518.637,50	4.018.637,50
2027	0,00	0,00	2.500.000,00	1.462.725,00	3.962.725,00
2028	0,00	0,00	2.500.000,00	1.400.537,50	3.900.537,50
2029	0,00	0,00	2.500.000,00	1.332.025,00	3.832.025,00
2030	0,00	0,00	2.500.000,00	1.174.893,75	3.674.893,75
2031	0,00	0,00	2.500.000,00	1.006.618,75	3.506.618,75

2032	0,00	0,00	2.500.000,00	914.793,75	3.414.793,75
2033	0,00	0,00	2.500.000,00	819.387,50	3.319.387,50
2034	0,00	0,00	2.500.000,00	720.093,75	3.220.093,75
2035	0,00	0,00	2.500.000,00	681.293,75	3.081.293,75
2036	0,00	0,00	2.500.000,00	444.125,00	2.944.125,00
2037	0,00	0,00	2.500.000,00	342.293,75	2.842.293,75
2038	0,00	0,00	2.500.000,00	238.888,75	2.738.888,75
2039	0,00	0,00	2.500.000,00	133.787,50	2.633.787,50
2040	0,00	0,00	1.250.000,00	26.931,25	1.276.931,25
Total:	21.428.571,00	50.000.000,00	50.000.000,00	28.789.078,98	76.789.078,98

17944-001639/2014-69

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União) **Finalidade:** Infraestrutura **Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA **Valor:** 200.000.000,00 **Status:** Em análise

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2015	13.016.000,00	50.000.000,00	0,00	328.083,33	328.083,33
2016	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	1.436.375,00	1.436.375,00
2017	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	3.306.062,50	3.306.062,50
2018	9.043.000,00	40.000.000,00	0,00	5.746.500,00	5.746.500,00
2019	0,00	0,00	0,00	7.470.000,00	7.470.000,00
2020	0,00	0,00	5.000.000,00	7.904.000,00	12.904.000,00
2021	0,00	0,00	10.000.000,00	7.920.325,00	17.920.325,00
2022	0,00	0,00	10.000.000,00	7.707.975,00	17.707.975,00
2023	0,00	0,00	10.000.000,00	7.406.500,00	17.406.500,00
2024	0,00	0,00	10.000.000,00	7.082.250,00	17.082.250,00
2025	0,00	0,00	10.000.000,00	6.562.000,00	16.562.000,00
2026	0,00	0,00	10.000.000,00	6.074.550,00	16.074.550,00
2027	0,00	0,00	10.000.000,00	5.850.900,00	15.850.900,00
2028	0,00	0,00	10.000.000,00	5.602.150,00	15.602.150,00
2029	0,00	0,00	10.000.000,00	5.328.100,00	15.328.100,00
2030	0,00	0,00	10.000.000,00	4.699.575,00	14.699.575,00
2031	0,00	0,00	10.000.000,00	4.026.475,00	14.026.475,00
2032	0,00	0,00	10.000.000,00	3.659.175,00	13.659.175,00
2033	0,00	0,00	10.000.000,00	3.277.550,00	13.277.550,00
2034	0,00	0,00	10.000.000,00	2.880.375,00	12.880.375,00
2035	0,00	0,00	10.000.000,00	2.325.175,00	12.325.175,00
2036	0,00	0,00	10.000.000,00	1.776.500,00	11.776.500,00
2037	0,00	0,00	10.000.000,00	1.369.175,00	11.369.175,00
2038	0,00	0,00	10.000.000,00	955.475,00	10.955.475,00
2039	0,00	0,00	10.000.000,00	535.150,00	10.535.150,00
2040	0,00	0,00	5.000.000,00	107.725,00	5.107.725,00
Total:	52.058.000,00	200.000.000,00	200.000.000,00	111.338.120,83	311.338.120,83

17944-000648/2015-24

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União) **Finalidade:** Turismo **Credor:** Export-Import Bank of the United States

Moeda: Dólar dos EUA **Valor:** 105.000.000,00 **Status:** Em análise (pré-negociação)

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2015	41.068.547,93	15.773.846,56	0,00	794.979,44	794.979,44
2016	0,00	72.166.951,98	0,00	4.637.531,72	4.637.531,72
2017	3.931.452,07	17.059.201,46	0,00	3.750.764,94	3.750.764,94

2018	0,00	---	10.500.000,00	2.691.937,50	13.191.937,50
2019	0,00	0,00	10.500.000,00	2.384.287,50	12.884.287,50
2020	0,00	0,00	10.500.000,00	2.076.637,50	12.576.637,50
2021	0,00	0,00	10.500.000,00	1.768.987,50	12.268.987,50
2022	0,00	0,00	10.500.000,00	1.461.337,50	11.961.337,50
2023	0,00	0,00	10.500.000,00	1.153.687,50	11.653.687,50
2024	0,00	0,00	10.500.000,00	846.037,50	11.346.037,50
2025	0,00	0,00	10.500.000,00	538.387,50	11.038.387,50
2026	0,00	0,00	10.500.000,00	230.737,50	10.730.737,50
2027	0,00	0,00	10.500.000,00		
Total:	45.000.000,00	105.000.000,00	105.000.000,00	25.334.901,10	130.334.901,10

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações Informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reals do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo



Confirmar operações não contratadas

Alterar

Descartar

Alterado por Otávio Augusto Gonçalves Jardim | CPF 34390421115 | Perfil Analista | Data 31/07/2015 15:08:09

Tramitar

Histórico

Imprimir

Verificar pendências

Data e hora da consulta: 04/08/2015 - 14:41

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**Dados básicos**

Tipo de Interessado: Estado

Interessado: Ceará

UF:CE

Número do PVL: 00000.000000/2011-40

Status: Em análise

Data de Protocolo: 29/07/2015

Data Limite de Conclusão: 12/08/2015

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa

Finalidade: Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH

Moeda: Euro

Valor: 57.638.500,00

Analista Responsável: Otávio Augusto Gonçalves Jardim

**Checklist**

Legenda: ! Inadequado (8) X Não enviado (0)

	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
!	Pedido de Verificação de Limites e Condições	31/12/2015	3/3v e 48/49 ✓
	Recomendação da COFIEX	01/10/2016	40 ✓
	Cronograma Financeiro da Operação	-	49 ✓
	Autorização do Órgão Legislativo	-	4 ✓
	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
!	Declaração do Chefe do Poder Executivo	-	52/54 ✓
	Parecer do Órgão Jurídico	-	24/25 ✓
	Parecer do Órgão Técnico	-	5/23 ✓



Data e hora da consulta: 04/08/2015 - 14:41

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
/	Certidão do Tribunal de Contas	30/09/2015	27/39
/	Informações contábeis	-	58/62
/	Cadastro da Dívida Pública (CDP) - Siconfi	-	57
/	Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação	-	51, 77/78 e 85v
/	Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar	-	51, 77/78 e 86
/	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	69
/	Adimplemento com a União (COAFI/COREM)	-	73/75 e 76
/	COREM	Não informada	74 e 76
/	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
/	Documentação adicional	-	41/47

Observações sobre o PVL

Nota 436/2013 - fl. 70

Nota 1141/2010 - fls. 71/72

Cotação Dolar Americano - fl. 68

Cotação Euro - fl. 67

Informações sobre o interessado**Dados Complementares**

Nome do projeto/programa: Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: financiamento do Projeto de Modernização
Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC
II

Taxa de Juros:

2,92% a.a. fixa

Demais Encargos: Não há

Atualização monetária: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 0

Prazo de amortização (meses): 84

Prazo total (meses): 90

Ano de início da Operação: 2015

Ano de término da Operação: 2023

Garantias:

Prazo de validade da proposta:

**Cronograma Financeiro**

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	61.965,55	351.138,10	0,00	0,00	0,00
2016	10.109.534,45	57.287.361,90	4.138.772,82	790.205,49	4.928.978,31
2017	0,00	0,00	8.230.727,26	1.502.107,72	9.732.834,98
2018	0,00	0,00	8.230.727,26	1.261.770,49	9.492.497,75
2019	0,00	0,00	8.230.727,26	1.021.433,25	9.252.160,51
2020	0,00	0,00	8.230.727,26	781.096,02	9.011.823,28
2021	0,00	0,00	8.230.727,26	540.758,78	8.771.486,04
2022	0,00	0,00	8.230.727,26	300.421,54	8.531.148,80
2023	0,00	0,00	4.115.363,62	60.084,31	4.175.447,93
Total:	10.171.500,00	57.638.500,00	57.638.500,00	8.257.877,60	63.896.377,60

Operações não Contratadas

SADIPEM

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.





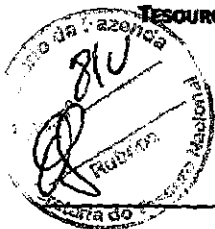
Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2033	0,00	0,00	2.500.000,00	819.387,50	3.319.387,50
2034	0,00	0,00	2.500.000,00	720.093,75	3.220.093,75
2035	0,00	0,00	2.500.000,00	581.293,75	3.081.293,75
2036	0,00	0,00	2.500.000,00	444.125,00	2.944.125,00
2037	0,00	0,00	2.500.000,00	342.293,75	2.842.293,75
2038	0,00	0,00	2.500.000,00	238.868,75	2.738.868,75
2039	0,00	0,00	2.500.000,00	133.787,50	2.633.787,50
2040	0,00	0,00	1.250.000,00	28.931,25	1.278.931,25
Total:	0,00	0,00	18.750.000,00	3.308.781,25	22.058.781,25

Número da Operação:**Tipo de Operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)**Finalidade:** Infraestrutura**Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento**Moeda:** Dólar dos EUA**Valor:** 200.000.000,00**Status:** Em análise

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	13.015.000,00	50.000.000,00	0,00	328.083,33	328.083,33
2016	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	1.438.375,00	1.438.375,00
2017	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	3.306.082,50	3.306.082,50
2018	9.043.000,00	40.000.000,00	0,00	5.748.500,00	5.748.500,00
2019	0,00	0,00	0,00	7.470.000,00	7.470.000,00
2020	0,00	0,00	5.000.000,00	7.904.000,00	12.904.000,00
2021	0,00	0,00	10.000.000,00	7.920.325,00	17.920.325,00
2022	0,00	0,00	10.000.000,00	7.707.975,00	17.707.975,00
2023	0,00	0,00	10.000.000,00	7.406.500,00	17.406.500,00



Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2024	0,00	0,00	10.000.000,00	7.082.250,00	17.082.250,00
2025	0,00	0,00	10.000.000,00	6.582.000,00	16.582.000,00
2026	0,00	0,00	10.000.000,00	6.074.550,00	16.074.550,00
2027	0,00	0,00	10.000.000,00	5.850.900,00	15.850.900,00
2028	0,00	0,00	10.000.000,00	5.602.150,00	15.602.150,00
2029	0,00	0,00	10.000.000,00	5.328.100,00	15.328.100,00
2030	0,00	0,00	10.000.000,00	4.899.575,00	14.899.575,00
2031	0,00	0,00	10.000.000,00	4.026.475,00	14.026.475,00
2032	0,00	0,00	10.000.000,00	3.859.175,00	13.859.175,00
2033	0,00	0,00	10.000.000,00	3.277.550,00	13.277.550,00
2034	0,00	0,00	10.000.000,00	2.880.375,00	12.880.375,00
2035	0,00	0,00	10.000.000,00	2.325.175,00	12.325.175,00
2036	0,00	0,00	10.000.000,00	1.776.500,00	11.776.500,00
2037	0,00	0,00	10.000.000,00	1.369.175,00	11.369.175,00
2038	0,00	0,00	10.000.000,00	955.475,00	10.955.475,00
2039	0,00	0,00	10.000.000,00	535.150,00	10.535.150,00
2040	0,00	0,00	5.000.000,00	107.725,00	5.107.725,00
Total:	0,00	0,00	165.000.000,00	62.112.300,00	227.112.300,00

Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Número da Operação: 00000.000000/2011-39

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Turismo

Credor: Export-Import Bank of the United States

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 105.000.000,00

Status: Em análise (pré-negociação)



ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	41.068.647,93	15.773.846,56	0,00	794.979,44	794.979,44
2016	0,00	72.166.951,98	0,00	4.637.531,72	4.637.531,72
2017	3.931.452,07	17.059.201,46	0,00	3.750.764,94	3.750.764,94
2018	0,00	0,00	10.500.000,00	2.999.587,50	13.499.587,50
2019	0,00	0,00	10.500.000,00	2.691.937,50	13.191.937,50
2020	0,00	0,00	10.500.000,00	2.384.287,50	12.884.287,50
2021	0,00	0,00	10.500.000,00	2.076.637,50	12.576.637,50
2022	0,00	0,00	10.500.000,00	1.768.987,50	12.268.987,50
2023	0,00	0,00	10.500.000,00	1.461.337,50	11.961.337,50
2024	0,00	0,00	10.500.000,00	1.153.687,50	11.653.687,50
2025	0,00	0,00	10.500.000,00	846.037,50	11.346.037,50
2026	0,00	0,00	10.500.000,00	538.387,50	11.038.387,50
2027	0,00	0,00	10.500.000,00	230.737,50	10.730.737,50
Total:	45.000.000,00	105.000.000,00	105.000.000,00	25.334.901,10	130.334.901,10

Taxas de câmbio

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,10260	30/06/2015
Euro	3,46030	30/06/2015



Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**Operações Contratadas****Cronograma de liberações**

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2015	1.161.828.007,46	0,00	782.953.055,87	1.964.781.063,33
2016	523.134.694,48	0,00	1.061.924.528,83	1.585.059.213,11
2017	397.232.419,74	0,00	993.926.208,45	1.391.158.628,19
2018	168.507.705,94	0,00	269.441.185,32	437.948.891,26
2019	30.000.000,00	0,00	5.798.067,50	35.798.067,50
Total:	2.300.702.817,62	0,00	3.114.041.045,77	5.414.743.883,39

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2015	653.783.838,64	353.176.888,78	9.470.871,32	21.267.434,26	663.234.509,96	374.444.323,04
2016	708.696.431,00	308.573.317,05	70.786.222,09	118.619.723,41	780.482.653,09	427.193.040,46
2017	726.915.102,20	275.092.925,12	143.880.905,17	151.169.498,59	870.796.007,37	426.262.423,71
2018	667.642.388,83	241.300.389,45	210.497.623,24	167.741.966,10	878.040.012,07	409.042.355,55
2019	635.708.368,92	210.943.517,38	258.444.870,31	170.437.248,84	894.153.239,23	381.380.766,22
2020	584.750.726,25	182.789.216,82	263.145.346,97	160.698.012,22	847.896.073,22	343.467.229,04
2021	526.552.714,71	156.862.142,71	282.219.228,97	148.407.181,61	810.771.943,68	307.269.324,32
2022	539.500.143,43	136.056.306,02	292.536.072,10	135.584.519,12	832.036.215,53	271.640.825,14

Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2023	540.565.564,42	113.320.543,82	303.415.513,42	122.510.296,58	843.981.077,84	235.830.842,40
Restante a pagar	3.059.579.721,23	382.466.551,85	3.580.347.409,80	920.676.074,09	6.649.927.131,03	1.303.142.825,94
Total:	8.656.674.999,63	2.362.681.769,00	6.414.743.863,39	2.117.111.956,82	14.071.318.863,02	4.479.893.755,82

Informações Contábeis

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

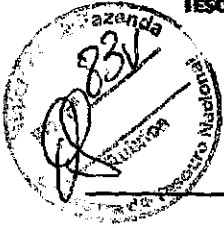
Exercício: 2014

Período: RREO - 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 1.633.746.799,08

Despesas de capital executadas (liquidadas + restos a pagar não processados): 4.505.681.934,86

Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07



Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Informações do RREO - Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: RREO - 2º Bimestre

Despesas de capital do exercício em curso (dotação atualizada): 5.753.970.311,56

Informações do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Exercício: 2015

Período: RREO - 2º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 14.825.244.507,00

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: RGF - 1º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 8.918.752.015,00

Deduções: 3.062.432.193,93

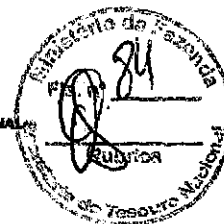
Dívida consolidada líquida (DCL): 5.856.319.821,07

Receita corrente líquida (RCL): 14.825.244.507,00

Declaração do chefe do poder executivo

Destinação da operação de crédito conforme lei autorizadora

Identificação da destinação da operação de crédito conforme redação da lei autorizadora:



Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**Inclusão dos recursos no orçamento**

Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente (2015), nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF?

Sim ✓

Número Lei Orçamentária Anual(LOA).

Data da LOA.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim ✓

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?

Não ✓

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

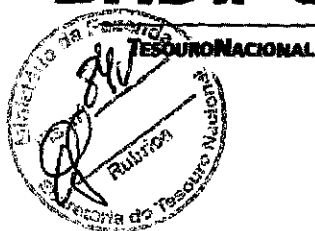
O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não ✓

Operações do Reluz

O ente contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não ✓



Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

CREDOR	DT. CONTR.	ID. CONTR.	VAL CONTR.	LEI AUTOR.	VALOR DA

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim /

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim /

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não /

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Sim /

Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)

0,00

Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte

Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

259.865.646,04

Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas
0,00

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim

Limites da despesa com pessoalO Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, conforme RGF - 1º Quadrimestre de 2015
As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

PODER LEGISLATIVO						
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TC DO ESTADO	TC DOS MUNICÍPIOS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Despesa bruta com pessoal	6.775.072.419,35	249.918.244,60	61.409.180,08	78.632.893,01	838.601.141,26	256.530.317,97
Despesas não computadas	820.808.607,06	40.248.843,09	15.607.196,04	17.535.404,20	143.768.653,00	50.447.220,08
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social - Contribuições patronais	636.963.803,41	15.960.768,30	6.751.429,64	9.951.267,58	116.657.266,74	41.246.110,34
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	6.591.427.615,71	225.629.369,71	52.653.411,68	71.049.756,39	811.489.755,00	247.329.208,23
Receita Corrente Líquida (RCL)	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00
TDP/RCL	44,48	1,52	0,36	0,48	5,47	1,67
Limite máximo	48,60	2,34	0,44	0,62	6,00	2,00



Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**Outras exigências**

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes.

No item "Limites da Despesa com Pessoal", as despesas com Pensionistas não foram computadas na Despesa Bruta com Pessoal, no Relatório de Gestão Fiscal, amparado pela Resolução nº 2230/10 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Em relação ao item "Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001", de acordo com o Ofício GG Nº 545/2015 de 25 de junho de 2015, O Estado do Ceará apresenta justificativas ao Ministro de Estado da Fazenda, conforme faculta o inciso IV do parágrafo único do artigo 26 da Medida Provisória nº 2.192/2001, com a redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, solicitando a revisão do resultado preliminar da avaliação das metas 2 e 6 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF, respectivamente, Resultado Primário e Investimentos/RLR, para que o Estado do Ceará seja considerado adimplente para todos os demais efeitos.

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2015	1.215.043,17	2.177.892.854,94	2.179.107.898,11
2016	198.231.458,38	2.002.343.048,62	2.200.574.507,00
2017	0,00	1.668.513.816,06	1.668.513.816,06
2018	0,00	611.184.079,43	611.184.079,43
2019	0,00	66.233.064,34	66.233.064,34
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00

**Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2015	0,00	1.041.346.496,54	1.041.346.496,54
2016	17.065.743,65	1.227.131.788,98	1.244.187.532,62
2017	33.678.528,88	1.320.428.900,11	1.354.107.428,99
2018	32.846.889,98	1.350.207.395,44	1.383.054.285,40
2019	32.015.251,01	1.344.897.929,09	1.376.913.180,10
2020	31.183.612,10	1.281.403.030,66	1.312.586.642,75



Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS				
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL	
2021	30.351.973,14	1.226.561.043,94	1.256.913.017,08	
2022	29.520.334,19	1.210.418.755,33	1.239.939.089,52	
2023	14.448.302,47	1.184.429.924,59	1.198.878.227,06	
Restante a pagar	0,00	7.953.069.756,97	7.953.069.756,97	

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001**Exercício anterior**

Despesas de capital executadas do exercício anterior	4.505.681.934,86
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	259.865.646,04
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	4.245.816.288,82
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	1.633.746.799,08
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	1.633.746.799,08

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**Exercício corrente****Despesas de capital previstas no orçamento** **5.753.970.311,56**

"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 0,00

"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

Despesa de capital do exercício ajustadas **5.753.970.311,56**

Liberações de crédito já programadas 2.177.892.854,94

Liberação da operação pleiteada 1.215.043,17

Liberações ajustadas **2.179.107.898,11****Art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001**

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2015	1.215.043,17	2.177.892.854,94	15.152.895.211,73	14,38	89,88
2016	198.231.458,38	2.002.343.048,62	15.657.998.700,74	14,05	87,84
2017	0,00	1.688.513.816,06	16.179.939.205,45	10,31	64,45
2018	0,00	611.184.079,43	16.719.277.967,47	3,86	22,85
2019	0,00	56.233.064,34	17.276.594.936,74	0,33	2,03
2020	0,00	0,00	17.852.489.395,11	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	18.447.580.600,78	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	19.082.508.454,17	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	19.697.934.186,01	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	20.354.541.068,36	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	21.033.035.149,34	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	21.734.146.012,30	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	22.458.627.560,42	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	23.207.258.827,28	0,00	0,00



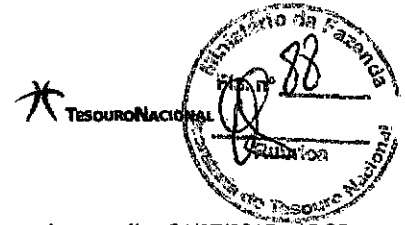
Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGARCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2029	0,00	0,00	23.980.844.814,86	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	24.780.217.358,05	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	25.606.236.021,22	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	26.459.789.020,43	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	27.341.794.179,56	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	28.253.199.917,07	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	29.194.986.265,77	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	30.168.165.926,71	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	31.173.785.358,08	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	32.212.925.900,53	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	33.286.704.939,85	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	34.396.277.108,56	0,00	0,00

Art. 7º, Inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2015	0,00	1.041.346.496,54	15.152.895.211,73	6,87
2016	17.055.743,65	1.227.131.788,98	15.657.998.700,74	7,95
2017	33.678.528,88	1.320.428.900,11	16.179.939.205,45	8,37
2018	32.846.889,96	1.350.207.395,44	16.719.277.967,47	8,27
2019	32.015.251,01	1.344.897.929,09	17.276.594.936,74	7,97
2020	31.183.612,10	1.281.403.030,66	17.852.489.395,11	7,35
2021	30.351.973,14	1.226.561.043,94	18.447.580.600,78	6,81
2022	29.520.334,19	1.210.418.755,33	19.062.508.454,17	6,50
2023	14.448.302,47	1.184.429.924,59	19.697.934.186,01	6,09



Data e hora da consulta: 31/07/2015 - 15:07

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
			Média até 2027:	-
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	-
			Média até o término da operação:	7,35
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	63,95

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	14.825.244.507,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.856.319.821,07
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	6.516.166.863,39
Valor da operação pleiteada	199.446.501,55
<hr/>	
Saldo total da dívida líquida	12.571.933.186,01
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,85
Limite da DCL/RCL	2,00
<hr/>	
Percentual do limite de endividamento	42,40%



Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar - Brasília
70048-900 - Brasília - DF
(61) 3412-3168 mip.stn@fazenda.gov.br

Ofício nº 2102/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 31 de Julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Mauro Benevides Filho
Secretário de Fazenda do Estado do Ceará
Av. Alberto Nepomuceno, 2. Centro.
60055-000 - Fortaleza - CE

Assunto: Processo nº 17944.000643/2015-91. Complementação dos documentos para verificação de limites e condições.

Senhor Secretário de Fazenda,

1. Refiro-me ao pedido para realizar Operação contratual externa entre o Estado do Ceará e a MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH, destinada a financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II, no valor de € 57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscientos e trinta e oito mil , quinhentos euros).
2. Recebi em 29/07/2015 a documentação encaminhada pelo Ofício GS nº 1286/2015, de 27/07/2015. Entretanto, alguns dos documentos entregues não atendem aos requisitos previstos na Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 ou aos termos da Portaria STN nº 199/2015.
3. Diante do exposto, o ente federativo deve acessar o SADIPEM e preencher o formulário nele contido com todas as informações necessárias para o envio eletrônico do pleito à STN. Os documentos para os quais o formulário eletrônico não se aplica (Lei Autorizadora, Parecer do Órgão Jurídico, Parecer do Órgão Técnico, Certidão do Tribunal de Contas) devem ser protocolados na STN por meio físico, caso tenham sido exigidos na relação anexa dos documentos/informações necessários.

- Informar o número do ROF da operação pleiteada. O referido registro deverá estar em harmonia com os termos da minuta negociada do contrato de empréstimo, de maneira que esta STN possa emitir sua manifestação para fins de credenciamento da operação pelo Banco Central do Brasil.

Observações

1. Na data em que esta Secretaria verificar os limites e condições ou, conforme o caso, os requisitos para a concessão da garantia da União, a Certidão do Tribunal de Contas deverá estar válida. Devem ser observadas, ainda, as seguintes regras:

- a. para os municípios optantes pela publicação semestral: após 30/07/2015, a Certidão do Tribunal de Contas deverá atestar ainda o cumprimento dos arts. 23 e 55 da LRF, para o 1º semestre de 2015 e o cumprimento do art. 52 da LRF, até o 3º bimestre de 2015;
- b. para os demais municípios e estados: após 30/05/2015, a Certidão do Tribunal de Contas deverá atestar ainda o cumprimento dos arts. 23 e 55 da LRF, para o 1º quadrimestre de 2015 e o cumprimento do art. 52 da LRF até o 2º bimestre de 2015.

2. O quadro de despesa com pessoal constante da "Declaração do Chefe do Poder Executivo" deve conter dados do último RGF exigível conforme o art. 55, § 2º, e art. 63, inciso II, ambos da LRF. Desta forma:

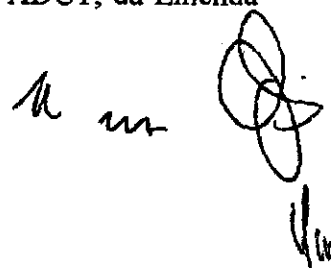
- a. para os municípios optantes pela publicação semestral: após 30/07/2015, inserir quadro de despesa de pessoal para o 1º semestre de 2015;
- b. para os demais municípios e estados: após 30/05/2015, inserir quadro de despesa de pessoal para o 1º quadrimestre de 2015.

3. As certidões de adimplência com a Receita Federal do Brasil/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o INSS, o FGTS, o MPAS/CRP e com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SISBACEN/CADIP - art. 16 da RSF nº 43/2001) do CNPJ que represente a pessoa jurídica do mutuário ou tomador da operação de crédito, nos termos da RSF nº 10, de 29/04/10, deverão estar válidas por ocasião da assinatura do contrato.

4. Caso não tenham sido homologadas no SISTN ou seja necessário retificá-las, as declarações relativas aos exercícios de 2013 e 2014, exceto as Contas Anuais de 2014, deverão ser encaminhadas à Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação – CCONF/STN, nos termos da Portaria STN nº 702 de 10/12/2014.

5. As declarações relativas ao exercício de 2015, bem como as Contas Anuais de 2014, deverão ser homologadas no Siconfi, nos termos da Portaria STN nº 702/2014. O Cadastro da Dívida Pública – CDP, referente ao exercício de 2014, o qual substitui o COC, deverá estar finalizado no Siconfi (siconfi.tesouro.gov.br).

6. Lembramos que, nos termos do art. 33 da LRF, a instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos, bem como ao que dispõe o inciso IV do § 10º do art. 97 do ADCT, da Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009.



Aurelina Siqueira Silva

De: _MIP/STN
Enviado em: quinta-feira, 6 de agosto de 2015 10:36
Para: 'planex@terra.com.br'; 'joão.marcos@sefaz.ce.gov.br'
Assunto: Operação de Crédito
Anexos: Of. 2102-2015 - Gov. Ceará.pdf



ticiana.gentil@suplag-ce.gov.br

Prezados,

Segue, em anexo, o Ofício de número: 2102/2015/COPEM/STN, de 31/07/2015, referente à Operação de Crédito a ser realizada entre o Estado do Ceará e a MLW Intermed Handels – und Consutinggesellschaft, no valor de € 57.638.500,00.

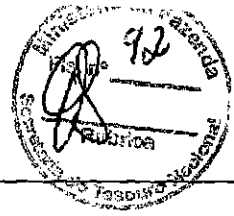
Atenciosamente,



MIP.STN
Tel: +55 61 3412-3168

EMBRANCO

Lista de Assinaturas

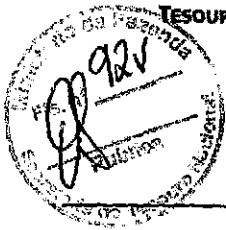


Assinatura: 1

Digitally signed by CAMILO SOBREIRA DE SANTANA:28958527315
Date: 2015.08.14 13:14:49 GMT
Perfil: Chefe de Ente
Instituição: Ceará

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**Dados básicos**

Tipo de Interessado: Estado

Interessado: Ceará

UF: CE

Número do PVL: 00000.000000/2011-40

Status: Neste status, o processo é devolvido à "Origem", ou seja, ao interessado e/ou credor para as correções e ajustes necessários para a continuidade da análise. Caso seja extrapolado o prazo de 60 dias para a resposta, o Gerente/Gerente de projeto pode "Distribuir" o processo para a fila de processos ou diretamente para um analista, para que se proceda ao arquivamento do processo por decurso de prazo.

Data de Protocolo: 29/07/2015

Data Limite de Conclusão: 12/08/2015

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa

Finalidade: Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH

Moeda: Euro

Valor: 57.638.500,00

Analista Responsável: Otávio Augusto Gonçalves Jardim

Checklist

Legenda: ! Inadequado (8) X Não enviado (0)

	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
!	Pedido de Verificação de Limites e Condições	31/12/2015	3/3v e 48/49
	Recomendação da COFLEX	01/10/2016	40
	Cronograma Financeiro da Operação	-	49
	Autorização do Órgão Legislativo	-	4
	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
!	Declaração do Chefe do Poder Executivo	-	52/54

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
	Parecer do Órgão Jurídico	-	24/25
	Parecer do Órgão Técnico	-	5/23
	Certidão do Tribunal de Contas	30/09/2015	27/39
!	Informações contábeis	-	58/62
	Cadastro da Dívida Pública (CDP) - Siconfi	-	57
!	Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação	-	51, 77/78 e 85v
!	Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar	-	51, 77/78 e 86
	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	69
!	Adimplemento com a União (COAFI/COREM)	-	73/75 e 76
!	COREM	Não informada	74 e 76
!	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
	Documentação adicional	-	41/47

Observações sobre o PVL

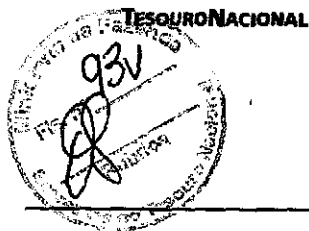
Nota 436/2013 - fl. 70

Nota 1141/2010 - fls. 71/72

Cotação Dolar Americano - fl. 68

Cotação Euro - fl. 67

Informações sobre o interessado**Dados Complementares**



Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Nome do projeto/programa: Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC

Taxa de Juros:

2,92% a.a fixa

→ diferente da taxa da minuta do contrato (5,50%
fl. 44.

Demais Encargos: Não há

Atualização monetária: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 6

Prazo de amortização (meses): 84

Prazo total (meses): 90

Ano de início da Operação: 2015

Ano de término da Operação: 2023

Garantias:

Prazo de validade da proposta:

Cronograma Financeiro

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	81.965,55	351.138,10	0,00	0,00	0,00
2016	10.109.534,45	57.287.361,90	4.138.772,82	790.205,49	4.928.978,31
2017	0,00	0,00	8.230.727,26	1.502.107,72	9.732.834,98
2018	0,00	0,00	8.230.727,26	1.261.770,49	9.492.497,75
2019	0,00	0,00	8.230.727,26	1.021.433,25	9.252.160,51
2020	0,00	0,00	8.230.727,26	781.096,02	9.011.823,28
2021	0,00	0,00	8.230.727,26	540.758,78	8.771.488,04
2022	0,00	0,00	8.230.727,26	300.421,54	8.531.148,80
2023	0,00	0,00	4.115.363,62	60.084,31	4.175.447,93
Total:	10.171.500,00	57.638.600,00	57.638.500,00	6.257.877,80	63.896.377,60

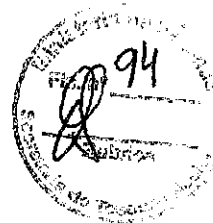
Operações não Contratadas

SADIPEM

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

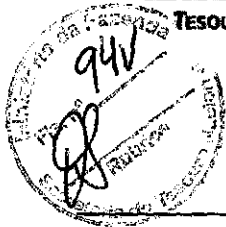
 TESOURONACIONAL



Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.



Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

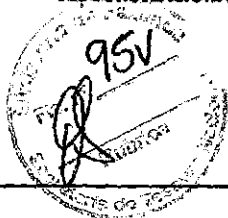
ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2033	0,00	0,00	2.500.000,00	819.387,50	3.319.387,50
2034	0,00	0,00	2.500.000,00	720.093,75	3.220.093,75
2035	0,00	0,00	2.500.000,00	681.293,75	3.081.293,75
2036	0,00	0,00	2.500.000,00	444.125,00	2.944.125,00
2037	0,00	0,00	2.500.000,00	342.293,75	2.842.293,75
2038	0,00	0,00	2.500.000,00	238.868,75	2.738.868,75
2039	0,00	0,00	2.500.000,00	133.787,50	2.633.787,50
2040	0,00	0,00	1.250.000,00	26.931,25	1.276.931,25
Total:	0,00	0,00	18.750.000,00	3.308.781,25	22.058.781,25

Número da Operação:**Tipo de Operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)**Finalidade:** Infraestrutura**Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento**Moeda:** Dólar dos EUA**Valor:** 200.000.000,00**Status:** O pleito foi enviado eletronicamente e a STN aguarda o envio dos documentos físicos necessários para o início da análise.

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2024	0,00	0,00	10.000.000,00	7.082.250,00	17.082.250,00
2025	0,00	0,00	10.000.000,00	6.562.000,00	16.562.000,00
2026	0,00	0,00	10.000.000,00	6.074.550,00	16.074.550,00
2027	0,00	0,00	10.000.000,00	5.650.900,00	15.650.900,00
2028	0,00	0,00	10.000.000,00	5.602.150,00	15.602.150,00
2029	0,00	0,00	10.000.000,00	5.328.100,00	15.328.100,00
2030	0,00	0,00	10.000.000,00	4.699.575,00	14.699.575,00
2031	0,00	0,00	10.000.000,00	4.026.475,00	14.026.475,00
2032	0,00	0,00	10.000.000,00	3.659.175,00	13.659.175,00
2033	0,00	0,00	10.000.000,00	3.277.550,00	13.277.550,00
2034	0,00	0,00	10.000.000,00	2.880.375,00	12.880.375,00
2035	0,00	0,00	10.000.000,00	2.325.175,00	12.325.175,00
2036	0,00	0,00	10.000.000,00	1.776.500,00	11.776.500,00
2037	0,00	0,00	10.000.000,00	1.369.175,00	11.369.175,00
2038	0,00	0,00	10.000.000,00	955.475,00	10.955.475,00
2039	0,00	0,00	10.000.000,00	535.150,00	10.535.150,00
2040	0,00	0,00	5.000.000,00	107.725,00	5.107.725,00
Total:	0,00	0,00	165.000.000,00	62.112.300,00	227.112.300,00



Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Número da Operação: 00000.000000/2011-39

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Turismo

Credor: Export-Import Bank of the United States

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 105.000.000,00

Status: O pleito foi enviado eletronicamente e a STN aguarda o envio dos documentos físicos necessários para o início da análise.

Taxas de câmbio

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,10260	30/06/2015
Euro	3,46030	30/06/2015

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**Operações Contratadas****Cronograma de liberações**

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2015	1.182.508.222,56	0,00	754.328.391,58	1.936.836.614,14
2016	523.427.248,57	0,00	1.003.333.848,44	1.526.761.097,01
2017	397.538.306,14	0,00	938.986.875,92	1.336.523.182,06
2018	188.776.107,10	0,00	254.804.699,57	423.380.806,67
2019	30.011.853,62	0,00	5.523.948,92	35.535.800,54
Total:	2.302.259.737,99	0,00	2.956.777.762,43	5.259.037.500,42

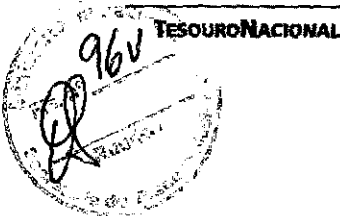
Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2015	635.689.994,98	349.677.729,91	5.291.710,59	30.533.831,84	640.981.705,57	380.211.581,55
2016	692.214.474,50	305.855.662,72	70.858.793,82	141.083.568,62	763.073.268,32	446.739.231,34
2017	708.683.817,25	272.498.625,63	142.925.142,35	173.386.224,60	852.608.959,60	445.895.850,23
2018	653.461.336,76	239.008.019,36	207.345.648,02	188.518.937,09	860.806.984,78	427.526.956,45
2019	621.076.151,08	208.890.920,02	252.315.395,11	189.121.858,64	873.391.546,19	398.012.588,68
2020	570.676.907,75	180.977.098,28	256.928.608,32	177.308.035,48	827.605.518,07	358.285.133,76
2021	515.429.697,42	157.248.484,39	276.009.521,71	163.045.082,66	791.439.219,13	320.293.547,05
2022	525.918.088,54	134.618.818,97	285.813.816,50	148.249.505,04	811.731.905,04	282.868.124,01



Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2023	526.789.703,75	112.048.882,47	298.183.271,17	133.201.296,69	822.972.974,92	245.250.179,18
Restante a pagar	2.968.797.462,28	378.956.931,54	3.465.385.592,83	986.094.864,54	6.434.163.055,09	1.363.051.796,08
Total:	8.418.717.634,29	2.337.581.973,29	5.259.037.500,42	2.330.552.995,00	13.678.755.134,71	4.668.134.968,29

OK
DES sobre dívida
pl. 99
RGF = 8.918.750.015,00
pass - 519.539.324
8.399.210.691,00

Informações Contábeis

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2014

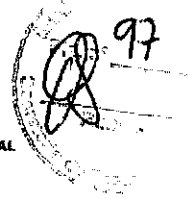
Período: RREO - 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 1.633.746.799,08

Despesas de capital executadas (liquidadas + restos a pagar não processados): 4.505.681.934,86

pl. 106
4.271.935.135,80

pl. 106v



Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**Informações do RREO - Balanço Orçamentário**

Exercício: 2015

Período: RREO - 3º Bimestre

Despesas de capital do exercício em curso (dotação atualizada): 5.879.928.573,27

pl. 108

Informações do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Exercício: 2015

Período: RREO - 3º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 14.937.590.076,00

582,00

pl. 109 X

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: RGF - 1º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 8.918.752.015,00

Deduções: 3.062.432.193,93

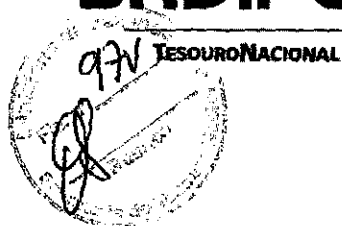
Dívida consolidada líquida (DCL): 5.856.319.821,07

Receita corrente líquida (RCL): 14.825.244.507,00

pl. 65

Declaração do chefe do poder executivo**Destinação da operação de crédito conforme lei autorizadora**

Identificação da destinação da operação de crédito conforme redação da lei autorizadora:



Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Inclusão dos recursos no orçamento

Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente (2015), nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF?

Sim

Número Lei Orçamentária Anual(LOA).

Data da LOA.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

CREDOR	DT. CONTR.	ID. CONTR.	VAL CONTR.	LEI AUTOR.	VALOR DA

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

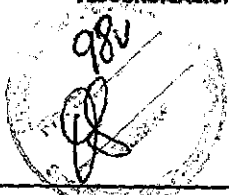
Sim

Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)

0,00

Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte



Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

259.865.646,04

Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas
0,00

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, conforme RGF - 1º Quadrimestre de 2015. As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

PODER LEGISLATIVO						
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TC DO ESTADO	TC DOS MUNICÍPIOS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Despesa bruta com pessoal	6.775.072.419,35	249.918.244,50	61.409.180,08	78.632.893,01	638.601.141,26	258.530.317,97
Despesas não computadas	820.608.607,05	40.249.643,09	15.607.198,04	17.535.404,20	143.768.653,00	50.447.220,08
Repasas previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social -> Contribuições patronais	636.963.803,41	15.980.788,30	6.751.429,64	9.951.267,58	116.657.266,74	41.246.110,34
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	546.161.358,88	38.426.909,12	3.674.627,02	5.023.427,09	49.729.641,94	14.637.651,11
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	7.137.588.974,39	284.056.278,83	56.128.036,70	76.072.183,48	861.219.396,94	261.968.859,34
Recalca Corrente Líquida (RCL)	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00
TDP/RCL	48,14	1,78	0,38	0,51	5,81	1,77
Limite máximo	48,80	2,34	0,44	0,62	6,00	2,00

REF - 44,46%

R.12

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**Outras exigências**

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes.

O valor total das amortizações da coluna Dívida Consolidada no Cronograma de Pagamentos da Aba Operações Contratadas é de R\$ 8.419.717.634,29, que é compatível com o valor apresentado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida da LRF do final do exercício anterior (2014), onde o valor da Dívida Consolidada (DC), excluído o valor de Precatórios, totaliza R\$ 7.853.594.579,33, sendo a diferença apresentada de R\$ 566.123.054,96, explicada em grande parte (cerca de 93%) pelo aumento na variação cambial do dólar em 16,81%, que passou de US\$/R\$ 2,6562 em 31/12/2014, para US\$/R\$ 3,1026 em 30/06/2015, visto que o Estoque de Dívida em dólares norte-americanos representa em torno de 40% do Estoque Total da Dívida Pública Estadual.

No item "Limites da Despesa com Pessoal", as despesas com o "IRRF" e "Inativos" estão computadas na linha "Despesa Bruta com Pessoal". Na linha "Inativos e Pensionistas" está inserido apenas os valores dos "Pensionistas". Entretanto, as despesas com "Pensionistas" não estão computadas na Despesa Bruta com Pessoal, no Relatório de Gestão Fiscal de cada Poder, do 1º trimestre de 2015, amparado pela Resolução nº 2230/10 (Processo nº 03052/2008-0) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, encaminhada em meio físico. Em virtude desta última informação, a relação TDP/RCL apresentada no quadro "Limite da despesa com pessoal", desta aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo" encontra-se diferente do publicado nos RGF's de cada Poder, referente ao 1º trimestre de 2015.

Em relação ao item "Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001", de acordo com o Ofício GG Nº 545/2015 de 25 de junho de 2015, O Estado do Ceará apresenta justificativas ao Ministro de Estado da Fazenda, conforme faculta o inciso IV do parágrafo único do artigo 26 da Medida Provisória nº 2.192/2001, com a redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, solicitando a revisão do resultado preliminar da avaliação das metas 2 e 6 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF, respectivamente, Resultado Primário e Investimentos/RLR, para que o Estado do Ceará seja considerado adimplente para todos os demais efeitos.

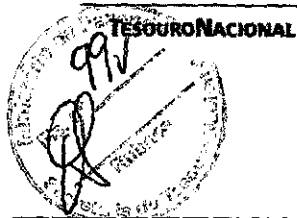
Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2015	1.215.043,17	2.149.948.405,75	2.151.163.448,92
2016	198.231.458,38	1.944.044.932,52	2.142.276.390,90



Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2017	0,00	1.613.878.369,93	1.613.878.369,93
2018	0,00	596.615.994,84	596.615.994,84
2019	0,00	55.972.797,38	55.972.797,38
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2015	0,00	1.024.840.930,66	1.024.840.930,66
2016	17.055.743,65	1.229.268.595,09	1.246.324.338,73
2017	33.678.528,88	1.321.875.278,86	1.355.553.807,74
2018	32.846.889,96	1.351.458.969,05	1.384.305.859,01
2019	32.015.251,01	1.340.768.058,49	1.372.783.309,50
2020	31.183.612,10	1.275.910.376,23	1.307.093.990,32
2021	30.351.973,14	1.220.252.542,12	1.250.604.515,26
2022	29.520.334,19	1.201.341.743,71	1.230.862.077,90
2023	14.448.302,47	1.172.841.158,43	1.187.289.460,90
Restante a pagar	0,00	7.797.214.851,17	7.797.214.851,17

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001**Exercício anterior****Despesas de capital executadas do exercício anterior** 4.505.681.934,86

"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 259.865.646,04

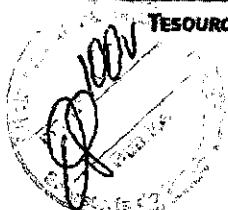
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada 4.245.816.288,82

Receitas de operações de crédito do exercício anterior 1.633.746.799,08

Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior 0,00

Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada 1.633.746.799,08



Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001****Exercício corrente****Despesas de capital previstas no orçamento** **5.879.928.573,27**

"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 0,00

"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

Despesa de capital do exercício ajustadas **5.879.928.573,27**

Liberações de crédito já programadas 2.149.948.405,75

Liberção da operação pleiteada 1.215.043,17

Liberações ajustadas **2.151.163.448,92****Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001**

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2015	1.215.043,17	2.149.948.405,75	15.184.512.504,51	14,17	88,54
2016	108.231.458,38	1.944.044.932,52	15.660.669.917,84	13,65	85,33
2017	0,00	1.613.878.369,93	16.213.899.478,17	9,95	62,21
2018	0,00	596.615.994,84	16.754.163.598,18	3,58	22,26
2019	0,00	55.972.797,38	17.312.843.437,88	0,32	2,02
2020	0,00	0,00	17.869.739.529,56	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	18.486.072.423,54	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	19.102.283.355,43	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	19.739.034.935,64	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	20.397.011.861,91	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	21.076.921.655,57	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	21.779.495.422,30	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	22.505.488.638,31	0,00	0,00

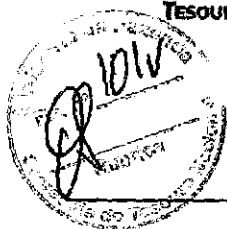
Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2028	0,00	0,00	23.255.681.962,70	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	24.030.882.076,90	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	24.831.922.552,09	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	25.659.664.745,55	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	26.514.998.726,88	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	27.398.844.234,98	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	28.312.151.667,28	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	29.255.903.101,49	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	30.231.113.351,68	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	31.238.831.059,56	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	32.280.139.822,03	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	33.356.159.358,37	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	34.468.046.704,33	0,00	0,00

Art. 7º, Inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2015	0,00	1.024.840.930,66	15.184.512.504,51	6,75
2016	17.055.743,65	1.229.268.595,09	15.690.669.917,84	7,94
2017	33.678.528,88	1.321.875.278,86	16.213.699.478,17	8,36
2018	32.846.889,96	1.351.458.969,05	16.754.163.598,18	8,26
2019	32.015.251,01	1.340.768.058,49	17.312.643.437,88	7,93
2020	31.183.612,10	1.275.910.378,23	17.889.739.529,56	7,31
2021	30.351.973,14	1.220.252.542,12	18.486.072.423,54	6,77
2022	29.520.334,19	1.201.341.743,71	19.102.283.355,43	6,44
2023	14.448.302,47	1.172.841.158,43	19.739.034.935,64	6,01



Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 10:14

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
			Média até 2027:	-
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	-
			Média até o término da operação:	7,31
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	63,55

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	14.825.244.507,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.856.319.821,07
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	6.360.460.500,42
Valor da operação pleiteada	199.446.501,55
<hr/>	
Saldo total da dívida líquida	12.416.226.823,04
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,84
Limite da DCL/RCL	2,00
<hr/>	
Percentual do limite de endividamento	41,88%

SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e MunicípiosAnálise
Orgão: Secretaria do Tesouro NacionalTesouro Nacional
Última atualização: 14/03/2015 às 15:26
(Brasília)

Início Administração Pedidos de Verificação de Limites e Condições (PVL) Processos

Análise de Processo

Ajuda

Dados Básicos

Este Processo foi originado pelo PVL de número 00000.000000/2011-40

Tipo de interessado:	UF:	Interessado:
Estado	CE	Ceará
Número do Processo:	Data do Protocolo:	Data Limite de Conclusão:
17944.000643/2015-91	29/07/2015	12/08/2015
Tipo de operação:	Finalidade:	
Operação Contratual Externa	Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos	
Tipo de credor:	Credor:	Moeda:
Instituição Financeira Internacional	MLW Intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH	Euro
		Valor:
		57.638.500,00

Documentos expedidos:
Status: Em análise
Analista Responsável: Otávio Augusto Gonçalves Jardim

Checklist	Tramitações	Outros Lançamentos	Dados Complementares	Cronograma Financeiro	Operações não contratadas	Operações Contratadas	Informações Contábeis
Declaração do Chefe de Poder Executivo	Contatos	Resumo					

O interessado possui operações de crédito em tramitação na STN/Senado Federal ou operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas?

 Sim Não

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

 Informar operações de crédito não contratadas

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação:	Finalidade:	Credor:
Operação Contratual Externa (com garantia da União)	Multissetorial	Banco Interamericano de Desenvolvimento
Moeda:	Valor:	Status:
Dólar dos EUA		Aguardando apresentação de documentos

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2016	1.366.590,00	2.014.283,27	0,00	59.063,04	59.063,04
2016	3.022.931,00	7.327.934,73	0,00	196.993,63	196.993,63
2017	7.429.388,00	17.335.238,00	0,00	475.715,92	475.715,92
2018	6.786.638,00	15.835.489,00	0,00	1.099.760,44	1.099.760,44
2019	2.823.024,00	6.587.055,00	0,00	1.694.770,95	1.694.770,95
2020	0,00	0,00	1.250.000,00	1.976.000,00	3.226.000,00
2021	0,00	0,00	2.500.000,00	1.980.081,25	4.480.081,25
2022	0,00	0,00	2.500.000,00	1.926.993,75	4.426.993,75
2023	0,00	0,00	2.500.000,00	1.851.625,00	4.351.625,00
2024	0,00	0,00	2.500.000,00	1.770.562,50	4.270.562,50
2025	0,00	0,00	2.500.000,00	1.640.500,00	4.140.500,00

2026	0,00	0,00	2.500.000,00	1.518.637,50	4.018.637,50
2027	0,00	0,00	2.500.000,00	1.462.725,00	3.962.725,00
2028	0,00	0,00	2.500.000,00	1.400.637,50	3.900.637,50
2029	0,00	0,00	2.500.000,00	1.332.025,00	3.832.025,00
2030	0,00	0,00	2.500.000,00	1.174.893,75	3.674.893,75
2031	0,00	0,00	2.500.000,00	1.006.818,75	3.506.818,75
2032	0,00	0,00	2.500.000,00	914.793,75	3.414.793,75
2033	0,00	0,00	2.500.000,00	819.387,50	3.319.387,50
2034	0,00	0,00	2.500.000,00	720.093,75	3.220.093,75
2035	0,00	0,00	2.500.000,00	581.293,75	3.081.293,75
2036	0,00	0,00	2.500.000,00	444.125,00	2.944.125,00
2037	0,00	0,00	2.500.000,00	342.293,75	2.842.293,75
2038	0,00	0,00	2.500.000,00	238.868,75	2.738.868,75
2039	0,00	0,00	2.500.000,00	133.787,50	2.633.787,50
2040	0,00	0,00	1.250.000,00	26.931,25	1.276.931,25
Total:	21.428.571,00	50.000.000,00	50.000.000,00	26.789.078,98	76.789.078,98

2026 0,00 0,00 0,00

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União) **Finalidade:** Infraestrutura **Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA **Valor:** 200.000.000,00 **Status:** Aguardando apresentação de documentos

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total da reembolso
2015	13.015.000,00	50.000.000,00	0,00	328.093,33	328.093,33
2016	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	1.436.375,00	1.436.375,00
2017	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	3.306.062,50	3.306.062,50
2018	9.043.000,00	40.000.000,00	0,00	6.746.500,00	6.746.500,00
2019	0,00	0,00	0,00	7.470.000,00	7.470.000,00
2020	0,00	0,00	5.000.000,00	7.904.000,00	12.904.000,00
2021	0,00	0,00	10.000.000,00	7.920.325,00	17.920.325,00
2022	0,00	0,00	10.000.000,00	7.707.975,00	17.707.975,00
2023	0,00	0,00	10.000.000,00	7.406.500,00	17.406.500,00
2024	0,00	0,00	10.000.000,00	7.082.250,00	17.082.250,00
2025	0,00	0,00	10.000.000,00	6.562.000,00	16.562.000,00
2026	0,00	0,00	10.000.000,00	6.074.550,00	16.074.550,00
2027	0,00	0,00	10.000.000,00	5.850.900,00	15.850.900,00
2028	0,00	0,00	10.000.000,00	5.602.150,00	15.602.150,00
2029	0,00	0,00	10.000.000,00	5.328.100,00	15.328.100,00
2030	0,00	0,00	10.000.000,00	4.899.675,00	14.899.675,00
2031	0,00	0,00	10.000.000,00	4.026.475,00	14.026.475,00
2032	0,00	0,00	10.000.000,00	3.859.175,00	13.859.175,00
2033	0,00	0,00	10.000.000,00	3.277.550,00	13.277.550,00
2034	0,00	0,00	10.000.000,00	2.880.375,00	12.880.375,00
2035	0,00	0,00	10.000.000,00	2.325.175,00	12.325.175,00
2036	0,00	0,00	10.000.000,00	1.776.500,00	11.776.500,00
2037	0,00	0,00	10.000.000,00	1.389.175,00	11.389.175,00
2038	0,00	0,00	10.000.000,00	955.475,00	10.955.475,00
2039	0,00	0,00	10.000.000,00	635.150,00	10.635.150,00
2040	0,00	0,00	5.000.000,00	107.725,00	5.107.725,00
Total:	52.058.000,00	200.000.000,00	200.000.000,00	111.338.120,83	341.338.120,83

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação:
Operação Contratual Externa (com
garantia da União)

Finalidade:
Turismo

Credor:
Export-Import Bank of the United States

Moeda:
Dólar dos EUA

Valor:
R\$ 105.000.000,00

Status:
Aguardando
apresentação de
documentos



Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2015	41.068.647,93	15.773.848,56	0,00	794.979,44	794.979,44
2016	0,00	72.186.951,98	0,00	4.637.531,72	4.637.531,72
2017	3.931.452,07	17.059.201,46	0,00	3.760.764,94	3.750.764,94
2018	0,00	0,00	10.500.000,00	2.999.587,50	13.499.587,50
2019	0,00	0,00	10.500.000,00	2.691.937,50	13.191.937,50
2020	0,00	0,00	10.500.000,00	2.384.287,50	12.884.287,50
2021	0,00	0,00	10.500.000,00	2.076.637,50	12.576.637,50
2022	0,00	0,00	10.500.000,00	1.768.987,50	12.268.987,50
2023	0,00	0,00	10.500.000,00	1.461.337,50	11.961.337,50
2024	0,00	0,00	10.500.000,00	1.153.687,50	11.653.687,50
2025	0,00	0,00	10.500.000,00	846.037,50	11.346.037,50
2026	0,00	0,00	10.500.000,00	538.387,50	11.038.387,50
2027	0,00	0,00	10.500.000,00	230.737,50	10.730.737,50
Total:	45.000.000,00	105.000.000,00	105.000.000,00	25.334.901,10	130.334.901,10

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo

Confirmar operações não contratadas

Ativar

Descartar

Alterado por Tainá Silva Carneiro Moreira | CPF 89932935115 | Perfil Gerente de Projeto | Data 14/08/2015 15:25:44

Tramitar

Histórico

Imprimir

Verificar pendências

EM BRANCO

SADIPEMSistema de Análise da Dívida Pública
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e MunicípiosOtávio Augusto Gonçalves Jardim
Analista
Órgão: Secretaria do Tesouro NacionalTESOURO NACIONAL
Última atualização: 14/08/2015 às 15:26
(horário de Brasília)

Início Administração Pedidos de Verificação de Limites e Condições (PVL) Processos

Análise de Processo

Ajuda

Dados Básicos

Este Processo foi originado pelo PVL de número 00000.000000/2011-40

Tipo de Interessado: Estado	UF: CE	Interessado: Ceará
Número do Processo: 17944.000643/2015-91	Data do Protocolo: 29/07/2015	Data Limite de Conclusão: 12/08/2015
Tipo de operação: Operação Contratual Externa	Finalidade: Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos	
Tipo de credor: Instituição Financeira Internacional	Credor: MLW Intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH	Moeda: Euro
		Valor: 57.638.500,00

Documentos expedidos:

Status:
Em análise

Analista Responsável:
Otávio Augusto Gonçalves Jardim



Checklist	Tramitações	Outros lançamentos	Dados Complementares	Cronograma Financeiro	Operações não Contratadas	Operações Contratadas	Informações Contábeis
Declaração do Chefe do Poder Executivo	Contatos	Resumo					

Cronograma de liberações

Último ano para o qual há liberações previstas:

2019

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada. Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes. Na linha referente ao ano de 2019, devem ser informados os valores de todas as liberações realizadas e previstas para o ano (de janeiro a dezembro). Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

Limpar cronograma

Ano	Operações Contratadas com o Sistema Financeiro Nacional	Operações de Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO)	Demais (inclusive operações de crédito externas)	Total
2015	1.182.508.222,56	0,00	754.328.391,58	1.936.836.614,14
2016	523.427.248,57	0,00	1.009.333.848,44	1.526.761.097,01
2017	397.636.306,14	0,00	938.986.875,92	1.336.523.182,06
2018	168.776.107,10	0,00	254.604.699,57	423.380.806,67
2019	30.011.853,62	0,00	5.523.946,92	35.535.800,54
Total:	2.302.259.737,99	0,00	2.956.777.762,43	5.259.037.500,42

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada. O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN. O valor correspondente ao ano de 2015 inclui os valores pagos e a pagar no referido exercício (de janeiro a dezembro). Estão inseridas linhas referentes a todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pleiteada. Na linha "Restante a pagar" devem ser informados as amortizações e encargos posteriores a 2023.

consolidados. No caso de não existirem pagamentos adicionais, informar "0,00".
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

Limpar Cronograma

Ano	Dívida consolidada		Operações contratadas com liberações a partir do início do exercício em curso		Total	
	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos
2015	635.669.994,98	349.877.729,91	5.291.710,69	30.533.831,64	640.961.706,57	380.211.561,55
2016	692.214.474,50	305.655.662,72	70.858.793,82	141.083.568,62	763.073.268,32	446.739.231,34
2017	709.683.817,25	272.499.626,63	142.926.142,35	173.396.224,60	852.608.959,60	445.895.850,23
2018	853.461.336,76	239.008.019,36	207.345.648,02	188.518.937,09	860.808.984,78	427.526.956,45
2019	621.076.161,08	208.890.920,02	252.315.395,11	189.121.668,64	873.391.546,19	398.012.588,66
2020	570.676.907,75	180.977.098,28	256.928.609,32	177.308.035,48	827.605.516,07	358.285.133,76
2021	515.429.697,42	167.248.484,39	276.009.521,71	163.045.062,66	791.439.219,13	320.293.547,05
2022	525.918.088,64	134.618.818,97	295.813.816,50	148.249.506,04	811.731.905,04	282.868.124,01
2023	526.789.703,75	112.048.882,47	296.183.271,17	133.201.296,69	822.972.974,92	245.250.179,16
Restante a pagar	2.968.797.462,26	376.956.931,54	3.465.366.592,83	986.094.664,54	6.434.163.055,09	1.383.051.796,08
Total:	8.419.717.634,29	2.337.581.973,28	5.259.037.500,42	2.330.552.995,00	13.678.758.134,71	4.668.134.968,29

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim Não

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

Moeda	Taxa de câmbio	Data do câmbio
Dólar dos EUA	3,10260	30/06/2015
Iene	0,02541	30/06/2015
Euro	3,46030	30/06/2015
Direito Especial -	4,36347	30/06/2015

Incluir Excluir Selecionados

Alterado por Tainá Silva Carneiro Moreira | CPF 89932935115 | Perfil Gerente de Projeto | Data 14/08/2015 15:25:44

Tramitar

Histórico

Imprimir

Verificar pendências

Consultar Declarações Anteriores




Esfera: *
 Estadual/Distrital

Ente: *
 Ceará

Poder: *
 Executivo

Órgão: *
 Governo do Estado do Ceará


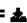

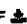





Exercício: *
 4



Digite o código que aparece acima

2014
OK em 14/08/2015
OK em 21/8/2015
OK em 23/09/2015
#

Consultar Voltar

Exercício	Declaração	Arquivo
2014	RGF - 1º Quadrimestre ✓	PDF 
2014	RGF - 2º Quadrimestre ✓	PDF 
2014	RGF - 3º Quadrimestre ✓	PDF 
2014	RREO - 1º Bimestre ✓	PDF  <input type="text"/> <input type="text"/>
2014	RREO - 2º Bimestre ✓	PDF  <input type="text"/> <input type="text"/>
2014	RREO - 3º Bimestre ✓	PDF  <input type="text"/> <input type="text"/>
2014	RREO - 4º Bimestre ✓	PDF  <input type="text"/> <input type="text"/>
2014	RREO - 5º Bimestre ✓	PDF  <input type="text"/> <input type="text"/>
2014	RREO - 6º Bimestre ✓	PDF  <input type="text"/> <input type="text"/>

Apresentação
 Manual de Procedimentos
</siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=24>
 Informações sobre o

Publicações
 Instruções e Guias de Preenchimento
</siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=42>
 Balanço do Setor

Taxonomia
 Fundamentos de XBRL
</siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=601>
 Sobre a taxonomia 2015
</siconfi/pages>

Consultas
 Consultar Declaração
 Consultar Participantes de Consórcios
 Consultar FINBRA
 Contas Anuais

Fale Conosco
/siconfi/pages/public/faq_view.jsf

CAUC (/siconfi/pages
/public/conteudo
/conteudo.jsf?id=181)
Glossário (/siconfi
/pages/public
/conteudo
/conteudo.jsf?id=82)
Apresentação
(/siconfi/pages/public
/conteudo
/conteudo.jsf?id=21)
Histórico (/siconfi
/pages/public
/conteudo
/conteudo.jsf?id=38)

Público Nacional
(/siconfi/pages/public
/conteudo
/conteudo.jsf?id=37)
Legislação (/siconfi
/pages/public
/conteudo
/conteudo.jsf?id=23)
Plano de Contas
(/siconfi/pages/public
/conteudo
/conteudo.jsf?id=29)

/public/conteudo
/conteudo.jsf?id=584)
Taxonomias XBRL
(/siconfi/pages/public
/conteudo
/conteudo.jsf?id=581)
Declaração de
Contas Anuais
(versão preliminar nº
2) (/siconfi/pages
/public/conteudo
/conteudo.jsf?id=362)



(<http://www.tesouro.fazenda.gov.br>)

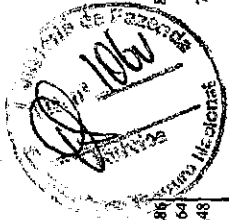


(<http://www.fazenda.gov.br>)

/acessoainformacao)

Solução

Versão: 2.0



TRANSFÊRENCIAS DE CAPITAL	1.331.247.743,63	1.990.130.125,84	56.897.838,51	2,86	831.649.000,97	41,79	1.158.481.124,87
Transferências Intergovernamentais	71.782.496,00	105.784.302,52	10.194.907,00	9,64	39.288.371,87	37,14	66.495.930,65
Transferências de Convênios	1.259.465.247,63	1.884.345.823,32	46.702.931,51	2,48	792.360.629,10	42,05	1.091.985.194,22
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.242.967,00	26.145.657,50	68.862.517,03	263,38	68.862.517,03	263,38	-42.716.859,53
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. de Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	3.242.967,00	26.145.657,50	68.862.517,03	263,38	68.862.517,03	263,38	-42.716.859,53
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	792.429.527,75	829.271.658,06	247.429.422,21	29,84	978.849.870,76	118,04	-149.578.212,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.657.905.724,18	23.970.646.388,49	4.293.351.760,24	18,33	21.065.609.482,42	92,11	2.905.036.906,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.657.905.724,18	23.970.646.388,49	4.293.351.760,24	18,33	21.065.609.482,42	92,11	2.905.036.906,07
DÉFICIT (VI)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Supervit Financeiro							
Reserva de Créditos Adicionais							

(VII)	20.800.578.202,69	3.512.683.478,74	4.389.046.602,71	20,769	4.680.314.055,96	20,314	3.978.719.756,19
DESPESAS CORRENTES	15.705.547.822,95	1.225.266.865,92	3.407.209.616,82	16,328	3.514.183.786,44	16,131	797.541.706,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.220.709.265,76	230.551.067,42	1.630.867.766,90	8,451	1.638.770.517,74	8,303	1.473.388.635,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	310.127.610,00	-6.363.718,83	79.757.326,69	297	81.740.031,08	297	6.100.600,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.172.710.947,19	1.001.079.517,33	1.696.584.523,23	7,725	1.793.673.237,62	7,529	644.052.470,98
DESPESAS DE CAPITAL	5.050.368.850,73	2.331.752.862,82	981.836.985,89	4,440	1.166.130.269,52	4,440	3.178.852.770,25
INVESTIMENTOS	4.475.229.232,73	1.883.568.223,83	773.277.620,13	3,474	962.186.309,27	3,241	50,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	147.362.294,00	337.442.270,91	31.497.786,08	434	26.882.380,57	434	55.715.846,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	427.777.324,00	110.742.418,08	177.061.579,68	532	177.061.579,68	532	5.980.854,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.661.529,00	-44.336.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.325.279,00
RESERVA DO RPPS	792.429.527,75	166.065.416,05	195.958.278,51	950	222.172.509,41	950	8.095.352,32
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.593.007.730,43	3.678.749.894,79	4.595.004.881,22	21,720	4.902.486.565,37	21,284	3.986.815.108,51
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.897.992,00	-1.620.898,72	58.505.661,67	63	58.505.661,67	63	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	64.897.992,00	-1.620.898,72	58.505.661,67	63	58.505.661,67	63	0,00
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.657.905.722,43	3.677.128.996,07	4.643.510.542,89	21,783	4.960.992.227,04	21,348	3.986.815.108,51
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT (XIV) = (XIII + XII)	21.657.905.722,43	3.677.128.996,07	4.643.510.542,89	21,783	4.960.992.227,04	21,348	3.986.815.108,51

Nota: A Recozta para formação do FUNDEB foi destinada das Receitas de Impostos, de Transferências e de Outras Receitas Correntes.

FONTE: SCSPPR - COTESICECAD - 11/08/2015 11:42

Consultar Declaração



Esfera: * Estadual/Distrital
Ente: * Ceará

Poder: * Executivo
Órgão: * Governo do Estado do Ceará

Exercício: * 2015
 25mm

Digite o código que aparece acima

Consultar Voltar

Handwritten notes:
 2015
 14/08/2015
 OK em 22/08/2015
 OK em 23/09/2015

Declaração	Estado Atual	Arquivo		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 1º bimestre	Homologado	PDF	XLS	XBRL
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 2º bimestre	Homologado	PDF	XLS	XBRL
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º bimestre	Homologado	PDF	XLS	XBRL
Relatório de Gestão Fiscal - 1º quadrimestre	Homologado	PDF	XLS	XBRL

Apresentação

- Manual de Procedimentos (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=24)
- Informações sobre o CAUC (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=181)
- Glossário (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=82)
- Apresentação (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=21)

Publicações

- Instruções e Guias de Preenchimento (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=42)
- Balanco do Setor Público Nacional (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=37)
- Legislação (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=23)
- Plano de Contas (/siconfi/pages/public/conteudo)

Taxonomia

- Fundamentos de XBRL (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=601)
- Sobre a taxonomia 2015 (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=584)
- Taxonomias XBRL (/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=581)
- Declaração de Contas Anuais (versão preliminar nº 2) (/siconfi/pages/public/conteudo)

Consultas

- Consultar Declaração
- Consultar Participantes de Consórcios
- Consultar FINBRA Contas Anuais

Fale Conosco

- (/siconfi/pages/public/faq_view.jsf)

Histórico (/siconfi
/pages/public
/conteudo
/conteudo.jsf?id=38)

/conteudo.jsf?id=29)

/conteudo.jsf?id=362)



(<http://www.tesouro.fazenda.gov.br>)



(<http://www.fazenda.gov.br>)

/acessoainformacao)

Solução

Versão: 2.0

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Governo do Estado do Ceará (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

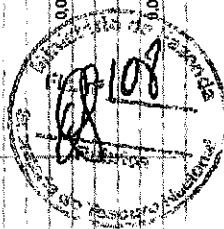
Exercício: 2015

Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (f) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	RESCISÃO DE EMPENHOS A PAGAMENTO PROCESSADOS (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS DE CAPITAL	5.652.192.637,00	5.670.528.573,20	661.292.229,30	1.200.312.090,00	1.147.167.789,83	4.732.730.774,84	1.127.551.559,92		
INVESTIMENTOS	4.904.706.146,00	4.917.770.735,57	623.626.161,14	1.200.312.090,00	1.147.167.789,83	4.732.730.774,84	1.127.551.559,92		
INVERSÕES FINANCEIRAS	149.127.992,00	150.431.536,70	31.872.415,25	47.155.946,97	47.155.946,97	102.275.589,73	37.155.946,97		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	598.298.500,00	602.326.300,93	105.794.251,91	954.854.053,23	374.863.970,05	227.964.680,25	314.988.470,15		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.217.362,00	52.217.362,00	0,00	0,00	0,00	52.217.362,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	911.864.443,00	928.127.336,20	196.293.782,67	435.744.183,62	419.352.531,51	608.772.003,84	354.315.905,22		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (I) = (VIII + IX)	24.097.070.817,00	24.361.139.735,75	3.650.428.352,38	9.620.303.731,05	9.117.463.914,66	15.243.675.821,09	8.898.653.605,19		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (REFINANCIAMENTO) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XI) = (X + XI)	24.097.070.817,00	24.361.139.735,75	3.650.428.352,38	9.620.303.731,05	9.117.463.914,66	15.243.675.821,09	8.898.653.605,19		
SUPERÁVUE (XII)	24.097.070.817,00	24.361.139.735,75	3.650.428.352,38	9.620.303.731,05	9.117.463.914,66	15.243.675.821,09	8.898.653.605,19		
TOTAL (XIII) = (XII) + (XIII)	24.097.070.817,00	24.361.139.735,75	3.650.428.352,38	9.620.303.731,05	9.117.463.914,66	15.243.675.821,09	8.898.653.605,19		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário - Estados | Padrão

Recursos Intra-Orçamentários	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS		% (cia)	
				% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Recursos Intra-Orçamentários							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	911.864.443,00	911.864.443,00	147.873.288,86	16,22	366.951.855,25	40,25	544.712.587,75
RECEITAS CORRENTES	911.864.443,00	911.864.443,00	147.873.298,86	16,22	366.951.855,25	40,25	544.712.587,75
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.793.648,00	7.793.648,00	1.779,31	0,02	4.240,06	0,05	7.789.407,64
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita da Concessão e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita do Cessão de Direitos							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							



LIBRANCO

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Estados | Padrão

Espécie	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES										TOTAL (últimos 12 meses)	PIORRADO ATUALIZADA 2015			
	<R-11>	<R-10>	<R-9>	<R-8>	<R-7>	<R-6>	<R-5>	<R-4>	<R-3>	<R-2>			<R-1>	<R-0>	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.522.291.168,00	1.570.800.766,00	1.534.171.204,00	1.521.148.702,00	1.535.341.275,00	1.526.457.897,00	1.520.172.108,00	1.529.588.402,00	1.528.162.166,00	1.525.485.882,00	1.522.854.858,00	1.520.814.623,00	1.517.464.483,00	20.787.738.740,00	21.541.196.658,00
IMPOSTOS	482.983.075,00	496.312.090,00	492.440.589,00	492.440.589,00	495.928.589,00	495.928.589,00	495.928.589,00	495.928.589,00	495.928.589,00	495.928.589,00	495.928.589,00	495.928.589,00	495.928.589,00	11.483.518.486,00	11.858.289.863,00
IMPOSTOS DE RENDIMENTO	770.244.296,00	744.484.517,00	744.484.517,00	744.484.517,00	744.484.517,00	744.484.517,00	744.484.517,00	744.484.517,00	744.484.517,00	744.484.517,00	744.484.517,00	744.484.517,00	744.484.517,00	8.579.718.242,00	8.825.878.870,00
IMPOSTO DE RENDIMENTO DA RENDA	4.444.827,00	4.444.827,00	4.444.827,00	4.444.827,00	4.444.827,00	4.444.827,00	4.444.827,00	4.444.827,00	4.444.827,00	4.444.827,00	4.444.827,00	4.444.827,00	4.444.827,00	53.028.799,00	54.584.352,00
IMPOSTO DE RENDIMENTO DA RENDA DE OUTROS	31.729.465,00	31.729.465,00	31.729.465,00	31.729.465,00	31.729.465,00	31.729.465,00	31.729.465,00	31.729.465,00	31.729.465,00	31.729.465,00	31.729.465,00	31.729.465,00	31.729.465,00	376.888.224,00	385.964.708,00
IMPOSTO DE RENDIMENTO DA RENDA DE OUTROS	34.978.728,00	34.978.728,00	34.978.728,00	34.978.728,00	34.978.728,00	34.978.728,00	34.978.728,00	34.978.728,00	34.978.728,00	34.978.728,00	34.978.728,00	34.978.728,00	34.978.728,00	432.583.810,00	448.320.273,00
IMPOSTO DE RENDIMENTO DA RENDA DE OUTROS	30.948.983,00	30.948.983,00	30.948.983,00	30.948.983,00	30.948.983,00	30.948.983,00	30.948.983,00	30.948.983,00	30.948.983,00	30.948.983,00	30.948.983,00	30.948.983,00	30.948.983,00	390.274.596,00	403.295.148,00
IMPOSTO DE RENDIMENTO DA RENDA DE OUTROS	42.890.654,00	42.890.654,00	42.890.654,00	42.890.654,00	42.890.654,00	42.890.654,00	42.890.654,00	42.890.654,00	42.890.654,00	42.890.654,00	42.890.654,00	42.890.654,00	42.890.654,00	520.869.971,00	541.862.282,00
IMPOSTO DE RENDIMENTO DA RENDA DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO DE RENDIMENTO DA RENDA DE OUTROS	4.720.656,00	4.720.656,00	4.720.656,00	4.720.656,00	4.720.656,00	4.720.656,00	4.720.656,00	4.720.656,00	4.720.656,00	4.720.656,00	4.720.656,00	4.720.656,00	4.720.656,00	57.972.194,00	60.077.779,00
IMPOSTO DE RENDIMENTO DA RENDA DE OUTROS	659.538.899,00	691.112.690,00	687.237.810,00	687.237.810,00	687.237.810,00	687.237.810,00	687.237.810,00	687.237.810,00	687.237.810,00	687.237.810,00	687.237.810,00	687.237.810,00	687.237.810,00	7.739.306.981,00	7.908.760.650,00
IMPOSTO DE RENDIMENTO DA RENDA DE OUTROS	341.894.327,00	341.894.327,00	341.894.327,00	341.894.327,00	341.894.327,00	341.894.327,00	341.894.327,00	341.894.327,00	341.894.327,00	341.894.327,00	341.894.327,00	341.894.327,00	341.894.327,00	489.603.448,00	504.377.842,00
IMPOSTO DE RENDIMENTO DA RENDA DE OUTROS	1.885.112,00	1.885.112,00	1.885.112,00	1.885.112,00	1.885.112,00	1.885.112,00	1.885.112,00	1.885.112,00	1.885.112,00	1.885.112,00	1.885.112,00	1.885.112,00	1.885.112,00	25.808.487,00	26.881.348,00
IMPOSTO DE RENDIMENTO DA RENDA DE OUTROS	91.327.746,00	91.327.746,00	91.327.746,00	91.327.746,00	91.327.746,00	91.327.746,00	91.327.746,00	91.327.746,00	91.327.746,00	91.327.746,00	91.327.746,00	91.327.746,00	91.327.746,00	1.305.164.811,00	1.369.658.428,00
IMPOSTO DE RENDIMENTO DA RENDA DE OUTROS	81.827.621,00	81.827.621,00	81.827.621,00	81.827.621,00	81.827.621,00	81.827.621,00	81.827.621,00	81.827.621,00	81.827.621,00	81.827.621,00	81.827.621,00	81.827.621,00	81.827.621,00	1.097.482.901,00	1.147.342.223,00
IMPOSTO DE RENDIMENTO DA RENDA DE OUTROS	20.118.677,00	20.118.677,00	20.118.677,00	20.118.677,00	20.118.677,00	20.118.677,00	20.118.677,00	20.118.677,00	20.118.677,00	20.118.677,00	20.118.677,00	20.118.677,00	20.118.677,00	269.370.277,00	281.258.880,00
IMPOSTO DE RENDIMENTO DA RENDA DE OUTROS	91.158.497,00	91.158.497,00	91.158.497,00	91.158.497,00	91.158.497,00	91.158.497,00	91.158.497,00	91.158.497,00	91.158.497,00	91.158.497,00	91.158.497,00	91.158.497,00	91.158.497,00	1.165.429.439,00	1.213.345.582,00
IMPOSTO DE RENDIMENTO DA RENDA DE OUTROS	38.088.980,00	38.088.980,00	38.088.980,00	38.088.980,00	38.088.980,00	38.088.980,00	38.088.980,00	38.088.980,00	38.088.980,00	38.088.980,00	38.088.980,00	38.088.980,00	38.088.980,00	2.667.148.259,00	2.771.042.291,00
IMPOSTO DE RENDIMENTO DA RENDA DE OUTROS	45.727.978,00	45.727.978,00	45.727.978,00	45.727.978,00	45.727.978,00	45.727.978,00	45.727.978,00	45.727.978,00	45.727.978,00	45.727.978,00	45.727.978,00	45.727.978,00	45.727.978,00	530.274.596,00	552.990.811,00
IMPOSTO DE RENDIMENTO DA RENDA DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO DE RENDIMENTO DA RENDA DE OUTROS	4.308.207,00	4.308.207,00	4.308.207,00	4.308.207,00	4.308.207,00	4.308.207,00	4.308.207,00	4.308.207,00	4.308.207,00	4.308.207,00	4.308.207,00	4.308.207,00	4.308.207,00	51.511.688,00	53.698.441,00
IMPOSTO DE RENDIMENTO DA RENDA DE OUTROS	14.970.866,00	14.970.866,00	14.970.866,00	14.970.866,00	14.970.866,00	14.970.866,00	14.970.866,00	14.970.866,00	14.970.866,00	14.970.866,00	14.970.866,00	14.970.866,00	14.970.866,00	2.061.853.118,00	2.145.118.816,00
IMPOSTO DE RENDIMENTO DA RENDA DE OUTROS	1.104.271.327,00	1.104.271.327,00	1.104.271.327,00	1.104.271.327,00	1.104.271.327,00	1.104.271.327,00	1.104.271.327,00	1.104.271.327,00	1.104.271.327,00	1.104.271.327,00	1.104.271.327,00	1.104.271.327,00	1.104.271.327,00	14.970.866,00	15.340.788.173,00



COMPTON

Otávio Augusto Gonçalves Jardim

De: Taina Silva Carneiro Moreira
Enviado em: sexta-feira, 14 de agosto de 2015 16:17
Para: Cesario de Souza Gonzalez; Paula Maria de Queiroz Araújo; Otávio Augusto Gonçalves Jardim
Assunto: ENC: Ceará IV



De: Luis Alberto Beckman Meirelles
Enviada em: sexta-feira, 31 de julho de 2015 18:20
Para: Marcelo Callegari Hoertel <marcelo.hoertel@tesouro.gov.br>
Cc: Taina Silva Carneiro Moreira <taina.carneiro@tesouro.gov.br>; Jair Rodrigues dos Anjos <jair.anjos@tesouro.gov.br>; Paulo Ernesto Monteiro Gomes <paulo.m.gomes@tesouro.gov.br>
Assunto: RES: Ceará IV

aro Marcelo,

É aquela sequência de procedimentos que havia lhe falado:

- conforme avaliação preliminar do PAF, o Estado do Ceará descumpriu a Meta 2 de resultado primário relativa a 2014. Em razão disso, ficou inadimplente na consulta https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf desde 1º de junho.
 - a avaliação definitiva do PAF, em fase final de elaboração, vai confirmar o descumprimento. Após a assinatura da Nota, seria expedido Ofício da STN ao Estado solicitando as justificativas para o descumprimento. Contudo, o Estado já se antecipou ao nos mandar o Ofício GG nº 545/2015, de 25 de junho de 2015.
 - as justificativas do Estado serão avaliadas em Nota da COREM a ser elaborada e encaminhadas à decisão do Sr. Ministro da Fazenda, que poderá acatá-las ou não. Acatando, o Estado retorna à condição de adimplente. Não acatando, o Estado fica inadimplente até que se faça nova avaliação que conclua pelo cumprimento das Metas do PAF. Neste caso, somente em 2016.
- Os trabalhos da COREM devem ser concluídos até meados de agosto. Não há data definida para a decisão do Sr. Ministro.

Qualquer dúvida, entre em contato.

Atenciosamente,



TESOURO NACIONAL

Luis Alberto B. Meirelles
Gerente
GERES I / COREM
Tel/Fax: +55 61 3412-3009/1569
Twitter: @_tesouro

De: Marcelo Callegari Hoertel
Enviada em: quinta-feira, 30 de julho de 2015 16:09
Para: Luis Alberto Beckman Meirelles
Cc: Taina Silva Carneiro Moreira
Assunto: Ceará IV

Prezado Luis Alberto,

Em relação ao pleito do Ceará para contratar operação de crédito com o BID no valor de US\$ 200 milhões, no âmbito do Programa Viário de Integração e Logística – Ceará IV, na Declaração do Chefe do Poder Executivo consta:

“Em relação ao item “Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001”, de acordo com o Ofício GG Nº 545/2015 de 25 de junho de 2015, O Estado do Ceará apresenta justificativas ao Ministro de Estado da Fazenda, conforme faculta o inciso IV do parágrafo único do artigo 26 da Medida Provisória nº 2.192/2001, com a redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, solicitando a revisão do resultado preliminar da avaliação das metas 2 e 6 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF, respectivamente, Resultado Primário e Investimentos/RLR, para que o Estado do Ceará seja considerado adimplente para todos os demais efeitos.”

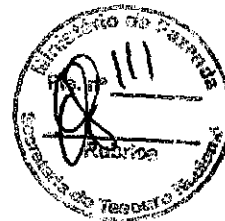
Diante do exposto, peço a gentileza que você entre em contato comigo.

Atenciosamente,



TESOURO NACIONAL

Marcelo Callegari Hoertel
Gerente da GEAPE III/COPEM
Tel: +55 61 3412-3199



Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

As informações contidas nesta página têm por exclusivo objetivo a comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas, para efeito de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

A comprovação de adimplemento constante desta página abrange o cumprimento de todas as obrigações, financeiras e acessórias, estabelecidas nos contratos de financiamento e refinanciamento concedidos pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo controle e acompanhamento sejam da competência da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as obrigações de ressarcimento decorrentes da honra de aval pela União na condição de garantidora daqueles mesmos entes.

Esta comprovação integra informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, e é atualizada diariamente, tendo validade somente para a data em que for realizada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na Portaria nº 106, de 28 de março de 2012, do Ministro da Fazenda.

Dados atualizados em: 14/08/2015 13:52:48 ✓

Unidade da Federação: CEARÁ

Mutuário: CEARÁ

Obrigações Financeiras: ADIMPLENTE

Obrigações Acessórias: ✓ Não foi possível verificar a adimplência, CONSULTE A COREM (Fone 61-3412-3042 OU FAX 61-3412-1569)

SITUAÇÃO: NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR A ADIMPLÊNCIA. VIDE INFORMAÇÃO ACIMA. ✓

Emitida às 17:08:44 do dia 14/08/2015 (data e hora de Brasília)

Válida em: 14/08/2015

MEMORANDUM

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**Dados básicos****Tipo de Interessado:** Estado**Interessado:** Ceará**UF:** CE**Número do PVL:** 00000.000000/2011-40**Status:** Em análise**Data de Protocolo:** 29/07/2015**Data Limite de Conclusão:** 12/08/2015**Tipo de Operação:** Operação Contratual Externa**Finalidade:** Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos**Tipo de Credor:** Instituição Financeira Internacional**Credor:** MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH**Moeda:** Euro**Valor:** 57.638.500,00**Analista Responsável:** Otávio Augusto Gonçalves Jardim**Checklist****Legenda:** ! Inadequado (4) X Não enviado (0)

	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
!	Pedido de Verificação de Limites e Condições	31/12/2015	3/3v e 92/93v
	Recomendação da COFIE X	01/10/2016	40 ✓
	Cronograma Financeiro da Operação	-	93v
	Autorização do Órgão Legislativo	-	4 ✓
	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
	Declaração do Chefe do Poder Executivo	-	97/99 ✓
	Parecer do Órgão Jurídico	-	24/25 ✓
	Parecer do Órgão Técnico	-	5/23

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
✓	Certidão do Tribunal de Contas	30/09/2015	27/39
/	Informações contábeis	- 61	58/59, 60, 105 e 107
/	Cadastro da Dívida Pública (CDP) - Siconfi	-	57 ✓
/	Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação	-	99/99v e 102/104
/	Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar	-	99v/100 e 102/104
/	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	69
/	! Adimplemento com a União (COAFI/COREM)	-	73/75 e 110/111
/	! COREM	Não informada	74 e 110/111
/	! Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
	Documentação adicional	-	41/47

Observações sobre o PVL

Nota 436/2013 - fl. 70

Nota 1141/2010 - fls. 71/72

Cotação Dolar Americano - fl. 68

Cotação Euro - fl. 67

Informações sobre o interessado**Dados Complementares**

Nome do projeto/programa: Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

Taxa de Juros:

2,92% a.a fixa

Demais Encargos: Não há

Atualização monetária: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 6

Prazo de amortização (meses): 84

Prazo total (meses): 90

Ano de início da Operação: 2015

Ano de término da Operação: 2023

Garantias:

Prazo de validade da proposta:

Cronograma Financeiro

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	61.965,55	351.138,10	0,00	0,00	0,00
2016	10.109.534,45	57.287.361,90	4.138.772,82	790.205,49	4.928.978,31
2017	0,00	0,00	8.230.727,26	1.502.107,72	9.732.834,98
2018	0,00	0,00	8.230.727,26	1.261.770,49	9.492.497,75
2019	0,00	0,00	8.230.727,26	1.021.433,25	9.252.160,51
2020	0,00	0,00	8.230.727,26	781.096,02	9.011.823,28
2021	0,00	0,00	8.230.727,26	540.758,78	8.771.486,04
2022	0,00	0,00	8.230.727,26	300.421,54	8.531.148,80
2023	0,00	0,00	4.115.363,62	60.084,31	4.175.447,93
Total:	10.171.500,00	57.638.500,00	57.638.600,00	6.257.877,60	63.896.377,60

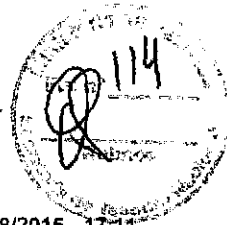
Operações não Contratadas

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

M



Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

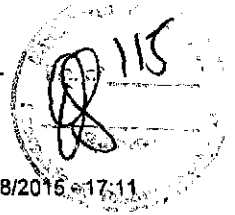
ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2033	0,00	0,00	2.500.000,00	819.387,50	3.319.387,50
2034	0,00	0,00	2.500.000,00	720.093,75	3.220.093,75
2035	0,00	0,00	2.500.000,00	581.293,75	3.081.293,75
2036	0,00	0,00	2.500.000,00	444.125,00	2.944.125,00
2037	0,00	0,00	2.500.000,00	342.293,75	2.842.293,75
2038	0,00	0,00	2.500.000,00	238.868,75	2.738.868,75
2039	0,00	0,00	2.500.000,00	133.787,50	2.633.787,50
2040	0,00	0,00	1.250.000,00	26.931,25	1.276.931,25
Total:	0,00	0,00	18.750.000,00	3.306.781,25	22.056.781,25

Número da Operação:**Tipo de Operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)**Finalidade:** Infraestrutura**Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento**Moeda:** Dólar dos EUA**Valor:** 200.000.000,00**Status:** O pleito foi enviado eletronicamente e a STN aguarda o envio dos documentos físicos necessários para o início da análise.

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2024	0,00	0,00	10.000.000,00	7.082.250,00	17.082.250,00
2025	0,00	0,00	10.000.000,00	6.562.000,00	16.562.000,00
2026	0,00	0,00	10.000.000,00	6.074.650,00	16.074.650,00
2027	0,00	0,00	10.000.000,00	5.650.900,00	15.650.900,00
2028	0,00	0,00	10.000.000,00	5.202.150,00	15.202.150,00
2029	0,00	0,00	10.000.000,00	4.828.100,00	14.828.100,00
2030	0,00	0,00	10.000.000,00	4.529.575,00	14.529.575,00
2031	0,00	0,00	10.000.000,00	4.296.475,00	14.296.475,00
2032	0,00	0,00	10.000.000,00	4.129.175,00	13.859.175,00
2033	0,00	0,00	10.000.000,00	3.997.550,00	13.277.550,00
2034	0,00	0,00	10.000.000,00	3.880.375,00	12.880.375,00
2035	0,00	0,00	10.000.000,00	3.785.175,00	12.325.175,00
2036	0,00	0,00	10.000.000,00	3.699.500,00	11.776.500,00
2037	0,00	0,00	10.000.000,00	3.629.175,00	11.389.175,00
2038	0,00	0,00	10.000.000,00	3.572.475,00	10.955.475,00
2039	0,00	0,00	10.000.000,00	3.528.150,00	10.535.150,00
2040	0,00	0,00	5.000.000,00	107.725,00	5.107.725,00
Total:	0,00	0,00	165.000.000,00	62.112.300,00	227.112.300,00



Data e hora da consulta: 14/08/2016 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Número da Operação: 00000.000000/2011-39**Tipo de Operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)**Finalidade:** Turismo**Credor:** Export-Import Bank of the United States**Moeda:** Dólar dos EUA**Valor:** 105.000.000,00**Status:** O pleito foi enviado eletronicamente e a STN aguarda o envio dos documentos físicos necessários para o início da análise.**Taxas de câmbio**

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,10260	30/06/2015
Euro	3,46030	30/06/2015

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**Operações Contratadas****Cronograma de liberações**

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2015	1.182.608.222,56	0,00	754.328.391,58	1.936.936.614,14
2016	523.427.248,57	0,00	1.003.333.848,44	1.526.761.097,01
2017	397.536.306,14	0,00	938.986.875,92	1.336.523.182,06
2018	168.776.107,10	0,00	254.604.699,57	423.380.806,67
2019	30.011.853,62	0,00	5.523.946,92	35.535.800,54
Total:	2.302.259.737,99	0,00	2.958.777.762,43	5.269.037.500,42

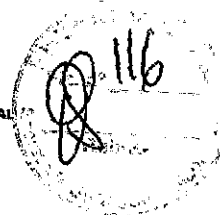
Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2015	635.669.994,98	349.677.729,91	5.291.710,59	30.533.831,64	640.961.705,57	380.211.561,55
2016	692.214.474,60	305.655.662,72	70.858.793,82	141.083.569,62	763.073.268,32	446.739.231,34
2017	709.883.817,25	272.499.625,63	142.925.142,35	173.396.224,60	852.608.959,60	445.895.850,23
2018	653.461.336,76	239.008.019,36	207.345.648,02	188.518.937,09	860.806.984,78	427.526.956,45
2019	621.076.151,08	208.890.920,02	252.315.395,11	189.121.668,64	873.391.546,19	398.012.588,66
2020	570.676.907,75	180.977.098,28	256.928.608,32	177.308.035,48	827.605.516,07	358.285.133,76
2021	515.429.697,42	157.248.484,39	276.009.521,71	163.045.062,66	791.439.219,13	320.293.547,05
2022	525.918.088,54	134.618.618,97	285.813.816,60	148.249.505,04	811.731.905,04	282.868.124,01



Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2023	526.789.703,75	112.048.882,47	296.183.271,17	133.201.298,89	822.972.974,92	245.250.179,16
Restante a pagar	2.968.797.482,26	376.956.931,54	3.465.365.592,83	986.094.864,54	6.434.163.055,09	1.363.051.796,08
Total:	8.418.717.834,29	2.337.581.973,29	6.259.037.500,42	2.330.552.895,00	13.678.755.134,71	4.668.134.869,29

→ RRF, ver RABV
↓
RGS

Informações Contábeis

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2014

Período: RREO - 6º Bimestre

Reculta de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 1.633.746.799,08

Despesas de capital executadas (liquidadas + restos a pagar não processados): 4.203.268.943,30

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Informações do RREO - Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: RREO - 3º Bimestre

Despesas de capital do exercício em curso (dotação atualizada): 5.879.928.573,27

Informações do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Exercício: 2015

Período: RREO - 3º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 14.937.590.082,00

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: RGF - 1º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 8.918.752.015,00

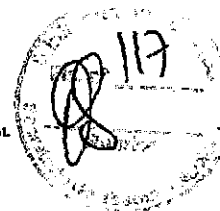
Deduções: 3.062.432.193,93

Dívida consolidada líquida (DCL): 5.856.319.821,07

Receita corrente líquida (RCL): 14.825.244.507,00

Declaração do chefe do poder executivo**Destinação da operação de crédito conforme lei autorizadora**

Identificação da destinação da operação de crédito conforme redação da lei autorizadora:



Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Inclusão dos recursos no orçamento

Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente (2015), nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF?

Sim

Número Lei Orçamentária Anual(LOA).

Data da LOA.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

CREDOR	DT. CONTR.	ID. CONTR.	VAL CONTR.	LEI AUTOR.	VALOR DA

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do Inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Sim

Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)

0,00

Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)259.865.646,04Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas
0,00

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não**Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001**

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim

Limites da despesa com pessoalO Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, conforme RGF - 1º Quadrimestre de 2015
As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

PODER LEGISLATIVO						
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TC DO ESTADO	TC DOS MUNICÍPIOS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Despesa bruta com pessoal	6.775.072.419,35	249.918.244,50	61.409.180,08	78.632.893,01	838.601.141,26	256.530.317,97
Despesas não computadas	820.808.807,05	40.249.643,09	15.607.198,04	17.535.404,20	143.768.653,00	50.447.220,08
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social - Contribuições patronais	636.963.803,41	15.960.768,30	6.751.429,64	9.951.267,58	116.657.266,74	41.246.110,34
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	546.161.358,68	38.426.909,12	3.574.627,02	5.023.427,09	49.729.641,94	14.637.651,11
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	7.137.588.974,39	264.056.278,83	56.128.038,70	76.072.183,48	861.219.398,94	261.966.859,34
Receita Corrente Líquida (RCL)	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00
TDP/RCL	<u>48,14</u>	1,78	0,38	0,51	5,81	1,77
Limite máximo	48,60	2,34	0,44	0,62	6,00	2,00

REF 44.461

fl. 122



Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Outras exigências

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes.

de 65 ✓
O valor total das amortizações da coluna Dívida Consolidada no Cronograma de Pagamentos da Aba Operações Contratadas é de R\$ 8.419.717.634,29, que é compatível com o valor apresentado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida da LRF do final do exercício anterior (2014), onde o valor da Dívida Consolidada (DC), excluído o valor de Precatórios, totaliza R\$ 7.853.594.579,33, sendo a diferença apresentada de R\$ 566.123.054,96, explicada em grande parte (cerca de 93%) pelo aumento na variação cambial do dólar em 16,81%, que passou de US\$/R\$ 2,6562 em 31/12/2014, para US\$/R\$ 3,1026 em 30/06/2015, visto que o Estoque de Dívida em dólares norte-americanos representa em torno de 40% do Estoque Total da Dívida Pública Estadual.

✓
No item "Limites da Despesa com Pessoal", as despesas com o "IRRF" e "Inativos" estão computadas na linha "Despesa Bruta com Pessoal". Na linha "Inativos e Pensionistas" está inserido apenas os valores dos "Pensionistas". Entretanto, as despesas com "Pensionistas" não estão computadas na Despesa Bruta com Pessoal, no Relatório de Gestão Fiscal de cada Poder, do 1º quadrimestre de 2015, amparado pela Resolução nº 2230/10 (Processo nº 03052/2008-0) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, encaminhada em meio físico. Em virtude desta última informação, a relação TDP/RCL apresentada no quadro "Limite da despesa com pessoal", desta aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo" encontra-se diferente do publicado nos RGF's de cada Poder, referente ao 1º quadrimestre de 2015.

✓
Em relação ao item "Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001", de acordo com o Ofício GG Nº 545/2015 de 25 de junho de 2015, O Estado do Ceará apresenta justificativas ao Ministro de Estado da Fazenda, conforme faculta o inciso IV do parágrafo único do artigo 26 da Medida Provisória nº 2.192/2001, com a redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, solicitando a revisão do resultado preliminar da avaliação das metas 2 e 6 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF, respectivamente, Resultado Primário e Investimentos/RLR, para que o Estado do Ceará seja considerado adimplente para todos os demais efeitos.

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2015	1.215.043,17	2.149.948.405,75	2.151.163.448,92
2016	198.231.458,38	1.944.044.932,52	2.142.276.390,90

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2017	0,00	1.613.878.369,93	1.613.878.369,93
2018	0,00	596.615.994,84	596.615.994,84
2019	0,00	55.972.797,38	55.972.797,38
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2015	0,00	1.024.840.930,66	1.024.840.930,66
2016	17.055.743,65	1.229.268.695,09	1.246.324.338,73
2017	33.678.528,88	1.321.875.278,86	1.355.553.807,74
2018	32.846.889,96	1.351.458.989,05	1.384.305.859,01
2019	32.015.251,01	1.340.768.058,49	1.372.783.309,50
2020	31.183.612,10	1.275.910.378,23	1.307.093.990,32
2021	30.351.973,14	1.220.252.542,12	1.250.604.515,26
2022	29.520.334,19	1.201.341.743,71	1.230.862.077,90
2023	14.448.302,47	1.172.841.158,43	1.187.289.460,90
Restante a pagar	0,00	7.797.214.851,17	7.797.214.851,17

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001**Exercício anterior****Despesas de capital executas do exercício anterior** 4.203.268.943,30

"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 259.865.646,04

"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada 3.943.403.297,26

Receitas de operações de crédito do exercício anterior 1.633.746.799,08

Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior 0,00

Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada 1.633.746.799,08

Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	5.879.928.573,27
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

Despesa de capital do exercício ajustadas	5.879.928.573,27
Liberações de crédito já programadas	2.149.948.405,75
Liberção da operação pleiteada	1.215.043,17

Liberações ajustadas **2.151.163.448,92**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2015	1.215.043,17	2.149.948.405,75	15.184.612.510,61	14,17	88,54
2016	198.231.458,38	1.944.044.932,52	15.690.669.924,14	13,65	85,33
2017	0,00	1.613.878.369,93	16.213.699.484,69	9,95	62,21
2018	0,00	596.615.994,84	16.754.163.804,91	3,56	22,26
2019	0,00	55.972.797,38	17.312.643.444,83	0,32	2,02
2020	0,00	0,00	17.869.739.536,75	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	18.486.072.430,97	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	19.102.283.363,10	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	19.739.034.943,56	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	20.397.011.870,11	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	21.076.921.664,04	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	21.779.495.431,05	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	22.505.488.647,35	0,00	0,00

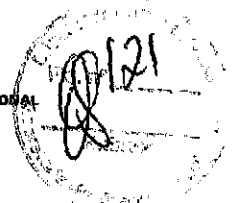
Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2028	0,00	0,00	23.255.681.972,04	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	24.030.882.086,55	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	24.831.922.562,07	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	25.659.684.755,86	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	26.514.908.737,51	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	27.398.844.245,98	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	28.312.151.678,66	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	29.255.903.113,24	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	30.231.113.363,83	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	31.238.831.072,11	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	32.280.139.834,99	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	33.356.159.369,77	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	34.468.046.718,17	0,00	0,00

Art. 7º, Inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2015	0,00	1.024.840.930,66	15.184.512.510,61	6,75
2016	17.055.743,65	1.229.268.595,09	15.690.669.924,14	7,94
2017	33.678.528,88	1.321.875.278,86	16.213.699.484,69	8,38
2018	32.846.889,96	1.351.458.969,05	16.754.163.604,91	8,26
2019	32.015.251,01	1.340.768.058,49	17.312.643.444,83	7,93
2020	31.183.612,10	1.275.910.378,23	17.889.739.536,75	7,31
2021	30.351.973,14	1.220.252.542,12	18.486.072.430,97	6,77
2022	29.520.334,19	1.201.341.743,71	19.102.283.363,10	6,44
2023	14.448.302,47	1.172.841.158,43	19.739.034.943,56	6,01



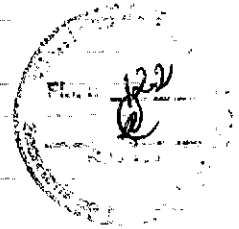
Data e hora da consulta: 14/08/2015 - 17:11

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
			Média até 2027:	-
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	-
			Média até o término da operação:	7,31
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	63,55

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	14.825.244.507,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.856.319.821,07
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	6.360.460.500,42
Valor da operação pleiteada	199.446.501,55
<hr/>	
Saldo total da dívida líquida	12.416.226.823,04
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,84
Limite da DCL/RCL	2,00
<hr/>	
Percentual do limite de endividamento	41,88%



RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrão

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	LIQUIDADAS (a)	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.411.496.899,32	539.324,44
Pessoal Ativo	5.393.298.598,63	1.451,89
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.617.202.052,76	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	400.998.246,84	537.872,55
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	820.608.607,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	60.409.529,12	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	52.957.242,67	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	707.241.835,26	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I - II)	6.590.888.291,27	539.324,44

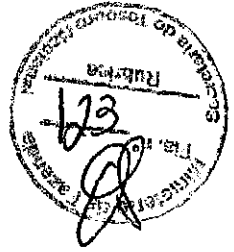
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrão

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.825.244.507,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (II) e + III b)	6.591.427.615,71	44,48
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.205.088.830,71	48,60
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.844.815.389,17	46,17
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,80 x VI) (inciso II do §1º do art. 58 da LRF)	6.484.661.947,64	43,74

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrão

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

EMBRANCO



Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar - Brasília
70048-900 - Brasília - DF
(61) 3412-3168 mip.stn@fazenda.gov.br

Ofício nº 2191/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 14 de Agosto de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Mauro Benevides Filho
Secretário de Fazenda do Estado do Ceará
Av. Alberto Nepomuceno, 2. Centro.
60055-000 - Fortaleza - CE

Assunto: Processo nº 17944.000643/2015-91. Complementação dos documentos para verificação de limites e condições.

Senhor Secretário de Fazenda,

1. Refiro-me ao pedido para realizar Operação contratual externa entre o Estado do Ceará e a MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH, destinada a financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II, no valor de € 57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos euros).
2. Recebi em 14/08/2015 as informações eletrônicas encaminhada pelo SADIPEM. Entretanto, alguns dos documentos entregues não atendem aos requisitos previstos na Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 ou aos termos da Portaria STN nº 199/2015.
3. Diante do exposto, o ente federativo deve acessar o SADIPEM e preencher o formulário nele contido com todas as informações necessárias para o envio eletrônico do pleito à STN. Os documentos para os quais o formulário eletrônico não se aplica (Lei Autorizadora, Parecer do Órgão Jurídico, Parecer do Órgão Técnico, Certidão do Tribunal de Contas) devem ser protocolados na STN por meio físico, caso tenham sido exigidos na relação anexa dos documentos/informações necessários.

4. Informo que eventuais consultas sobre o trâmite das operações de crédito nesta STN deverão ser realizadas por meio do endereço sadipem.tesouro.gov.br, clicando em "Consultar Operações de Crédito", preenchendo-se o formulário de consulta e clicando-se em "Pesquisar".

5. Comunico que o não atendimento no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data, poderá implicar o arquivamento do processo, independentemente de nova comunicação, conforme o Manual para Instrução de Pleitos (MIP).

6. Esclareço que o MIP (versão Abril/2015), elaborado por esta Secretaria, encontra-se disponível no endereço www.tesouro.gov.br/operacoes-de-credito-para-estados-e-municipios com informações detalhadas sobre a correta instrução de processos de verificação de limites e condições referentes a operação de crédito de interesse de Estados, Distrito Federal e Municípios.

Respeitosamente,



Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF



Documentos/informações necessários



1. Dados Complementares (Pedido de Verificação de Limites e Condições - Documento eletrônico, MIP - Anexo C).

- Ajustar o valor da taxa de juros informada na aba "Dados Complementares" (2,92% a.a.) com o valor da taxa de juros informada na "Cláusula 2 - Juros" da Minuta do Contrato (5,50% a.a.).

2. Comprovação de Adimplência com a União relativa aos Financiamentos e Refinanciamentos, conforme exigência do art. 21, inciso VI da RSF nº 43/2001 (MIP - Anexo C).

- Relativa aos acordos de refinanciamento com a União. Para mais informações, entrar em contato com a Coordenação-Geral da Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM/STN), nos telefones (61) 3412-3042 e (61) 3412-3043

3. Cadastro da operação pleiteada no módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF) do Registro Declaratório Eletrônico (RDE) do Banco Central do Brasil.

- Informar o número do ROF da operação pleiteada. O referido registro deverá estar em harmonia com os termos da minuta negociada do contrato de empréstimo, de maneira que esta STN possa emitir sua manifestação para fins de credenciamento da operação pelo Banco Central do Brasil.

Observações

1. Na data em que esta Secretaria verificar os limites e condições ou, conforme o caso, os requisitos para a concessão da garantia da União, a Certidão do Tribunal de Contas deverá estar válida. Devem ser observadas, ainda, as seguintes regras:

- a. para os municípios optantes pela publicação semestral: após 30/07/2015, a Certidão do Tribunal de Contas deverá atestar ainda o cumprimento dos arts. 23 e 55 da LRF, para o 1º semestre de 2015 e o cumprimento do art. 52 da LRF, até o 3º bimestre de 2015;
- b. para os demais municípios e estados: após 30/05/2015, a Certidão do Tribunal de Contas deverá atestar ainda o cumprimento dos arts. 23 e 55 da LRF, para o 1º quadrimestre de 2015 e o cumprimento do art. 52 da LRF até o 2º bimestre de 2015.

2. O quadro de despesa com pessoal constante da "Declaração do Chefe do Poder Executivo" deve conter dados do último RGF exigível conforme o art. 55, § 2º, e art. 63, inciso II, ambos da LRF. Desta forma:

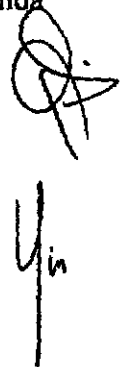
- a. para os municípios optantes pela publicação semestral: após 30/07/2015, inserir quadro de despesa de pessoal para o 1º semestre de 2015;
- b. para os demais municípios e estados: após 30/05/2015, inserir quadro de despesa de pessoal para o 1º quadrimestre de 2015.

3. As certidões de adimplência com a Receita Federal do Brasil/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o INSS, o FGTS, o MPAS/CRP e com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SISBACEN/CADIP - art. 16 da RSF nº 43/2001) do CNPJ que represente a pessoa jurídica do mutuário ou tomador da operação de crédito, nos termos da RSF nº 10, de 29/04/10, deverão estar válidas por ocasião da assinatura do contrato.

4. Caso não tenham sido homologadas no SISTN ou seja necessário retificá-las, as declarações relativas aos exercícios de 2013 e 2014, exceto as Contas Anuais de 2014, deverão ser encaminhadas à Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação – CCONF/STN, nos termos da Portaria STN nº 702 de 10/12/2014.

5. As declarações relativas ao exercício de 2015, bem como as Contas Anuais de 2014, deverão ser homologadas no Siconfi, nos termos da Portaria STN nº 702/2014. O Cadastro da Dívida Pública – CDP, referente ao exercício de 2014, o qual substitui o COC, deverá estar finalizado no Siconfi (siconfi.tesouro.gov.br).

6. Lembramos que, nos termos do art. 33 da LRF, a instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos, bem como ao que dispõe o inciso IV do § 10º do art. 97 do ADCT, da Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009.



Elaine da Costa Borges

De: _MIP/STN
Enviado em: quarta-feira, 19 de agosto de 2015 11:01
Para: 'ticianag gentil@seplag.ce.gov.br'; 'hugo.figueiredo@seplag.ce.gov.br'
Assunto: Operação de Crédito
Anexos: Of. 2191-2015 Ceará- CE.pdf



Prezados,

Segue, em anexo, o Ofício de número: 2191/2015/COPEM/STN, de 14/08/2015, referente à Operação de Crédito a ser realizada entre o Estado do Ceará-CE e a WLM Intermed Handels – und Consultinggesellschaft mbH, no valor de R\$ 57.638.500,00.

Atenciosamente,



TESOURO NACIONAL

MIP.STN
Tel: +55 61 3412-3168

CONFIDENTIAL



OFÍCIO COTEF nº 31/2015

Fortaleza, 13 de agosto de 2015.

À Senhora

SUZANA TEIXEIRA BRAGA

Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios - COPEM
Secretaria do Tesouro Nacional
Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda – Ala B - Térreo
70048-900 – Brasília-DF

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la, em resposta ao Ofício nº 2102/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, do dia 31 de julho de 2015, referente à operação de crédito externo, sem garantia da União, a ser contratada junto ao MLW Intermed Handels – und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits – und Bildungswesens mbH- MLW Intermed, destinada ao financiamento do “Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará – PROMOTEC II” - para informar que os ajustes solicitados foram realizados no SADIPEM, bem como enviar a seguinte documentação:

- a) Em relação à Taxa de Juros (item 1): minuta contratual com a taxa correta – 2,92% a.a;
- b) Em relação à Homologação no SISTN (item 2): cópia do Ofício GG nº 147/2015, do dia 29/04/2015;
- c) Em relação aos “Limites da despesa com pessoal”, constante na Declaração do Chefe do Poder Executivo (item 3): cópia da Resolução nº 2230/2010, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, expedida em 13/07/2010 e a correspondente publicação no Diário Oficial do dia 28/07/2010; e
- d) Certidão do Tribunal de Contas expedida em 03/08/2015.

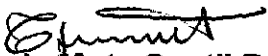
EMBRANCO

Ademais, informo que em relação à Adimplência com a União (item 5), tramita na Secretaria do Tesouro Nacional o Ofício GG Nº 545/2015 de 25 de junho de 2015, que apresenta as justificativas ao Ministro de Estado da Fazenda, conforme faculta o inciso IV do parágrafo único do artigo 26 da Medida Provisória nº 2.192/2001, com a redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, solicitando a revisão do resultado preliminar da avaliação das metas 2 e 6 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF, respectivamente, Resultado Primário e Investimentos/RLR, para que o Estado do Ceará seja considerado adimplente para todos os demais efeitos.

Por fim, informo que a operação está cadastrada no RDE/ROF sob o número **TA739488**.

Na certeza de contar com a habitual atenção dispensada aos pleitos de interesse do Estado do Ceará, subscrevo-me

Atenciosamente,



Ticiano da Mota Gentil Parente
Coordenadora da Coordenadoria de
Cooperação Técnico-financeira

EMERSON

MINUTA

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA,
COM FINANCIAMENTO, DE
EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS
TÉCNICO-CIENTÍFICOS ENTRE O
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
BRASIL E A MLW INTERMED –
HANDELS- UND
CONSULTINGGESELLSCHAFT FÜR
ERZEUGNISSE UND AUSRÜSTUNGEN
DES GESUNDHEITS- UND
BILDUNGSWESENS GmbH (MLW
INTERMED GmbH, SCHÖNEICHE),
REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA**



Considerando o disposto da Ata Final da 39ª Reunião da Comissão Mista Governamental Brasil – Alemanha realizada no Rio de Janeiro em Setembro de 2011, da Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX - N° 04/0106 de 29 de agosto de 2014, o disposto da Resolução do Senado N°de de e considerando que já fora executada a primeira fase do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará (PROMOTEC), objetivando-se agora a realização da segunda fase, pelo presente Contrato de Compra e Venda com financiamento, as partes, de um lado, o Governo do Estado do Ceará, situado à Av. Alberto Nepomuceno, 02 - Centro, Fortaleza - Ce - CEP: 60.055-000, inscrito no CNPJ N° 07.954.480/0001-79, neste ato representado pelo Governador do Estado, Sr. Camilo Sobreira de Santana, RG N° 70282683 SSP-CE, nos termos da Lei Estadual N° 15.595, de 16 de maio de 2014, doravante designado simplesmente COMPRADOR, e a MLW intermed Handels- und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits- und Bildungswesens mbH (MLW intermed GmbH) sediada a August - Borsig - Ring 1, D-15566 Schöneiche / Berlim, República Federal da Alemanha, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Norbert Schmidt identificado com passaporte N° C3Y6Y2690, doravante designada simplesmente VENDEDORA, e o Tesouro do Estado do Ceará neste ato representado pelo Sr. Carlos Mauro Benevides Filho, Secretário da Secretaria da Fazenda, como GARANTIDOR, e na presença de duas testemunhas que também assinam, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CAPÍTULO I DO CONTRATO E SEU OBJETO

Cláusula 1 - Objeto e Valor

O COMPRADOR obriga-se a adquirir da VENDEDORA, e esta a fornecer-lhe, considerando o disposto do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará (PROMOTEC II), equipamentos, instrumentos, materiais e peças de reposição, que asseguram o aperfeiçoamento da infraestrutura tecnológica em áreas primordiais – educação superior,



MINUTA

segurança pública, finanças públicas e meio ambiente - fabricados na República Federal da Alemanha, principalmente nos novos Estados, na forma das ordens de compra que farão parte integrante do instrumento, nos termos do Capítulo II a seguir estipulado, até o valor de €67.810.000,00 (sessenta e sete milhões, oitocentos e dez mil Euros), sendo €10.171.500,00 (dez milhões, cento e setenta e um mil e quinhentos Euros) a título de contrapartida e de €57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos Euros) como financiamento, nos termos da autorização de garantia para exportação da EULER HERMES KREDIT-VERSICHERUNGS- AG, Hamburgo, atuando para este efeito como mandatária do Governo Alemão, segundo as condições abaixo:

Uma parcela: 15% do valor de cada Ordem de Compra, relativo a sinal;

Quatorze parcelas: 85% do valor de cada embarque em 14 (quatorze) prestações semestrais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a data de cada embarque.

Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a €3.000.000,00 (três milhões de Euros), poderão ser adotadas as seguintes condições, aplicando-se um pagamento prévio e duas parcelas separadas, conforme a seguir discriminado:

Uma parcela (Pagamento prévio): 15% do valor de cada Ordem de Compra, relativo a sinal, destinado para efetuar o primeiro pagamento parcial ao fabricante;

Quatorze parcelas: 35% do valor de cada Ordem de Compra em 14 (quatorze) prestações semestrais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a data de emissão do Protocolo de Recebimento Provisório e destinado a efetuar o segundo pagamento parcial ao fabricante;

Quatorze parcelas: 50% do valor de cada Ordem de Compra em 14 (quatorze) prestações semestrais, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a data de cada Protocolo de Recebimento Definitivo e destinado a efetuar o terceiro e último pagamento ao fabricante.

Cláusula 2 – Garantia

O presente Contrato trata de obrigações sem garantia da União, e a VENDEDORA declara-se ciente de que não poderá contar com o aporte de recursos da União para o pagamento do financiamento, caso o COMPRADOR não reúna condições para tanto, por ocasião de seu vencimento, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº2.515, de 29 de junho de 1998 e alterações posteriores.

Com fundamento na Lei Estadual nº 15.595, de 16 de maio de 2014, o COMPRADOR obriga-se a consignar nos planos plurianuais e nas propostas orçamentárias anuais dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução do presente contrato.

O Tesouro do Estado do Ceará comparece nesta operação na qualidade de garantidor assumindo a responsabilidade subsidiária pelo fiel cumprimento das obrigações contraídas pelo COMPRADOR perante a VENDEDORA, a título de pagamento do preço e respectivos



MINUTA

acessórios, até o limite do equivalente a €57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos Euros), que se fizerem devidos pela aquisição de equipamentos que asseguram o aperfeiçoamento da infraestrutura tecnológica em áreas primordiais importados da República Federal da Alemanha.

- a) O Tesouro do Estado, por meio do Secretário da Fazenda, emitirá e assinará uma Declaração separada, assumindo a posição de garantidor dos pagamentos objetos do presente contrato, aquiescendo assinar para cada embarque efetuado um Termo de Compromisso de Pagamento conforme consta na Cláusula 3.
- b) Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a €3.000.000,00 (três milhões de Euros), o Tesouro do Estado, por meio do Secretário da Fazenda, emitirá e assinará uma Declaração separada, para cada recebimento efetuado, assumindo a posição de garantidor dos pagamentos objetos do presente Contrato, aquiescendo assinar para cada Protocolo de Recebimento Provisório e também para cada Protocolo de Recebimento Definitivo um Termo de Compromisso de Pagamento, conforme consta na Cláusula 3. Deste modo, o Tesouro do Estado, por meio do Secretário da Fazenda, para cada uma das parcelas do empréstimo, comprovará a existência de um crédito líquido e certo a partir da emissão do Protocolo de Recebimento Provisório e do Protocolo de Recebimento Definitivo, respectivamente.
- c) Fica a VENDEDORA, ou seus eventuais sucessores e cessionários, autorizados a reclamar diretamente da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará o pagamento das importâncias porventura devidas pela COMPRADORA, caso a COMPRADORA se torne inadimplente e a sua inadimplência perdure por prazo superior a 30 (trinta) dias a contar do vencimento da obrigação inadimplida. O pagamento dar-se-á logo após a reclamação.

Cláusula 3 – Termos de Compromisso de Pagamento e Protocolos de Recebimento

Para 85 % (oitenta e cinco por cento) do valor de cada embarque, a VENDEDORA enviará ao Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, atuando em nome do COMPRADOR, um Termo de Compromisso de Pagamento, que deverá ser assinado por este e pelo Secretário da Fazenda, na qualidade de garantidor da dívida.

Após a assinatura, pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior e pelo Secretário da Fazenda, do Termo de Compromisso de Pagamento, uma via do documento deverá ser encaminhada à VENDEDORA, diretamente ou por intermédio de um Banco a ser designado pelo COMPRADOR, como documento que comprova o valor da dívida e as parcelas a serem pagas em seus respectivos vencimentos.

O Termo de Compromisso de Pagamento deverá conter:

- a) Data e valor FOB do embarque.
- b) Dados relativos aos equipamentos embarcados, com demonstrativos dos valores a serem pagos a cada embarque, compreendendo, separadamente o principal e juros, em 14 (quatorze) prestações semestrais iguais e sucessivas, com vencimentos em 06 (seis) meses, 12 (doze) meses, 18 (dezoito) meses, 24 (vinte e quatro) meses, 30 (trinta) meses, 36 (trinta e seis) meses, 42 (quarenta e dois) meses, 48 (quarenta e oito) meses,



MINUTA

54 (cinquenta e quatro) meses, 60 (sessenta) meses, 66 (sessenta e seis) meses, 72 (setenta e dois) meses, 78 (setenta e oito) meses e 84 (oitenta e quatro) meses respectivamente, contando-se a partir da data do embarque.

Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a €3.000.000,00 (três milhões de Euros), serão adotadas as seguintes condições:

- a) Para 35% (trinta e cinco por cento) do valor de cada ordem de compra, a VENDEDORA enviará ao Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, atuando em nome do COMPRADOR, um Termo de Compromisso de Pagamento, que deverá ser assinado por este e pelo Secretário da Fazenda, na qualidade de garantidor da dívida.

A VENDEDORA comunicará, por escrito, ao COMPRADOR, com antecedência mínima de três semanas, a data a partir da qual o equipamento estará pronto para o recebimento provisório.

A partir dessa notificação, o Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, atuando em nome do COMPRADOR, designará uma Comissão para formalizar o recebimento provisório do equipamento na fábrica alemã. À referida Comissão competirá a assinatura do Protocolo de Recebimento Provisório e a entrega, à VENDEDORA, do Termo de Compromisso de Pagamento, no valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da Ordem de Compra, devidamente assinado.

O Protocolo de Recebimento Provisório e o Termo de Compromisso de Pagamento caracterizam-se como documentos que comprovam a liberação de parcela do empréstimo, bem como o valor da dívida e os compromissos financeiros decorrentes em seus respectivos vencimentos.

- b) Para 50% (cinquenta por cento) do valor de cada ordem de compra, a VENDEDORA enviará ao Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, atuando em nome do COMPRADOR, um Termo de Compromisso de Pagamento, que deverá ser assinado por este e pelo Secretário da Fazenda, na qualidade de garantidor da dívida.

A VENDEDORA comunicará, por escrito, ao COMPRADOR, com antecedência mínima de três semanas, a data a partir da qual o equipamento estará pronto para o recebimento definitivo.

A partir dessa notificação, o Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, atuando em nome do COMPRADOR, designará uma Comissão para formalizar o recebimento definitivo do equipamento na fábrica alemã. À referida Comissão competirá a assinatura do Protocolo de Recebimento Definitivo e a entrega, à VENDEDORA, do Termo de Compromisso de Pagamento, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Ordem de Compra, devidamente assinado.

Após a assinatura, pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior e pelo Secretário da Fazenda, do Termo de Compromisso de Pagamento, uma via do documento deverá ser encaminhada à VENDEDORA, por intermédio da Comissão



MINUTA

designada, com o documento que comprova o valor da dívida e as parcelas a serem pagas em seus respectivos vencimentos.

O Protocolo de Recebimento Definitivo e o Termo de Compromisso de Pagamento caracterizam-se como documentos que comprovam a liberação de parcela do empréstimo, bem como o valor da dívida e os compromissos financeiros decorrentes em seus respectivos vencimentos.

Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a €3.000.000,00 (três milhões de Euros), o Termo de Compromisso de Pagamento deverá conter:

- a) Data e valor FOB do equipamento a ser recebido.
- b) Dados relativos aos equipamentos recebidos, com demonstrativos dos valores a serem pagos a cada recebimento, compreendendo, separadamente o principal e juros, em 14 (quatorze) prestações semestrais iguais e sucessivas, com vencimentos em 06 (seis) meses, 12 (doze) meses, 18 (dezoito) meses, 24 (vinte e quatro) meses, 30 (trinta) meses, 36 (trinta e seis) meses, 42 (quarenta e dois) meses, 48 (quarenta e oito) meses, 54 (cinquenta e quatro) meses, 60 (sessenta) meses, 66 (sessenta e seis) meses, 72 (setenta e dois) meses, 78 (setenta e oito) meses e 84 (oitenta e quatro), respectivamente, contando-se a partir da data do Protocolo de Recebimento Provisório ou Definitivo, conforme o caso.
- c) Após a assinatura, pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior e pelo Secretário da Fazenda, do Termo de Compromisso de Pagamento, uma via do documento deverá ser encaminhada à VENDEDORA, diretamente ou por intermédio de um Banco a ser designado pelo COMPRADOR, como documento que comprova o valor da dívida e as parcelas a serem pagas em seus respectivos vencimentos.

O Protocolo de Recebimento Provisório, em língua inglesa, deverá conter:

- a) Data do Protocolo de Recebimento Provisório e a data prevista para o recebimento definitivo;
- b) Descrição do estado de equipamento na data do seu recebimento.

O Protocolo de Recebimento Definitivo, em língua inglesa, deverá conter:

- a) Data do Protocolo de Recebimento Definitivo e a data prevista do conhecimento de embarque;
- b) Descrição do estado de equipamento na data do seu recebimento;
- c) Declaração da VENDEDORA de que os embarques dos equipamentos e materiais serão efetuados FOB porto ou aeroporto alemão, segundo normas INCOTERMS 2010, em caso de transporte marítimo, a bordo de navios de bandeira brasileira indicados pelo COMPRADOR, livres e desembaraçados e de que a VENDEDORA se responsabilizará pela contratação de seguro de transporte da fábrica ao porto ou aeroporto de embarque.

Cláusula 4 – Finalidade



MINUTA

Os equipamentos, instrumentos, materiais e peças de reposição referidos na Cláusula 1 destinam-se à realização do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II - e poderão ser selecionados e fornecidos durante o prazo de até 03 (três) anos, contados a partir da assinatura deste Contrato e, de acordo com a previsão das necessidades dessas entidades do COMPRADOR.

CAPÍTULO II DA PRIORIDADE DE INVESTIMENTOS

Cláusula 1 - Ordem de Compra

- a) Os equipamentos e materiais selecionados e a serem fornecidos constarão de Ordens de Compra, que deverão ser assinadas pelas partes contratantes, sendo a parte do COMPRADOR representada pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE.
- b) De acordo com a disponibilidade de recursos, por parte do COMPRADOR, e a possibilidade de fornecimento pela VENDEDORA, serão firmadas Ordens de Compra, tantas quantas forem necessárias à complementação das aquisições ora contratadas.
- c) Nenhuma taxa de permanência de abertura de crédito ou de não utilização do eventual saldo será cobrada do COMPRADOR.

CAPÍTULO III DA AMORTIZAÇÃO E JUROS

Cláusula 1 – Pagamentos

O COMPRADOR efetuará, por intermédio de um Banco a ser por ele designado, todos os pagamentos, inclusive os referentes aos juros, por meio de transferência bancária ao Landesbank Berlin AG, na conta 318 000 5623, depositados em EUROS, a favor da VENDEDORA, na seguinte conformidade:

O COMPRADOR pagará os bens efetivamente encomendados da seguinte forma:

- a.) 15% (quinze por cento) do valor a ser apurado em cada solicitação do COMPRADOR, a ser formalizado através de Ordens de Compra, como sinal, por meio de transferência bancária ao Landesbank Berlin AG, na maneira supramencionada desta cláusula em favor da VENDEDORA, até 30 (trinta) dias após a data de cada Ordem de Compra.
- b) 85% (oitenta e cinco por cento) do valor de cada embarque, até o limite máximo de €57.638.500,00 Euros (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos Euros), de acordo com o que dispõe a Cláusula 1 do Capítulo I deste Contrato, em 14 (quatorze) prestações semestrais e sucessivas, bem como os juros delas decorrentes, vencendo-se a primeira 06 (seis) meses após a data da emissão dos documentos de cada embarque.



MINUTA

Sobre o saldo devedor, o COMPRADOR pagará à VENDEDORA juros de 2,92% (dois inteiros noventa e dois centésimos por cento) ao ano, líquidos e transferíveis, que se vencerão semestralmente e serão calculados a partir da data de cada embarque ou da data da assinatura do Protocolo de Recebimento Provisório e da data do Protocolo de Recebimento Definitivo vencendo-se a primeira prestação 06 (seis) meses após cada evento.

- b) As datas de pagamento dos juros coincidem com as datas de amortização do principal.
- c) Todas as despesas brasileiras que incidam ou possam incidir sobre os juros acima mencionados correrão por conta exclusiva do COMPRADOR.

Cláusula 3 – Remessas

- a) O COMPRADOR efetuará, por intermédio de um Banco a ser designado pelo COMPRADOR, todos os pagamentos, inclusive os referentes aos juros, por meio de transferência bancária ao Landesbank Berlin AG, depositados em Euros a favor da VENDEDORA, sem quaisquer deduções; ou, no caso de ter sido notificado sobre eventual cessão de crédito, efetuará o COMPRADOR todos os pagamentos em conformidade com o disposto na Notificação de Cessão de Crédito.
- b) Como data de entrega dos equipamentos, para todos os efeitos, vale a data do conhecimento de embarque ou da guia aérea.

CAPÍTULO IV DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

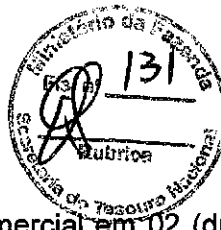
Cláusula 1 – Faturas Proformas

Da Fatura Proforma deve constar, entre outros elementos, o prazo de sua validade que será de até 360 (trezentos e sessenta) dias da data de sua emissão até o efetivo embarque das mercadorias.

Cláusula 2 - Licenças de importação

- a) O COMPRADOR informará à VENDEDORA por escrito o número das Licenças de Importação dos equipamentos que serão fornecidos.
- b) As Licenças de Importação para fornecimento de equipamentos, objeto de encomendas normais e especiais, terão prazo de validade de acordo com as normas legais vigentes no Brasil.
- c) Eventuais prorrogações dos prazos de validade das Licenças de Importação serão solicitadas pelo COMPRADOR ao Departamento de Comércio Exterior — DECEX do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior - MDIC antes de seus vencimentos.

Cláusula 3 – Embarque



MINUTA

- c) Os documentos de embarque, Fatura comercial em 02 (duas) vias e Conhecimento de embarque em 03 (três) originais ou Guia aérea em 01 (uma) via, serão entregues ao COMPRADOR por um Banco Oficial a ser designado pelo COMPRADOR depois de haver efetuado o pagamento conforme consta na alínea (a) anterior e contra entrega dos Termos de Compromisso de Pagamento devidamente assinados pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior e pelo Secretário da Fazenda.
- d) A VENDEDORA poderá, a seu critério, ceder o seu crédito supra referido, total ou parcialmente, em conformidade com o disposto nos artigos 286/298 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002). Neste caso, a VENDEDORA apresentará ao COMPRADOR uma Notificação de Cessão de Crédito, na qual constarão os nomes do Cedente e do Cessionário, bem como o montante cedido e as instruções para pagamento ao Cessionário. O COMPRADOR desde já se declara ciente sobre a possibilidade de realização desta transação de desconto à "forfait" e acusará expressamente o recebimento da Notificação de Cessão de Crédito mediante seu "CIENTE" em uma segunda via deste instrumento.

Cláusula 1.1

Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a €3.000.000,00 (três milhões de Euros), o COMPRADOR pagará os bens efetivamente encomendados através da respectiva Ordem de Compra da seguinte forma:

- a) 15% (quinze por cento) do valor a ser apurado em cada solicitação do COMPRADOR, a ser formalizado mediante Ordem de Compra, como sinal, por meio de transferência bancária ao Landesbank Berlin AG, na maneira supramencionada nesta Cláusula em favor da VENDEDORA, até 10 (dez) dias após a data da Ordem de Compra;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) do valor FOB dos equipamentos, mediante prévia confirmação final pela EULER HERMES KREDIT-VERSICHERUNGS- AG, Hamburgo, de acordo com o que dispõe a Cláusula 1 do Capítulo I, em 14 (quatorze) prestações semestrais e sucessivas, bem como os juros delas decorrentes, vencendo-se a primeira 06 (seis) meses após a data da emissão de cada Protocolo de Recebimento Provisório;
- c) 50% (cinquenta por cento) do valor FOB, mediante prévia confirmação final pela EULER HERMES KREDIT-VERSICHERUNGS- AG, Hamburgo, de acordo com o que dispõe a Cláusula 1 do Capítulo I, em 14 (quatorze) prestações semestrais e sucessivas, bem como os juros delas decorrentes, vencendo-se a primeira 06 (seis) meses após a data da emissão do Protocolo de Recebimento Definitivo;
- d) Na hipótese de aquisição de equipamentos nas condições descritas no "caput" da presente cláusula, poderá, igualmente a VENDEDORA ceder seu crédito na forma prevista na Cláusula 1 d)
- e) Os documentos de cada embarque serão entregues ao COMPRADOR através de um Banco a ser designado pelo COMPRADOR, depois de haver embarcado os equipamentos.

Cláusula 2 – Juros



MINUTA

- a) Os embarques dos equipamentos e materiais serão efetuados FOB porto ou aeroporto alemão, segundo normas INCONTERMS 2010, em caso de transporte marítimo, a bordo de navios de bandeira brasileira indicados pelo COMPRADOR, livres e desembarçados e de que a VENDEDORA se responsabilizará pela contratação de seguro de transporte da fábrica ao porto ou aeroporto de embarque, de acordo com cronograma a ser estabelecido entre as partes. Os equipamentos serão embarcados no contêiner se nada estiver contrário às características dos equipamentos e materiais previamente estabelecidas.
- b) A VENDEDORA se reserva o direito de efetuar embarques parciais, considerando o prazo de validade das licenças de importação.
- c) A VENDEDORA remeterá ao COMPRADOR, por e-mail, no mínimo 01 (uma) cópia do conhecimento de embarque, 01 (uma) via das faturas comerciais e uma via da lista de empacotamento, no prazo de 04 (quatro) dias úteis após o embarque.

Cláusula 4 – Comunicações

- a) O COMPRADOR comunicará à VENDEDORA, por escrito, o nome de seu Agente Embarcador.
- b) A VENDEDORA comunicará ao Agente Embarcador do COMPRADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que os equipamentos e materiais se encontram em condições de serem enviados ao porto ou aeroporto de embarque.
- c) O Agente Embarcador do COMPRADOR comunicará à VENDEDORA, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da comunicação acima prevista, o nome da embarcação e a data de sua provável chegada ao porto ou aeroporto de embarque.

Cláusula 5 – Frete e Seguro de Transporte

A VENDEDORA providenciará a contratação do frete e de seguro de transporte da fábrica ao porto de embarque e o COMPRADOR providenciará a contratação de frete e de seguro de transporte do porto ou aeroporto de embarque até o local de destino final, inclusive para os eventuais transbordos, com prazo de até 60 (sessenta) dias após o desembarço aduaneiro da mercadoria.

CAPÍTULO V DA INSTALAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO

Cláusula 1 - Instalação

- a) A instalação e assistência técnica dos equipamentos, no período da garantia, serão executados pela VENDEDORA diretamente ou por empresas brasileiras de assistência técnica especialmente credenciadas pela VENDEDORA e cujos nomes e endereços serão informados para o COMPRADOR, por documento escrito.



MINUTA

- b) O COMPRADOR e a VENDEDORA estabelecerão, de comum acordo, cronograma de início e término da instalação dos equipamentos.
- c) A VENDEDORA enviará junto, para cada modelo dos equipamentos a serem embarcados, em idioma português, espanhol ou inglês, 01 (um) manual de operação ou utilização contendo instruções gerais para operação ou utilização do equipamento, características técnicas e informações sobre serviço de manutenção que pode ser realizado pelo próprio usuário.
- d) Em caso de equipamentos que necessitem de estruturas específicas para instalação e/ou ocupação, o representante autorizado da VENDEDORA encaminhará seus técnicos ao local de instalação para determinar, junto com o representante do COMPRADOR, os trabalhos preparatórios por parte do COMPRADOR para permitir a instalação.
- e) A VENDEDORA iniciará a montagem dos equipamentos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação, por escrito, de que os mesmos se encontram nos seus locais de destino, em condições de serem instalados de acordo com as instruções previstas nas letras "b" e "d" desta cláusula.
- f) A instalação e montagem dos equipamentos será executada por conta da VENDEDORA, ou por empresas brasileiras de assistência técnica especialmente credenciadas pela VENDEDORA.
- g) A comunicação prevista na letra "e" desta cláusula será expedida pela VENDEDORA e com cópia à empresa de assistência técnica credenciada.
- h) As despesas de instalação correrão por conta da VENDEDORA, e as decorrentes de consertos por danos causados no transporte ou na armazenagem, por conta do COMPRADOR, de acordo com os protocolos a serem assinados pelos representantes do COMPRADOR e da VENDEDORA num prazo até 30 (trinta) dias a partir da data da deteção do dano.
- i) Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a €3.000.000,00 (três milhões de Euros), as despesas de instalação e as decorrentes de consertos por danos causados no transporte ou na armazenagem, até a chegada destes ao destino final correrão por conta da VENDEDORA e, após, correrá por conta do COMPRADOR, de acordo com os protocolos a serem assinados pelos representantes do COMPRADOR e da VENDEDORA num prazo até 60 (sessenta) dias a partir da data da deteção do dano.
- j) Instalados os equipamentos e demonstrados em funcionamento satisfatório, e após o treinamento do pessoal indicado pelo representante do COMPRADOR (de acordo com Capítulo V Cláusula 2), a VENDEDORA ou seu representante autorizado, e o representante autorizado do COMPRADOR firmarão os Certificados de Entrega/Recepção, em 03 (três) vias, em idioma português, calculando os prazos de garantia conforme as datas dos documentos relacionados na Cláusula 1 do Capítulo III, e dos respectivos certificados de garantia da fábrica. Caso o COMPRADOR não providencie a preparação dos locais de instalação, conforme indicados nas letras "b" e "d" no prazo de 18 (dezoito) meses após a data do embarque, será emitido o



MINUTA

Certificado de Entrega/Recepção acima mencionado e assinado pelo encarregado da VENDEDORA.

- k) Manuais de instruções completas para conserto dos equipamentos não poderão ser entregues ao COMPRADOR uma vez que os fabricantes autorizam a entrega tão somente às empresas que prestarão a assistência técnica.

Cláusula 2 - Treinamento

A VENDEDORA se compromete a realizar, no local da instalação de cada equipamento, instruções técnicas de operação, a fim de garantir o funcionamento satisfatório do equipamento a ser entregue. O treinamento será feito no ato da entrega em funcionamento do equipamento. Entende-se por treinamento o manejar e dominar o respectivo equipamento e não o ensino de conhecimentos básicos de procedimentos.

Em caso de equipamentos ou instrumentos de valor unitário superior a €3.000.000,00 (três milhões de Euros), o treinamento poderá ser realizado no Brasil e/ou no local do fabricante e organizado pela VENDEDORA. Neste sentido será assinado Protocolo de Organização do Treinamento entre o COMPRADOR, a VENDEDORA e o fabricante com todas obrigações e direitos das partes protocolares.

Cláusula 3 – Garantia

A VENDEDORA garante os equipamentos e materiais fornecidos contra defeitos de fabricação, ou de montagem dos componentes, pelo prazo de 12 (doze) meses após a entrega do equipamento em funcionamento, ou no máximo pelo prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de embarque, o que ocorrer primeiro. Não são incluídos nessa garantia defeitos causados pelo tratamento inadequado e utilização contrária às instruções do fabricante, ou por modificações ou interferências não autorizadas pelo fabricante. Fora da garantia ficam os materiais de consumo e desgastes naturais de componentes e vidraria. Para componentes eletrônicos, vale o prazo de garantia do fabricante desses componentes.

Cláusula 4 - Manutenção e Assistência Técnica

A VENDEDORA obriga-se, por intermédio de empresas brasileiras de assistência técnica, a manter no Brasil estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos equipamentos fornecidos, pelo prazo estimado de sua utilização.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Cláusula 1 - Data do Contrato

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos apenas após a obtenção de todas as autorizações necessárias tanto da parte do Governo Brasileiro como da parte do Governo Alemão.

Cláusula 2 - Motivos impeditivos do Cumprimento do Contrato



Os motivos impeditivos do cumprimento do Contrato são o caso fortuito ou a força maior, isto é, circunstâncias que não sejam causadas e que não possam ser evitadas, previstas ou impedidas por qualquer uma das partes, tais como guerras, estados de beligerância, greves, terremotos, inundações, explosões e outros fatos decorrentes da natureza, atraso de transportes e causas alheias à vontade das partes. Em caso de força maior, os contratantes obrigam-se, logo que tiverem conhecimento dos acontecimentos, a avisar a outra parte, dentro de 15 (quinze) dias, por meio de fax ou e-mail, do início e término da força maior, e dentro de 15 (quinze) dias adicionais fornecer uma confirmação escrita, chancelada pela Câmara de Comércio Brasil-Alemanha – sediada em São Paulo. Caso não observe essas obrigações, o COMPRADOR não poderá se referir à cláusula de força maior.

Cláusula 3 – Validade

Os compromissos financeiros assumidos pelo COMPRADOR representam obrigações válidas e vinculatórias, exigíveis de acordo com seus termos.

Cláusula 4 - Alterações Contratuais

Alterações e complementações ao presente Contrato poderão ser feitas mediante prévio ajuste por escrito entre as partes contratantes.

Cláusula 5 - Extinção do Contrato

O pagamento total do principal e dos juros devidos pelo COMPRADOR, bem como o atendimento do prazo previsto na Cláusula 4 do Capítulo V, dará por extinto este Contrato e todas as obrigações dele derivadas, outorgando a VENDEDORA um instrumento de quitação de todos débitos, quando solicitado.

Cláusula 6 - Recursos Financeiros

O COMPRADOR obriga-se a incluir, no orçamento de cada exercício financeiro, até o final da liquidação todos os encargos assumidos e os valores de investimentos previstos no plano plurianual, os montantes necessários ao pagamento das obrigações decorrentes do presente Contrato, oriundos do Tesouro Estadual, sendo €10.171.500,00 (dez milhões, cento e setenta e um mil e quinhentos Euros) para a parte não financiada, e os recursos necessários ao pagamento das amortizações e dos juros referentes ao financiamento de €57.638.500,00 Euros (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos Euros), além de eventuais despesas com despachantes, frete, seguro, armazenagem, aluguel de contêiner, taxa de marinha mercante e demais despesas análogas.

Cláusula 7 – Comunicações

Todo aviso, solicitação ou notificação que as partes enviem uma à outra em virtude deste Contrato devem ser efetuados por escrito e considerar-se à feito desde o momento que o correspondente documento seja entregue ao destinatário no seu respectivo endereço.

Cláusula 8 – Coordenadores



MINUTA

- a) Cada parte contratante indicará à outra, nas Ordens de Compra, os nomes das pessoas responsáveis pela coordenação das atividades da realização da Ordem de Compra com respeito ao cumprimento do presente Contrato.
- b) A coordenação das ações necessárias ao cumprimento do presente contrato por parte do COMPRADOR fica a cargo do Secretário da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior-SECITECE, que representará o COMPRADOR nos aspectos operacionais envolvidos.

CAPÍTULO VII DAS CONTROVÉRSIAS

Cláusula 1 - Foro

Para solução de qualquer controvérsia decorrente do presente Contrato e que não seja dirimida por acordo entre as partes, estas se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Fortaleza.

Em testemunho do que o COMPRADOR e a VENDEDORA, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam este Contrato, que é regido pelas leis brasileiras, em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito, na Cidade de Fortaleza (CE), Brasil.

Fortaleza, de de 2015

Pela VENDEDORA

Norbert Schmidt
Presidente

Pelo COMPRADOR:

Camilo Sobreira de Santana
Governador do Estado do Ceará

Pelo COMPRADOR:

Francisco Inácio Nunes de Arruda
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

Pelo GARANTIDOR:

Carlos Mauro Benevides Filho
Secretário da Fazenda



MINUTA

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:

Nome:
Identidade:

OFÍCIO GG nº 147/2015.

Fortaleza, 27 de abril de 2015.

SECRETARIA DA FAZENDA
Av. Alberto Nepomuceno
CEP: 60265-000 - Fortaleza

29/04/2015

51.838732126 BR

Handwritten signature

A Sua Senhoria o Senhor
LEONARDO SILVEIRA DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral
Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Contabilidade Pública
Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo, Ala A
70048-900 – Brasília – DF

Assunto: Encaminha Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e Relatório da Gestão Fiscal – RGF do Estado do Ceará.

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento ao disposto no art. 7º da Portaria STN nº 702, de 10 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria STN nº 32, de 19 de janeiro de 2015, encaminhamos Relatório(s) Resumido(s) da Execução Orçamentária – RREO e o Relatório da Gestão Fiscal – RGF do Estado do Ceará conforme tabela abaixo, elaborado(s) de acordo com o modelo estabelecido pelo Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF vigente à época de elaboração...

Período	Exercício
6º Bimestre	
- Balanço Orçamentário	2014
- Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	2014
- Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	2014
- Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos	2014
- Demonstrativo do Resultado Nominal	2014
- Demonstrativo do Resultado Primário	2014
- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	2014
- Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	2014
- Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Orçamento da Seguridade Social	2014
- Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	2014
- Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas	2014
- Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	2014



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

3º Quadrimestre

- Demonstrativo da Despesa com Pessoal	2014
- Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	2014
- Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	2014
- Demonstrativo das Operações de Crédito	2014
- Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa	2014
- Demonstrativo dos Restos a Pagar	2014
- Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	2014

1. Informamos, ainda, que além da(s) versão(ões) impressa(s), encontra(m)-se, em anexo, a(s) versão(ões) eletrônica(s) em formato pdf e declaração atestando a correspondência entre a(s) cópia(s) eletrônica(s) e a(s) versão(ões) impressa(s).

Atenciosamente,


Camilo Sobrinho de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 2230/2010
PROCESSO Nº 03052/2008-0



VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que trata o presente feito de consulta formulada pela Procuradora Geral de Justiça, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, acerca das seguintes questões:

- a) os valores atinentes ao pagamento de aposentadoria e pensionistas devem ser computados no limite de despesas a que se refere o artigo 20 da LRF?
- b) os valores recolhidos a título de IRRF devem igualmente ser considerados como despesa de pessoal, tal como definida no mesmo dispositivo legal, uma vez que, tecnicamente falando, não há propriamente o desembolso do erário para o cumprimento da exação?
- c) indaga, ainda, a consulente acerca da antinomia entre os artigos 18 e 19 da LRF.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Controle Externo, por meio da Informação nº 012/2008, ressalta que ambos os temas estão, salvo melhor juízo, pacificados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, respondendo positivamente às duas questões acima;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Controle Externo ressaltou que esse entendimento não foi sempre no mesmo sentido. Houve época em que os gastos com pensionistas e inativos não eram considerados no limite da despesa de pessoal (Processo nº 08372/2001-5);

CONSIDERANDO que o Exmo. Relator da matéria, Conselheiro Teodorico Menezes, após constatar a existência de divergências no âmbito dos Estados da Federação, votou acompanhando a Secretaria, ou seja, que devem as despesas com inativos e pensionistas, de cada Órgão ou Poder, serem incluídas no limite de gastos de pessoal e, também, sejam incluídos os valores decorrentes do IRRF recolhido sobre a folha de pagamento dos servidores do Estado;

CONSIDERANDO que, após o voto do Relator, este Auditor pediu vista dos presentes autos;

RESOLUÇÃO Nº 2230/2010
PROCESSO Nº 03052/2008-0

CONSIDERANDO que este Auditor concluiu seu voto-vista conhecendo da presente consulta, visto que foram preenchidos os requisitos de admissibilidade, para no mérito responder:

- a) o Imposto de Renda Retido na Fonte deve ser considerado como despesa de pessoal;
- b) o pagamento feito aos inativos deve ser computado no limite de despesa de pessoal a que se refere o artigo 20 da lei de Responsabilidade Fiscal; e
- c) com fulcro no artigo 169 da CRFB/88 c/c o artigo 19 da LRF, o gasto com pensionista não deve fazer parte do limite da despesa de pessoal.

CONSIDERANDO que, na sessão plenária de 27.10.2009, a Conselheira Soraia Victor pediu vista do presente feito;

CONSIDERANDO que, na sessão de 30.3.2010, a Conselheira Soraia Victor devolveu os presentes autos votando no sentido de que não devem ser excluídos do câmputo de despesas com pessoal o montante despendido com inativos, pensionistas e IRRF em seguida pediu vista o Conselheiro Alexandre Figueiredo;

CONSIDERANDO que, na sessão de 27.4.2010, o Conselheiro Alexandre Figueiredo devolveu o feito e reabriu a discussão da matéria solicitando a permanência de vista de forma compartilhada com o Procurador-Geral, Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, o que foi unanimemente deferida pelo Plenário;

CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 0403/2010-MP-TCE/CE, opinou no sentido de que a presente consulta seja conhecida e respondida no sentido de que os gastos com inativos, pensionistas e relativos a imposto de renda retido na fonte devem ser computados como despesa com pessoal;



RESOLUÇÃO Nº 2230/2010
PROCESSO Nº 03052/2008-0

CONSIDERANDO que, na sessão de 1.6.2010, que o Conselheiro Alexandre Figueiredo devolveu o feito do qual pedia vista, acompanhando o voto do Auditor Paulo César de Souza pelo recebimento da Consulta e para respondê-la no sentido de que o IRRF deve ser considerado como despesa de pessoal, bem como o pagamento com inativos a que se refere o art.20 da LRF; com base no art. 169 da CRFB/88 combinado com o art. 19 da LRF, o gasto com pensionista não deve fazer parte do limite da despesa de pessoal;

CONSIDERANDO que a Conselheira Soraia Victor votou acompanhando o voto do Relator e, em seguida, pediu vista dos presentes autos o Conselheiro Edilberto Pontes;

CONSIDERANDO que, na sessão de 13.7.2010, o Conselheiro Edilberto Pontes devolveu o feito do qual pedia vista e acompanhou o voto do Conselheiro Relator Teodorico Menezes para que seja mantido o entendimento consolidado desta Corte de Contas nas consultas anteriores submetidas à análise, referentes aos Processos nºs 03245/2005-1-TC e 02907/2002-6-TC, no sentido de que sejam incluídas no cômputo das despesas com pessoal o montantes despendido com pensionistas, inativos e IRRF;

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos receber a consulta, e quanto ao mérito mediante voto de desempate do Presidente, em exercício, determinar:

- a) que o Imposto de Renda Retido na Fonte deve ser considerado como despesa de pessoal, bem como o pagamento com inativos a que se refere o art. 20 da LRF; e
- b) com base no art. 169 da CRFB/88 combinado com o art.19 da LRF, o gasto com pensionista não deve fazer parte do limite da despesa de pessoal, nos termos da Resolução.

Vencidos parcialmente os Conselheiros Teodorico Menezes – Relator, Soraia Victor e Edilberto Pontes.

Presentes ao Julgamento o Conselheiro Pedro Timbó e o Conselheiro Substituto Itacir

Todero.

RESOLUÇÃO Nº 2230/2010
PROCESSO Nº 03052/2008-0

Transcreva-se e Cumpra-se.
Sala de Sessões, em 13 de julho de 2010.

Presidente, em exercício : _____
Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

Relator Designado: _____
Auditor - Paulo César de Souza

Fui Presente: _____
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre
Procurador- Geral do Ministério Público de Contas

de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de Abril de 2009 e convocado através do Edital de Convocação retrocitado. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de julho de 2010.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto

PRESIDENTE

*** **

ATA Nº022 - SESSÃO ORDINÁRIA DE TERÇA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2010

PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO - CONSELHEIRO JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL - CESAR WAGNER MARQUES BARRETO

Às 15 horas do dia 13 de julho de 2010, na Sala das Sessões Ministro Eduardo Ellery Barreira, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José Valdomiro Távora de Castro Júnior - Presidente, em exercício, Soraia Thomaz Dias Victor, Pedro Augusto Timbó Camelo e Edilberto Carlos Pontes Lima, e os Exmos. Srs. Paulo César de Souza e Itacir Toderó, Auditores convocados e Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Procurador-Geral de Contas, foi aberta a sessão. As atas das sessões dos dias 29 de junho e 06 de julho de 2010 foram aprovadas, por maioria de votos, vencida a Conselheira Soraia Victor, justificando que não conseguiu acessar o sistema em que as referidas atas estavam disponibilizadas.

EXPEDIENTE

- O Presidente, em exercício, Valdomiro Távora deu ciência ao Plenário do recebimento de comunicação enviada pelo Auditor Paulo César informando que fruirá 16 (dezesseis) dias de suas férias, relativas ao primeiro período de 2009, a partir de 19.7.2010. O Tribunal ficou inteirado a respeito.

- Continuando, S. Exa. registrou a presença, nesta sessão, da delegação do Tribunal de Contas de Cabo Verde, representada pelo Conselheiro Horácio Dias Fernandes e pelas auditoras Maria Jesus Andrade e Sandrine Isabel Santos, responsáveis pelo exame das contas do governo daquele País, que se encontram em visita a esta Corte com o objetivo de verificar a metodologia empregada pelo TCE quando da análise da prestação de contas anual do Governo do Estado.

- Pedindo a palavra, a Conselheira Soraia Victor propôs dois votos de congratulações, sendo um dirigido ao Deputado Estadual Arthur Bruno que indicou o Ministro Ubiratan Aguiar, Presidente do Tribunal de Contas da União, para receber a Medalha Antônio Lobo, concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, na última quinta-feira, dia 8 e o outro ao ilustre homenageado. O Tribunal, por unanimidade, aprovou a proposição.

DISTRIBUIÇÃO

A distribuição dos processos foi feita em sessão, mediante sorteio eletrônico, cabendo à Exma. Sra. Conselheira Soraia Victor, 6 (seis) processos de números 02348/2010-1, 03078/2010-3, 03171/2010-4, 03185/2010-4, 03192/2010-1 e 03219/2010-6. Ao Exmo. Sr. Conselheiro Valdomiro Távora, 7 (sete) processos de números 03074/2010-6, 03114/2010-3, 03159/2010-3, 03167/2010-2, 03177/2010-5, 03180/2010-5 e 03183/2010-0. Ao Exmo. Sr. Conselheiro Pedro Timbó, 7 (sete) processos de números 03073/2010-4, 03084/2010-9, 03148/2010-9, 03154/2010-4, 03158/2010-1, 03166/2010-0 e 03168/2010-4. Ao Exmo. Sr. Conselheiro Edilberto Pontes, 7 (sete) processos de números 03031/2010-0, 03155/2010-6, 03156/2010-8, 03181/2010-7, 03193/2010-3, 03217/2010-2 e 03218/2010-4. Ao Exmo. Sr. Auditor Paulo César, 6 (seis) processos de números 03157/2010-0, 03178/2010-7, 03179/2010-9, 03216/2010-0, 03220/2010-2 e 03221/2010-4 e ao Exmo. Sr. Auditor Itacir Toderó, 7 (sete) processos de números 03081/2010-3, 03083/2010-7, 03153/2010-2, 03160/2010-0, 03182/2010-9, 03184/2010-2 e 03215/2010-9.

DEVOLUÇÕES

A Exma. Sra. Conselheira Soraia Victor devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 4 (quatro) processos de números 03078/2010-3, 03185/2010-4, 03192/2010-1 e 03219/2010-6. O Exmo. Sr. Conselheiro Valdomiro Távora devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 7 (sete) processos de números 03074/2010-6, 03114/2010-3, 03159/2010-3, 03167/2010-2, 03177/2010-5, 03180/2010-5 e 03183/2010-0. O Exmo. Sr. Conselheiro Pedro Timbó devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 7 (sete) processos de números 03073/2010-4, 03084/2010-9, 03148/2010-9, 03154/2010-4, 03158/2010-1, 03166/2010-0 e 03168/2010-4. O Exmo. Sr. Conselheiro Edilberto Pontes, devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 7 (sete) processos de números 03031/2010-0, 03155/2010-6, 03156/2010-8, 03181/2010-7, 03193/2010-3, 03217/2010-2 e 03218/2010-4. O Exmo. Sr. Auditor Paulo César, devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 6 (seis) processos de números 03157/2010-0, 03178/2010-7, 03179/2010-9, 03216/2010-0, 03220/2010-2 e 03221/2010-4. O Exmo. Sr. Auditor Itacir Toderó, devolveu à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos, 7 (sete) processos de números 03081/2010-3, 03083/2010-7, 03153/2010-2, 03160/2010-0, 03182/2010-9, 03184/2010-2 e 03215/2010-9.

JULGAMENTOS

Processo Nº04052/2008-0. Relator: Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto. Consulta formulada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dra. Maria do Carmo Sobrinho França Pinto, solicitando informações sobre a inclusão das despesas com materiais e peritosistas, bem como dos valores referentes às parcelas de Imposto de Renda Recido na Fonte (IRRF) dos servidores públicos estaduais, no cálculo dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal. O Conselheiro Edilberto Pontes devolveu o feito do qual pedira vista na sessão na sessão do dia 16.7.2010. Em seguida, o Tribunal, mediante voto de desempate da Presidência, determinou o acobramento da consulta, para responder-se no sentido de que o imposto de Renda Recido na Fonte deve ser considerado como despesa pessoal, bem como o pagamento com materiais a que se refere o art. 20 da LRF. Determinou, ainda, que, com base no art. 109 da CF/88 e o art. 19 da LRF, o gasto com pensiomista não deve fazer parte do limite da despesa de pessoal, nos termos da Resolução Vencidos do Conselheiro Teodorico Menezes - Relator: Soraia Victor, com declaração de voto a Edilberto Pontes. Relator designado Paulo César.

- Processo Nº01506/2009-0. Relator: Auditor Paulo César. Representação da 8ª Inspeção de Controle Externo, com repercussão na área Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, acerca da prestação de contas dos bens alienados do patrimônio da referida fundação, constantes do Leilão nº002/2007. O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento dos autos, dando-se ciência do teor do decisório ao interessado, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06513/2009-0. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Denúncia acerca de possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria da Saúde, referente ao pregão eletrônico destinado a aquisição de mobília fixa para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), incluído no Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado. O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento dos autos, dando-se ciência do teor do decisório à Sra. Maria Alenir Bezerra França, pregoeira responsável, e à empresa denunciante, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01716/2007-7. Relator: Conselheiro Edilberto Pontes. Prestação de Contas Anual da Secretaria da Controladoria, exercício 2006. Arguiu suspeição a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou o desconto em folha de pagamento da multa, imposta pelo Acórdão nº78/2009, ao Sr. Franz José Bruno Wirtzbiki, que atualmente ocupa cargo comissionado na Superintendência Estadual do Meio Ambiente, nos termos do Acórdão.

- Processo Nº02222/2010-1. Relator: Auditor Paulo César. Expediente oriundo da Comissão de Fiscalização e Controle da Assembleia Legislativa, subscrito pelo Presidente, em exercício, Deputado Carlomano Marques, solicitando a esta Corte a devida fiscalização e acompanhamento da execução do projeto de reforma e ampliação do Posto de Saúde de Mapuá, no Município de Jaguaribe/CE, em atendimento ao requerimento da autoria do Deputado Heitor Férrer. O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou a notificação do titular da Secretaria da Saúde para que apresente a documentação relativa ao termo de ajuste firmado com a prefeitura do referido município para execução do citado projeto, bem como a realização de inspeção, in loco, naquele município, a fim de que se verifique a execução do projeto supramencionado. Ademais, determinou que seja dada ciência da presente decisão ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle da Assembleia Legislativa e ao Deputado Estadual Heitor Férrer, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00283/2010-0. Relator: Conselheiro Valdomiro Távora. Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, referente ao terceiro quadrimestre de 2009. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 6.7.2010. Em seguida, o Tribunal, por maioria de votos, determinou o arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto.

- Processo Nº06666/2009-2. Relator: Auditor Paulo César. Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Ramilson Araújo de Moraes, contra a Resolução nº1339/2009, lavrada no Processo nº03667/2008-4. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 22.6.2010. Em seguida, o Tribunal, por unanimidade de votos, não recebeu o citado recurso, por considerá-lo intempestivo, dando-se ciência do teor da decisão ao recorrente, nos termos da Resolução. A Conselheira Soraia Victor apresentou declaração de voto.

- Processo Nº01135/2009-1. Relator: Auditor Paulo César. Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. José Cláudio Dias de Oliveira, contra o Acórdão nº83/2008, lavrado no Processo nº05530/2006-6. A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 22.6.2010. Em seguida, o Tribunal, por unanimidade de votos, não recebeu o citado recurso, por considerá-lo intempestivo, dando-se ciência do teor da decisão ao recorrente, nos termos da Resolução. A Conselheira Soraia Victor apresentou declaração de voto.

- Nada mais havendo a tratar, o Presidente, em exercício, José Valdomiro Távora de Castro Júnior encerrou a sessão às 16 horas e 20 minutos, do que, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo.

Cesar Wagner Marques Barreto
SECRETÁRIO-GERAL

Aprovada
Sessão de 20/07/2010

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto
PRESIDENTE

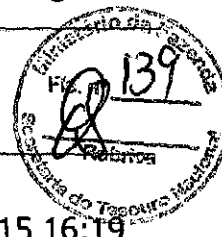
*** **

LIBRANCIO

Zimbra

regis.albuquerque@seplag.ce.gov.br

GOVERNO DO CEARA - PROMOTEC II



De : ag0919ce01@caixa.gov.br

Qui, 06 de Ago de 2015 16:19

Assunto : GOVERNO DO CEARA - PROMOTEC II

Para : 'juliana.lessa@seplag.ce.gov.br'
<juliana.lessa@seplag.ce.gov.br>,
'regis.albuquerque@seplag.ce.gov.br'
<regis.albuquerque@seplag.ce.gov.br>,
'ticianag gentil@seplag.ce.gov.br'
<ticianag.gentil@seplag.ce.gov.br>

Cc : fernando fontenele
<fernando.fontenele@sefaz.ce.gov.br>,
'marcio queiroz
<'marcio.queiroz@sefaz.ce.gov.br'>,
'paulo rocha
<'paulo.rocha@sefaz.ce.gov.br'>,
'raimundo portela
<'raimundo.portela@sefaz.ce.gov.br'>,
'roselena moreira
<'roselena.moreira@sefaz.ce.gov.br'>

À
Seplag
C/C Secretaria da Fazenda

Prezados Senhores,

TA39448

1. Informamos o cadastramento do novo RDE/ROF TA7394488, o qual solicitamos verificação/confirmação dos dados abaixo:

SISBACEN 21104-0238/CEF022548 S I S C O M E X 05/08/2015
11:01

TRANSACAO PCEX570 REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA
MCEX577A

----- PCEX577A - CARACTERISTICAS GERAIS -----
NUMERO DA OPERACAO: TA7394488 DE:

04/08/2015

1. MODALIDADE DA OPERACAO: 3111 FIN IMPORTACAO DIRET
DIGITADO
2. MOEDA DE REGISTRO.....: 978 EURO ✓
3. VALOR DA OPERACAO.....: 57638500.00 ✓
4. JUROS (S/N): S CERT. AVERBACAO: -
5. ENCARGOS (S/N).....: S CA/AP/CR ORIGEM:
6. TITULARES:

a) CADEMP b) TIPO c) VLR PARTICIPACAO d)
DETALHAR

43201 102 DEV ESTADO/MUNICPIO
GOVERNO DO ESTADO DO CEARA
838162 204 FORNECEDOR 57638500.00

MLW INTERMED HANDELS UND CONSULTING
GMBH

4795 306 GARANT GOVERNO EST 57638500.00
SECR.DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA
10685 307 AGENTE PAIS/EXECUTOR 57638500.00
SECR.DA CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO C

07.OBJETO DO FINANCIAMENTO

a) BENS.....: 57638500.00 b) TECNOLOGIA/SERV.:
c) SEGURO CREDITO: d) INGRESSO MOEDA..
e) ALUGUEL BASICO:

08. VLR. ANTECIPADO.....:

a) DT.PAGAMENTO.: b) CONDICAO:

09.VLR. A VISTA..:

a) DT.PAGAMENTO.: b) CONDICAO:

10. VLR. FINANCIADO: 57638500.00

a) NUM.PARCELAS: 14 (vezes) b) PERIODICIDADE.: 6
(meses)

c) CARENCIA....: 6 (meses) d) PRAZO.....: 84 (meses)

e) INIC.CONTAGEM: (ddmmaaaa) f) CONDICAO: 10080 TERMO ENT
ACEITACAO

g) VLR.PARCELA....:

h) MULTIPLICADOR..: , i) BASE....:

11.VLR.RESIDUAL....: 12.MEIO DE PAGAMENTO....: 2

MOEDA

(Informe 'SIM' para expandir o esquema de pagamento de principal _____
)

13. PERIODO DE JUROS.....: 01 Abrir proximo periodo :
(S=sim,N=nao)

14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO: 84 (meses)

15. FORMA DE PAGAMENTO.....: P

(A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)

16. CONDICAO.....: 10080 TERMO ENT ACEITACAO

17. DT.INICIO CONTAGEM.....:

18. MEIO PAGAMENTO.....: 2 MOEDA

19. PERIODICIDADE.....: 6

20. TAXA FIXA.....: 2 , 9200 (00,0000) % ao ano

21. TAXA VARIAVEL.....:

a) TAXA b) SPREAD c) DETALHAR (x)

d) CRITERIO DE SELECAO.....:



23.ENCARGO.....: 1
 24.COD.ENCARGO.....: 1020 JUROS DE MORA
 25.VLR FIXO.....:
 26.PERCENTUAL.....: ????
 27.BASE.....: 10085 - PARCELA VENCIDA
 28.CONDICAÇÃO DE PAGAMENTO: 2 MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE
 COBRANCA
 29.DATA DE PAGAMENTO.....: (DDMMAAAA)
 30.PERIODICIDADE.....:
 31.NUM.PARCELAS.....:
 32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CÁLCULO:
 ESSES ENCARGOS REFEREM-SE A ENCARGOS POR
 INADIMPLÊNCIA

54.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1)VLRS SUPERIORES A EUR !3.000.000,00 SERAO PAGOS:15% DE
 SINAL,35% EM
 CATORZE PREST SEMESTRAIS MAIS JUROS APÓS RECTO PROTOCOLO
 PROVISÓRIO E
 50 % EM CATORZE PREST SEMESTRAIS MAIS JUROS APÓS RECTO DO
 PROTOCOLO
 DEFINITIVO 2)EFETUADO COM BASE NA MINUTADE CONTRATO ENTRE
 O GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARA E MLW INTERMED - PROJETO
 PROMOTEC

55.DADOS DE IMPOSTO DE RENDA:

a)RESPONSABILIDADE...: 4 (1=CREDOR, 2=DEVEDOR, 3=AMBOS,
 4=ISENTO)
 ATENÇÃO: OBSERVAR O ART.880,DO DECRETO NR. 3.000,DE 26.03.1999,
 SOBRE REMES-
 SA DE RENDIMENTOS PARA FORA DO PAIS.

56.DADOS DO RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO - PELO
 DEVEDOR

NOME.: RENE TEIXEIRA BARREIRA CPF...: 1820796353
 CARGO: SECRETARIO CIENCIA,TECN,EDUC_SUPER TELEFONE:(085
) 31016407
 E-MAIL:

 ENTRA=SEGUE
 F9=TRANSACAO
 F12=ENCERRA

F6=MENU

F3=RETORNA

1.1 Nesse sentido, solicitamos informar quanto aos dados de confirmação do representante do Governo a ser registrado no RDE/ROF em vermelho, quanto a existência de juros de mora no caso de atraso e quanto ao registro do Landesbank Berlin Ag como parte no financiamento.

2 No aguardo de retorno, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Jannayra Pereira Lima
Caixa Executivo
(85) 3462 – 9504

Patricia Rocha Lima
Gerente de Atendimento PJ Pública
AG. Aldeota - CE
(85) 3462 - 9516

IMBRACO



CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, mediante Despacho do Presidente, lavrado no Processo nº 06016/2015-9, autorizou a expedição da presente Certidão, nos termos do Certificado nº 044/2015, das 2ª, 4ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo, transcrito em seguida:

PROCESSO Nº	06016/2015-9	CERTIFICADO Nº	044/2015
ÓRGÃO:	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG		
NATUREZA:	SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO		

ASSUNTO: Solicitação de emissão de Certidão que ateste o cumprimento das exigências estabelecidas nos artigos 167, III, 198, com a redação dada pela EC Nº 29/2000 e 212 da Constituição Federal, bem como de dispositivos da LC 101/2000-LRF, para fins de comprovação junto à Secretaria do Tesouro Nacional nas contratações de operações de créditos, em consonância com a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

As 2ª, 4ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICAM, para os devidos fins, o que segue:

O Titular da Secretaria do Planejamento e Gestão, Dr. Hugo Figueirêdo, através do Ofício GS Nº 1300, fls. 01/02, encaminhou a esta Corte de Contas solicitação de emissão de Certidão:

"Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, refiro-me aos pleitos de contratação de operações de crédito a serem submetidos à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para fins de aprovação, em consonância com a Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, para solicitar o encaminhamento a esta SEPLAG de Certidão, atestando as seguintes informações:



ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

06 AGO. 2015

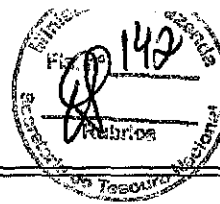
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

Raimundo Nonato de Oliveira
Escrivente Autorizado

Rua Sena Madureira, 1047
CEP 60055-080 - Centro
Fortaleza - Ceará

LIBRARY



a) **Em relação às contas do último exercício analisado**, o cumprimento do disposto no art. 167, III da CF/88 ou §2º do art. 12 da LRF - regra de ouro; o cumprimento do disposto nos artigos 198 e 212 da CF/88, representando o cumprimento dos **gastos com saúde**, indicando o percentual aplicado (com a redação da EC 29/2000 - art. 25 da LRF) e o cumprimento dos **gastos com educação**, indicando o percentual aplicado (art. 25 da LRF), respectivamente; o cumprimento dos seguintes artigos da Lei Complementar nº 101, de 2000 (alínea "a" do inciso IV do art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF): art. 11 (pleno cumprimento das competências tributárias); art. 23 (com certificação do cumprimento dos **limites de despesa de pessoal por poder/órgão**, com a indicação dos respectivos percentuais, tal como especificado nos arts. 19, 20 e 22); art. 33 (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000); art. 37 (não realização de operações vedadas); art. 52 (publicação do relatório resumido da execução orçamentária) e § 2º do art. 55 (publicação do relatório de gestão fiscal).

b) **Em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, inclusive 2014, de acordo com as informações constantes nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e nos de Gestão Fiscal**, o cumprimento do disposto no art. 167, III da CF/88 ou §2º do art. 12 da LRF - regra de ouro; 198 e 212 da CF/88, representando o cumprimento dos **gastos com saúde**, indicando o percentual aplicado (com a redação da EC 29/2000 - art. 25 da LRF) e o cumprimento dos **gastos com educação**, indicando o percentual aplicado (art. 25 da LRF), respectivamente; o cumprimento dos seguintes artigos da Lei Complementar nº 101, de 2000 (alínea "a" do inciso IV do art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF): art. 11 (pleno cumprimento das competências tributárias); art. 23 (com certificação do cumprimento dos **limites de despesa de pessoal por poder/órgão**, com a indicação dos respectivos percentuais, tal como especificado nos arts. 19, 20 e 22); art. 52 (publicação do relatório resumido da execução orçamentária) e § 2º do art. 55 (publicação do relatório de gestão fiscal).

c) **Em relação às contas do exercício em curso, de acordo com as informações constantes nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e nos de Gestão Fiscal**, o cumprimento dos seguintes artigos da Lei Complementar nº 101, de 2000 (alínea "a" do inciso IV do art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF): art. 23 (com certificação do cumprimento dos **limites de despesas de pessoal por poder/órgão**, com a indicação dos respectivos percentuais, tal como especificado nos arts. 19, 20 e 22); art. 52 (publicação do relatório resumido da execução orçamentária) e § 2º do art. 55 (publicação do relatório de gestão fiscal).

Esclareço que relativamente ao art. 23 da LC 101/2000, e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 25, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, a certidão deve atestar o cumprimento dos limites por poder e por órgão, informando inclusive os respectivos valores monetários e percentuais em relação à receita corrente líquida (_)"



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

06 AGO. 2015

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS
TABELÃO

Raimundo Nonato de Oliveira²
Escrivente Autorizado

Rua Sena Madureira, 1947
CEP 60055-080 - Centro
Fortaleza - Ceará

MIRANO

Inicialmente, cabe ressaltar que a expedição de Certidão pelo Tribunal, para apresentação nos pleitos de operações de crédito, é uma exigência da Resolução nº 43 do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive, concessões de garantias, seus limites e condições de autorização, bem como da Secretaria do Tesouro Nacional – STN contida no Manual de Instrução de Pleitos-MIP de abril de 2015.

Merece destacar que as Contas de Governo do último exercício analisado por este Tribunal referem-se ao exercício de 2014. As Contas do exercício ainda não apreciadas são referentes ao exercício em curso, cujo julgamento ocorrerá no exercício vindouro.

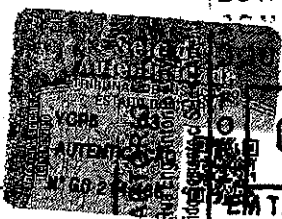
Em seguida, são apresentados os dados e informações acerca do cumprimento das exigências contidas nos dispositivos legais em destaque, no último exercício analisado (2014), bem como no exercício em curso (2015) extraídos do Orçamento do Estado, do Relatório Técnico sobre as Contas de Governo do Estado, bem como dos Relatórios Resumido e de Gestão Fiscal publicados e encaminhados a este Tribunal.

1- PLENO CUMPRIMENTO DAS COMPETÊNCIAS TRIBUTÁRIAS(Art. 11 da LRF)

Através da Lei Orçamentária Anual, do Balanço Geral do Estado e dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária pode-se constatar que o Estado do Ceará, no último exercício apreciado (2014), instituiu e arrecadou os tributos de sua competência constitucional, estando, portanto, no pleno cumprimento da competência tributária.

2 - APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SAÚDE

Os Estados devem aplicar em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, o equivalente a 12% do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I, "a" e inciso II da Constituição, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos Municípios, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.



06 AGO. 2015

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

3
Aimundo Nonato da Oliveira
Escritório Autorizado

Escritório Sena Madureira, 1047
CEP 60055-080 - Centro
Fortaleza - Ceará

LIBRANCO

LIBRANCO

2.1 – CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 (GASTOS COM SAÚDE) DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA EC Nº 29/2000, NO ÚLTIMO EXERCÍCIO APRECIADO (2014)

No tocante ao cumprimento dos gastos com saúde, no último exercício apreciado (2014), destaca-se que, de acordo com dados contidos no Relatório Técnico sobre as Contas de Governo do referido exercício, apresentados abaixo, o Estado aplicou na área da saúde em 2014 o correspondente a 16,24% da receita líquida de impostos e transferências constitucionais, atendendo o limite mínimo constitucional que é de 12%:

APURAÇÃO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

DE SAÚDE - ASP (R\$ 1) Despesas com Saúde

1- Despesas Correntes	2.744.890.914
1.1- Pessoal e Encargos Sociais	771.812.229
1.2- Juros e Encargos da Dívida	2.184
1.3- Outras Despesas Correntes	1.973.076.501
2- Despesas de Capital	199.795.905
2.1- Investimentos	198.804.623
2.2- Inversões Financeiras	-
2.3- Amortização da Dívida	991.282
3- Total das Despesas com Saúde (1+2)	2.944.686.819
Despesas com Saúde não Computadas para Fins de Apuração do Percentual Mínimo	
4- Despesas com Inativos e Pensionistas	-
5- Despesa com Assistência à Saúde que não Atendem ao Princípio de Acesso Universal	98.654.278
6- Despesas Custeadas com Outros Recursos	606.096.507
6.1- Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	547.236.874
6.2- Recursos de Operações de Crédito	51.669.124
6.3- Outros Recursos	7.190.509
7- Outras Ações e Serviços não Computados	25.321.632
8- Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	-
9- Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	-
10- Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não Foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores	-
11- Total das Despesas com Saúde não Computadas (4+5+6+7+8+9+10)	730.072.417
12- Total das Despesas com ASP (3-11)	2.214.614.401
13- Total das Receitas para Apuração da Aplicação em ASP	13.638.612.301
14- Percentual de Aplicação em ASP ((12/13) * 100)	16,24%

Fonte: Base de Dados do S2GPR

MIRAMONTE



3- LIMITE DE GASTOS COM EDUCAÇÃO

O percentual mínimo fixado pela Constituição Federal, em seu art. 212, para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino público, é de 25% da receita líquida de impostos, inclusive as transferências da União.

3.1 – CUMPRIMENTO DO ART. 212 DA CF (GASTOS COM EDUCAÇÃO) NO ÚLTIMO EXERCÍCIO APRECIADO (2013)

No tocante ao cumprimento dos gastos com educação, no último exercício apreciado (2014), destaca-se que, **de acordo com os dados contidos no Relatório Técnico sobre as Contas de Governo do referido exercício**, apresentados abaixo, o Estado aplicou na área da educação em 2014 o correspondente a 27,59% da receita líquida de impostos, inclusive as transferências da União, atendendo o limite mínimo constitucional que é de 25%:

APURAÇÃO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE (1,00) Despesas com Ações Típicas de MDE

1- Educação Infantil	2.745.180
1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-
1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.745.180
2- Ensino Fundamental	146.379.375
2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	102.982.277
2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	43.397.098
3- Ensino Médio	1.393.729.394
3.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	918.881.471
3.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	474.847.923
4- Ensino Superior	325.521.518
5- Ensino Profissional não Integrado ao Ensino Regular	283.517.327
6- Outras	439.247.928
7- Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)	2.591.140.721
Deduções Consideradas para fins de Limite Constitucional de Aplicação Mínima em MDE	
8- Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	(1.509.574.237)
9- Despesas Custeadas com a Complementação do FUNDEB no Exercício	306.640.270
10- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB até o Bimestre	11.911.479

UN BRANCO



11- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB	
12- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, de outros Recursos de Impostos	
13- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	
14- Glosas de Despesas com MDE	2.310.794
15- Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	18.086.427
16- Total das Deduções Consideradas para Fins do Limite Constitucional (8 + 9 + 10 + 11 + 12 + 13 + 14 + 15)	(1.170.625.267)
17- Total das Despesas para Fins de Limite (7 – 16)	3.761.765.988
18- Total da Receita Líquida de Impostos	13.633.546.548
19- Percentual das Receitas Resultantes de Impostos em MDE ((17) / (18) x 100) %	27,59%

Fonte: Base de Dados do S2GPR



4 - LIMITE DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM RELAÇÃO AS DESPESAS DE CAPITAL (ART. 167, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)-REGRA DE OURO

De acordo com o § 2º do art. 12 da LRF “o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes no projeto de Lei Orçamentária”.

Cabe ressaltar que, embora o Supremo Tribunal Federal tenha deferido, por meio da ADIN 2.238, a suspensão cautelar do citado dispositivo da LRF, remanesce, ainda, a proibição por força do art. 167, III, da Constituição Federal, que veda a “realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvada as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta”.

Analisando os dados contidos nos demonstrativos a seguir, constata-se que não houve descumprimento pelo ente estadual do art. 167, III, da CF, na previsão e execução orçamentária do último exercício apreciado (2014), bem como na previsão orçamentária do exercício em curso (2015).



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

06 AGO. 2015

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELIAO

6

Nonato da Oliveira
Rua Sena Madureira, 1047
CEP 60055-080 - Centro
Fortaleza - Ceará

EMERSON

EMERSON



crédito não foram superiores as despesas de capital líquidas(despesas de capital deduzidas dos incentivos fiscais a contribuintes), conforme apresentado abaixo:

4.1 - Em relação ao último exercício apreciado (exercício de 2014)



	PREVISÃO INICIAL (LOA 2014)	PREVISÃO ATUALIZADA ATÉ DEZ/14 (RREO)	EXECUÇÃO JAN A DEZ/14 (RREO)
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.456.937.034	3.234.234.885	1.633.746.799
DESPESA DE CAPITAL (A)	5.115.266.843	7.446.948.584	4.505.681.935
INCENTIVO FISCAIS A CONTRIBUINTE (art. 32, I, § 3º da LRF) (B)	70.000.000	259.865.646	259.865.646
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (A) - (B)	5.045.266.843	7.187.082.938	4.245.816.289

Fonte : LOA de 2014 e RREO do 6º Bimestre/14

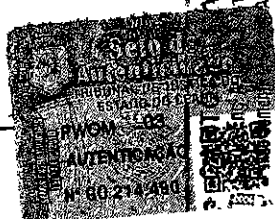
5 - DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

5.1. DESPESA DE PESSOAL ACIMA DO LIMITE LEGAL - ELIMINAÇÃO DO PERCENTUAL EXCEDENTE (ART. 23 DA LRF)

É estabelecido no art. 23 da LRF que:

“Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos § 3º e 4º do art. 169 da Constituição.”

As regras contidas no dispositivo legal supra, exigem o cumprimento de um cronograma de redução, caso as despesas com pessoal do Poder ou órgão excedam o limite estabelecido no art. 20 da LRF. Tais regras não se aplicaram aos Poderes e órgãos do Estado do Ceará, uma vez que as despesas com pessoal no último exercício apreciado por este Tribunal (2014), bem como no exercício em curso(2015) não ultrapassaram os limites legais fixados no mencionado dispositivo,



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.
06 AGO. 2015
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLAUDIO MARTINS
TABELIAO

7
Nenato de Oliveira
Autorizada
Sena Madureira, 1047
CEP 60055-080 - Centro
Fortaleza - Ceará

LIBRARY

conforme dados constantes do Relatório Técnico sobre as Contas de Governo e dos Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes e órgãos do Estado publicados e enviados a este Tribunal:

5.1.1. - Despesas com pessoal dos Poderes e órgãos do Estado no último exercício apreciado (exercício de 2014)

Período: 3º quadrimestre/2014 (jan/2014 a dez/2014)

(R\$1,00)

PODER/ ÓRGÃO	DESPESA TOTAL COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	LIMITE PRUDENCIAL (95%)	LIMITE MÁXIMO (100%)
PODER EXECUTIVO	6.357.615.799,64	44,09	46,17%	48,60%
PODER JUDICIÁRIO	768.139.742,00	5,33%	5,70%	6,00%
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	222.136.169,47	1,54%	2,22%	2,34
TCE	50.609.636,12	0,35%	0,42%	0,44%
TCM	64.525.181,46	0,45%	0,59%	0,62%
MINISTÉRIO PÚBLICO	230.413.353,85	1,60%	1,90%	2,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) - R\$ 14.418.477.503,79				

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2014.

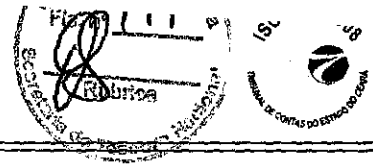
Nota 1: Estão incluídas nas despesas com pessoal dos referidos Poderes e órgãos as despesas com pessoal ativo e inativo, bem como os gastos com terceirizados em substituição a servidores (art. 18, § 1º da LRF) contabilizados na Natureza de Despesas "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização".

Nota 2: Não foram computadas nas despesas com pessoal dos referidos Poderes e órgãos as despesas com pensionistas (Resolução nº 2230/2010 deste Tribunal).

5.1.2. - Despesas com pessoal dos Poderes e órgãos do Estado no exercício em curso (exercício de 2015)

LIBRANCO

LIBRANCO



Período: 1º quadrimestre/2015 (maio/2014 a abril/2015)

(R\$1,00)

PODER/ ÓRGÃO	DESPESA TOTAL COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	LIMITE PRUDENCIAL (95%)	LIMITE MÁXIMO (100%)
PODER EXECUTIVO	6.590.888.291,27	44,46	46,17%	48,60%
PODER JUDICIÁRIO	809.901.491,00	5,46	5,70%	6,00%
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	225.629.369,71	1,52	2,22%	2,34
TCE	52.553.411,68	0,35	0,42%	0,44%
TCM	71.048.756,39	0,48	0,59%	0,62%
MINISTÉRIO PÚBLICO	247.329.208,23	1,67	1,90%	2,00%

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) - R\$14.825.244.507,00

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2014.

Nota 1: Estão incluídas nas despesas com pessoal dos referidos Poderes e órgãos as despesas com pessoal ativo e inativo, bem como os gastos com terceirizados em substituição a servidores (art. 18, § 1º da LRF) contabilizados na Natureza de Despesas "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização".

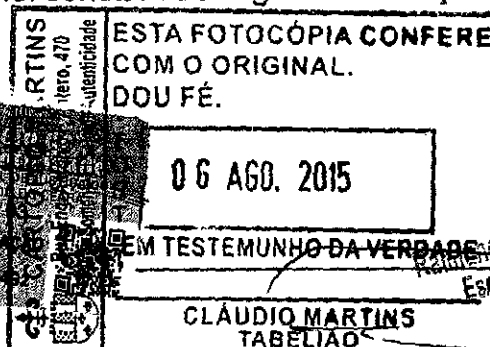
Nota 2: Não foram computadas nas despesas com pessoal dos referidos Poderes e órgãos as despesas com pensionistas (Resolução nº 2230/2010 deste Tribunal).

6 - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DAS OUTRAS OPERAÇÕES EQUIPARADAS AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (ARTS. 33 E 37 DA LRF)

No art. 33, parágrafo 3º da LRF é determinado que:

"Art. 33. A instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação, exceto quando relativa à dívida mobiliária ou à externa, deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos."

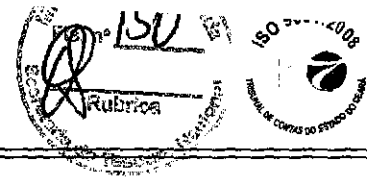
E no art. 37 da citada lei constam as seguintes vedações:



Nonato da Oliveira
Esp. Autorizado

Sená Madureira, 1047
CEP 60055-080 - Centro
Fortaleza - Ceará

IN BRANCO



“Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

I – captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição;

II- recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

III – assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

IV – assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento *a posteriori* de bens e serviços.”

Não foi constatada, no último exercício apreciado por este Tribunal (2014), a realização de operações de crédito pelo ente estadual em desacordo com as normas do art. 33 e 37 da LRF.

7 - DA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO E DE GESTÃO FISCAL-RGF (ARTS. 52 E 55, § 2º DA LRF)

Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e os de Gestão Fiscal (RGF), dos Poderes e órgãos do Estado, de que trata o art. 20 da LRF (Poder Executivo, Poder Judiciário, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Tribunal de Contas dos Municípios e Ministério Público) foram publicados como previstos nos arts. 52, caput, 55, § 2º da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, conforme comprovado a seguir:

7.1- Em relação ao último exercício apreciado (exercício de 2014)

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO (Art. 52 da LRF)



ARTINS
Número: 470
Autenticidade

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

6 AGO. 2015

ESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TARE IÃO

10

Nonato de Oliveira
Rua Senador Madureira, 1047
CEP 60055-080 - Centro
Fortaleza - Ceará

EMBRANCO

PERÍODO	DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E
1º BIMESTRE/2014	31.03.2014
2º BIMESTRE/2014	30.05.2014
3º BIMESTRE/2014	24.07.2014
4º BIMESTRE/2014	29.09.2014
5º BIMESTRE/2014	27/11/2014
6º BIMESTRE/2014	30/01/2015

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF (Art. 55 da LRF)

PODER/ÓRGÃO	1º QUADRIMESTRE DE 2014 (MAIO/13 A ABRIL/14)	2º QUADRIMESTRE DE 2014 (SET/13 A AGOSTO/14)	3º QUADRIMESTRE DE 2014 (JAN A DEZ/14)
	PUBLICAÇÃO NO D.O.E / D.J	PUBLICAÇÃO NO D.O.E / D.J	PUBLICAÇÃO NO D.O.E / D.J
PODER EXECUTIVO	30.05.2014	29.09.2014	30.01.2015
PODER JUDICIÁRIO	30.05.2014	30.09.2014	29.01.2015
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	30.05.2014	23.09.2014	30.01.2015
MINISTÉRIO PÚBLICO	29.05.2014	26.09.2014	29.01.2015
TCE	30.05.2014	29.09.2014	30.01.2015
TCM	29.05.2014	26.09.2014	30.01.2015

7.2 - Em relação ao exercício em curso (exercício de 2015)

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO (Art. 52 da LRF)

PERÍODO	DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E
1º BIMESTRE/2015	30.03.2015
2º BIMESTRE/2015	29.05.2015
3º BIMESTRE/2015	30.07.2015

BRANCO

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF (Art. 55 da LRF)

PODER/ÓRGÃO	1º QUADRIMESTRE DE 2014 (MAIO/14 A ABRIL/15)
	PUBLICAÇÃO NO D.O / D.J/D.E
PODER EXECUTIVO	29.05.2015
PODER JUDICIÁRIO	29.05.2015
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	29.05.2015
MINISTÉRIO PÚBLICO	29.05.2015
TCE	29.05.2015
TCM	29.05.2015

8 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, as 2ª, 4ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo, **CERTIFICAM** que, conforme dados constantes do Balanço Geral do Estado, consistente no Relatório Técnico sobre as Contas de Governo do último exercício apreciado por este Tribunal, bem como de acordo com os dados apresentados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária o ente estadual atende no último exercício analisado (2014) aos artigos 198, com a redação dada pela EC 29/2000 (gastos com saúde) e 212 (gastos com educação) da Constituição Federal;

CERTIFICAM que, conforme Leis Orçamentárias e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, referente ao último exercício analisado (2014), o ente Estadual instituiu e arrecadou os impostos de sua competência constitucional, estando, portanto, no pleno cumprimento das competências tributárias (art. 11 da LC 101/00-LRF);

CERTIFICAM que, conforme dados constantes do Relatório Técnico sobre as Contas de Governo e dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, referente ao último exercício apreciado por este Tribunal (2014), o ente estadual cumpriu o disposto no art. 167, III, da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52 e no art. 55, todos da Lei Complementar nº 101/00;

ESTA FOTOCOPIA DO ORIGINAL COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

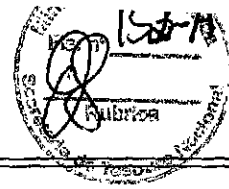
06 AGO. 2015

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 CLÁUDIO MARTINS
 TABELIAO



Morato de Oliveira
 Rua Senador Azevedo, 1047
 CEP: 60055-080 - Centro
 Fortaleza - Ceará


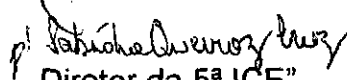
EMBRANCO



CERTIFICAM, também, que no exercício em curso (2015) o ente Estadual atende ao disposto no art. 23, no art. 52 e no § 2º do art. 55 da LRF.

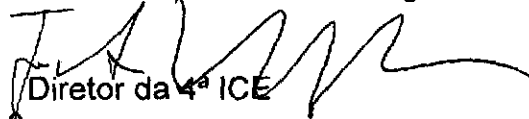
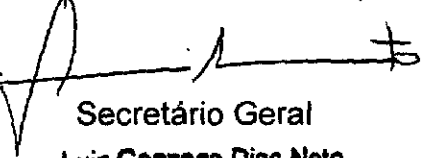
Na oportunidade, as 2ª, 4ª e 5ª Inspeções de Controle Externo encaminham o feito à consideração superior, sugerindo que seja fornecida Certidão nos termos do presente Certificado.

2ª, 4ª e 5ª Inspeções de Controle Externo da Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Ceará. Fortaleza, 3 de agosto de 2015.


Diretor da 2ª ICE

Diretor da 5ª ICE


Diretor da 4ª ICE

4ª Inspeção de Controle Externo da Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Ceará. Fortaleza, 3 de agosto de 2015.



Diretor da 4ª ICE
Visto: 
Secretário Geral
Luiz Gonzaga Dias Neto
Secretário Geral

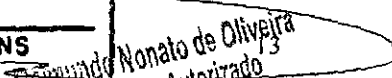
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. NÃO FAÇA FÉ.

06 AGO. 2015

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLÁUDIO MARTINS
TABELADO




Escrevente Autorizado

BRANCO

Análise de Processo

Ajuda

Dados Básicos

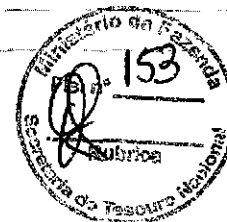
Este Processo foi originado pelo PVL de número 00000.000000/2011-40

Tipo de interessado: Estado	UF: CE	Interessado: Ceará	
Número do Processo: 17944.000643/2015-91	Data do Protocolo: 29/07/2015	Data Limite de Conclusão: 12/08/2015	
Tipo de operação: Operação Contratual Externa	Finalidade: Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos		
Tipo de credor: Instituição Financeira Internacional	Credor: MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH	Moeda: Euro	Valor: 57.638.500,00

Documentos expedidos:

Status: Em análise

Analista Responsável: Otávio Augusto Gonçalves Jardim



Checklist	Tramitações	Outros lançamentos	Dados Complementares	Cronograma Financeiro	Operações não Contratadas	Operações Contratadas	Informações Contábeis
Declaração do Chefe do Poder Executivo	Contatos	Resumo					

COFIEIX

Nº da Recomendação 04/0106	Data da Recomendação 29/08/2014	Data da homologação da Recomendação 02/10/2014	Validade da Recomendação 01/10/2016
--------------------------------------	---	--	---

Informe eventuais Resoluções que tenham alterado a Recomendação da COFIEIX

<input type="text"/>	Nº da Resolução da COFIEIX	<input type="text"/>	Data da Resolução
----------------------	-----------------------------------	----------------------	--------------------------

Valor autorizado (€) 57.638.500,00	Contrapartida mínima (€) 10.171.500,00
--	--

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF
TA739488

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Sim Não

Gerar documentos acessórios

Confirmar Outros lançamentos

Alterar

Descartar

Alterado por Otávio Augusto Gonçalves Jardim | CPF 34390421115 | Perfil Analista | Data 20/08/2015 17:03:53

Tramitar

Histórico

Imprimir

Verificar pendências

Análise de Processo

Ajuda

Dados Básicos

Este Processo foi originado pelo PVL de número 00000.000000/2011-40



Tipo de Interessado:
Estado

UF:
CE

Interessado:
Ceará

Número do Processo:
17944.000643/2015-91

Data do Protocolo:
29/07/2015

Data Limite de Conclusão:
12/08/2015

Tipo de operação:
Operação Contratual Externa

Finalidade:
Aquisição de máquinas,
equipamentos e veículos

Tipo de credor:
Instituição Financeira Internacional

Credor:
MLW intermed Handels - und
Consultinggesellschaft mbH

Moeda:
Euro

Valor:
57.638.500,00

Documentos expedidos:

Status:
Em análise

Analista Responsável:
Otávio Augusto Gonçalves Jardim

Checklist	Tramitações	Outros lançamentos	Dados Complementares	Cronograma Financeiro	Operações não Contratadas	Operações Contratadas	Informações Contábeis
Declaração do Chefe do Poder Executivo	Contatos	Resumo					

* Nome do projeto/programa
Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

Autorizações legislativas

* Informe número e data da lei autorizadora e de eventuais leis que tenham modificado a lei original

Número da Lei	Data da lei	Moeda	Valor autorizado
15.595	16/05/2014	Euro	67.810.000,00

Adicionar Nova Lei Excluir Selecionados

* Destinação dos recursos conforme autorização legislativa
financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

* Taxa de juros
2,92% a.a fixa

* Demais encargos e comissões (discriminar)
Não há

* Indexador
VARIACÃO CAMBIAL

* Prazo de carência (meses) 6
* Prazo de amortização (meses) 84
* Prazo total (meses) 90

* Ano de início da operação 2015
* Ano de término da operação 2023

Tramitar

Histórico

Imprimir

Verificar pendências



Análise de Processo

Ajuda

Dados Básicos

Este Processo foi originado pelo PVL de número 00000.000000/2011-40

Tipo de interessado: Estado	UF: CE	Interessado: Ceará	
Número do Processo: 17944.000643/2015-91	Data do Protocolo: 29/07/2015	Data Limite de Conclusão: 12/08/2015	
Tipo de operação: Operação Contratual Externa	Finalidade: Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos		
Tipo de credor: Instituição Financeira Internacional	Credor: MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH	Moeda: Euro	Valor: 57.638.500,00

Documentos expedidos:

Status: Em análise

Analista Responsável: Otávio Augusto Gonçalves Jardim



Checklist	Tramitações	Outros lançamentos	Dados Complementares	Cronograma Financeiro	Operações não Contratadas	Operações Contratadas	Informações Contábeis
Declaração do Chefe do Poder Executivo	Contatos	Resumo					

Caso a operação tenha vários cronogramas, deverá ser preenchido somente um cronograma consolidado, compatível com as informações da aba "Dados complementares".
Alterações no "Ano de início da operação" e no "Ano de término da operação" devem ser realizadas na aba "Dados complementares".

Preencher o cronograma com valores anualizados, em Euro.

Importar planilha

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2015	61.966,55	361.138,10	0,00	0,00	0,00
2016	10.109.534,45	57.287.361,90	4.138.772,82	790.205,49	4.928.978,31
2017	0,00	0,00	8.230.727,26	1.502.107,72	9.732.834,98
2018	0,00	0,00	8.230.727,26	1.261.770,49	9.492.497,75
2019	0,00	0,00	8.230.727,26	1.021.433,25	9.252.160,51
2020	0,00	0,00	8.230.727,26	781.096,02	9.011.823,28
2021	0,00	0,00	8.230.727,26	540.756,78	8.771.486,04
2022	0,00	0,00	8.230.727,26	300.421,54	8.531.148,80
2023	0,00	0,00	4.115.363,62	60.084,31	4.175.447,93
Total:	10.171.500,00	57.638.500,00	57.638.500,00	6.257.877,60	63.896.377,60

Alterado por Otávio Augusto Gonçalves Jardim | CPF 34390421115 | Perfil Analista | Data 20/08/2015 17:08:26

EMBRANCO

Análise de Processo

Ajuda

Dados Básicos

Este Processo foi originado pelo PVL de número 00000.000000/2011-40

Tipo de Interessado: Estado	UF: CE	Interessado: Ceará	
Número do Processo: 17944.000643/2015-91	Data do Protocolo: 29/07/2015	Data Limite de Conclusão: 12/08/2015	
Tipo de operação: Operação Contratual Externa	Finalidade: Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos		
Tipo de credor: Instituição Financeira Internacional	Credor: MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH	Moeda: Euro	Valor: 57.638.500,00

Documentos expedidos:

Status: Em análise

Analista Responsável: Otávio Augusto Gonçalves Jardim



Checklist	Tramitações	Outros lançamentos	Dados Complementares	Cronograma Financeiro	Operações não Contratadas	Operações Contratadas	Informações Contábeis
Declaração do Chefe do Poder Executivo	Contatos	Resumo					

O interessado possui operações de crédito em tramitação na STN/Senado Federal ou operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas?

Sim Não

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

Informar operações de crédito não contratadas

17944.001706/2014-45

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)	Finalidade: Multissetorial	Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento
Moeda: Dólar dos EUA	Valor: 50.000.000,00	Status: Em apreciação de pendências

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2015	1.366.590,00	2.914.283,27	0,00	59.063,04	59.063,04
2016	3.022.931,00	7.327.934,73	0,00	196.993,63	196.993,63
2017	7.429.388,00	17.335.238,00	0,00	475.715,92	475.715,92
2018	6.786.838,00	15.835.489,00	0,00	1.099.760,44	1.099.760,44
2019	2.823.024,00	6.587.055,00	0,00	1.694.770,95	1.694.770,95
2020	0,00	0,00	1.250.000,00	1.976.000,00	3.226.000,00
2021	0,00	0,00	2.500.000,00	1.980.081,25	4.480.081,25
2022	0,00	0,00	2.500.000,00	1.926.993,75	4.426.993,75
2023	0,00	0,00	2.500.000,00	1.851.625,00	4.351.625,00
2024	0,00	0,00	2.500.000,00	1.770.562,50	4.270.562,50
2025	0,00	0,00	2.500.000,00	1.640.500,00	4.140.500,00
2026	0,00	0,00	2.500.000,00	1.518.637,50	4.018.637,50

2029	0,00	0,00	2.500.000,00	1.332.025,00	3.832.025,00
2030	0,00	0,00	2.500.000,00	1.174.893,75	3.674.893,75
2031	0,00	0,00	2.500.000,00	1.006.618,75	3.506.618,75
2032	0,00	0,00	2.500.000,00	914.793,75	3.414.793,75
2033	0,00	0,00	2.500.000,00	819.387,50	3.319.387,50
2034	0,00	0,00	2.500.000,00	720.093,75	3.220.093,75
2035	0,00	0,00	2.500.000,00	581.293,75	3.081.293,75
2036	0,00	0,00	2.500.000,00	444.125,00	2.944.125,00
2037	0,00	0,00	2.500.000,00	342.293,75	2.842.293,75
2038	0,00	0,00	2.500.000,00	238.868,75	2.738.868,75
2039	0,00	0,00	2.500.000,00	133.787,50	2.633.787,50
2040	0,00	0,00	1.250.000,00	26.931,25	1.276.931,25
Total:	21.428.571,00	50.000.000,00	50.000.000,00	26.789.078,98	76.789.078,98



17944:001639/2014-69

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação:
Operação Contratual Externa (com
garantia da União)

Finalidade:
Infraestrutura

Credor:
Banco Interamericano de
Desenvolvimento

Moeda:
Dólar dos EUA

Valor:
200.000.000,00

Status:
Em apreciação de
pendências

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2015	13.015.000,00	50.000.000,00	0,00	328.083,33	328.083,33
2016	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	1.436.375,00	1.436.375,00
2017	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	3.308.062,50	3.308.062,50
2018	9.043.000,00	40.000.000,00	0,00	5.746.500,00	5.746.500,00
2019	0,00	0,00	0,00	7.470.000,00	7.470.000,00
2020	0,00	0,00	5.000.000,00	7.904.000,00	12.904.000,00
2021	0,00	0,00	10.000.000,00	7.920.325,00	17.920.325,00
2022	0,00	0,00	10.000.000,00	7.707.975,00	17.707.975,00
2023	0,00	0,00	10.000.000,00	7.406.500,00	17.406.500,00
2024	0,00	0,00	10.000.000,00	7.082.250,00	17.082.250,00
2025	0,00	0,00	10.000.000,00	6.562.000,00	16.562.000,00
2026	0,00	0,00	10.000.000,00	6.074.550,00	16.074.550,00
2027	0,00	0,00	10.000.000,00	5.850.900,00	15.850.900,00
2028	0,00	0,00	10.000.000,00	5.602.150,00	15.602.150,00
2029	0,00	0,00	10.000.000,00	5.328.100,00	15.328.100,00
2030	0,00	0,00	10.000.000,00	4.699.575,00	14.699.575,00
2031	0,00	0,00	10.000.000,00	4.026.475,00	14.026.475,00
2032	0,00	0,00	10.000.000,00	3.659.175,00	13.659.175,00
2033	0,00	0,00	10.000.000,00	3.277.850,00	13.277.850,00
2034	0,00	0,00	10.000.000,00	2.880.375,00	12.880.375,00
2035	0,00	0,00	10.000.000,00	2.325.175,00	12.325.175,00
2036	0,00	0,00	10.000.000,00	1.776.500,00	11.776.500,00
2037	0,00	0,00	10.000.000,00	1.369.175,00	11.369.175,00
2038	0,00	0,00	10.000.000,00	955.475,00	10.955.475,00
2039	0,00	0,00	10.000.000,00	535.150,00	10.535.150,00
2040	0,00	0,00	5.000.000,00	107.725,00	5.107.725,00
Total:	52.058.000,00	200.000.000,00	200.000.000,00	111.338.120,83	311.338.120,83

17944:000646/2015-2

Dados da Operação de Crédito

garantia da União)

Moeda:
Dólar dos EUAValor:
105.000.000,00Status:
Em apreciação de
pendências

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2015	41.068.547,93	15.773.846,56	0,00	794.978,44	794.979,44
2016	0,00	72.166.951,98	0,00	4.637.531,72	4.637.531,72
2017	3.931.452,07	17.059.201,46	0,00	3.750.764,94	3.750.764,94
2018	0,00	0,00	10.500.000,00	2.999.687,50	13.499.687,50
2019	0,00	0,00	10.500.000,00	2.691.937,50	13.191.937,50
2020	0,00	0,00	10.500.000,00	2.384.287,50	12.884.287,50
2021	0,00	0,00	10.500.000,00	2.076.637,50	12.576.637,50
2022	0,00	0,00	10.500.000,00	1.768.987,50	12.268.987,50
2023	0,00	0,00	10.500.000,00	1.461.337,50	11.961.337,50
2024	0,00	0,00	10.500.000,00	1.153.687,50	11.653.687,50
2025	0,00	0,00	10.500.000,00	846.037,50	11.346.037,50
2026	0,00	0,00	10.500.000,00	538.387,50	11.038.387,50
2027	0,00	0,00	10.500.000,00	230.737,50	10.730.737,50
Total:	45.000.000,00	105.000.000,00	105.000.000,00	25.334.901,10	130.334.901,10

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reals do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo

Confirmar operações não contratadas

Alterar

Descartar

Alterado por Otávio Augusto Gonçalves Jardim | CPF 34390421115 | Perfil Analista | Data 20/08/2015 17:08:26

Tramitar

Histórico

Imprimir

Verificar pendências

EMBRANCO

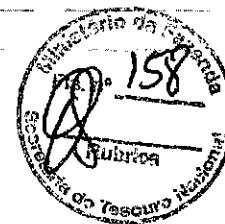
Análise de Processo

Ajuda

Dados Básicos

Este Processo foi originado pelo PVL de número 00000.000000/2011-40

Tipo de interessado: Estado	UF: CE	Interessado: Ceará
Número do Processo: 17944.000643/2015-91	Data do Protocolo: 29/07/2015	Data Limite de Conclusão: 12/08/2015
Tipo de operação: Operação Contratual Externa	Finalidade: Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos	
Tipo de credor: Instituição Financeira Internacional	Credor: MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH	Moeda: Euro
		Valor: 57.638.500,00



Documentos expedidos:

Status: Em análise **Analista Responsável:** Otávio Augusto Gonçalves Jardim

Checklist	Tramitações	Outros lançamentos	Dados Complementares	Cronograma Financeiro	Operações não Contratadas	Operações Contratadas	Informações Contábeis
Declaração do Chefe do Poder Executivo	Contatos	Resumo					

Cronograma de liberações

Último ano para o qual há liberações previstas:

2019

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada. Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes. Na linha referente ao ano de 2019, devem ser informados os valores de todas as liberações realizadas e previstas para o ano (de janeiro a dezembro). Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

[Limpar cronograma](#)

Ano	Operações Contratadas com o Sistema Financeiro Nacional	Operações de Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO)	Demais (inclusive operações de crédito externas)	Total
2015	1.182.508.222,56	0,00	754.328.391,58	1.936.836.614,14
2016	523.427.248,57	0,00	1.003.333.848,44	1.526.761.097,01
2017	397.536.306,14	0,00	938.986.875,92	1.336.523.182,06
2018	168.776.107,10	0,00	254.604.699,57	423.380.806,67
2019	30.011.853,62	0,00	5.523.946,92	35.535.800,54
Total:	2.302.259.737,99	0,00	2.956.777.762,43	5.259.037.500,42

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada. O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN. O valor correspondente ao ano de 2015 inclui os valores pagos e a pagar no referido exercício (de janeiro a dezembro). Estão inseridas linhas referentes a todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pleiteada. Na linha "Restante a pagar" devem ser informados as amortizações e encargos posteriores a 2023, consolidados. No caso de não existirem pagamentos adicionais, informar "0,00".



Ano	Dívida consolidada		Operações contratadas com liberações a partir do início do exercício em curso		Total	
	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos
2015	635.669.994,98	349.677.729,91	5.291.710,59	30.533.831,64	640.961.705,57	380.211.561,56
2016	692.214.474,50	305.655.662,72	70.858.793,82	141.083.568,62	763.073.268,32	446.739.231,34
2017	709.683.817,25	272.499.626,63	142.925.142,36	173.396.224,60	852.608.959,60	445.895.850,23
2018	653.461.336,76	239.008.019,36	207.345.648,02	188.518.937,09	860.806.984,78	427.526.956,45
2019	621.076.161,08	208.890.920,02	252.315.395,11	189.121.668,64	873.391.546,19	398.012.588,66
2020	570.676.907,75	180.977.098,28	256.928.608,32	177.308.035,48	827.605.516,07	358.285.133,76
2021	515.429.697,42	157.248.484,39	276.009.521,71	163.045.062,66	791.439.219,13	320.293.647,05
2022	525.918.088,54	134.616.618,97	285.813.816,50	148.249.505,04	811.731.905,04	282.868.124,01
2023	526.789.703,75	112.046.882,47	296.183.271,17	133.201.296,69	822.972.974,92	245.250.179,16
Restante a pagar	2.968.797.482,26	376.956.931,54	3.465.365.592,83	986.094.864,54	6.434.163.055,09	1.363.051.798,08
Total:	8.419.717.634,29	2.337.581.973,29	5.259.037.500,42	2.330.552.995,00	13.678.755.134,71	4.668.134.968,29

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim Não

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

Moeda	Taxa de câmbio	Data do câmbio
Dólar dos EUA ▼	3,10260	30/06/2015
Iene ▼	0,02541	30/06/2015
Euro ▼	3,46030	30/06/2015
Direito Especial - ▼	4,36347	30/06/2015

Incluir

Excluir Selecionados

Alterado por Otávio Augusto Gonçalves Jardim | CPF 34390421115 | Perfil Analista | Data 20/08/2015 17:08:26

Transitar

Histórico

Imprimir

Verificar pendências

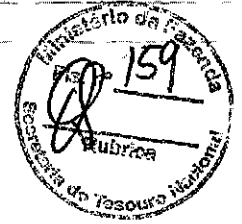
Início Administração Pedidos de Verificação de Limites e Condições (PVL) Processos

Análise de Processo

Ajuda

Dados Básicos

Este Processo foi originado pelo PVL de número 00000.000000/2011-40



Tipo de interessado: Estado
UF: CE
Interessado: Ceará

Número do Processo: 17944.000643/2015-91
Data do Protocolo: 29/07/2015
Data Limite de Conclusão: 12/08/2015

Tipo de operação: Operação Contratual Externa
Finalidade: Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos

Tipo de credor: Instituição Financeira Internacional
Credor: MLW Intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH
Moeda: Euro
Valor: 57.638.500,00

Documentos expedidos:

Status: Em análise
Analista Responsável: Otávio Augusto Gonçalves Jardim

Checklist	Tramitações	Outros lançamentos	Dados Complementares	Cronograma Financeiro	Operações não Contratadas	Operações Contratadas	Informações Contábeis
Declaração do Chefe do Poder Executivo	Contatos	Resumo					

Informações contábeis

Para a contratação de operações de crédito, os interessados devem homologar suas informações contábeis referentes aos dois últimos exercícios e ao exercício em curso (atual) no Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN), nos prazos estabelecidos nos arts. 52 e 55, §2º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

As informações abaixo devem ser preenchidas de acordo com os tipos de declaração indicados, conforme publicado no SISTN.

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Preencha os campos abaixo com as informações publicadas no "Balanço Orçamentário" do RREO indicado.

Exercício: 2014

Período: RREO - 6º Bimestre

* Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): — *de 106** Despesas de capital executadas (liquidadas + restos a pagar não processados): — *de 106v*

Despesas de capital do exercício em curso

De 1º de janeiro até 30 de março, o campo "Despesas de capital do exercício em curso" deve ser preenchido com o valor de "Despesas de capital" publicado na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Exercício de 2015, no "Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964". Após essa data, o campo deve ser preenchido com o valor de "Despesas de capital do exercício em curso (dotação atualizada)" publicado no Balanço Orçamentário do último RREO exigível.

Exercício: 2015

Período: RREO - 3º Bimestre

* Despesas de capital do exercício em curso: — *de 108*

Informações do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Informe abaixo o último RREO exigível para publicação do "Demonstrativo da Receita Corrente Líquida". Municípios optantes do art. 63 da LRF publicam o demonstrativo semestralmente.

* Exercício:

* Período:

* Receita corrente líquida (RCL): 14.937.590,082

→ fl. 109

Informações do RGF

Informe abaixo o último RGF exigível. Municípios optantes do art 63 da LRF publicam o demonstrativo semestralmente.

* Exercício: 2015

* Período: RGF - 1º QUADRIMESTRE

Preencha os campos abaixo com as informações publicadas no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida" do RGF indicado.

Dívida Consolidada (DC): 8.918.752.015, ✓

Deduções: 3.062.432.193, ✓

Dívida consolidada líquida (DCL): 5.856.319.821,07 ✓

* Receita corrente líquida (RCL): 14.825.244.507 ✓

% DCL/RCL: 39,50

— fl. 65

Confirmar informações contábeis



Descartar

Alterado por Otávio Augusto Gonçalves Jardim | CPF 34390421115 | Perfil Analista | Data 20/08/2015 17:08:26

Tramitar

Histórico

Imprimir

Verificar pendências

Análise de Processo

Ajuda

Dados Básicos

Este Processo foi originado pelo PVL de número 00000.000000/2011-40



Tipo de Interessado: UF: Interessado:
Estado: CE Ceará
Número do Processo: **Data do Protocolo:** **Data Limite de Conclusão:**
17944.000643/2015-91 29/07/2015 12/08/2015
Tipo de operação: **Finalidade:**
Operação Contratual Externa Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos
Tipo de credor: **Credor:** **Moeda:** **Valor:**
Instituição Financeira Internacional MLW Intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH Euro 57.638.500,00

Documentos expedidos: **Status:**
Em análise**Analista Responsável:**
Otávio Augusto Gonçalves Jardim

Movimentações

Checklist	Tramitações	Outros lançamentos	Dados Complementares	Cronograma Financeiro	Operações não Contratadas	Operações Contratadas	Informações Contábeis	Declaração do Chefe do Poder Executivo	Contato
Resumo									

Declaração sobre o orçamento

* Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão incluídos no orçamento vigente (2015), nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF?

 Sim Não

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

* Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

 Sim Não

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

* O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?

 Sim Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

* O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

 Sim Não

Operações do Reluz

* O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

 Sim Não

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

* a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

 Sim Não

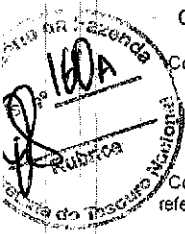
* b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

 Sim Não

* c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Item d
(L. 117V)
(70V)

Sim Não
 *e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?
 Sim Não
 *f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?
 Sim Não



Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Sim Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Sim Não

*Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)
0,00

Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte
259.865.646,04

Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas
0,00

* Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite, refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Sim Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

* O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim Não

Limites da despesa com pessoal

* O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, conforme RGF - 1º Quadrimestre de 2015.

As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Despesa com pessoal	Poder Executivo	Poder Legislativo			Poder Judiciário	Ministério público
		Assembleia Legislativa	Tribunal de contas do estado	Tribunal de contas dos municípios		
Despesa bruta com pessoal	6.775.072.419,35	249.918.244,50	61.409.180,08	78.632.893,01	838.601.141,25	256,50 97
Despesas não computadas	820.808.607,05	40.248.643,09	15.807.198,04	17.535.404,20	143.768.853,00	50,44 08
Repasse previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	636.963.803,41	15.960.768,30	6.751.429,84	9.951.267,58	116.657.266,74	41.248 110,34
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	546.161.359,88	38.425.909,12	3.574.627,02	5.023.427,09	49.729.641,94	14.637.651 11
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	7.137.598.974,39	264.056.278,83	58.128.038,70	76.072.183,48	861.219.398,94	261.968.859,34
Receita Corrente Líquida (RCL)	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00
TDP/RCL	48,14	1,78	0,39	0,51	5,81	1,77
Limite máximo	48,60	2,34	0,44	0,62	6,00	2,00

Outras exigências

RGF: 44,46 (R. 122)

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes

O valor total das amortizações da coluna Dívida Consolidada no Cronograma de Pagamentos da Aba Operações Contratadas é de R\$ 8.419.717.634,29, que é compatível com o valor apresentado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida da LRF do final do exercício anterior (2014), onde o valor da Dívida Consolidada (DC), excluído o valor de Precatórios, totaliza R\$ 7.853.594.579,33, sendo a diferença apresentada de R\$ 566.123.054,96, explicada em grande parte (cerca de 93%) pelo aumento na variação cambial do dólar em 16,81%, que passou de US\$/R\$ 2,6562 em 31/12/2014, para US\$/R\$ 3,1026 em 30/06/2015, visto que o Estoque de Dívida em dólares norte-americanos representa em torno de 40% do Estoque Total da Dívida Pública Estadual.

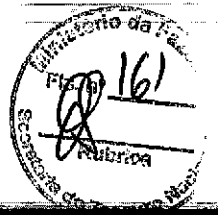
→ R. 118V

Enviar

Histórico

Imprimir

Verificar pendências



IN BRANCO

Otávio Augusto Gonçalves Jardim (343.904.211-15)
Analista
Orgão: Secretaria do Tesouro Nacional

Última atualização: 21/08/2015 às 14:54
Horário de Brasília

Início Administração Pedidos de Verificação de Limites e Condições (PVL) Processos

Detalhes do Processo

Ajuda

Dados Básicos

Este Processo foi originado pelo PVL de número 00000.000000/2011-40

Tipo de interessado: Estado	UF: CE	Interessado: Ceará	
Número do Processo: 17944.000643/2015-91	Data do Protocolo: 29/07/2015	Data Limite de Conclusão: 12/08/2015	
Tipo de operação: Operação Contratual Externa	Finalidade: Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos		
Tipo de credor: Instituição Financeira Internacional	Credor: MLW Intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH	Moeda: Euro	Valor: 57.638.500,00
Documentos expedidos: <input type="checkbox"/>			
Status: Em apreciação de pendências (1ª revisão)	Analista Responsável: Otávio Augusto Gonçalves Jardim	<input type="button" value="Movimentações"/>	



Outros lançamentos	Dados Complementares	Cronograma Financeiro	Operações não Contratadas	Operações Contratadas	Informações Contábeis	Declaração do Chefe do Poder Executivo	Contatos
--------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------	-----------------------	-----------------------	--	----------

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R\$).

Moeda	Taxa de câmbio	Data do câmbio	
Dólar dos EUA	3,10260	30/06/201	→ bl. 68)
Euro	3,46030	30/06/201	→ bl. 69)

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas"

Ano	Operação pleiteada	Liberações programadas	Total de liberações
2015	1.215.043,17	2.149.948.405,75	2.151.163.448,92
2016	198.231.458,38	1.944.044.932,52	2.142.276.390,90
2017	0,00	1.613.878.369,93	1.613.878.369,93
2018	0,00	596.615.994,84	596.615.994,84
2019	0,00	55.972.797,38	55.972.797,38
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00

2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas"

Ano	Amortização e Encargos		Total
	Operação pleiteada	Demais Operações	
2015	0,00	1.024.840.930,66	1.024.840.930,66
2016	17.055.743,65	1.229.268.695,09	1.246.324.338,73
2017	33.678.528,88	1.321.875.278,86	1.355.553.807,74
2018	32.846.889,96	1.351.458.969,05	1.384.305.859,01
2019	32.015.251,01	1.340.768.058,48	1.372.783.309,50
2020	31.183.612,10	1.275.910.378,23	1.307.093.990,32
2021	30.351.973,14	1.220.252.542,12	1.250.604.515,26
2022	29.520.334,19	1.201.341.743,71	1.230.862.077,90
2023	14.448.302,47	1.172.841.158,43	1.187.289.460,90
Restante a pagar	0,00	7.797.214.851,17	7.797.214.851,17

Art. 6º, § 1º, inciso I, da RSF nº 43/2001**Exercício anterior**

Despesas de capital executadas do exercício anterior	4.203.268.943,30
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	259.865.646,04
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	3.943.403.297,26
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	1.633.746.799,08
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	1.633.746.799,08

Enquadrado

Art. 6º, § 1º, inciso II, da RSF nº 43/2001**Exercício corrente**

Despesas de capital previstas no orçamento	5.879.928.573,27
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	5.879.928.573,27
Liberações de crédito já programadas	2.149.948.405,75
Liberação da operação pleiteada	1.215.043,17
Liberações ajustadas	2.151.163.448,92

Enquadrado

Art. 7º, inciso I, da RSF nº 43/2001

Enquadrado

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2015	1.215.043,17	2.149.948.405,75	15.184.512.510,61	14,17	88,54
2016	198.231.458,38	1.944.044.932,52	16.690.669.924,14	13,65	85,33
2017	0,00	1.613.878.369,93	16.213.699.484,69	9,95	62,21
2018	0,00	596.615.994,84	16.754.163.604,91	3,56	22,26
2019	0,00	55.972.797,38	17.312.643.444,83	0,32	2,02
2020	0,00	0,00	17.889.739.536,75	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	18.486.072.430,97	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	19.102.283.363,10	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	19.739.034.943,56	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	20.397.011.870,11	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	21.076.921.564,04	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	21.779.495.431,05	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	22.505.488.647,35	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	23.255.681.972,04	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	24.030.882.086,55	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	24.831.922.562,07	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	25.659.664.755,86	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	26.514.996.737,51	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	27.398.844.245,98	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	28.312.151.878,66	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	29.255.903.113,24	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	30.231.113.363,83	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	31.238.831.072,11	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	32.280.139.834,99	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	33.356.169.369,77	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	34.468.046.718,17	0,00	0,00



Art. 7º, Inciso II da RSF nº 43/2001

Enquadrado

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2015	0,00	1.024.840.930,88	15.184.512.510,61	6,75
2016	17.055.743,65	1.229.268.595,09	16.690.669.924,14	7,94
2017	33.678.528,88	1.321.875.278,86	16.213.699.484,69	8,36
2018	32.846.889,96	1.351.458.969,05	16.754.163.604,91	8,26
2019	32.015.251,01	1.340.768.058,49	17.312.643.444,83	7,93
2020	31.183.612,10	1.275.910.378,23	17.889.739.536,75	7,31
2021	30.351.973,14	1.220.252.542,12	18.486.072.430,97	6,77
2022	29.520.334,19	1.201.341.743,71	19.102.283.363,10	6,44
2023	14.446.302,47	1.172.841.158,43	19.739.034.943,56	6,01
Média até 2027 :				-
Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :				-
Média até o término da operação :				7,31
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :				63,55

Art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001

Enquadrado

Receita Corrente Líquida (RCL)	14.825.244.507,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.856.319.821,07
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	6.360.460.500,42
Valor da operação pleiteada	199.446.501,55
Saldo total da dívida líquida	12.416.226.823,04
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,84
Limite da DCL/RCL	2,00
Percentual do limite de endividamento	41,88%

Alterado por Otávio Augusto Gonçalves Jardim | CPF 34390421115 | Perfil Analista | Data 21/08/2015 10:48:32

Alterar

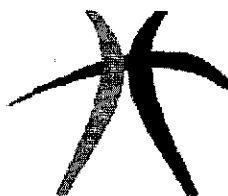
Histórico

Imprimir

Retornar

Rearquivar

SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios



TESOURO NACIONAL



Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

As informações contidas nesta página têm por exclusivo objetivo a comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas, para efeito de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

A comprovação de adimplemento constante desta página abrange o cumprimento de todas as obrigações, financeiras e acessórias, estabelecidas nos contratos de financiamento e refinanciamento concedidos pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo controle e acompanhamento sejam da competência da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as obrigações de ressarcimento decorrentes da honra de aval pela União na condição de garantidora daqueles mesmos entes.

Esta comprovação integra informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, e é atualizada diariamente, tendo validade somente para a data em que for realizada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na Portaria nº 106, de 28 de março de 2012, do Ministro da Fazenda.

Dados atualizados em: 21/08/2015 09:52:55

Unidade da Federação: CEARÁ

Mutuário: CEARÁ

Obrigações Financeiras: ADIMPLENTE

Obrigações Acessórias: Não foi possível verificar a adimplência, CONSULTE A COREM (Fone 61-3412-3042 OU FAX 61-3412-1569)

SITUAÇÃO: NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR A ADIMPLÊNCIA. VIDE INFORMAÇÃO ACIMA.

Emitida às 10:06:40 do dia 21/08/2015 (data e hora de Brasília)

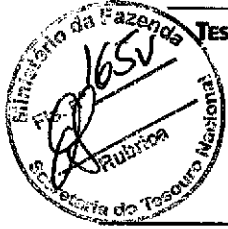
Válida em: 21/08/2015

MIRANCO

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**Dados básicos****Tipo de Interessado:** Estado**Interessado:** Ceará**UF:** CE**Número do PVL:** 00000.000000/2011-40**Status:** Em análise**Data de Protocolo:** 29/07/2015**Data Limite de Conclusão:** 12/08/2015**Tipo de Operação:** Operação Contratual Externa**Finalidade:** Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos**Tipo de Credor:** Instituição Financeira Internacional**Credor:** MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH**Moeda:** Euro**Valor:** 57.638.500,00**Analista Responsável:** Otávio Augusto Gonçalves Jardim**Checklist****Legenda:** ! Inadequado (2) X Não enviado (0)

	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
	Pedido de Verificação de Limites e Condições	31/12/2015	3/3v e 154
	Recomendação da COFLEX	01/10/2016	40 e 153
	Cronograma Financeiro da Operação	-	155
	Autorização do Órgão Legislativo	-	4
	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
	Declaração do Chefe do Poder Executivo	-	118v e 160/161
	Parecer do Órgão Jurídico	-	24/25
	Parecer do Órgão Técnico	-	5/23



Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
	Certidão do Tribunal de Contas	30/09/2015	141/152-A
	Informações contábeis	-	58/59, 60, 105, 107 e 159/159v
	Cadastro da Dívida Pública (CDP) - Siconfi	-	57
	Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação	-	156/158 e 162
	Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar	-	156/158 e 162v
	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	69
!	Adimplemento com a União (COAFI/COREM)	-	73/75, 110 e 164
!	COREM	Não informada	74, 110 e 164
	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	127, 139/140 e 153
	Documentação adicional	-	41/47

Observações sobre o PVL

Nota 436/2013 - fl. 70

Nota 1141/2010 - fls. 71/72

Cotação Dolar Americano - fl. 68

Cotação Euro - fl. 67

Informações sobre o interessado**Dados Complementares**

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**Nome do projeto/programa:** Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II**Destinação dos recursos conforme autorização legislativa:** financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II**Taxa de Juros:**

2,92% a.a fixa

Demais Encargos: Não há**Atualização monetária:** Variação cambial**Prazo de carência (meses):** 6**Prazo de amortização (meses):** 84**Prazo total (meses):** 90**Ano de início da Operação:** 2015**Ano de término da Operação:** 2023**Garantias:****Prazo de validade da proposta:****Cronograma Financeiro**

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	81.965,55	351.138,10	0,00	0,00	0,00
2016	10.109.534,45	57.287.361,90	4.138.772,82	790.205,49	4.928.978,31
2017	0,00	0,00	8.230.727,26	1.502.107,72	9.732.834,98
2018	0,00	0,00	8.230.727,26	1.261.770,49	9.492.497,75
2019	0,00	0,00	8.230.727,26	1.021.433,25	9.252.160,51
2020	0,00	0,00	8.230.727,26	781.096,02	9.011.823,26
2021	0,00	0,00	8.230.727,26	540.758,78	8.771.486,04
2022	0,00	0,00	8.230.727,26	300.421,54	8.531.148,80
2023	0,00	0,00	4.115.363,62	60.084,31	4.175.447,93
Total:	10.171.600,00	57.638.500,00	57.638.500,00	6.257.877,60	63.896.377,60

Operações não Contratadas

SADIPEM

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios



TESOURO NACIONAL



Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2033	0,00	0,00	2.500.000,00	819.387,50	3.319.387,50
2034	0,00	0,00	2.500.000,00	720.093,75	3.220.093,75
2035	0,00	0,00	2.500.000,00	581.293,75	3.081.293,75
2036	0,00	0,00	2.500.000,00	444.125,00	2.944.125,00
2037	0,00	0,00	2.500.000,00	342.293,75	2.842.293,75
2038	0,00	0,00	2.500.000,00	238.868,75	2.738.868,75
2039	0,00	0,00	2.500.000,00	133.787,50	2.633.787,50
2040	0,00	0,00	1.250.000,00	26.931,25	1.276.931,25
Total:	0,00	0,00	18.750.000,00	3.306.781,25	22.056.781,25

Número da Operação:**Tipo de Operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)**Finalidade:** Infraestrutura**Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento**Moeda:** Dólar dos EUA**Valor:** 200.000.000,00**Status:** Em apreciação de pendências

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	13.015.000,00	50.000.000,00	0,00	328.083,33	328.083,33
2016	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	1.436.375,00	1.436.375,00
2017	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	3.306.062,50	3.306.062,50
2018	9.043.000,00	40.000.000,00	0,00	5.746.500,00	5.746.500,00
2019	0,00	0,00	0,00	7.470.000,00	7.470.000,00
2020	0,00	0,00	5.000.000,00	7.904.000,00	12.904.000,00
2021	0,00	0,00	10.000.000,00	7.920.325,00	17.920.325,00
2022	0,00	0,00	10.000.000,00	7.707.975,00	17.707.975,00
2023	0,00	0,00	10.000.000,00	7.406.500,00	17.406.500,00



Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2024	0,00	0,00	10.000.000,00	7.082.250,00	17.082.250,00
2025	0,00	0,00	10.000.000,00	6.562.000,00	16.562.000,00
2026	0,00	0,00	10.000.000,00	6.074.550,00	16.074.550,00
2027	0,00	0,00	10.000.000,00	5.850.900,00	15.850.900,00
2028	0,00	0,00	10.000.000,00	5.602.150,00	15.602.150,00
2029	0,00	0,00	10.000.000,00	5.328.100,00	15.328.100,00
2030	0,00	0,00	10.000.000,00	4.699.575,00	14.699.575,00
2031	0,00	0,00	10.000.000,00	4.026.475,00	14.026.475,00
2032	0,00	0,00	10.000.000,00	3.659.175,00	13.659.175,00
2033	0,00	0,00	10.000.000,00	3.277.560,00	13.277.560,00
2034	0,00	0,00	10.000.000,00	2.880.375,00	12.880.375,00
2035	0,00	0,00	10.000.000,00	2.325.175,00	12.325.175,00
2036	0,00	0,00	10.000.000,00	1.776.500,00	11.776.500,00
2037	0,00	0,00	10.000.000,00	1.369.175,00	11.369.175,00
2038	0,00	0,00	10.000.000,00	955.475,00	10.955.475,00
2039	0,00	0,00	10.000.000,00	535.150,00	10.535.150,00
2040	0,00	0,00	5.000.000,00	107.725,00	5.107.725,00
Total:	0,00	0,00	165.000.000,00	62.112.300,00	227.112.300,00

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Número da Operação: 00000.000000/2011-39

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Turismo

Credor: Export-Import Bank of the United States

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 105.000.000,00

Status: Em apreciação de pendências

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	41.068.547,93	16.773.846,56	0,00	794.979,44	794.979,44
2016	0,00	72.188.951,98	0,00	4.837.531,72	4.637.531,72
2017	3.931.452,07	17.059.201,46	0,00	3.750.764,94	3.750.764,94
2018	0,00	0,00	10.500.000,00	2.999.587,50	13.499.587,50
2019	0,00	0,00	10.500.000,00	2.681.937,50	13.191.937,50
2020	0,00	0,00	10.500.000,00	2.384.287,50	12.884.287,50
2021	0,00	0,00	10.500.000,00	2.076.637,50	12.576.637,50
2022	0,00	0,00	10.500.000,00	1.768.987,50	12.268.987,50
2023	0,00	0,00	10.500.000,00	1.461.337,50	11.961.337,50
2024	0,00	0,00	10.500.000,00	1.153.687,50	11.653.687,50
2025	0,00	0,00	10.500.000,00	846.037,50	11.346.037,50
2026	0,00	0,00	10.500.000,00	538.387,50	11.038.387,50
2027	0,00	0,00	10.500.000,00	230.737,50	10.730.737,50
Total:	45.000.000,00	106.000.000,00	105.000.000,00	25.334.901,10	130.334.901,10

Taxas de câmbio

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,10260	30/06/2015
Euro	3,46030	30/06/2015



Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**Operações Contratadas****Cronograma de liberações**

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2015	1.182.508.222,56	0,00	754.328.391,58	1.936.836.614,14
2016	523.427.248,57	0,00	1.003.333.848,44	1.526.761.097,01
2017	397.536.306,14	0,00	938.986.875,92	1.336.523.182,06
2018	168.776.107,10	0,00	254.604.699,57	423.380.806,67
2019	30.011.853,62	0,00	5.523.946,92	35.535.800,54
Total:	2.302.259.737,99	0,00	2.956.777.762,43	5.259.037.500,42

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2015	635.689.994,98	349.677.729,91	5.291.710,59	30.533.831,64	640.981.705,57	380.211.581,55
2016	692.214.474,50	305.655.662,72	70.858.793,82	141.083.568,82	763.073.268,32	446.739.231,34
2017	709.683.817,25	272.499.625,63	142.926.142,35	173.396.224,60	852.608.959,60	445.895.850,23
2018	653.481.336,76	239.008.019,36	207.345.648,02	188.518.937,09	860.806.984,78	427.526.956,45
2019	621.076.151,08	208.890.920,02	252.315.395,11	189.121.668,64	873.391.546,19	398.012.588,66
2020	570.676.907,75	180.977.098,28	258.928.608,32	177.308.036,48	827.605.516,07	358.285.133,76
2021	515.429.697,42	157.248.484,39	276.009.521,71	163.045.062,66	791.439.219,13	320.293.547,05
2022	526.918.086,54	134.618.618,97	285.813.816,50	148.249.505,04	811.731.905,04	282.868.124,01

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2023	528.789.703,75	112.048.882,47	296.183.271,17	133.201.296,69	822.972.974,92	245.250.179,16
Restante a pagar	2.968.797.462,26	376.956.931,54	3.465.365.592,83	986.094.864,54	6.434.163.055,09	1.363.051.796,08
Total:	8.419.717.634,29	2.337.581.973,29	5.259.037.500,42	2.330.552.995,00	13.678.755.134,71	4.688.134.968,29

Informações Contábeis

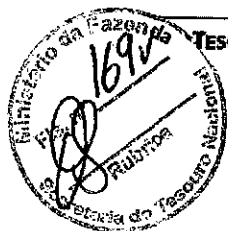
Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2014

Período: RREO - 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 1.633.746.799,08

Despesas de capital executadas (liquidadas + restos a pagar não processados): 4.203.268.943,30



Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Informações do RREO - Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: RREO - 3º Bimestre

Despesas de capital do exercício em curso (dotação atualizada): 5.879.928.573,27

Informações do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Exercício: 2015

Período: RREO - 3º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 14.937.590.082,00

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: RGF - 1º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 8.918.752.015,00

Deduções: 3.062.432.193,93

Dívida consolidada líquida (DCL): 5.856.319.821,07

Receita corrente líquida (RCL): 14.825.244.507,00

Declaração do chefe do poder executivo

Destinação da operação de crédito conforme lei autorizadora

Identificação da destinação da operação de crédito conforme redação da lei autorizadora:

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Inclusão dos recursos no orçamento

Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente (2015), nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF?

Sim

Número Lei Orçamentária Anual(LOA).

Data da LOA.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não



Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

CREDOR	DT. CONTR.	ID. CONTR.	VAL CONTR.	LEI AUTOR.	VALOR DA

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Sim

Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)

0,00

Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

259.865.646,04

Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas
0,00

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim

Limites da despesa com pessoalO Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, conforme RGF - 1º Quadrimestre de 2015
As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

PODER LEGISLATIVO						
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TC DO ESTADO	TC DOS MUNICÍPIOS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Despesa bruta com pessoal	6.775.072.419,35	249.918.244,50	61.409.180,08	78.632.893,01	838.601.141,26	256.530.317,97
Despesas não computadas	820.608.607,05	40.248.643,09	15.607.198,04	17.535.404,20	143.768.653,00	50.447.220,08
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	638.963.803,41	15.960.768,30	6.751.428,64	9.951.267,58	116.657.266,74	41.246.110,34
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	546.161.358,88	38.426.909,12	3.574.827,02	5.023.427,09	49.729.641,94	14.637.651,11
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	7.137.588.974,39	264.056.278,83	56.128.038,70	76.072.183,48	861.219.396,94	281.966.859,34
Receita Corrente Líquida (RCL)	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00
TDP/RCL	48,14	1,78	0,38	0,51	5,81	1,77
Limite máximo	48,60	2,34	0,44	0,62	6,00	2,00



Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Outras exigências

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes.

O valor total das amortizações da coluna Dívida Consolidada no Cronograma de Pagamentos da Aba Operações Contratadas é de R\$ 8.419.717.634,29, que é compatível com o valor apresentado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida da LRF do final do exercício anterior (2014), onde o valor da Dívida Consolidada (DC), excluído o valor de Precatórios, totaliza R\$ 7.853.594.579,33, sendo a diferença apresentada de R\$ 566.123.054,96, explicada em grande parte (cerca de 93%) pelo aumento na variação cambial do dólar em 16,81%, que passou de US\$/R\$ 2,6562 em 31/12/2014, para US\$/R\$ 3,1026 em 30/06/2015, visto que o Estoque de Dívida em dólares norte-americanos representa em torno de 40% do Estoque Total da Dívida Pública Estadual.

No item "Limites da Despesa com Pessoal", as despesas com o "IRRF" e "Inativos" estão computadas na linha "Despesa Bruta com Pessoal". Na linha "Inativos e Pensionistas" está inserido apenas os valores dos "Pensionistas". Entretanto, as despesas com "Pensionistas" não estão computadas na Despesa Bruta com Pessoal, no Relatório de Gestão Fiscal de cada Poder, do 1º quadrimestre de 2015, amparado pela Resolução nº 2230/10 (Processo nº 03052/2008-0) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, encaminhada em meio físico. Em virtude desta última informação, a relação TDP/RCL apresentada no quadro "Limite da despesa com pessoal", desta aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo" encontra-se diferente do publicado nos RGF's de cada Poder, referente ao 1º quadrimestre de 2015.

Em relação ao item "Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001", de acordo com o Ofício GG Nº 545/2015 de 25 de junho de 2015, O Estado do Ceará apresenta justificativas ao Ministro de Estado da Fazenda, conforme faculta o inciso IV do parágrafo único do artigo 26 da Medida Provisória nº 2.192/2001, com a redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, solicitando a revisão do resultado preliminar da avaliação das metas 2 e 6 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF, respectivamente, Resultado Primário e Investimentos/RLR, para que o Estado do Ceará seja considerado adimplente para todos os demais efeitos.

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2015	1.215.043,17	2.149.948.405,75	2.151.163.448,92
2016	198.231.458,38	1.944.044.932,52	2.142.276.390,90



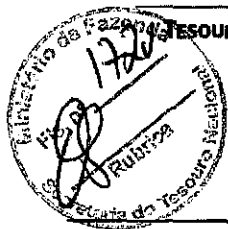
Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 16:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2017	0,00	1.613.878.369,93	1.613.878.369,93
2018	0,00	596.615.994,84	596.615.994,84
2019	0,00	55.972.797,38	55.972.797,38
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".



Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2015	0,00	1.024.840.930,68	1.024.840.930,68
2016	17.055.743,65	1.229.268.595,09	1.246.324.338,73
2017	33.678.528,88	1.321.875.278,86	1.355.553.807,74
2018	32.846.889,98	1.351.458.969,05	1.384.305.859,01
2019	32.015.251,01	1.340.788.058,49	1.372.783.309,50
2020	31.183.812,10	1.275.910.378,23	1.307.093.990,32
2021	30.351.973,14	1.220.252.542,12	1.250.604.515,28
2022	29.520.334,19	1.201.341.743,71	1.230.862.077,90
2023	14.448.302,47	1.172.841.158,43	1.187.289.460,90
Restante a pagar	0,00	7.797.214.851,17	7.797.214.851,17

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001**Exercício anterior****Despesas de capital executas do exercício anterior** 4.203.268.943,30

"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 259.865.646,04

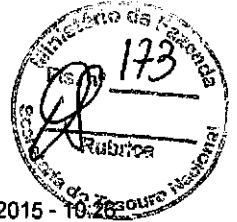
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada 3.943.403.297,26

Receitas de operações de crédito do exercício anterior 1.633.746.799,08

Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior 0,00

Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada 1.633.746.799,08



Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	5.879.928.573,27
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

Despesa de capital do exercício ajustadas	5.879.928.573,27
Liberações de crédito já programadas	2.149.948.405,75
Liberação da operação pleiteada	1.215.043,17

Liberações ajustadas	2.151.163.448,92
-----------------------------	-------------------------

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2015	1.215.043,17	2.149.948.405,75	15.184.512.510,61	14,17	88,54
2016	198.231.458,38	1.944.044.932,52	15.690.669.924,14	13,65	85,33
2017	0,00	1.613.878.369,93	16.213.699.484,69	9,95	62,21
2018	0,00	596.615.994,84	16.754.163.604,91	3,56	22,26
2019	0,00	56.972.797,38	17.312.643.444,83	0,32	2,02
2020	0,00	0,00	17.889.739.536,75	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	18.486.072.430,97	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	19.102.283.363,10	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	19.739.034.943,56	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	20.397.011.870,11	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	21.076.921.864,04	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	21.779.495.431,05	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	22.505.488.647,35	0,00	0,00



Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2028	0,00	0,00	23.255.681.972,04	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	24.030.882.086,55	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	24.831.922.562,07	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	25.659.664.755,88	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	26.514.998.737,51	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	27.398.644.245,98	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	28.312.151.678,66	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	29.255.903.113,24	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	30.231.113.363,83	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	31.238.831.072,11	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	32.280.139.834,99	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	33.356.159.389,77	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	34.468.046.718,17	0,00	0,00

Art. 7º, Inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2015	0,00	1.024.840.930,66	15.184.512.510,61	6,75
2016	17.055.743,65	1.229.268.595,09	15.690.669.924,14	7,94
2017	33.678.528,88	1.321.875.278,86	16.213.699.484,69	8,36
2018	32.846.889,96	1.351.458.969,05	16.754.163.604,91	8,26
2019	32.015.251,01	1.340.768.058,49	17.312.643.444,83	7,93
2020	31.183.612,10	1.275.910.378,23	17.889.739.536,75	7,31
2021	30.351.973,14	1.220.252.542,12	18.486.072.430,97	6,77
2022	29.520.334,19	1.201.341.743,71	19.102.283.363,10	6,44
2023	14.448.302,47	1.172.841.158,43	19.739.034.943,56	6,01

Data e hora da consulta: 21/08/2015 - 10:26

Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
			Média até 2027:	-
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	-
			Média até o término da operação:	7,31
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	63,55

Art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	14.825.244.507,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.856.319.821,07
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	6.360.460.500,42
Valor da operação pleiteada	199.446.501,55
Saldo total da dívida líquida	12.416.226.823,04
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,84
Limite da DCL/RCL	2,00
Percentual do limite de endividamento	41,88%

EMBRANCO



Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar - Brasília
70048-900 - Brasília - DF
(61) 3412-3168 mip.stn@fazenda.gov.br

Ofício nº 2191/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 14 de Agosto de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Mauro Benevides Filho
Secretário de Fazenda do Estado do Ceará
Av. Alberto Nepomuceno, 2. Centro.
60055-000 - Fortaleza - CE

Assunto: Processo nº 17944.000643/2015-91. Complementação dos documentos para verificação de limites e condições.

Senhor Secretário de Fazenda,

1. Refiro-me ao pedido para realizar Operação contratual externa entre o Estado do Ceará e a MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH, destinada a financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II, no valor de € 57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos euros).
2. Recebi em 14/08/2015 as informações eletrônicas encaminhada pelo SADIPEM. Entretanto, alguns dos documentos entregues não atendem aos requisitos previstos na Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 ou aos termos da Portaria STN nº 199/2015.
3. Diante do exposto, o ente federativo deve acessar o SADIPEM e preencher o formulário nele contido com todas as informações necessárias para o envio eletrônico do pleito à STN. Os documentos para os quais o formulário eletrônico não se aplica (Lei Autorizadora, Parecer do Órgão Jurídico, Parecer do Órgão Técnico, Certidão do Tribunal de Contas) devem ser protocolados na STN por meio físico, caso tenham sido exigidos na relação anexa dos documentos/informações necessários.

4. Informo que eventuais consultas sobre o trâmite das operações de crédito nesta STN deverão ser realizadas por meio do endereço sadipem.tesouro.gov.br, clicando em "Consultar Operações de Crédito", preenchendo-se o formulário de consulta e clicando-se em "Pesquisar".

5. Comunico que o não atendimento no **prazo de 60 (sessenta) dias** a contar desta data, poderá implicar o arquivamento do processo, independentemente de nova comunicação, conforme o Manual para Instrução de Pleitos (MIP).

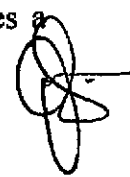

6. Esclareço que o MIP (**versão Abril/2015**), elaborado por esta Secretaria, encontra-se disponível no endereço www.tesouro.gov.br/operacoes-de-credito-para-estados-e-municipios com informações detalhadas sobre a correta instrução de processos de verificação de limites e condições referentes a operação de crédito de interesse de Estados, Distrito Federal e Municípios.

Respeitosamente,



Pricilla Maria Santana

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF





Documentos/informações necessários

1. Dados Complementares (Pedido de Verificação de Limites e Condições - Documento eletrônico, MIP - Anexo C).

- Ajustar o valor da taxa de juros informada na aba "Dados Complementares" (2,92% a.a.) com o valor da taxa de juros informada na "Cláusula 2 - Juros" da Minuta do Contrato (5,50% a.a.).

2. Comprovação de Adimplência com a União relativa aos Financiamentos e Refinanciamentos, conforme exigência do art. 21, inciso VI da RSF nº 43/2001 (MIP - Anexo C).

- Relativa aos acordos de refinanciamento com a União. Para mais informações, entrar em contato com a Coordenação-Geral da Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM/STN), nos telefones (61) 3412-3042 e (61) 3412-3043

3. Cadastro da operação pleiteada no módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF) do Registro Declaratório Eletrônico (RDE) do Banco Central do Brasil.

- Informar o número do ROF da operação pleiteada. O referido registro deverá estar em harmonia com os termos da minuta negociada do contrato de empréstimo, de maneira que esta STN possa emitir sua manifestação para fins de credenciamento da operação pelo Banco Central do Brasil.

Observações

1. Na data em que esta Secretaria verificar os limites e condições ou, conforme o caso, os requisitos para a concessão da garantia da União, a Certidão do Tribunal de Contas deverá estar válida. Devem ser observadas, ainda, as seguintes regras:

- a. para os municípios optantes pela publicação semestral: após 30/07/2015, a Certidão do Tribunal de Contas deverá atestar ainda o cumprimento dos arts. 23 e 55 da LRF, para o 1º semestre de 2015 e o cumprimento do art. 52 da LRF, até o 3º bimestre de 2015;
- b. para os demais municípios e estados: após 30/05/2015, a Certidão do Tribunal de Contas deverá atestar ainda o cumprimento dos arts. 23 e 55 da LRF, para o 1º quadrimestre de 2015 e o cumprimento do art. 52 da LRF até o 2º bimestre de 2015.

2. O quadro de despesa com pessoal constante da "Declaração do Chefe do Poder Executivo" deve conter dados do último RGF exigível conforme o art. 55, § 2º, e art. 63, inciso II, ambos da LRF. Desta forma:

- a. para os municípios optantes pela publicação semestral: após 30/07/2015, inserir quadro de despesa de pessoal para o 1º semestre de 2015;
- b. para os demais municípios e estados: após 30/05/2015, inserir quadro de despesa de pessoal para o 1º quadrimestre de 2015.

3. As certidões de adimplência com a Receita Federal do Brasil/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o INSS, o FGTS, o MPAS/CRP e com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SISBACEN/CADIP - art. 16 da RSF nº 43/2001) do CNPJ que represente a pessoa jurídica do mutuário ou tomador da operação de crédito, nos termos da RSF nº 10, de 29/04/10, deverão estar válidas por ocasião da assinatura do contrato.

4. Caso não tenham sido homologadas no SISTN ou seja necessário retificá-las, as declarações relativas aos exercícios de 2013 e 2014, exceto as Contas Anuais de 2014, deverão ser encaminhadas à Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação – CCONF/STN, nos termos da Portaria STN nº 702 de 10/12/2014.

5. As declarações relativas ao exercício de 2015, bem como as Contas Anuais de 2014, deverão ser homologadas no Siconfi, nos termos da Portaria STN nº 702/2014. O Cadastro da Dívida Pública – CDP, referente ao exercício de 2014, o qual substitui o COC, deverá estar finalizado no Siconfi (siconfi.tesouro.gov.br).

6. Lembramos que, nos termos do art. 33 da LRF, a instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos, bem como ao que dispõe o inciso IV do § 10º do art. 97 do ADCT, da Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009.





Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar - Brasília
70048-900 - Brasília - DF
(61) 3412-3168 mip.stn@fazenda.gov.br

Ofício nº 2238/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 21 de Agosto de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Mauro Benevides Filho
Secretário de Fazenda do Estado do Ceará
Av. Alberto Nepomuceno, 2. Centro.
60055-000 - Fortaleza - CE

Assunto: Processo nº 17944.000643/2015-91. Complementação dos documentos para verificação de limites e condições.

Senhor Secretário de Fazenda,

1. Refiro-me ao pedido para realizar Operação contratual externa entre o Estado do Ceará e a MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH, destinada a financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II, no valor de € 57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos euros).
2. Recebi em 19/08/2015 a documentação encaminhada pelo Ofício COTEF nº 31/2015, de 13/08/2015. Entretanto, alguns dos documentos entregues não atendem aos requisitos previstos na Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 ou aos termos da Portaria STN nº 199/2015.
3. Diante do exposto, o ente federativo deve acessar o SADIPEM e preencher o formulário nele contido com todas as informações necessárias para o envio eletrônico do pleito à STN. Os documentos para os quais o formulário eletrônico não se aplica (Lei Autorizadora, Parecer do Órgão Jurídico, Parecer do Órgão Técnico, Certidão do Tribunal de Contas) devem ser protocolados na STN por meio físico, caso tenham sido exigidos na relação anexa dos documentos/informações necessários.

4. Informo que eventuais consultas sobre o trâmite das operações de crédito nesta STN deverão ser realizadas por meio do endereço sadipem.tesouro.gov.br, clicando em "Consultar Operações de Crédito", preenchendo-se o formulário de consulta e clicando-se em "Pesquisar".

5. Comunico que o não atendimento no **prazo de 60 (sessenta) dias** a contar desta data, poderá implicar o arquivamento do processo, independentemente de nova comunicação, conforme o Manual para Instrução de Pleitos (MIP).

6. Esclareço que o MIP (**versão Abril/2015**), elaborado por esta Secretaria, encontra-se disponível no endereço www.tesouro.gov.br/operacoes-de-credito-para-estados-e-municipios com informações detalhadas sobre a correta instrução de processos de verificação de limites e condições referentes a operação de crédito de interesse de Estados, Distrito Federal e Municípios.

Respeitosamente,



Pricilla Maria Santana

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF



Documentos/informações necessários



1. Comprovação de Adimplência com a União relativa aos Financiamentos e Refinanciamentos, conforme exigência do art. 21, inciso VI da RSF nº 43/2001 (MIP - Anexo C).

- a. Relativa aos acordos de refinanciamento com a União. Para mais informações, entrar em contato com a Coordenação-Geral da Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM/STN), nos telefones (61) 3412-3042 e (61) 3412-3043.

Observações

1. Na data em que esta Secretaria verificar os limites e condições ou, conforme o caso, os requisitos para a concessão da garantia da União, a Certidão do Tribunal de Contas deverá estar válida. Devem ser observadas, ainda, as seguintes regras:

- a. para os municípios optantes pela publicação semestral: após 30/07/2015, a Certidão do Tribunal de Contas deverá atestar ainda o cumprimento dos arts. 23 e 55 da LRF, para o 1º semestre de 2015 e o cumprimento do art. 52 da LRF, até o 3º bimestre de 2015;
- b. para os demais municípios e estados: após 30/09/2015, a Certidão do Tribunal de Contas deverá atestar ainda o cumprimento dos arts. 23 e 55 da LRF, para o 2º quadrimestre de 2015 e o cumprimento do art. 52 da LRF até o 4º bimestre de 2015.

2. O quadro de despesa com pessoal constante da "Declaração do Chefe do Poder Executivo" deve conter dados do último RGF exigível conforme o art. 55, § 2º, e art. 63, inciso II, ambos da LRF. Desta forma:

- a. para os municípios optantes pela publicação semestral: após 30/07/2015, inserir quadro de despesa de pessoal para o 1º semestre de 2015;
- b. para os demais municípios e estados: após 30/09/2015, inserir quadro de despesa de pessoal para o 2º quadrimestre de 2015.

3. As certidões de adimplência com a Receita Federal do Brasil/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o INSS, o FGTS, o MPAS/CRP e com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SISBACEN/CADIP - art. 16 da RSF nº 43/2001) do CNPJ que represente a pessoa jurídica do mutuário ou tomador da operação de crédito, nos termos da RSF nº 10, de 29/04/10, deverão estar válidas por ocasião da assinatura do contrato.

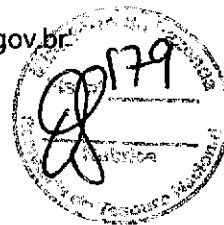
4. As declarações relativas ao exercício de 2015, bem como as Contas Anuais de 2014, deverão ser homologadas no Siconfi, nos termos da Portaria STN nº 702/2014. O Cadastro da Dívida Pública - CDP, referente ao exercício de 2014, o qual substitui o COC, deverá estar finalizado no Siconfi (siconfi.tesouro.gov.br).

5. Lembramos que, nos termos do art. 33 da LRF, a instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos, bem como ao que dispõe o inciso IV do § 10º do art. 97 do ADCT, da Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009.

COMPASS

Aurelina Siqueira Silva

De: _MIP/STN
Enviado em: quarta-feira, 26 de agosto de 2015 10:53
Para: 'Ticianag gentil@seplag.ce.gov.br'; hugo.figueiredo@seplag.ce.gov.br
Assunto: Operação de Crédito
Anexos: Of. 2238-2015 Ceará - CE.pdf



Prezados,

Segue, em anexo, o Ofício de número: 2238/2015/COPEM/STN, de 21/08/2015, referente à Operação de Crédito a ser realizada entre o Município Ceará - CE e a MLW Intermed Handels – und Consultinggesellschaft mbH, no valor de € 57.638.500,00.

Atenciosamente,



TESOURO NACIONAL

MIP.STN

Tel: +55 61 3412-3168

CONTINUED

Memorando nº 188/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 16 de setembro de 2015.

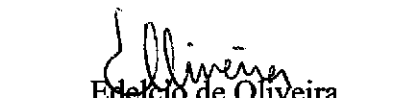
À Senhora Coordenadora-Geral da COPEM
Suzana Teixeira Braga

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios - Projeto de Modernização Tecnológica - PROMOTEC II. Processo nº 17944.00000643/2015-91.

1. Em atenção ao Memorando nº 566/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 31 de julho de 2015, informo a V. Sª que, em relação aos requisitos cuja verificação é de competência desta Coordenação-Geral, a operação referente ao Projeto de Modernização Tecnológica – PROMOTEC II, com o MLW *intermed*, no valor de € 57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos euros), está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado do Ceará, revisado em 4 de novembro de 2014, limitada ao valor acima citado, conforme a Nota nº 53/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 25 de maio de 2015.
2. Informo ainda que a contratação da operação, observado o limite acima referido e as características descritas no parágrafo 1º do Memorando supracitado, compatíveis com as estimativas constantes no Anexo V – Demonstrativo das Operações de Crédito – Estimativas das Condições Contratuais das Operações de Crédito, ~~não constitui violação~~ do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro 2001, conforme a Nota nº 147/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 18 de agosto de 2015. Além disso, a operação enquadra-se na regra de exceção prevista no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01, com redação dada pela Resolução nº 4.341/14, ambas do Conselho Monetário Nacional.
3. As informações são válidas até 31 de dezembro de 2016.
4. Finalmente, informo que eventual ocorrência de inadimplência, que venha a ser registrada na consulta eletrônica relativa ao inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001, também implica que, enquanto perdurar a situação de inadimplência, a contratação de operação de crédito constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001.

Atenciosamente,


Luis Alberto Beckman Meirelles
Gerente da GERES I


Edelcio de Oliveira
Coordenador-Geral da COREM

180
m

Documento elaborado no COMPROTDOCWEB.



TESOURO NACIONAL



Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

As informações contidas nesta página têm por exclusivo objetivo a comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas, para efeito de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

A comprovação de adimplemento constante desta página abrange o cumprimento de todas as obrigações, financeiras e acessórias, estabelecidas nos contratos de financiamento e refinanciamento concedidos pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo controle e acompanhamento sejam da competência da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as obrigações de ressarcimento decorrentes da honra de aval pela União na condição de garantidora daqueles mesmos entes.

Esta comprovação integra informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, e é atualizada diariamente, tendo validade somente para a data em que for realizada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na Portaria nº 106, de 28 de março de 2012, do Ministro da Fazenda.

Dados atualizados em: 22/09/2015 13:52:47

Unidade da Federação: CEARÁ

Mutuário: CEARÁ

Obrigações Financeiras: ADIMPLENTE

Obrigações Acessórias: ADIMPLENTE

SITUAÇÃO: ADIMPLENTE

*Mesma
posição
em 23/09/2015*

EM BRANCO

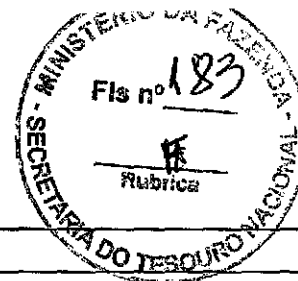
Relação de Mutuários da União - Situação em 27/8/2015

UF	Nome do Mutuário	Programa
AC	ACRE	CARTEIRA DE SANEAMENTO
AC	ACRE	LEI Nº 9.496/97
AC	ACRE	PNAFE
AC	COHAB ACRE - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES
AL	AL PREVIDENCIA (ex-IPASEAL) - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES
AL	ALAGOAS	DMLP
AL	ALAGOAS	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES
AL	ALAGOAS	LEI Nº 9.496/97
AL	ALAGOAS	PNAFE
AL	CASAL - Cia. de Saneamento de Alagoas	DMLP
AL	CEAL	DMLP
AL	COHAB AL - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES
AL	MACEIÓ	DMLP
AM	AMAZONAS	ACORDO BRASIL-FRANÇA II
AM	AMAZONAS	DMLP
AM	AMAZONAS	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES
AM	AMAZONAS	LEI Nº 9.496/97
AM	AMAZONAS	PNAFE
AM	GOSAMA - CIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS	CARTEIRA DE SANEAMENTO
AM	IPASEA AM - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES
AM	MANAUS	DMLP
AM	SHAM AM - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES
AP	AMAPÁ (ESTADO)	CARTEIRA DE SANEAMENTO
AP	AMAPÁ (ESTADO)	LEI Nº 9.496/97
AP	AMAPÁ (ESTADO)	PNAFE
BA	ALAGOINHAS	MP Nº 2.185/01
BA	BAHIA	ACORDO BRASIL-FRANÇA II
BA	BAHIA	CARTEIRA DE SANEAMENTO
BA	BAHIA	DMLP
BA	BAHIA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES
BA	BAHIA	LEI Nº 9.496/97
BA	BAHIA	PNAFE
BA	BAHIATURSA	DMLP
BA	BARREIRAS	MP Nº 2.185/01
BA	CAMAÇARI	MP Nº 2.185/01
BA	CARAVELAS	MP Nº 2.185/01
BA	CERB	DMLP
BA	CIPO	MP Nº 2.185/01
BA	COHAB SALVADOR - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES
BA	DIAS D'ÁVILA	MP Nº 2.185/01
BA	IBICARAI	MP Nº 2.185/01
BA	ILHÉUS	CARTEIRA DE SANEAMENTO
BA	ILHÉUS	MP Nº 2.185/01
BA	JUAZEIRO	MP Nº 2.185/01
BA	PORTO SEGURO	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES
BA	SALVADOR	MP Nº 2.185/01
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	CARTEIRA DE SANEAMENTO
BA	SENHOR DO BONFIM	MP Nº 2.185/01
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	MP Nº 2.185/01
BA	URBIS BA - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES
CE	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA	CARTEIRA DE SANEAMENTO
CE	CEARA	CARTEIRA DE SANEAMENTO
CE	CEARA	DMLP
CE	CEARA	LEI Nº 9.496/97
CE	CEARA	PNAFE
CE	COELCE	DMLP
CE	COHAB CE - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES
CE	FORTALEZA	CARTEIRA DE SANEAMENTO
DF	CAESB - CIA AGUAS E ESGOTOS DE BRASILIA	CARTEIRA DE SANEAMENTO
DF	DISTRITO FEDERAL	CARTEIRA DE SANEAMENTO
DF	DISTRITO FEDERAL	LEI Nº 9.496/97
DF	DISTRITO FEDERAL	PNAFE
DF	ELETRONORTE	ACORDO BRASIL-FRANÇA I
DF	UNIAO/STN	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES
DF	UNIAO/STN	LEI Nº 8.727/93 - RECEITAS UNIAO
ES	CESAN - COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	CARTEIRA DE SANEAMENTO
ES	COHAB ES - VINCENDA	LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDITORES
ES	DOMINGOS MARTINS	MP Nº 2.185/01

Ok em 22/09/2015
FF

EM BRANCO

Lista de Assinaturas



183

Assinatura: 1

Digitally signed by CAMILO SOBREIRA DE SANTANA:28958527315
Date: 2015.09.21 11:47:12 GMT-03:00
Perfil: Chefe de Ente
Instituição: Ceará

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

Dados básicos

Tipo de Interessado: Estado

Interessado: Ceará

UF: CE

Número do PVL: 00000.000000/2011-40

Status: Aguardando apresentação de documentos

Data de Protocolo: 29/07/2015

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa

Finalidade: Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH

Moeda: Euro

Valor: 57.638.500,00



184

21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

Autorizações legislativas

NÚMERO DA LEI	DATA DA LEI	MOEDA	VALOR AUTORIZADO
15.595 ✓	16/05/2014 ✓	Euro	67.810.000,00 ✓

11.4

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II

Taxa de Juros:

2,92% a.a fixa ✓

Demais Encargos: Não há

Indexador: Variação cambial

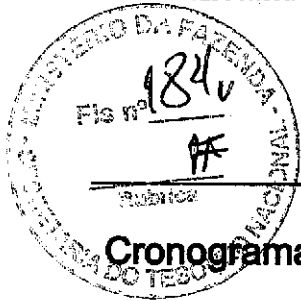
Prazo de carência (meses): 6

Prazo de amortização (meses): 84

Prazo total (meses): 90

Ano de início da Operação: 2015

Ano de término da Operação: 2023



21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

Cronograma Financeiro

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	61.985,55	351.138,10	0,00	0,00	0,00
2016	10.109.534,45	57.287.361,90	4.138.772,82	790.205,49	4.928.978,31
2017	0,00	0,00	8.230.727,26	1.502.107,72	9.732.834,98
2018	0,00	0,00	8.230.727,26	1.261.770,49	9.492.497,75
2019	0,00	0,00	8.230.727,26	1.021.433,25	9.252.160,51
2020	0,00	0,00	8.230.727,26	781.098,02	9.011.823,28
2021	0,00	0,00	8.230.727,26	540.758,78	8.771.486,04
2022	0,00	0,00	8.230.727,26	300.421,54	8.531.148,80
2023	0,00	0,00	4.115.363,62	60.084,31	4.175.447,93
Total:	10.171.500,00	57.638.500,00	57.638.500,00	6.257.877,60	63.896.377,60

Processo nº 17944.000643/2015-91

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.001706/2014-45 ✓

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Multissetorial

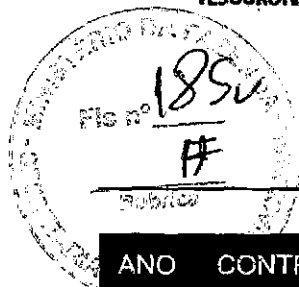
Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 50.000.000,00

Status: Aguardando apresentação de documentos

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	1.366.590,00	2.914.283,27	0,00	59.063,04	59.063,04
2016	3.022.831,00	7.327.934,73	0,00	196.993,63	196.993,63
2017	7.429.388,00	17.335.238,00	0,00	475.715,92	475.715,92
2018	6.786.638,00	15.835.489,00	0,00	1.099.760,44	1.099.760,44
2019	2.823.024,00	6.587.055,00	0,00	1.694.770,95	1.694.770,95
2020	0,00	0,00	1.250.000,00	1.976.000,00	3.226.000,00
2021	0,00	0,00	2.500.000,00	1.980.081,25	4.480.081,25
2022	0,00	0,00	2.500.000,00	1.926.993,75	4.426.993,75
2023	0,00	0,00	2.500.000,00	1.851.625,00	4.351.625,00
2024	0,00	0,00	2.500.000,00	1.770.562,50	4.270.562,50
2025	0,00	0,00	2.500.000,00	1.640.500,00	4.140.500,00



21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2026	0,00	0,00	2.500.000,00	1.518.637,50	4.018.637,50
2027	0,00	0,00	2.500.000,00	1.462.725,00	3.962.725,00
2028	0,00	0,00	2.500.000,00	1.400.537,50	3.900.537,50
2029	0,00	0,00	2.500.000,00	1.332.025,00	3.832.025,00
2030	0,00	0,00	2.500.000,00	1.174.893,75	3.674.893,75
2031	0,00	0,00	2.500.000,00	1.006.618,75	3.506.618,75
2032	0,00	0,00	2.500.000,00	914.793,75	3.414.793,75
2033	0,00	0,00	2.500.000,00	819.387,50	3.319.387,50
2034	0,00	0,00	2.500.000,00	720.093,75	3.220.093,75
2035	0,00	0,00	2.500.000,00	581.293,75	3.081.293,75
2036	0,00	0,00	2.500.000,00	444.125,00	2.944.125,00
2037	0,00	0,00	2.500.000,00	342.293,75	2.842.293,75
2038	0,00	0,00	2.500.000,00	238.868,75	2.738.868,75
2039	0,00	0,00	2.500.000,00	133.787,50	2.633.787,50
2040	0,00	0,00	1.250.000,00	26.931,25	1.276.931,25
Total:	21.428.571,00	50.000.000,00	50.000.000,00	26.789.078,98	76.789.078,98

17944.001639/2014-69 ✓

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

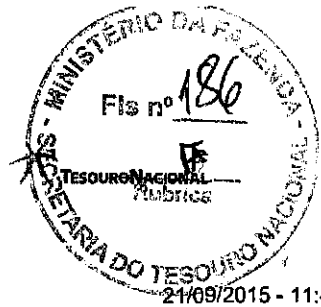
Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 200.000.000,00 ✓

Status: Aguardando apresentação de documentos

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	13.015.000,00	50.000.000,00 ✓	0,00	328.083,33	328.083,33



Processo nº 17944.000643/2015-91

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2016	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	1.436.375,00	1.436.375,00
2017	15.000.000,00	55.000.000,00	0,00	3.306.062,50	3.306.062,50
2018	9.043.000,00	40.000.000,00	0,00	5.748.500,00	5.748.500,00
2019	0,00	0,00	0,00	7.470.000,00	7.470.000,00
2020	0,00	0,00	5.000.000,00	7.904.000,00	12.904.000,00
2021	0,00	0,00	10.000.000,00	7.920.325,00	17.920.325,00
2022	0,00	0,00	10.000.000,00	7.707.975,00	17.707.975,00
2023	0,00	0,00	10.000.000,00	7.406.500,00	17.406.500,00
2024	0,00	0,00	10.000.000,00	7.082.250,00	17.082.250,00
2025	0,00	0,00	10.000.000,00	6.562.000,00	16.562.000,00
2026	0,00	0,00	10.000.000,00	6.074.550,00	16.074.550,00
2027	0,00	0,00	10.000.000,00	5.850.900,00	15.850.900,00
2028	0,00	0,00	10.000.000,00	5.602.150,00	15.602.150,00
2029	0,00	0,00	10.000.000,00	5.328.100,00	15.328.100,00
2030	0,00	0,00	10.000.000,00	4.699.575,00	14.699.575,00
2031	0,00	0,00	10.000.000,00	4.026.475,00	14.026.475,00
2032	0,00	0,00	10.000.000,00	3.659.175,00	13.659.175,00
2033	0,00	0,00	10.000.000,00	3.277.550,00	13.277.550,00
2034	0,00	0,00	10.000.000,00	2.880.375,00	12.880.375,00
2035	0,00	0,00	10.000.000,00	2.325.175,00	12.325.175,00
2036	0,00	0,00	10.000.000,00	1.776.500,00	11.776.500,00
2037	0,00	0,00	10.000.000,00	1.369.175,00	11.369.175,00
2038	0,00	0,00	10.000.000,00	955.475,00	10.955.475,00
2039	0,00	0,00	10.000.000,00	535.150,00	10.535.150,00
2040	0,00	0,00	5.000.000,00	107.725,00	5.107.725,00
Total:	62.058.000,00	200.000.000,00	200.000.000,00	111.338.120,83	311.338.120,83



21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

17944.000646/2015-24 ✓

Dados da Operação de Crédito**Tipo de operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)**Finalidade:** Turismo**Credor:** Export-Import Bank of the United States**Moeda:** Dólar dos EUA**Valor:** 105.000.000,00**Status:** Aguardando apresentação de documentos

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2015	41.068.547,93	15.773.846,58 ✓	0,00	794.979,44	794.979,44
2016	0,00	72.188.951,98 ✓	0,00	4.637.531,72	4.837.531,72
2017	3.931.452,07	17.059.201,46 ✓	0,00	3.750.764,94	3.750.764,94
2018	0,00	0,00	10.500.000,00	2.999.587,50	13.499.587,50
2019	0,00	0,00	10.500.000,00	2.891.937,50	13.191.937,50
2020	0,00	0,00	10.500.000,00	2.384.287,50	12.884.287,50
2021	0,00	0,00	10.500.000,00	2.076.637,50	12.576.637,50
2022	0,00	0,00	10.500.000,00	1.768.987,50	12.268.987,50
2023	0,00	0,00	10.500.000,00	1.461.337,50	11.961.337,50
2024	0,00	0,00	10.500.000,00	1.153.687,50	11.653.687,50
2025	0,00	0,00	10.500.000,00	846.037,50	11.346.037,50
2026	0,00	0,00	10.500.000,00	538.387,50	11.038.387,50
2027	0,00	0,00	10.500.000,00	230.737,50	10.730.737,50
Total:	45.000.000,00	105.000.000,00	105.000.000,00	25.334.901,10	130.334.901,10

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.

Processo nº 17944.000643/2015-91

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2015	1.182.508.222,58	0,00	754.328.391,58	1.936.836.614,14
2016	523.427.248,57	0,00	1.003.333.848,44	1.526.761.097,01
2017	397.536.306,14	0,00	938.986.875,92	1.336.523.182,06
2018	168.776.107,10	0,00	254.604.699,57	423.380.806,67
2019	30.011.853,62	0,00	5.523.946,92	35.535.800,54
Total:	2.302.259.737,99	0,00	2.956.777.762,43	5.259.037.500,42

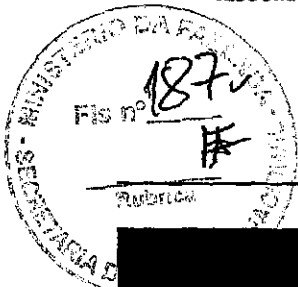
Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2015	635.689.894,98	349.677.729,91	5.291.710,59	30.533.831,64	640.981.705,57	380.211.561,55
2016	692.214.474,50	305.655.662,72	70.858.793,82	141.083.568,62	763.073.268,32	446.739.231,34
2017	709.683.817,25	272.499.625,63	142.925.142,35	173.396.224,60	852.608.959,60	445.895.850,23
2018	653.461.336,76	239.008.019,36	207.345.648,02	188.518.937,09	860.806.984,78	427.526.956,45
2019	621.076.151,08	208.890.920,02	252.315.395,11	189.121.668,64	873.391.546,19	398.012.588,66



21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2020	570.878.907,75	180.977.098,28	258.928.608,32	177.308.035,48	827.605.516,07	358.285.133,76
2021	515.429.687,42	157.248.484,39	276.009.521,71	163.045.062,86	791.439.219,13	320.293.547,05
2022	525.918.088,54	134.618.618,97	285.813.816,50	148.249.505,04	811.731.905,04	282.868.124,01
2023	526.789.703,75	112.048.882,47	296.183.271,17	133.201.296,69	822.972.974,92	245.250.179,16
Restante a pagar	2.988.797.462,26	376.956.931,54	3.465.365.592,83	986.094.864,54	6.434.163.055,09	1.363.051.796,08
Total:	6.419.717.634,28	2.337.581.973,29	5.258.037.500,42	2.330.552.995,00	13.878.755.134,71	4.888.134.868,29

↳ fl. 65 (ver "outras exigências")

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	(fl. 68) 3,10260	30/06/2015
Iene	(fl. 195) 0,02541	30/06/2015
Euro	(fl. 67) 3,46030	30/06/2015
Direito Especial - SDR	(fl. 196) 4,36347	30/06/2015



Processo nº 17944.000643/2015-91

Informações Contábeis**Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário**

Exercício: 2014

Período: RREO - 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 1.633.746.799,08 (fl. 106)

Despesas de capital executadas (liquidadas + restos a pagar não processados): 4.203.268.943,30 (fl. 106v)

Despesas de capital do exercício em curso

Exercício: 2015

Período: RREO - 3º Bimestre

Despesas de capital do exercício em curso: 5.879.928.573,27 (fl. 108)

Informações do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

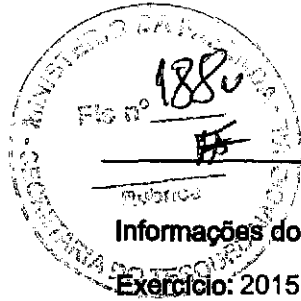
Exercício: 2015

Período: RREO - 3º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 14.937.590.082,00 (fl. 109)

21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91



Informações do RGF

Exercício: 2015

Período: RGF - 1º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 8.918.752.015,00

Deduções: 3.062.432.193,93

Dívida consolidada líquida (DCL): 5.856.319.821,07

Receita corrente líquida (RCL): 14.825.244.507,00

% DCL/RCL: 39,50

(fl. 65)

SADIPEM

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

Declaração do chefe do poder executivo

Declaração sobre o orçamento

Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente (2015), nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?

Não

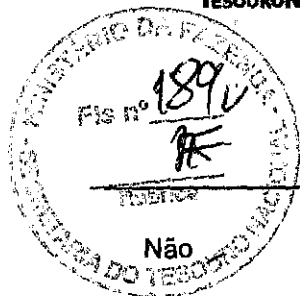
Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?



21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim ✓

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim ✓

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim ✓

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim ✓

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim ✓

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim ✓

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Processo nº 17944.000643/2015-91

Não -

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Sim -

Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)

0,00 -

Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte

259.865.646,04 -

Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas

0,00 -

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não -



21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim ✓

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, conforme RGF - 1º Quadrimestre de 2015
As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

PODER LEGISLATIVO						
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TC DO ESTADO	TC DOS MUNICÍPIOS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Despesa bruta com pessoal	6.775.072.419,35	249.918.244,50	61.409.180,08	78.832.893,01	838.601.141,26	256.530.317,97
Despesas não computadas	820.608.607,05	40.249.643,09	15.807.198,04	17.535.404,20	143.768.653,00	50.447.220,08
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social	636.963.803,41	15.960.768,30	6.751.429,64	9.951.267,58	116.657.266,74	41.246.110,34
Contribuições patronais						
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	548.161.358,68	38.428.909,12	3.574.627,02	5.023.427,09	48.729.641,94	14.637.651,11
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	7.137.588.974,39	284.056.278,83	58.128.038,70	76.072.183,48	861.219.396,94	261.968.859,34
Receita Corrente Líquida (RCL)	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00	14.825.244.507,00
TDP/RCL	48,14	1,78	0,38	0,51	5,81	1,77
Limite máximo	48,60	2,34	0,44	0,82	6,00	2,00

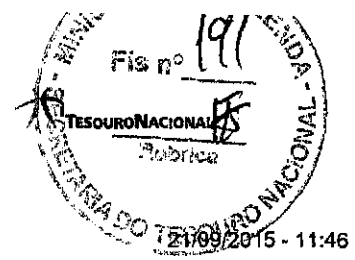
→ ver "outras exigências"

H. 19/11/15

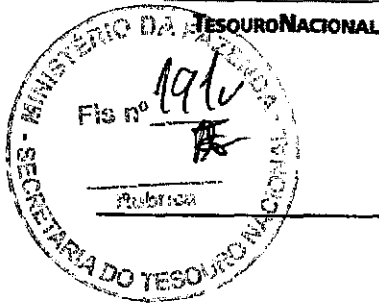
SADIPEM

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL



Processo nº 17944.000643/2015-91



21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

Outras exigências

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes.

✓ O valor total das amortizações da coluna Dívida Consolidada no Cronograma de Pagamentos da Aba Operações Contratadas é de R\$ 8.419.717.634,29, que é compatível com o valor apresentado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida da LRF do final do exercício anterior (2014), onde o valor da Dívida Consolidada (DC), excluído o valor de Precatórios, totaliza R\$ 7.853.594.579,33, sendo a diferença apresentada de R\$ 566.123.054,96, explicada em grande parte (cerca de 93%) pelo aumento na variação cambial do dólar em 16,81%, que passou de US\$/R\$ 2,6562 em 31/12/2014, para US\$/R\$ 3,1026 em 30/06/2015, visto que o Estoque de Dívida em dólares norte-americanos representa em torno de 40% do Estoque Total da Dívida Pública Estadual.

✓ No item "Limites da Despesa com Pessoal", as despesas com o "IRRF" e "Inativos" estão computadas na linha "Despesa Bruta com Pessoal". Na linha "Inativos e Pensionistas" está inserido apenas os valores dos "Pensionistas". Entretanto, as despesas com "Pensionistas" não estão computadas na Despesa Bruta com Pessoal, no Relatório de Gestão Fiscal de cada Poder, do 1º quadrimestre de 2015, amparado pela Resolução nº 2230/10 (Processo nº 03052/2008-0) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, encaminhada em meio físico. Em virtude desta última informação, a relação TDP/RCL apresentada no quadro "Limite da despesa com pessoal", desta aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo" encontra-se diferente do publicado nos RGF's de cada Poder, referente ao 1º quadrimestre



21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

de 2015.

✓ Em relação ao item "Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001", foi publicado na página 22 da Seção I do DOU do dia 16/09/2015, Despacho do Ministro da Fazenda considerando o Estado do Ceará adimplente relativamente ao cumprimento de metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal para o exercício de 2014, com efeitos de remissão de penalidade por meta não cumprida.



21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

Dados do Interessado

CEP: 60055-000

Endereço: Av. Alberto Nepomuceno, 2. Centro.

Cidade: Fortaleza

UF: CE

Telefone: (85)3101-9102

Fax: (85)3101-9103

E-mail: ticianag gentil@seplag.ce.gov.br; hugo.figueiredo@seplag.ce.gov.br

Sítio da internet: www.ce.gov.br

Representante: Carlos Mauro Benevides Filho

Sexo: Masculino

Cargo: Secretário de Fazenda

Dados do Legislativo Local

CEP: 60170-900

Endereço: Av. Desembargador Moreira, 2807. Dionísio Torres.

Cidade: Fortaleza

UF: CE

Telefone: (85)3277-5100

Fax:

E-mail: jalbuquerque@al.ce.gov.br

Sítio da internet: www.al.ce.gov.br

Representante: José Jácome Carneiro Albuquerque

Sexo: Masculino

Cargo: Presidente

Processo nº 17944.000643/2015-91

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

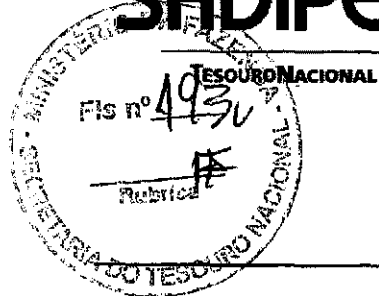
Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R\$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,10260	30/06/2015 (fl. 68)
Euro	3,46030	30/06/2015 (fl. 67)

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2015	1.215.043,17	2.149.948.405,75	2.151.163.448,92
2016	198.231.458,38	1.944.044.932,52	2.142.276.390,90
2017	0,00	1.613.878.369,93	1.613.878.369,93
2018	0,00	596.615.994,84	596.615.994,84
2019	0,00	55.972.797,38	55.972.797,38
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00



Processo nº 17944.000643/2015-91

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2015	0,00	1.024.840.930,66	1.024.840.930,66
2016	17.055.743,65	1.229.268.595,09	1.246.324.338,73
2017	33.678.528,88	1.321.875.278,86	1.355.553.807,74
2018	32.846.889,96	1.351.458.989,05	1.384.305.859,01
2019	32.015.251,01	1.340.768.058,49	1.372.783.309,50
2020	31.183.812,10	1.275.910.378,23	1.307.093.990,32
2021	30.351.973,14	1.220.252.542,12	1.250.604.515,26
2022	29.520.334,19	1.201.341.743,71	1.230.862.077,90
2023	14.448.302,47	1.172.841.158,43	1.187.289.460,90
Restante a pagar	0,00	7.797.214.851,17	7.797.214.851,17



Processo nº 17944.000643/2015-91

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001**Exercício anterior**

Despesas de capital executadas do exercício anterior	4.203.268.943,30
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	259.865,646,04
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

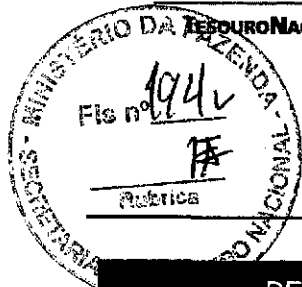
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	3.943.403.297,26
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	1.633.746.799,08
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga,	0,00

Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada **1.633.746.799,08****Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001****Exercício corrente**

Despesas de capital previstas no orçamento	5.879.928.573,27
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

Despesa de capital do exercício ajustadas	5.879.928.573,27
Liberações de crédito já programadas	2.149.948.405,75
Liberação da operação pleiteada	1.215.043,17

Liberações ajustadas **2.151.163.448,92****Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001**



21/09/2015 - 11:46

Processo nº 17944.000643/2015-91

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGARCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2015	1.215.043,17	2.149.948.405,75	15.184.512.510,61	14,17	88,54
2016	198.231.458,38	1.944.044.932,52	15.690.669.924,14	13,65	85,33
2017	0,00	1.613.878.369,93	16.213.699.484,69	9,95	62,21
2018	0,00	596.615.994,84	16.754.163.604,91	3,56	22,26
2019	0,00	55.972.797,38	17.312.643.444,83	0,32	2,02
2020	0,00	0,00	17.889.739.536,75	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	18.488.072.430,97	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	19.102.283.363,10	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	19.739.034.943,56	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	20.397.011.870,11	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	21.076.921.664,04	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	21.779.495.431,05	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	22.505.488.647,35	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	23.255.661.972,04	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	24.030.882.086,55	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	24.831.922.562,07	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	25.659.664.755,86	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	26.514.998.737,51	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	27.398.844.245,88	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	28.312.151.678,66	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	29.255.903.113,24	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	30.231.113.363,83	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	31.238.831.072,11	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	32.280.139.834,99	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	33.356.159.369,77	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	34.468.046.718,17	0,00	0,00



Processo nº 17944.000643/2015-91

Art. 7º, Inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2015	0,00	1.024.840.930,66	15.184.512.510,61	6,75
2016	17.055.743,65	1.229.268.595,09	15.890.669.924,14	7,94
2017	33.678.528,88	1.321.875.278,86	16.213.699.484,69	8,36
2018	32.846.889,96	1.351.458.989,05	16.754.163.604,91	8,26
2019	32.015.251,01	1.340.768.058,49	17.312.643.444,83	7,93
2020	31.183.612,10	1.275.910.378,23	17.889.739.536,75	7,31
2021	30.351.973,14	1.220.252.542,12	18.486.072.430,97	6,77
2022	29.520.334,19	1.201.341.743,71	19.102.283.363,10	6,44
2023	14.448.302,47	1.172.841.158,43	19.739.034.943,56	6,01
Média até 2027:				-
Percentual do Limite de Endividamento até 2027:				-
Média até o término da operação:				7,31
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:				63,55

Art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	14.825.244.507,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.856.319.821,07
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	6.360.460.500,42
Valor da operação pleiteada	199.446.501,55
<hr/>	
Saldo total da dívida líquida	12.416.226.823,04
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,84
Limite da DCL/RCL	2,00
<hr/>	
Percentual do limite de endividamento	41,88%

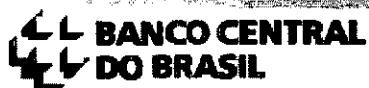
SADIPEM

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios



24/09/2015 - 15:20

Processo nº 17944.000643/2015-91



Início » Câmbio e Capitais Internacionais » Taxas de câmbio » Conversão de moedas

Conversão de Moedas



Resultado da Conversão

Conversão de: REAL BRASIL/BRL (790)

Valor a converter: 1,00

Data cotação utilizada: 30/06/2015

Taxa:

1 REAL BRASIL/BRL (790) = 39,3545848 IENE/JPY (470)

1 IENE/JPY (470) = 0,02541 REAL BRASIL/BRL (790)

Para: IENE/JPY (470)

Resultado da conversão: 39,35

- O cálculo efetuado tem caráter informativo e não substitui as disposições da norma cambial brasileira para casos específicos de conversão.

[Voltar](#)

EM BRANCO



[Início](#) » [Câmbio e Capitais Internacionais](#) » [Taxas de câmbio](#) » [Conversão de moedas](#)



Conversão de Moedas

Resultado da Conversão

Conversão de: REAL BRASIL/BRL (790)

Valor a converter: 1,00

Data cotação utilizada: 30/06/2015

Taxa:

1 REAL BRASIL/BRL (790) = 0,2291738 DIREITO ESPECIAL/SDR (138)

1 DIREITO ESPECIAL/SDR (138) = 4,3635005 REAL BRASIL/BRL (790)

Para: DIREITO ESPECIAL/SDR (138)

Resultado da conversão: 0,23

- O cálculo efetuado tem caráter informativo e não substitui as disposições da norma cambial brasileira para casos específicos de conversão.

[Voltar](#)

EM BRANCO



Exercício Declaração		*Data de Homologação	Situação
2014	Balanço Anual (DCA)	09/06/2015	Homologada
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 1º Bimestre	Não Disponível	Homologada
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 2º Bimestre	Não Disponível	Homologada
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º Bimestre	Não Disponível	Homologada
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 4º Bimestre	Não Disponível	Homologada
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 5º Bimestre	Não Disponível	Homologada
2014	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 6º Bimestre	Não Disponível	Homologada
2014	Relatório de Gestão Fiscal - 1º Quadrimestre	Não Disponível	Homologada
2014	Relatório de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre	Não Disponível	Homologada
2014	Relatório de Gestão Fiscal - 3º Quadrimestre	Não Disponível	Homologada

Verificado em 23/09/15

*A data de homologação só está disponível para as declarações que foram homologadas no Siconfi.

[Voltar](#)[Exportar para PDF](#)[Exportar para CSV](#)**Apresentação**[Manual de Procedimentos \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=24\)](#)[Informações sobre o CAUC \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=181\)](#)[Glossário \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=82\)](#)[Apresentação \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=21\)](#)[Histórico \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=38\)](#)**Publicações**[Instruções e Guias de Preenchimento \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=42\)](#)[Balanço do Setor Público Nacional \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=37\)](#)[Legislação \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=23\)](#)[Plano de Contas \(/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=29\)](#)

(/siconfi/index.jsf)

Buscar no Site



Acessar Área Restrita ▾

Ajuda



(<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-twitter>)



(<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/link-youtube>)

Página Inicial do Siconfi (/siconfi/index.jsf) / Consultar Histórico das Declarações

Consultar Histórico das Declarações



Ajuda

Esfera: *

Estadual

Ente: *

Ceará

Poder: *

Executivo

Processando...

Instituição: *

Governo do Estado do Ceará

Exercício:

2014

egd4b

Digite o código que aparece acima



Memorando nº 566/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Em 31 de julho de 2015.

Ao Senhor Coordenador-Geral da COREM

Assunto: Operação Crédito Externo-Interno - Sem Garantia

1. O Estado do Ceará está pleiteando a contratação de operação de crédito externo com o MLW intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH para ao financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará – PROMOTEC II, com as seguintes características:

- a. Valor da operação: € 57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil , quinhentos euros);
- b. Destinação dos recursos: Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará – PROMOTEC II;
- c. Juros: 2,92% a.a.;
- d. Atualização monetária: Variação cambial;
- e. Prazo total: 90 (noventa) meses;
- f. Prazo de carência: 6 (seis) meses;
- g. Prazo de amortização: 84 (oitenta e quatro) meses;
- h. Lei autorizadora: 15595, de 16/05/2014.

2. Em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, solicitamos informar se a operação representa violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União.

3. Com relação ao contingenciamento do crédito ao setor público, solicitamos informar ainda se a operação enquadra-se na regra de exceção prevista no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01, do Conselho Monetário Nacional. Solicitamos estabelecer o prazo em que permanecerão válidas as informações prestadas.

Atenciosamente,

Suzana Teixeira Braga
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Documento elaborado no COMPROTDOCWEB.

EMBRANCO



Processo nº 17944.000643/2015-91

Checklist

Legenda: AD Adequado (18) - IN Inadequado (0) - NE Não enviado (0) - DN Desnecessário (0)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Pedido de Verificação de Limites e Condições	31/12/2015	3/3v e 183v/184
AD	Recomendação da COFIEIX	01/10/2016	40 e 153
AD	Cronograma Financeiro da Operação	-	184v
AD	Autorização do Órgão Legislativo	-	4
AD	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Declaração do Chefe do Poder Executivo	-	189/192
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	24/25
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	5/23
AD	Certidão do Tribunal de Contas	30/09/2015	141/152-A
AD	Informações contábeis	-	60/61, 105, 107 e 159/159v
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP) - Siconfi	-	57
AD	Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação	-	185/187v, 193
AD	Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar	-	185/187v, 193v
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	69
AD	Adimplemento com a União (COAFI/COREM)	-	73/74, 181/182
AD	COREM	Indeterminada	74, 199, 180/181
AD	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	127, 139/140 e 153
AD	Documentação adicional	-	41/47

Observações sobre o PVL

Nota 436/2013 - fl. 70

Nota 1141/2010 - fls. 71/72

Cotação Dolar Americano - fl. 68

Cotação Euro - fl. 67

Minuta Contrato fls. 41/47

EM BRANCO



Parecer nº 687/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 23 de Setembro de 2015.

Processo nº 17944.000643/2015-91
Operação contratual externa entre o Estado do Ceará - CE e a
MLW Intermed Handels - und Consultinggesellschaft mbH,
no valor de € 57.638.500,00.
Recursos destinados a financiamento do Projeto de
Modernização Tecnológica do Estado do Ceará -
PROMOTEC II.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Estado do Ceará - CE para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com a MLW Intermed Handels - und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits und Bildungswesens GmbH destinada a financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II com as seguintes características (fl. 183v/184):

- a. Valor da operação: € 57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos euros) equivalentes a R\$ 199.446.501,55 (cento e noventa e nove milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e um reais e cinquenta e cinco centavos) pela taxa de câmbio de 3,4603, posição em 30/06/2015 (fl. 67) ;
- b. Destinação dos recursos: financiamento do Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II;
- c. Juros e atualização monetária: 2,92% a.a fixa acrescidos de variação cambial;
- d. Prazo total: 90 (noventa) meses;
- e. Prazo de carência: 6 (seis) meses;
- f. Prazo de amortização: 84 (oitenta e quatro) meses;
- g. Lei autorizadora: 15.595, de 16/05/2014 (fl. 04)
- h. Liberação: € 351.138,10 em 2015 e € 57.287.361,90 em 2016, equivalentes a R\$ 1.215.043,16 em 2015 e R\$ 198.231.458,38 em 2016 pela taxa de câmbio de 3,4603, posição em 30/06/2015 (fls. 184v, 67).



O Ente Federativo entende que seu Parecer Técnico (fls. 05/23) atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. Ademais, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (fl. 70), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos quando o ente apresentar os benefícios de forma qualitativa.

3. O "Parecer do Órgão Jurídico" e "Declaração do Chefe do Poder Executivo" (fls. 24/25, 189/192) foram apresentados em cumprimento ao inciso I do art. 21 da RSF nº 43/2001. Estes documentos manifestam o entendimento de que o Ente cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), bem como assinalam o cumprimento do art. 5º da RSF nº 43/2001, segundo o qual o Ente não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Ente apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 (despesas de capital relativas ao exercício anterior):

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (fl. 106v)	4.203.268.943,30
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" (fl. 190)	259.865.646,04
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
<hr/>	
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	3.943.403.297,26
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (fl. 106)	1.633.746.799,08
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
<hr/>	
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	1.633.746.799,08

b. Art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 (despesas de capital relativas ao exercício corrente):

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (fl. 108)	5.879.928.573,27
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
<hr/>	
Despesa de capital do exercício ajustadas	5.879.928.573,27
Liberações de crédito já programadas (fls. 193)	2.149.948.405,75
Liberação da operação pleiteada (fl. 155)	1.215.043,17
<hr/>	
Liberações ajustadas	2.151.163.448,92



c. Art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 (Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício - MGA em relação à Receita Corrente Líquida - RCL fls. 184v, 193):

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2015	1.215.043,17	2.149.948.405,75	15.184.512.510,61	14,17	88,54
2016	198.231.458,38	1.944.044.932,52	15.690.669.924,14	13,65	85,33
2017	0,00	1.613.878.369,93	16.213.699.484,69	9,95	62,21
2018	0,00	596.615.994,84	16.754.163.604,91	3,56	22,26
2019	0,00	55.972.797,38	17.312.643.444,83	0,32	2,02

Projeção da RCL pela taxa média de 3,33337941% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2019 é o último para o qual há liberações previstas.

d. Art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 (Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos - CAED em relação à RCL fls. 195, 193v):

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2015	0,00	1.024.840.930,66	15.184.512.510,61	6,75
2016	17.055.743,65	1.229.268.595,09	15.690.669.924,14	7,94
2017	33.678.528,88	1.321.875.278,86	16.213.699.484,69	8,36
2018	32.846.889,96	1.351.458.969,05	16.754.163.604,91	8,26
2019	32.015.251,01	1.340.768.058,49	17.312.643.444,83	7,93
2020	31.183.612,10	1.275.910.378,23	17.889.739.536,75	7,31
2021	30.351.973,14	1.220.252.542,12	18.486.072.430,97	6,77
2022	29.520.334,19	1.201.341.743,71	19.102.283.363,10	6,44
2023	14.448.302,47	1.172.841.158,43	19.739.034.943,56	6,01
Média até 2027 :				-
Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :				-
Média até o término da operação :				7,31
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :				63,55

Projeção da RCL pela taxa média de 3,33337941% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e. Art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 (número de vezes o valor da RCL relativamente ao montante da Dívida Consolidada Líquida - DCL):

Receita Corrente Líquida (RCL)	14.825.244.507,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.856.319.821,07
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	6.360.460.500,42
Valor da operação pleiteada	199.446.501,55
Saldo total da dívida líquida	12.416.226.823,04
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,84
Limite da DCL/RCL	2,00
Percentual do limite de endividamento	41,88%

(Handwritten signatures and initials)



Assinalamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (RREO - 3º Bimestre de 2015), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior, têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 109) coletado junto ao SICONFI. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL de RGF - 1º Quadrimestre de 2015 (alínea "e" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SICONFI, conforme fl. 65.

ANÁLISE

6. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Estado do Ceará atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, expressos no item 4 deste parecer, registramos:

- a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado;**
- b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado;**
- c. MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado;**
- d. CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado;**
- e. Limite atual para a relação DCL/RCL menor que 1,2: **Enquadrado.**

7. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, com redação dada pela RSF nº 10/2010, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observado o disposto no inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

8. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 10/2010, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada (fls. 24/25 e 189/192).

9. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 141/152-A) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2014) e ao exercício em curso (2015).

10. Por não haver limite temporal para o último exercício analisado estabelecido na RSF nº 43/2001, esta STN consultou a PGFN, por meio da Nota nº 987/2005/COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado nesses casos. Quando a certidão indicar um aparente descumprimento do art. 57 da LRF por aquela Corte de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito.

11. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, cumpre destacar que a eficácia do art. 57 da LRF encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238, *in verbis*:

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao artigo 56, caput, e, por maioria, deferiu a cautelar quanto ao artigo 57, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia.

12. Deste modo, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do art. 57 da LRF, esta Secretaria entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal, abaixo transcrito:

Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

§ 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.

§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio.

13. Adicionalmente, tomando por base os pareceres expedidos pela PGFN (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/Nº 520/2010) foi emitida a Nota nº 1.141/2010/COPEM/STN, de 19/11/2010 (fls. 71/72), em que o Secretário do Tesouro Nacional convalida os procedimentos relativos ao cumprimento dos artigos 52 e 57 da LRF adotados por esta Coordenação.

14. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 702/2014, verificamos mediante o Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN) e o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) que o Ente atualizou as informações constantes da referida portaria, nos termos do art. 27 da RSF nº 43/2001 (fls. 57/60, 198, 107)

15. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (fl. 69). ✓

16. Em relação à adimplência financeira junto à União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam pendências em relação ao Ente, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios - SAHEM (fls. 73/74, 181/182). ✓

17. Cabe ressaltar que, conforme consulta à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal (PAF), em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001, e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fls. 74, 199, 180/181). ✓

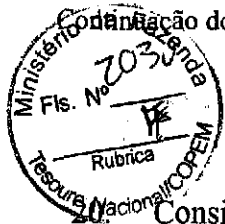
18. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da RSF nº 43/2001, as quais estão devidamente atendidas. ✓

CONCLUSÃO

19. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

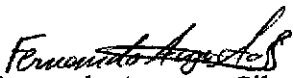
 

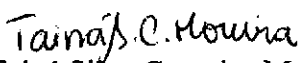



Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de 180 dias, uma vez que o cálculo do limite a que se refere o inciso I do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento entre 80% e 90%.

21. Entretanto, ressalta-se que a operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação junto a esta Secretaria do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001.

À consideração superior.

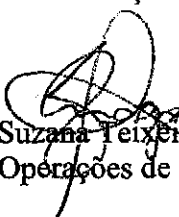

Fernando Augusto Silva de Jesus
Analista de Finanças e Controle


Tainá Silva Carneiro Moreira
Gerente Substituta

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.


Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.


Suzana Teixeira Braga
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Em / / .


Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

Taina Silva Carneiro Moreira

De: Taina Silva Carneiro Moreira
Enviado em: quarta-feira, 4 de novembro de 2015 11:54
Para: 'Paulo Sergio Rocha'; 'Ticiane da Mota Gentil Parente'; 'regis.albuquerque@seplag.ce.gov.br'
Cc: Suzana Teixeira Braga; Cinthia de Fátima Rocha; Jorge Luis Teixeira Ávila
Assunto: PROMOTEC II - ESTADO CEARÁ - sem garantia da União



Prezados,

conforme contato telefônico, de forma a dar continuidade aos trâmites destinados ao envio da operação PROMOTEC II ao Senado, informamos que é necessário que o ente disponibilize o ROF para manifestação da STN no SISBACEN, mediante inclusão do evento 4001.

Gentileza nos informar assim que o procedimento for concluído.

Atenciosamente,



TESOURO NACIONAL

Tainá S.C. Moreira
Gerente de Projeto
GEAPE III/COPEM
Tel/Fax: +55 61 3412-3168
Twitter: @_tesouro

EM BRANCO

Nota nº 163/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 11 de novembro de 2015.

MANIFESTAÇÃO NO MÓDULO ROF DO RDE.
Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado do Ceará e a MLW Intermed Handels, no valor de EUR 57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos euros). Recursos destinados ao financiamento do Programa de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II.
ROF TA 739488 – Processo nº 17944.000643/2015-91.

De modo a atender ao disposto pelas Resoluções nº 2.515, de 29.06.98 e nº 3.844, de 23.03.2010, regulamentadas pela Circular nº 3.491, de 24.03.2010, todos do Banco Central do Brasil, que tratam dos procedimentos para registro no módulo Registro de Operações Financeiras - ROF, do Registro Declaratório Eletrônico - RDE, sugerimos a inserção no Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN da seguinte manifestação:

Tendo em vista o atendimento pelo Governo do Estado do Ceará dos limites e condições estabelecidos pela RSF nº 43/01, objeto de manifestação favorável desta Secretaria, por meio do Parecer nº 0687/2015 - COPEM/STN, nos termos do art. 98 do Decreto nº 93.872/86, a STN nada tem a opor que o referido Ente seja autorizado a credenciar a op. de crédito externo, sem garantia da União, com o MLW Intermed Handels, no valor de EUR 57.638.500,00, destinados ao PROMOTEC II, objeto da Recom. COFIEX nº 04/0106. Importa ressaltar, todavia, que a contratação da operação depende de prévia autorização do Senado Federal.

Anexe ao processo.



Jorge Luís Teixeira Ávila
Analista de Finanças e Controle



Tainá Silva Carneiro Moreira
Gerente da GEAPE III, substituta

EM BRANCO

DADOS DE EVENTOS

OPERACAO: TA739488 DE: ANL DEPEC/CRED

TIPO DO EVENTO.....: 9003 - MANIFESTACAO DA STN

DATA DO EVENTO.....: 11 / 11 / 2015 VALOR..:

DESCRICAO DO EVENTO:

TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO PELO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ DOS LIMITES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS PELA RSF N° 43/01, OBJETO DE MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DESTA SECRETARIA, POR MEIO DO PARECER N° 0687/2015 - COPEM/STN, NOS TERMOS DO ART. 98 DO DECRETO N° 93.872/86, A STN NADA TEM A O POR QUE O REFERIDO ENTE SEJA AUTORIZADO A CREDENCIAR A OP. DE CRÉDITO EXTERNO, SEM GARANTIA DA UNIÃO, COM O MLW INTERMED HANDELS, NO VALOR DE EUR 57.638.500,00, DESTINADOS AO PROMOTEC II, OBJETO DA RECOM. COFIEX N° 04/0106. IMPORTA RESSALTAR, TODAVIA, QUE A CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DEPENDE DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SENADO FEDERAL.



RESPONSAVEL PELO EVENTO.: TAINÁ SILVA CARNEIRO MOREIRA

ENTRA=SEGUE

F3=RETORNA

F6=MENU

F9=TRANSACAO

F12=ENCERRA

ENCLOSURE

NUMERO DA OPERACAO: TA739488 DE: 04/08/2015

1. MODALIDADE DA OPERACAO: 3111 FIN IMPORTACAO DIRET ANALISE

2. MOEDA DE REGISTRO.....: 978 EURO

3. VALOR DA OPERACAO.....: 57638500,00

4. JUROS (S/N): S CERT. AVERBACAO:

5. ENCARGOS (S/N).....: N CA/AP/CR ORIGEM:

6. TITULARES:

a) CADEMP b) TIPO c) VLR PARTICIPACAO d) DETALHAR

43201	102	DEV ESTADO/MUNICIPIO	-
GOVERNO DO ESTADO DO CEARA			
838162	204	FORNECEDOR	57638500,00
MLW INTERMED HANDELS UND CONSULTING GMBH			
4795	306	GARANT GOVERNO EST	57638500,00
SECR.DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA			
10685	307	AGENTE PAIS/EXECUTOR	57638500,00
SECR.DA CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO C			

Opcao:'X' em 'd'-mostra titular

ENTRA=SEGUE F9=TRANSACAO F6=MENU F12=ENCERRA F3=RETORNA



----- PCEX577B - CARACTERISTICAS DO PRINCIPAL -----

NUMERO DA OPERACAO: TA739488 DE: 04082015

ANALISE STN

07.OBJETO DO FINANCIAMENTO

- a) BENS.....: 57638500,00 b) TECNOLOGIA/SERV.:
- c) SEGURO CREDITO: d) INGRESSO MOEDA..:
- e) ALUGUEL BASICO:

08. VLR. ANTECIPADO.....:

- a) DT.PAGAMENTO.: b) CONDICAO:

09.VLR. A VISTA...:

- a) DT.PAGAMENTO.: b) CONDICAO:

10. VLR. FINANCIADO: 57638500,00

- a) NUM.PARCELAS: 14 (vezes) b) PERIODICIDADE.: 6 (meses)
- c) CARENCIA....: 6 (meses) d) PRAZO.....: 84 (meses)
- e) INIC.CONTAGEM: (ddmmaaaa) f) CONDICAO: 10080 TERMO ENT ACEITACAO

g) VLR.PARCELA.....:

- h) MULTIPLICADOR...: i) BASE.....:

11.VLR.RESIDUAL.....:

12.MEIO DE PAGAMENTO.....: 2 MOEDA

(Informe 'SIM' para expandir o esquema de pagamento de principal ___)



ENTRA=SEGUE

F9=TRANSACAO

F6=MENU

F12=ENCERRA

F3=RETORNA

----- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS -----

NUMERO DA OPERACAO: TA739488 DE: 04/08/2015

ANALISE STN

- 13. PERIODO DE JUROS.....: 01 Abrir proximo periodo : (S=sim,N=nao)
- 14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO: 84 (meses)
- 15. FORMA DE PAGAMENTO.....: P (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
- 16. CONDICAO.....: 10080 TERMO ENT ACEITACAO
- 17. DT.INICIO CONTAGEM.....:
- 18. MEIO PAGAMENTO.....: 2 MOEDA
- 19. PERIODICIDADE.....: 6
- 20. TAXA FIXA.....: 2 , 9200 (00,0000) % ao ano
- 21. TAXA VARIAVEL.....:

a) TAXA

b) SPREAD

c) DETALHAR (x)

-
-
-

d) CRITERIO DE SELECAO.....:



ENTRA=SEGUE
F9=TRANSACAO

F2=DETALHA
F6=MENU

F3=RETORNA
F12=ENCERRA

SISBACEN EMFTN/JORGE

S I S C O M E X

11/11/2015 11:02

TRANSACAO PCEX770

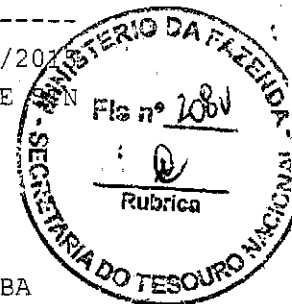
REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA

MCEX577J

----- PCEX577J - REGISTRO DE DADOS COMPLEMENTARES -----

NUMERO DA OPERACAO: TA739488 DE: 04/08/2015

ANALISE



54. INFORMACOES COMPLEMENTARES:

1) VLRS SUPERIORES A EUR 3.000.000,00 SERAO PAGOS: 15% DE SINAL 35% EM CATORZE PREST SEMESTRAIS + JUROS VENCENDO A PRIMEIRA 6 MESES APOS RECTO PROTOCOLO PROVISORIO E 50% EM CATORZE PREST SEMESTRAIS + JUROS VENCENDO A PRIMEIRA 6 MESES APOS RECTO PROTOLO DEFINITIVO 2) EFETUADO COM BASE NA MINUTA CONTRATO ENTRE GOV CEARAE MLW INTERMED PROJETO PROMOTEC

55. DADOS DE IMPOSTO DE RENDA:

a) RESPONSABILIDADE...: 4 (1=CREDOR, 2=DEVEDOR, 3=AMBOS, 4=ISENTO)

ATENCAO: OBSERVAR O ART. 880, DO DECRETO NR. 3.000, DE 26.03.1999, SOBRE REMESSA DE RENDIMENTOS PARA FORA DO PAIS.

56. DADOS DO RESPONSAVEL PELA OPERACAO - PELO DEVEDOR

NOME.: INACIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ESTADO DO CEA CPF...: 9050752349

CARGO: SECRETARIO CIENCIA, TECN, EDUC_SUPER TELEFONE: (085) 31016407

E-MAIL:

ENTRA=SEGUE

F6=MENU

F3=RETORNA

F9=TRANSACAO

F12=ENCERRA

SISBACEN EMFTN/JORGE

S I S C O M E X

11/11/2015 11:02

TRANSACAO PCEX770

REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA

MCEX577R

----- PCEX577X - REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA -----

EXIBIR EVENTOS: _____

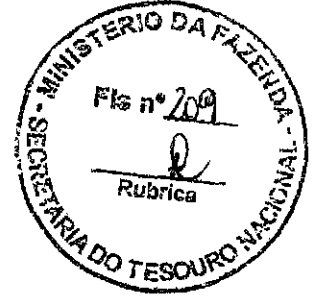
OPERACAO: TA739488 DE: 04/08/2015

ANALISE STN

TIPO DE EVENTOS

CONTRATO CAMBIO SITUACAO

- 7100 INFORMACOES COMPLEMENTARES
- 4001 MANIFESTACAO CREDOR/INVESTIDOR-FATURA
- 4002 MANIF GARANTIDOR/AGENTE EXECUTOR



MARQUE SUA OPCAO COM 'X' PARA DETALHAR

----- PAG. 1

ENTRA=SEGUE F6=MENU F9=TRANSACAO F12=ENCERRA F3=RETORNA

----- DADOS DE EVENTOS -----

OPERACAO: TA739488 DE: ANALISE STN

TIPO DO EVENTO.....: 7100 - INFORMACOES COMPLEMENTARES

DATA DO EVENTO.....: 4 / 10 / 2015 VALOR...:

DESCRICAO DO EVENTO:

CLÁUSULA 1 - PAGAMENTOS

A VENDEDORA PODERÁ, A SEU CRITÉRIO, CEDER O SEU CRÉDITO SUPRA REFERIDO TOTAL OU PARCIALMENTE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 286/298 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO (LEI N. 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002). NESTE CASO, A VENDEDORA APRESENTARÁ AO COMPRADOR UMA NOTIFICAÇÃO DE CESSÃO DE CRÉDITO, NA QUAL CONSTARÃO OS NOMES DO CEDENTE E DO CESSIONÁRIO. O COMPRADOR DESDE JÁ SE DECLARA CIENTE SOBRE A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DESTA TRANSAÇÃO DE DESCONTO À "FORFAIT" E ACUSARÁ EXPRESSAMENTE O RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE CESSÃO DE CRÉDITO MEDIANTE SEU "CIENTE" EM UMA SEGUNDA VIA DESTE INSTRUMENTO."



RESPONSAVEL PELO EVENTO.: MARIA AP DA SILVA CASTILHO 11 3216 5499

ENTRA=SEGUE

F3=RETORNA

F6=MENU

F9=TRANSACAO

F12=ENCERRA

SISBACEN EMFTN/JORGE

S I S C O M E X

11/11/2015 11:02

TRANSACAO PCEX770

ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS

PCEX577X

----- DADOS DE EVENTOS -----

OPERACAO: TA739488 DE: ANALISE STN

TIPO DO EVENTO.....: 4001 - MANIFESTACAO CREDOR/INVESTIDOR-FATURA

DATA DO EVENTO.....: 10 / 11 / 2015 VALOR..:

DESCRICAO DO EVENTO:

CONFORME MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM FINANCIAMENTO, DE EQUIPAMENTOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARA E A MLW INTERMED



RESPONSAVEL PELO EVENTO.: MARIA AP DA SILVA CASTILHO 11 32165499

ENTRA=SEGUE

F3=RETORNA

F6=MENU

F9=TRANSACAO

F12=ENCERRA

SISBACEN EMFTN/JORGE
TRANSACAO PCEX770

S I S C O M E X
ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS

11/11/2015 11:02
PCEX577X

----- DADOS DE EVENTOS -----

OPERACAO: TA739488 DE: ANALISE STN

TIPO DO EVENTO.....: 4002 - MANIF GARANTIDOR/AGENTE EXECUTOR

DATA DO EVENTO.....: 10 / 11 / 2015 VALOR..:

DESCRICAO DO EVENTO:

CONFORME MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM FINANCIAMENTO, DE
EQUIPAMENTOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARA E A MLW INTERMED



RESPONSAVEL PELO EVENTO.: MARIA AP DA SILVA CASTILHO 11 32165499

ENTRA=SEGUE

F3=RETORNA

F6=MENU

F9=TRANSACAO

F12=ENCERRA

SISBACEN EMFTN/JORGE

S I S C O M E X

11/11/2015 11:03

TRANSACAO PCEX770

REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA

NCEX577X

CONSULTA DE OPERACAO FINANCEIRA

NUMERO DA OPERACAO: TA739488 DE: 04/08/2015

EVENTOS NECESSARIOS PARA A CONCLUSAO DO REGISTRO:

4001 MANIFESTACAO CREDOR/INVESTIDOR-FATURA
4002 MANIF GARANTIDOR/AGENTE EXECUTOR

SITUACAO:

INCLUIDO

INCLUIDO



ENTRA=SEGUE

F6=MENU

F9=TRANSACAO

F12=ENCERRA

SISBACEN EMFTN/JORGE

S I S C O M E X

11/11/2015 11:04

TRANSACAO PCEX770

REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA

NCEX5770

CONSULTA DE OPERACAO FINANCEIRA

NUMERO DA OPERACAO: TA739488 DE: 04/08/2015

EVENTOS NECESSARIOS PARA GERACAO DE ESQUEMA DEFINITIVO:

EVENTO:

7001 CONTRATO/FATURA/DOC FORMAL
6002 DECLARACAO IMP AVERBADA-DATA E VALOR
6005 TERMO DE ENTREGA E ACEITACAO-DATA

SITUACAO

NAO INCL.
NAO INCL.
NAO INCL.



ENTRA=SEGUE

F3=RETORNA

F6=MENU

F9=TRANSACAO

F12=ENCERRA

Aviso nº 152 - C. Civil.

Em 30 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de até € 57.638.500,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos euros), entre o Governo do Estado do Ceará e a *MLW Intermed Handels - und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits und Bildungswesens GmbH*, para o financiamento do “Projeto de Modernização Tecnológica do Estado do Ceará - PROMOTEC II”.

Atenciosamente,

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

À COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS.